



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2	
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	74
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	76
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	88
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	89
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	90
Prefeitura Municipal de BONITO	108
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	121
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	130
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	132
Prefeitura Municipal de CARACOL	145
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	150
Prefeitura Municipal de ELDORADO	155
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	167
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	169
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	177
Prefeitura Municipal de JAPORA	186
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	188
Prefeitura Municipal de JARDIM	190
Prefeitura Municipal de JUTI	288
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	290
Prefeitura Municipal de MIRANDA	292
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	293
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	298
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	299
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	307
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	310
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	324
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	331
Prefeitura Municipal de SONORA	347
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	351
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	356
Prefeitura Municipal de TRENOS	359
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	362

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA**CIDEMA****TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA – CIDEMA, consórcio público, de direito público e natureza autárquica, regido pela Lei Federal n.º 11.107/2005, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 02.715.410/0001-44, com sede na Av. Eduardo Elias Zahran, n. 3179, Antônio Venda, Campo Grande/MS, CEP 79.003-000, através de seu Presidente – Prefeito Reinaldo Miranda Benites, infra firmado.

Processo licitatório n. 012/2024

Modalidade: Concorrência Eletrônica n. 001/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SUBSTITUIÇÃO DOS SISTEMAS DE IP ATUAIS POR SISTEMAS INTEGRALMENTE COMPOSTO POR LUMINÁRIAS LED.

CONSIDERANDO o teor da Análise – DFEAMA-15106/2024, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, a qual informa que o procedimento supramencionado, apresenta: I) *inconformidade no Estudo Técnico Preliminar*; II) *Ausência de informações completas no Projeto Básico/Termo de Referência*; e III) *Edital com cláusulas restritivas à competitividade*.

CONSIDERANDO o teor da decisão liminar **DLM – G.RC - 143/2024**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, foi expedida MEDIDA CAUTELAR para o fim de SUSPENDER A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2024, decisão esta devidamente cumprida, e informada nos autos do TC/6237/2024, e conforme publicação realizada no dia 26 de setembro de 2024, vejamos:

CONSIDERANDO que o interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, e é o objetivo único e imprescindível não só do ato revogatório, mas de todo e qualquer ato administrativo. Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 71 da Lei nº 14.133/21:

"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;"

CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULAS 346 e 473, STF);

CONSIDERANDO que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

Resta demonstrado que havendo vícios de legalidade no procedimento licitatório, não cabe alternativa à autoridade competente que não anular o procedimento, tem-se ainda que a anulação da licitação, quando antecedente da contratação, é perfeitamente pertinente e necessária para o estrito cumprimento da Decisão supramencionada.

Por fim, visando atender os princípios básicos da licitação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, em especial o cumprimento da legislação em vigor, bem como da Decisão **DLM – G.RC - 143/2024**, **DECIDO POR ANULAR DE OFÍCIO**, o processo licitatório objeto do Concorrência Eletrônica nº 001/2024 – Processo Administrativo n. 012/2024, e, em face ao disposto no inciso III do art.71 da Lei 14.133/21 e suas alterações, publique-se a presente para os efeitos legais.

Campo Grande/MS, 15 de outubro de 2024.

Reinaldo Miranda Benites
Presidente do CIDEMA

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SUL DE MS****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024****Processo Adm: Nº 25/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE MUDAS ARBÓREAS NATIVAS, DE OCORRÊNCIA REGIONAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (TRATOS CULTURAIS PÓS PLANTIO) POR PERÍODO DE 12 MESES, COM FORNECIMENTO DAS MUDAS E INSUMOS NECESSÁRIOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 4500068827.

Empresa vencedora:

BS ASSESSORIA & SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 27.316.882/0001-55 valor total de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Iguatemi/ MS, 15 de outubro de 2024 .

Wesley Benites Teles

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Departamento de Licitação****Extrato de publicação PREGÃO ELETRÔNICO - 047/2024****Nº PROC. ADM. 148275/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 458/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS.

INÍCIO REC. PROPOSTA : 16/10/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 11/11/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 11/11/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de serviço de Locação de Impressoras com tecnologia de impresso HD color (incluso o fornecimento de peças, toner, cilindro e papel sulfite) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amambai na impressão dos laudos/exames de ultrassonografia que estão sendo realizados no Posto Central, pelo período de 12 meses”, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao.amambai@hotmail.

com, telefone: 6734811282 ou acesso pelo link: [https://blcompras.com/Process/](https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DpQXFA7u8CVWYbDg%2FrX06rPxffHQ6RDJ2gQmAYotuvzpHnw7pqnAQvHtXN_pi66gOFn0kl63%2FDVpIeVPTriNKicp_BmRSYvyR8ZBjdYmDujY%3D)

[ProcessView?param1=%5Bgkz%5DpQXFA7u8CVWYbDg%2FrX06rPxffHQ6RDJ2gQmAYotuvzpHnw7pqnAQvHtXN_pi66gOFn0kl63%2FDVpIeVPTriNKicp_BmRSYvyR8ZBjdYmDujY%3D](https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DpQXFA7u8CVWYbDg%2FrX06rPxffHQ6RDJ2gQmAYotuvzpHnw7pqnAQvHtXN_pi66gOFn0kl63%2FDVpIeVPTriNKicp_BmRSYvyR8ZBjdYmDujY%3D)

AMAMBAI-MS - 15/10/2024

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**Extrato de publicação PREGÃO ELETRÔNICO - 048/2024****Nº PROC. ADM. 148469/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 458/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/10/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 14/11/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 14/11/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

OBJETO DO PROCESSO

“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, para atender os pacientes encaminhados pelas Unidades do SUS - Sistema Único de Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai-MS, por um período de 12 (doze) meses”.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao.amambai@hotmail.

com, telefone: 6734811282 ou acesso pelo link: [https://blcompras.com/Process/](https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DG0O8gycz0WHpu9pLzHGKOsOKe5WVQVouKaUBT8pfyKMthw8Acro9wTJMU_Z4aVvg7q5wiB46Tb_BuLtRcVAM4_KN4m60zltP6%2FzO9OTPfpCY%3D)

[ProcessView?param1=%5Bgkz%5DG0O8gycz0WHpu9pLzHGKOsOKe5WVQVouKaUBT8pfyKMthw8Acro9wTJMU_Z4aVvg7q5wiB46Tb_BuLtRcVAM4_KN4m60zltP6%2FzO9OTPfpCY%3D](https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DG0O8gycz0WHpu9pLzHGKOsOKe5WVQVouKaUBT8pfyKMthw8Acro9wTJMU_Z4aVvg7q5wiB46Tb_BuLtRcVAM4_KN4m60zltP6%2FzO9OTPfpCY%3D)

AMAMBAI-MS - 15/10/2024

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**Extrato de publicação PREGÃO ELETRÔNICO - 043/2024**

Nº PROC. ADM. 147880/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 458/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS.

INÍCIO REC. PROPOSTA : 16/10/2024 08:00**FIM REC. PROPOSTA**: 04/11/2024 08:00**INÍCIO DISPUTA**: 04/11/2024 09:00**TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE**TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO E FECHADO**EXCLUSIVO ME**: SIM

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, por um período estimado de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS”.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao.amambai@hotmail.com, telefone: 6734811282 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DjgCH0VDCCB5oqrzQeHvxpjaWHtalyU7n_nlaCqTdDyxGMjBzG8S5_t8vplEpbus39r2zdmTihIVv5Vyn1ING9ZnpfX3dIDYdh02nipLdvIs%3D

AMAMBAI-MS - 15/10/2024

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**Extrato de publicação PREGÃO ELETRÔNICO - 054/2024**

Nº PROC. ADM. 149165/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE AMAMBAI, de acordo com a regulamentação 458/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS.

INÍCIO REC. PROPOSTA : 16/10/2024 08:00**FIM REC. PROPOSTA**: 29/10/2024 08:00**INÍCIO DISPUTA**: 29/10/2024 09:00**TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE**TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO E FECHADO**EXCLUSIVO ME**: NÃO

OBJETO DO PROCESSO

“Aquisição de materiais para a Ornamentação Natalina no município de Amambai/MS, incluso o transporte de entrega, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura” tudo em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D2rJyIcZgV1IJGrvfYoaNTyaGgjLpb_CSmF_9rlysrqdlW2FQXBX8%2FBsMhVffNZ%2FEMG8B2j_hiQF5mUoYIAIO%2FOuxVLuD8if7VXkoMKCDQvQ%3D

AMAMBAI-MS – 15 de outubro de 2024.

MATHEUS LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 433/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024. Nomeia comissão de transição de governo, e da outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 47, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Amambai c/c art. 18-A, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão de Transição de final e início de mandato para otimizar a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento de programas, projetos e ações do candidato

eleito para o cargo de Prefeito Municipal para a gestão 2025-2028;

CONSIDERANDO importância de um processo de transição governamental para a preservação da continuidade dos serviços públicos, visando os interesses da população do Município de Amambai;

CONSIDERANDO a necessidade de observância das diretrizes traçadas pelo tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul através da edição da Resolução nº 219/2024, que estabelece os procedimentos a serem adotados na transição dos mandatos;

DECRETA:

1º. Fica nomeada a Comissão de Transição de Mandato, composta com os seguintes integrantes:

I – equipe nomeada pelo atual Prefeito:

a) Daniel Luan Pereira Espíndola (Secretário Municipal de Gestão);

b) Leonan Lázaro Spricigo (Secretário Municipal de Fazenda);

c) Bruno Fernando Moroz Piccoli (Controlador Geral).

II – equipe nomeada pelo Prefeito eleito para gestão 2025-2028:

a) Christiano da Silva Bortolotto (Coordenador da Equipe);

b) Dorival Soares da Silva (membro);

c) Jair Soares Adorno (membro).

2º. Os relatórios e pedidos de informações deverão ser formulados por escrito pelos membros da equipe do Prefeito eleito, cabendo aos membros da equipe do atual Prefeito envidar todos os esforços para responder aos pedidos de forma célere e integral.

3º. Todas as informações oficiais serão prestadas por escrito através de relatórios pelos membros da equipe de transição do Governo atual e entregues ao Coordenador da equipe de transição do Prefeito eleito.

4º. São princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no artigo 37, da Constituição Federal:

I – colaboração entre o governo atual e o governo eleito;

II – transparência na conduta dos trabalhos;

III – continuidade dos serviços prestados à sociedade;

IV – supremacia do interesse público.

Parágrafo único . A Procuradoria-Geral do Município poderá ser acionada para dirimir eventuais dúvidas e prestar esclarecimentos jurídicos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

5º. Os membros da Comissão de Transição não serão remunerados por essa atividade e deverão manter sigilo sobre todos os documentos e informações a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

6º. Este Decreto entrará em vigor a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPÍNDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 434/2.024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.024 Exonera a servidora MARIA BRITES DOS SANTOS dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Protocolo nº 149356/24.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a servidora MARIA BRITES DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO, SÍMBOLO DAI – 3, nomeada através do Decreto 343/22.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/10/24, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais de Amambai!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Amambai.

Deste modo, a Secretaria de Desporto e Cultura de Amambai, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Amambai.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 10 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 100.000,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1333/1334

Sobre o valor total repassado pelo Município de Amambai ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 07:00 horas do dia 16/09/2024 até às 23:59 horas do dia 25/09/2024 .

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de Amambai há pelo menos 2 anos

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos; e

II - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do

Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer e ser contemplado neste edital com, no máximo 1 projeto.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de email (culturaamambai@gmail.com) ou levar pessoalmente na SEDESC Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, (Centro Cultural) a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);

peças indígenas;

peças com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

(DEFINA AQUI COMO SERÁ AVALIADA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), INDÍGENAS E PCD NA PESSOA JURÍDICA E GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ NOS TERMOS DA IN 10/2023, CONFORME EXEMPLOS A SEGUIR:

- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Desporto e Cultura (SEDESC) de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 dias após o recebimento do recurso.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
 - I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 - II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 - III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 - V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADOS.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial Assomassul e no site oficial da Prefeitura Municipal de Amambai.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão, que deve ser apresentado por meio de email (culturaamambai@gmail.com), no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Assomassul.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

8.1 OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO**Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de email (culturaamambai@gmail.com) ou pessoalmente na SEDESC Secretaria de Desporto e Cultura (Espaço Cultural) os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - Documento pessoal do agente cultural RG (com data de expedição) e CPF ;

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Amambai

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural, RG (com data de expedição) e CPF;

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Amambai;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - Documento pessoal do agente cultural, RG (com data de expedição) e CPF;

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Amambai, em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão, que deve ser apresentado por meio de email (culturaamambai@gmail.com) ou pessoalmente, na Sedesc, secretaria de Desporto e Cultura (Centro Cultural) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial Assomassul.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta, sendo obrigatório ser titular o proponente do projeto para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve ter conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Amambai, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela SEDESC- Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a SEDESC – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

O agente cultural será monitorado e acompanhado pela Gestão do Departamento de Cultura, A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SERÁ REALIZADA NA MODALIDADE DE "PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO que prestará contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

CRONOGRAMA

FASE	DATA
Inscrições	16/10 a 25/10
Seleção	26/10 a 30/10
Recursos da Fase de Seleção	01/11 a 05/11
Habilitação	06/11 a 13/11
Recursos da Fase de Habilitação	14/11 a 18/11
Resultado Final	19/11
Assinatura do Termo	20/11 a 25/11
DISPOSIÇÕES FINAIS	
Desclassificação de projetos	

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Amambai;

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial ASSOMASSUL, e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturaamambai@gmail.com, na Sedesc, Secretaria Municipal de Desporto e Cultura ou no telefone (67) 992198814

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Desporto e Cultura, Mateus Luiz Teixeira Oliveira.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 24 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Mateus Luiz Teixeira Oliveira

ANEXO I – CATEGORIAS**RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e podem participar artistas e agentes culturais dos seguintes setores:

a) MÚSICA;

- b) ARTES CÊNICAS;
- c) ARTESANATO E ARTES VISUAIS;
- d) GASTRONOMIA;
- e) LITERATURA;
- f) AUDIOVISUAL;
- g) ESTRUTURA;

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS, ÍNDIGENAS E PCD's	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA PROJETO SOLO	7	3	10	R\$2.000,00	R\$20.000,00
CATEGORIA PROJETO 1	3	1	4	R\$5.000,00	R\$20.000,00
CATEGORIA PROJETO 2	2	-	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
CATEGORIA PROJETO 3	1	-	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

Nis/Pis-Pasep

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você poderá encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos

De 3 a 5 salários mínimos

De 5 a 8 salários mínimos

De 8 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

Não

Bolsa família

Benefício de Prestação Continuada

Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

_____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de oficinas de artes para X pessoas; 120 pessoas idosas beneficiadas,)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, áudio descrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;

() rampas;

() elevadores adequados para pessoas com deficiência;

() corrimãos e guarda-corpos;

() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

() assentos para pessoas obesas;

() iluminação adequada;

() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

() o sistema Braille;

() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

() a áudio descrição;

() as legendas;

() a linguagem simples;

() textos adaptados para leitores de tela; e

() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Amambai- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Amambai	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução na s metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação n o Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerad a, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, neste ato representado pelo Senhor Mateus Oliveira, e o(a) AGENTE CULTURAL _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefone _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, contemplado no conforme processo administrativo nº _____

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ (_____)

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, apresentado no prazo máximo de 180 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

7.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4. O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias.

_____, _____ de Setembro de 2024

Pelo órgão:

Mateus Luiz Teixeira Oliveira

Pelo Agente Cultural:

ANEXO V
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: (Explique porque parte da meta não foi cumprida)

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)
- Justificativa para o não cumprimento: (Explique porque a meta não foi cumprida)

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa indígena? Sim. Negra	ou Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.
2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE

CPF

ASSINATURAS

Amambai, _____ de outubro de 2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital N _____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a segu ir.

Justificativa: _____

Amambai, _____ de outubro de 2024

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – PRÊMIO RAUL TOBIAS PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Amambai!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Amambai.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Desporto e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Amambai, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural no Município de Amambai.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 4 artistas ou agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1333/1334

Prazo de inscrição

De 16/10/2023 07:00 horas até o dia _____ até 13:00 horas do dia 25/10/2024

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Amambai há pelo menos 10 anos

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador) e,

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada artista ou agente cultural poderá concorrer e ser contemplado com no máximo 1 prêmio

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de e-mail (culturaamambai@gmail.com) ou de forma presencial na SEDESC Secretaria de Desporto e Cultura (Centro Cultural) a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Amambai, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

ETAPA DE SELEÇÃO**Quem analisa as candidaturas**

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão A COMISSÃO SERÁ COMPOSTA POR PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADO, e GESTÃO CULTURAL.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;
 - II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Amambai, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da ASSOMASSUL e no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão

Os recursos deverão ser enviados por e-mail (culturaamambai@gmail.com) ou presencial na Sedesc, 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site ASSOMASSUL e na página

Oficial da Prefeitura Municipal de Amambai .

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS CANDIDATOS MAIOR PONTUAÇÃO GERAL

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de após 3 dias a publicação do resultado final de seleção, por meio de e-mail (culturaamambai@gmail.com ou de forma presencial na SEDESC Secretaria de Desporto e Cultura os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física** :

documento pessoal do agente cultural RG (com data de expedição) e CPF;

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal RG (Com data de expedição) e CPF

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG (com data de expedição) e CPF;

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinada a comissão , que deve ser apresentado por meio de e-mail ou de forma presencial na Sedesc, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Amambai

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site ASSOMASSUL

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site Assomassul e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e- mail [culturaamambai@gmail](mailto:culturaamambai@gmail.com) e telefone 67 992198814.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 2 anos após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Mateus Luiz Teixeira Oliveira

ANEXO I CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Serão disponibilizadas 4 vagas com valor de R\$ 5.000,00 cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas Índig/Negros e PCD's	Total de Vagas	Valor do prêmio	Valor total
3	1	4	R\$5.000,00	R\$20.000,00

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

NIS/PIS-PASEP

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

Raça/cor/etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

- Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando

há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		

A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO;

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Local e data

ANEXO V**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de (VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural (NOME E NÚMERO DO EDITAL).

Nome, local e assinatura

ANEXO VI**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome e assinatura do declarante

ANEXO VII**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome e assinatura do declarante

ANEXO viii**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapas de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA,

Com base na **Etapas de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local e data.

Assinatura
Nome completo

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Amambai!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade do Município de Amambai, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais

Deste modo, a Secretaria Municipal de Desporto e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Amambai.

Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados até 6 espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do Edital

Sobre o valor total repassado pelo Município de Amambai ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1333, 1334

Prazo de inscrição

De 07:00 horas do dia 16/10/2024 até 13:00 horas do dia 25 /10/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Amambai e que tenham as seguintes características:

I – Seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - Tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de

Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

Cadastros Estaduais de Cultura;

Cadastros Municipais de Cultura;

Cadastro Distrital de Cultura;

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab); **São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:**

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cinelubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

Vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

Que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

Que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

Que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de email: culturaamambai@gmail.com ou de forma presencial a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a secretaria Municipal de Desporto e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de Amambai.

Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão Consultoria contratada e Gestão Cultural.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem

considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial Assomassul e no site oficial da Prefeitura Municipal de Amambai.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail culturaamambai@gmail.com no prazo de DE 3 DIAS ÚTEIS, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site do Diário Oficial Assomassul e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Amambai.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de email: culturaamambai@gmail.com ou de forma presencial na SEDESC Secretaria Municipal de Desporto e Cultura os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - documento pessoal do agente cultural, RG com data de expedição e CPF;

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura ;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão julgadora, que deve ser apresentado por meio email culturaamambai@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site Diário Oficial

Assomassul e no site da Prefeitura Municipal de Amambai.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta Bancária no nome do responsável.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Amambai, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 90 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Assomassul e no site da prefeitura Municipal de Amambai

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial Assomassul e no site da Prefeitura Municipal de Amambai e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturaamambai@gmail.com e telefone 67992198814.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Desporto e Cultura Mateus Oliveira.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 2 anos após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
 Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural
 Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
 Anexo VII - Declaração étnico-racial
 Anexo VIII - Declaração PCD
 Anexo IX - Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para até 4 Espaços;
 b) Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para até 6 Espaços;
 c) Até R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para até 2 Espaços;
 d) Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para até 2 Espaços;

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS E ÍNDIGENAS E PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1	3	1	4	R\$5.000,00	R\$20.000,00
CATEGORIA 2	4	1	6	R\$10.000,00	R\$60.000,00
CATEGORIA 3	2	-	2	R\$ 15.000,00	R\$30.000,00
CATEGORIA 4	2	-	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

É pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Jurídica
 () Pessoa física

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero
 () Homem cisgênero
 () Mulher Transgênero
 () Homem Transgênero
 () Não Binária
 () Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca
 () Preta
 () Parda
 () Amarela
 () Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- () Sim
 () Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- () Auditiva
 () Física

- Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

PARA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico (se houver)

Nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:**Ano de Criação:****Quantas pessoas fazem parte do coletivo?****Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:****Gênero**

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não binária
 Não informar

Raça/cor/etnia

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

É pessoa com deficiência - PCD?

- Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

() Outra

Escolaridade

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação completo

() Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

2. ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?

(Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:)

Arte de rua

Arte digital

Arte e Cultura Digital

Artes visuais

Artesanato

Audiovisual

Cenografia

Cinema

Circo

Comunicação

Cultura Afro-brasileira

Cultura Alimentar

Cultura Cigana

Cultura DEF

Cultura Digital

Cultura Estrangeira (imigrantes)

Cultura Indígena

Cultura LGBTQIAP+

Cultura Negra

Cultura Popular

Cultura Quilombola

Cultura Tradicional

Dança

Design

Direito Autoral

Economia Criativa

Figurino

Filosofia

Fotografia

Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão
Outras

Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação .)

Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural *(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)*

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa indígena? Sim. Negra	ou Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim. Negra	Sim

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto

- () Patrocínio de instituição internacional
 () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas
 () Cobrança de ingressos
 () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Meta	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
1	Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Portfólio do espaço cultural (documento contendo fotos, vídeos, reportagens, premiações que comprovem no mínimo 2 anos de atuação)

ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Amambai A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura de Amambai	10
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	Trajatória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		

A pontuação final de cada candidatura será POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a (Instituição com maior tempo de contribuição)

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 005/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Amambai, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, Senhor(a) **Mateus Luiz Teixeira Oliveira**, e o (a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefone: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ (_____).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no (NOME DO BANCO), Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações Da SEDESC Secretaria Municipal de Desporto e Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) Executar a ação cultural aprovada;

II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta específica para o Termo de Execução Cultural;

IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) Prestar informações à SEDESC – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela SEDESC – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de

falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Solicitar documentação complementar;

II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 90 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) Violação da legislação aplicável;

d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) Má administração de recursos públicos;

f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no D.O Assomassul e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Amambai.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Amambai para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Amambai, ____ de _____ de 2.024

Pelo órgão:

Mateus Luiz Teixeira Oliveira

Pelo Agente Cultural:

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

() Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.

() Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.

() Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: (informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)
- Observações da Meta 1: (Informe qual parte da meta foi cumprida)
- Justificativa para o não cumprimento integral: (Explique porque parte da meta não foi cumprida)

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)
- Justificativa para o não cumprimento: (Explique porque a meta não foi cumprida)

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS**

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V**RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL****1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL**

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

- Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
 Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
 Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)
- OBSERVAÇÃO DA META 1: (informe como a meta foi cumprida)

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUSER):

- META 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)
- Observações da Meta 1: (Informe qual parte da meta foi cumprida)
- Justificativa para o não cumprimento integral: (Explique porque parte da meta não foi cumprida)

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)
- Justificativa para o não cumprimento: (Explique porque a meta não foi cumprida)

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

(Nome)

Amambai, _____ de _____ de 2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome e assinatura do declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome e assinatura do declarante

ANEXO IX

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL/ESPAÇO CULTURAL

CPF/CNPJ:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 006/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

Nome completo

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE AMAMBAI MS CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Amambai MS, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

1. **Pontos de Cultura** são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";

2. **Pontões de Cultura** são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Amambai, por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 42.379,12, para a premiação de entidade (S) e/ou coletivo (S), dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital.

2.2. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado podem participar deste edital entidade e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

1. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

1. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura, na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da **Secretaria Municipal de Desporto e Cultura**, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 10 (DEZ) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

peças físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

instituições privadas com fins lucrativos;

Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

Servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

Membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital.

Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 16/10 à 25/10/2024, por meio do email: culturaamambai@gmail.com, ou de forma presencial, na SEDESC Secretaria de Desporto e Cultura (Centro Cultural) das 07:00 as 13:00 Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 10 (dez) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 10 (dez) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As auto declarações deverão ser das pessoas:

Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
Integrantes do coletivo informal;

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: Presencial, na Secretaria de Desporto e Cultura.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal de Desporto e Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

peças negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

peças indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

peças com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por peças negras, indígenas ou com deficiência;

para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por peças negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As peças físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria de Desporto e Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário de Desporto e Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até **a depender das possíveis bonificações previstas no Anexo 02).**

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I – Maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;

II - Maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - Mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

Não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

Apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

Não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial Assomassul, e no site da Prefeitura Municipal de Amambai www.amambai.ms.gov.br

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão, que deve ser apresentado por meio de e-mail culturaamambai@gmail.com ou de forma presencial, na Sedesc Secretaria Municipal de Desporto e Cultura (Centro Cultural) no prazo de 3 dias, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial Assomassul, e no site da Prefeitura Municipal de Amambai www.amambai.ms.gov.br

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 dias, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, por meio de e-mail culturaamambai@gmail.com ou de forma presencial, na Sedesc Secretaria Municipal de Desporto e Cultura (Centro Cultural) no prazo de para as entidades e coletivos selecionados:

Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I – Pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – Que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria Municipal de Desporto e Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

Entregarem os documentos fora do período de habilitação;

Não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

Se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site da assomassul, e no site da Prefeitura Municipal de Amambai

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria municipal de Desporto e Cultura, que deve ser apresentado por meio de email culturaamambai@gmail.com no prazo de 3 DIAS

ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no site da assomasul, e no site da Prefeitura Municipal de Amambai

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Desporto e Cultura verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

12.2.1 A Secretaria Municipal de Desporto e Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6)

12.4 A Secretaria Municipal de Desporto e Cultura notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Secretaria Municipal de Desporto e Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 24 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, por meio do email culturaamambai@gmail e contato telefônico 67 992198814 - Mateus Luiz Teixeira Oliveira

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;

ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO 3: Formulário de Inscrição

ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Mateus Luiz Teixeira Oliveira

Secretario Municipal de Desporto e Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE AMAMBAI MS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO I - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Instituição com CNPJ	1	42.379,12

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE AMAMBAI MS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM

	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE AMAMBAI MS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- () Entidade CNPJ
() Não tenho CNPJ

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- () Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
() Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
() Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
() Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- () Sim
() Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:			
2.2. CNPJ (se entidade):			
2.3. Endereço:			
2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:	
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:		
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:			
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			

2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)

() Sim, como Ponto de Cultura
() Sim, como Pontão de Cultura
() Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:

() Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera
() Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti
() Não desejo informar

3.4.1. () Outra

3.5. Orientação Sexual:

() Lésbica () Gay () Bissexual
() Assexual () Pansexual () Heterossexual
() Não desejo informar 3.5.1. () Outros

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()

3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

3.9. Endereço:

3.9.1. Cidade: 3.9.2. UF:

3.9.3. Bairro: 3.9.4. Número: 3.9.5. Complemento:

3.9.6. CEP: 3.10. DDD / Telefone:

3.11. Data de Nascimento: 3.12. RG: 3.13. CPF:

3.14. E-mail:

3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

() Sim () Não

3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

() até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4. 4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

() SIM () NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

() Administrativos
() Estruturais
() Geográficos / de localização
() Econômicos
() Políticos
() Sociais
() Saúde
() Parcerias
() Formação
() Desinteresse do público

4.3.1. () Outro: _____

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

<input type="checkbox"/>	zona urbana central	<input type="checkbox"/>	áreas atingidas por barragem
<input type="checkbox"/>	zona urbana periférica	<input type="checkbox"/>	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/>	zona rural	<input type="checkbox"/>	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
<input type="checkbox"/>	regiões de fronteira	<input type="checkbox"/>	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
<input type="checkbox"/>	área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/>	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/>	unidades habitacionais	<input type="checkbox"/>	regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

<input type="checkbox"/>	intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/>	livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/>	cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/>	memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/>	cultura e educação	<input type="checkbox"/>	cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/>	cultura e saúde	<input type="checkbox"/>	cultura e juventude
<input type="checkbox"/>	conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/>	cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/>	cultura digital	<input type="checkbox"/>	agente cultura viva
<input type="checkbox"/>	cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/>	cultura circense
<input type="checkbox"/>	economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/>	4.5.1. outra. Qual?

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra				

A candidatura atua diretamente com qual público?

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	4.7.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural		

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? **(até 800 caracteres)**

A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? **(até 800 caracteres)**

As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? **(até 800 caracteres)**

A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? **(até 800 caracteres)**

A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. **(até 800 caracteres)**

Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.				
Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por

eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

Autorizo a Secretaria Municipal de Desporto e Cultura e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Amambai _____ de outubro de 2024.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE AMAMBAI MS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ___ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de **R\$ 21.189,56**, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.

A **Secretaria Municipal de Desporto e Cultura**, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____, _____/_____/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE AMAMBAI MS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA****ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Data

Assinatura do declarante

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE AMAMBAI MS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA****ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou
pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência -
Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

data

Assinatura do declarante

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE AMAMBAI MS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA****ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO****(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)**

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____/_____/2024

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

Nome completo

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 2.854/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99352/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Contratante

TS CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 14.992.612/0001-12

Contratada

Objeto: Rescisão do contrato nº 2.854/2023, cujo objeto Contratação de empresa para Fornecimento de material de Jazida - cascalho, para ser utilizado em diversas ruas da Vila Cristina, dissipadores de águas pluviais do córrego areião e pontos críticos das estradas vicinais, conforme solicitação da Secretaria de infraestrutura, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, anulando o valor de R\$ R\$ 575.529,50 (quinhentos e setenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária:

02.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.99 □ OUTROS MATARIAIS DE CONSUMO

26.782.0002.2140.0000 □ Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambaí/MS, 05 de outubro de 2024.

Assinam:

Carli Silverio Schier – Secretária Municipal de Infraestrutura

CPF nº 906.132.529-34

Ariel Betezkowski Maciel – Representante

CPF nº 008.176.251-86.

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 4.127/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141981/2024

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36

Contratante

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ : 22.087.311/0009-20

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 4.127/2024, cujo objeto fora Contratação de empresa especializada para realizar Revisão de troca de filtros específico de 500H na Motoniveladora GR18003BR, ANO 2023, PLACA XUG1803, CHASSI XUG01803JPPB02166, pertencente ao patrimônio da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Amambaí-MS, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/07, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, anulando o valor de R\$ 0,00(zero reais), em virtude do término da vigência do contrato.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL: 26.782.0002.2140.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES C/ FUNDERSUL ICMS

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE CÓD.: 1.749.0000 FUNDERSUL

CONTA CORRENTE: 16.150-0 - FUNDERSUL ICMS

ÓRGÃO: 02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL: 26.782.0002.2140.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES C/ FUNDERSUL ICMS

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE CÓD.: 1.749.0000

CONTA CORRENTE: 16.150-0 - FUNDERSUL ICMS

Amambai - MS, 14 de outubro de 2024

Carli Silverio Schier - Secretário Municipal de Infraestrutura CPF nº 906.132.529-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 4.109/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139604/2024

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36

Contratante

GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CNPJ : 03.727.516/0002-01

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 4.109/2024, contratação de empresa especializada para realizar revisão de 2.000h no caminhão truck caçamba basculante, VW/24280, ANO 2022/2023, PLACA RWB8I51, CHASSI 953658244PR009909, pertencente ao patrimônio da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Amambai/ms, especificados abaixo, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/07, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, anulando o valor de R\$ 0,00(zero reais), em virtude do término da vigência do contrato.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL: 26.782.0002.2140.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES C/ FUNDERSUL ICMS

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE CÓD.: 1.749.0000 501.001 REC. PROV. FUNDERSUL ICMS

CONTA CORRENTE: 16.150-0 - FUNDERSUL ICMS

ÓRGÃO: 02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL: 26.782.0002.2140.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES C/ FUNDERSUL ICMS

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE CÓD.: 1.479.0000 501.001 REC. PROV. FUNDERSUL ICMS.

CONTA CORRENTE: 16.150-0 - FUNDERSUL ICMS

Amambai - MS, 19 de outubro de 2024

Carli Silverio Schier - Secretário Municipal de Infraestrutura CPF nº 906.132.529-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1291772023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Contratante

ROTTOLI SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ/MF sob nº 07.248.485/0001-86

FABRÍCIO WIGGERS - ME

CNPJ/MF sob o nº 10.454.450/0001-08

GUIMARÃES BARBOSA - ME

CNPJ/MF sob o nº 10.437.368/0001-75

Contratada

Objeto: Encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023, cujo objeto fora Registro de preço para contratação de empresa para Locação de insumos, a serem utilizados nos eventos, pelo período de 12 (doze) meses”, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura (SEDESC) e Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) do município de Amambaí/MS, tudo em conformidade das especificações descritas do Termo de Referência

anexo I do Edital.I, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP nº 048/2023, com saldo a extinguir no valor de R\$ 28.606,44(vinte e oito mil seiscentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), em virtude do fim da vigência desta Ata.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Amambai - MS, 25 de setembro de 2024.

Assina:

Mateus Luiz Teixeira Oliveira

CPF : 805.450.095-53

Jose Aparecido de Aguiar

CPF: 447.965.101-25

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

Processo Adm: Nº 144449/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada para para execução de obra de construção de uma ponte de concreto armado com 24,00 m de comprimento e 6,00 m de largura sobre o Rio Panduí, coordenadas 23°07'21.7"S 55°12'27.4"W, no Município de Amambai/MS", conforme planilha orçamentária sintético, planilha orçamentária analítico, cronograma físico/Financeiro, planilha orçamentária resumida, BDI, Memoria de Cálculo e projetos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais): **AGUIA CONSTRUTORA LTDA** (07725339000102) com o lote: 1 no valor total de R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais).

AMAMBAI – MS, 26 de setembro de 2024

CARLI SILVEIRA SCHIER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4.241/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144449/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

PARTES :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – Contratante

ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.725.339/0001-02 - Contratada

OBJETO: Contratação de empresa especializada para para execução de obra de construção de uma ponte de concreto armado com 24,00 m de comprimento e 6,00 m de largura sobre o Rio Panduí, coordenadas 23°07'21.7"S 55°12'27.4"W, no Município de Amambai/MS ", conforme planilha orçamentária sintético, planilha orçamentária analítico, cronograma físico/Financeiro, planilha orçamentária resumida, BDI, Memoria de Cálculo e projetos.

VALOR TOTAL: R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais) ,

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

Fiscais da Obra/Contrato:

VINICIUS VIEIRA DA SILVA, matrícula 29718-1 e MAURICIO SARTORETTO MARTINEZ, matrícula 241-2

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

15.451.0002.1004.0000 – INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Setembro de 2024.

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura.

CPF: 906.132.529-34

Luciana Pereira Vieira Adorno Vicentin – Administradora

CPF: 006.724.251-06

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 4.044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132340/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 033/2023

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

IVAN ADRIANO VERMOHLEN VILHALVA LTDA – ME – CONTRATADA

CNPJ: 42.107.448/0001-59

OBJETO: "Execução de obra padrão tipo B FNDE de reparo ajustes para o termino da Escola de Ensino Infantil PROINFANCIA, na Rua Cassiano Marcelo, Vila Cassiano, no Município de Amambai - MS, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Resumo Geral, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Projetos, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço MENOR PREÇO GLOBAL.

DO VALOR: Em decorrência do aumento da meta física contratual, que ocasiona majoração no quantitativo inicialmente licitado em relação à execução do objeto descrito no preâmbulo deste termo aditivo, fica aditado o valor de R\$ 358.124,48 (Trezentos e cinquenta e oito mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme planilha em anexo e assim totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO

12.365.0006.2224.0000 – COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes .

FORO : Comarca de Amambai – MS.**LOCAL E DATA :** Amambai - MS, em 03 de Outubro de 2024.

Assinam:

Zita Centenaro – Secretaria Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva - Administrador

CPF: 924.397.131-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº2.753/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106709/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 012/2022

CONTRATO Nº. 2.753/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, NOS IMÓVEIS: RESIDENCIAL POR DO SOL II (COMPREENDENDO 70.000M²) E CHÁCARA Nº 186 (MEDINDO 63.440M²), AMBOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO HABITACIONAL SONO MEU - PHSM, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.

CONTRATADA: OSCAR FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.721.205/0001-08.**OBJETIVO: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

A Prefeitura Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**, representada pelo Secretário o **Sr. Osmar Farias Borba**, intentando manter atualizados os dados insertos no instrumento contratual epigrafado, bem como vislumbrando a regular e adequada fiscalização da execução físico-financeira do ajuste aludido, nos termos constantes da Portaria nº. 007/2021, expedida pelo Gabinete do Prefeito na data de 18 de janeiro de 2021, e, inobstante, nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, tal como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas inerentes a Resolução TCE – MS nº. 088/2018 e suas atualizações, e, por derradeiro, as recomendações ministeriais advindas da 1ª Promotoria de Justiça de Amambai – MS, **faz registrar a retificação da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato supracitado, passando a designar como fiscal de sua execução o servidor, MAURÍCIO SARTORETTO MARTINEZ, CPF nº365.689.881-20, matrícula 241-2, em substituição a ROSILENE MARTINS SUBRINHO VAZ.**

Repise-se, oportunamente, que o apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da alteração administrativa em escopo.

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL : art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos,

e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4, relator Ministro Bruno Dantas, 17.11.2015, no bojo do qual se prescreveu que "a utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (arts. 60 e 61 da Lei 8.666/93), servindo apenas para fazer constar reajustes do valor do contrato ou para assentamento de medidas burocráticas (art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93)".

Expeça-se extrato do presente termo de apostilamento, bem como publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico da Prefeitura de Amambai – MS.

Amambai – MS, 15 de outubro de 2024.

OSMAR FARIAS BORBA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº2.466/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090425/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

CONTRATO Nº. 2.466/2021

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ACESSORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS REFERENTES À HIS - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM RECURSOS ORIUNDOS DA CONTA Nº 180.000-0, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.

CONTRATADA: FERNANDO JOSÉ NICOLINI DELGADO, inscrita no CREA sob o nº 446/D MS, RG Nº 13.391.082-9 E CPF Nº 004.339.448-54.

OBJETIVO: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**, representada pelo Secretário o **Sr. Osmar Farias Borba**, intentando manter atualizados os dados insertos no instrumento contratual epigrafado, bem como vislumbrando a regular e adequada fiscalização da execução físico-financeira do ajuste aludido, nos termos constantes da Portaria nº. 007/2021, expedida pelo Gabinete do Prefeito na data de 18 de janeiro de 2021, e, inobstante, nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, tal como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas inerentes a Resolução TCE – MS nº. 088/2018 e suas atualizações, e, por derradeiro, as recomendações ministeriais advindas da 1ª Promotoria de Justiça de Amambai – MS, **faz registrar a retificação da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato supracitado, passando a designar como fiscal de sua execução o servidor, DARLAN CHIODELLI FAVARETTO, CPF nº050.461.211-58, matrícula 23.522-3, em substituição a VIVIANE INEZ SATIRITO SILVESTRE.**

Repise-se, oportunamente, que o apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da alteração administrativa em escopo.

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL : art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4, relator Ministro Bruno Dantas, 17.11.2015, no bojo do qual se prescreveu que "a utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (arts. 60 e 61 da Lei 8.666/93), servindo apenas para fazer constar reajustes do valor do contrato ou para assentamento de medidas burocráticas (art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93)".

Expeça-se extrato do presente termo de apostilamento, bem como publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico da Prefeitura de Amambai – MS.

Amambai – MS, 15 de outubro de 2024.

OSMAR FARIAS BORBA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 4.169/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141415/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI – CONTRATADA

CNPJ: 24.781.967/0001-16

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para fornecimento de Ponto Eletrônico com leitor biométrico em comodato, e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, à serem instalados em Unidades de Saúde e em Diversas Sedes e Unidades da Gestão e Educação do Município de Amambai – MS, pelo período de 12 (doze) meses”, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

DO VALOR: Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentando o valor do contrato em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 14.133/21, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0008.2115.000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inc. I, b, da lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 02 de Outubro de 2024.

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Eline Filla da Silva Galassi – Contratada

CPF: 865.788.711-87

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 3.000/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

Partes : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – Contratada

CNPJ-MF sob o nº 35.247.597/0001-58

OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e cozinha para atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Amambai - MS, pelo período estimado de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DO VALOR: Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentando o valor do contrato em R\$ 35.057,68 (Trinta e cinco mil cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 8.666/93, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

04.122.0002.2022.0000 - Manutenção do Enc. Gabinete da Secret. de Gestão

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável PBV II – Benefício Eventual

08.241.0056.2207.0000 – Serviço de Proteção Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

08.244.0056.2198.0000 – Serviço de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos

08.243.0003.2136.0000 - Serv. de Acolhimento Institucional a Criança e Adolescente - Casa Acolhida

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental

12.365.0006.2066.0000 – Coordenação da Educação Infantil – Pré-Escola

12.365.0006.2224.0000 – Coordenação da Educação Infantil – Creche

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, “b” e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 01 de Outubro de 2024.

Assinam :

Daniel Luan Pereira Espindola – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 023.051.461-83

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

CPF Nº 011.532.951-05

Janete Izidoro Castanharo Franchini - Administradora

CPF: 045.786.109-69

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2.998/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES LTDA – Contratada

CNPJ: 37.353.192/0001-20

OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e cozinha para atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Amambai - MS, pelo período estimado de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DO VALOR:

Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em R\$ 1.455,20 (Um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 8.666/93, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável PBV II – Benefício Eventual

08.243.0003.2136.0000 - Serv. de Acolhimento Institucional a Criança e Adolescente - Casa Acolhida

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2025.00000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12.361.0006.2026.0000 - Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental

12.365.0006.2066.0000 - Coordenação da Educação Infantil – Pré-Escola

12.365.0006.2224.0000 - Coordenação da Educação Infantil – Creche

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Outubro de 2024.

Assinam :

Daniel Luan Pereira Espindola – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 023.051.461-83

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

CPF: 011.532.951-05

Miria Angela Vilhalva Sanches - Administradora

CPF: 029.561.931-71

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2.996/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123006/2023**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO –

Contratada.

CNPJ: 36.403.682/0001-20 .

OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e cozinha para atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Amambai - MS, pelo período estimado de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DO VALOR: Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em R\$ 23.595,47 (Vinte e três mil quinhentos noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 8.666/93, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

04.122.0002.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.2224.0000 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

12.361.0006.2026.0000 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0006.2066.0000 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

12.361.0006.2025.0000 - COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0003.2136.0000 - SERV. DE ACOLHMTO INSTITCAL CRIANÇ E DOCNTE - CASA ACOLHIDA

08.244.0003.2005.0000 - PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBV II - BENEFÍCIO EVENTUAL

08.244.0055.2198.0000 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS

08.241.0055.2201.0000 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 01 de Outubro de 2024.

Assinam :

Daniel Luan Pereira Espindola – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 023.051.461-83

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

CPF: 011.532.951-05

Tamires Aparecida Silva Sudo - Administradora

CPF: 061.112.181-66

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2.995/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123006/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP –

Contratada.

CNPJ: 18.729.614/0001-74.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e cozinha para atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Amambai - MS, pelo período estimado de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DO VALOR:

Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em R\$ 37.145,71 (Trinta e sete mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 8.666/93, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

04.122.0002.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.2224.0000 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

12.361.0006.2025.0000 - COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12.365.0006.2066.0000 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

12.361.0006.2026.0000 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0055.2198.0000 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS

08.241.0056.2207.0000 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS

08.244.0003.2005.0000 - PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBV II - BENEFÍCIO EVENTUAL

08.243.0003.2136.0000 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIAÇÃO E ADOÇÃO - CASA ACOLHIDA

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 - PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Outubro de 2024.

Assinam :

Daniel Luan Pereira Espindola - Secretário Municipal de Gestão

CPF: 023.051.461-83

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde.

CPF Nº 011.532.951-05

Ronei Pereira Stroppa - Administrador

CPF: 816.857.501-68

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.760//2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112970/2022

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS -- CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - Contratante

CONTRATADA:

SRº ADELANO FISTAROL-CPF Nº 812.783.061-53

OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 3025 - Centro (Imóvel situado na quadra 70, Lote C) nesta cidade, para instalação e funcionamento Posto de Atendimento ao Contribuinte - PAC, medindo aproximadamente 107,00 m², por um período de 12 (doze) meses.

DO PRAZO: A locação proposta na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 08/10/2024, com vencimento para o dia 07/10/2025, podendo ser prorrogado nos mesmos termos pelos quais se instrumentou o presente Termo Aditivo de Prazo, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DO PREÇO: Em conformidade com as disposições do parágrafo primeiro, Cláusula Quinta, do Contrato de nº 2.760/2022, fica reajustado o valor do aluguel em R\$ 2.612,98 (dois mil seiscentos e doze reais e noventa e oito centavos), por mês, perfazendo um total de R\$ 31.355,76 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos) anuais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

3.3.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambaí/MS, 03 de Outubro de 2024.

Assinam :

Leonan Lazaro Spricigo – Secretário Municipal de Fazenda.

CPF: 046.176.781-31

Adelano Fistarol - Locador

CPF: 812.783.061-53

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.615/2021****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096579/2021**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS - CNPJ: 03.568.433/0001-36.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADO:

MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA – ME , inscrito no CNPJ nº 27.702.278/0001-67 .

OBJETO: Consultoria no Gerenciamento de Operação de Crédito Interno junto ao Banco de Brasília e no apoio Técnico, tanto na execução, quanto nos estudos do Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano em Amambaí/MS , por um período de 12 (doze) meses, com recursos oriundos da Conta nº 046.001.617-2, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**DO PRAZO:** Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 03 (três) meses a partir de 07/10/2024, com vencimento para o dia 05/01/2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, permanecendo o valor mensal do contrato de R\$ 26.888,10 (Vinte e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos) mensais, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 80.664,30 (Oitenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes**FORO:** Comarca de Amambaí/MS

LOCAL E DATA: Amambaí/MS, Em 04 de Outubro de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF: 663.061.161-68

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Pela contratada:

Joab Barbosa Azevedo – Procurador

CPF: 078.938.127-37

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 023/2023)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **EDSON MAROLINO**

Término: 02 outubro de 2024, por acordo entre as partes, na forma descrita na Cláusula Quarta e Cláusula Nona do

Termo de Contrato.

Amambai, 02 de outubro de 2024.

Município de Amambai

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Contratante

EDSON MAROLINO

Contratado

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 4.138/2024**

DISPENSA ELETRONICA Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141720/2024

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Contratante

MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ do ME sob o nº 21.474.357/0001-81

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 4.138/2024, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos de perícia para atendimento das demandas do Poder Executivo Municipal de Amambai-MS, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/07, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024, anulando o valor de R\$ 0,00(zero reais), em virtude do término da vigência do contrato.

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.0002.2024.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE REC. HUMANOS E ADM. PREVIDENCIÁRIA

3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Amambai - MS, 04 de outubro de 2024

Daniel Luan Pereira Espíndola

Secretária Municipal de Comunicação Social

CPF: 023.051.461-83

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 423/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 Tornar sem efeito a convocação para cumprir Regime Suplementar de Trabalho feita a servidora, JOSIANE DE MORAIS SILVA e dá outras providências.
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e;**
Considerando: Processo nº 149355/24

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem a convocação para cumprir Regime Suplementar de trabalho, feita a servidora REGIANE DE MORAIS SILVA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO – PADRÃO VII 2 – REFERENCIA 03 – inscrita sobre a Matrícula nº 20856-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a contar de 01/10/24.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/24, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações****EXTRATO DO SETIMO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 040/2022.**

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa Bucioli e Mattos Ltda-ME.

Data Assinatura: 27 de setembro de 2024.

Objeto: Prorrogar em 90 (noventa) dias a vigência do Contrato nº 040/2022 iniciando em 29/09/2024, com previsão de término para 27/12/2024, em conformidade com art. 57, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro: Comarca de Ponta Porá/MS.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e Patrick Pereira de Mattos.

Antônio João-MS, 27 de setembro de 2024

Agnaldo Marcelo de Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO - PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 074/2024.**

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa Auto Posto Paloma Ltda.

Data Assinatura: 27 de setembro de 2024.

Objeto: Prorrogar em 15 (quinze) dias a vigência do Contrato nº 074/2024 iniciando em 02/10/2024, com previsão de término para 16/10/2024, em conformidade com art. 57, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro: Comarca de Ponta Porá/MS.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e Sillian da Silva Cidade.

Antônio João-MS, 27 de setembro de 2024

Agnaldo Marcelo de Silva Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2024.

Partes Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa Auto Posto Paloma Ltda.

Data Assinatura: 13 de setembro de 2024.

Objeto: Aditivar o valor em R\$ 59.033,75 (cinquenta e nove mil trinta e três reais e setenta e cinco centavos), em conformidade com o §1º, do art. 65, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Dotações :

19.001.15.451.0701.2026 - 3.3.90.30.00.00 (218.1799).

08.0001.10.122.1001.2060 - 3.3.90.30.00.00 (9.1500).

08.001.10.301.1002 - 3.3.90.30.00.00 (47.1600).

08.001.10.302.1003.2067 - 3.3.90.30.00.00 (107.1621).

17.002. 08.244.0601.2051-3.3.90.30.00.00 (44.1500).

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro: Comarca de Ponta Porá/MS.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e Sillian da Silva Cidade.

Antônio João-MS, 13 de setembro de 2024

Agnaldo Marcelo de Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Prefeitura Municipal de Antonio João
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO - nº 087/2024****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024**

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis e de uso comum, para suprir as necessidades do Hospital Doutor Altair de Oliveira, localizado no Município de Antônio João, pelo período de 12 (doze) meses

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOAO -MS , no uso de sua competência e com as prerrogativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em âmbito municipal, com fulcro no teor do art. 165, Caput da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos da

Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a Análise ANA – DFS – 17646/2024 do Processo TC/MS/4978/2024, oriunda do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

DECIDE pela **REVOGAÇÃO** do presente Procedimento Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 026/2024 – Processo Administrativo nº 087/2024, devendo observar-se o disposto no art. 165, I "d" da Lei Federal nº 14.133/2021. Com fulcro ao art. 71, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Publique-se.

Antonio Joao/MS, 15 de Outubro de 2024.

Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira
Prefeito

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
PORTARIA 049/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

"Conceder férias a funcionário que especifica"

GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Marcelo Dos Santos Fuchs**, que exerce o cargo de contador, a serem gozadas no período de **11 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2023 a 01 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 09 de outubro de 2024

Gilberto Fernandes Dos Santos

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por RAFAELA BATISTA FREITAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****DEPARTAMENTO DE COMPRAS****EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 043/2023. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a aquisição de materiais elétricos e de rede fracassados no Pregão Eletrônico nº 31/2023 e materiais de iluminação pública em atendimento as necessidades da Administração Pública, do Município de Aparecida do Taboado/MS, - Vigência: 19/10/2023 à 19/10/2024. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO**, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 14 de outubro de 2024.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Diretora Municipal de Compras Interina

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS**EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 049/2023. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a aquisição de materiais de construção fracassados no Pregão Eletrônico nº 48/2023, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses, - Vigência: 27/10/2023 à 27/10/2024. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO**, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 14 de outubro de 2024.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Diretora Municipal de Compras Interina

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

Secretaria de Saude**NONO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023****NONO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento de **Credenciamento nº 004/2023**, em relação ao credenciamento das seguintes pessoas, **para a execução do serviço de saúde para o qual se inscreveu e foi considerada habilitada**, que tiveram sua documentação analisada na **12ª Sessão de Abertura de Envelopes realizada no dia 10 de outubro de 2024**, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria:

PESSOA	PROCEDIMENTO
ELIANE DE FREITAS ALCIDES CHIARELLI	TECNICO DE ENFERMAGEM – UBS – ESF JARDIM DAS FLORES

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado (MS), 10 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude**NONO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2023****NONO TERMO DE ADJUDICAÇÃO****CREDENCIAMENTO 004/2023**

A Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Presidente, a senhora **Lis Maria Almeida da Silveira Palma**, resolve **ADJUDICAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a inscrição das pessoas abaixo, declaradas habilitadas no Procedimento de **Credenciamento nº 004/2023**, na **12ª Sessão de Abertura de Envelopes** realizada no **dia 10 de outubro de 2024**, a executar os

respectivos serviços de saúde:

PESSOA	PROCEDIMENTO
ELIANE DE FREITAS ALCIDES CHIARELLI	TECNICO DE ENFERMAGEM – UBS – ESF JARDIM DAS FLORES

Aparecida do Taboado/MS, 10 de outubro de 2024.

Lis Maria Almeida da Silveira Palma

Presidente

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

Originada no Processo de Dispensa de Licitação do Sistema de Registro de Preços nº 014/2024. Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT**, - Vigência: 30/07/2024 à 30/07/2025. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 14 de outubro de 2024.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Diretora Municipal de Compras Interina

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

Originada no Processo de Dispensa de Licitação do Sistema de Registro de Preços nº 013/2024. Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, COM FORNECIMENTO DE SMART CARD, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, - Vigência: 31/07/2024 à 31/07/2025. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 14 de outubro de 2024.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Diretora Municipal de Compras Interina

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 012/2024. Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO **aquisição de placas de sinalização viária, postes e materiais de trânsito, em atendimento as necessidades do departamento municipal de transito – demutran, pelo período de 12 (doze) meses**, - Vigência: 11/07/2024 à 11/07/2025. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 14 de outubro de 2024.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Diretora Municipal de Compras Interina

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 005/2024. **Objeto:** ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, visando prestações futuras, conforme necessidade da Administração, com apuração do consumo mensal, - Vigência: 26/01/2024 à 26/01/2025. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 14 de outubro de 2024.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Diretora Municipal de Compras Interina

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 004/2024. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO aquisição de oxigênio medicinal e fluxômetro/manômetro - regulador de oxigênio medicinal, em atendimento aos pacientes do Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado - MS, - Vigência: 25/01/2024 à 25/01/2025. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 14 de outubro de 2024.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Diretora Municipal de Compras Interina

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 003/2024. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros materiais permanentes fracassados no Pregão Eletrônico nº 67/2023 e itens novos, em atendimento as necessidades da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS, - Vigência: 16/01/2024 à 16/01/2025. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que HOUVE ALTERAÇÃO, conforme SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 14 de outubro de 2024.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Diretora Municipal de Compras Interina

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 002/2024. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO fornecimento de kits de materiais escolares e pedagógicos para os alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Aparecida do Taboado-MS, - Vigência: 12/01/2024 à 12/01/2025. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 14 de outubro de 2024.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Diretora Municipal de Compras Interina

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 001/2024. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO Aquisição de materiais descartáveis e utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses, - Vigência: 12/01/2024 à 12/01/2025. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 14 de outubro de 2024.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Diretora Municipal de Compras Interina

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS**EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 050/2023. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a aquisição de medicamentos para a dispensação a pacientes, por determinação de decisão judicial, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS, - Vigência: 31/10/2023 à 31/10/2024. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 14 de outubro de 2024.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Diretora Municipal de Compras Interina

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**LEI Nº 1.811, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

“ DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PELO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS AO EVENTO TURÍSTICO DENOMINADO “5ª ETAPA DO 11º CIRCUITO ‘TUCUNA FREE PRESERVAÇÃO INTELIGENTE’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos desta lei, autorizado a patrocinar evento turístico denominado “5ª ETAPA DO 11º CIRCUITO TUCUNA FREE PRESERVAÇÃO INTELIGENTE”, a ser realizado nos dias 18 e 19 de outubro de 2024, em Aparecida do Taboado-MS.

Parágrafo único. O objetivo do patrocínio autorizado no *caput* deste dispositivo é o de gerar desenvolvimento socioeconômico, cultural e turístico no âmbito do município, potencializando a atratividade de evento de inequívoco interesse público, previsto no Calendário Oficial de Eventos Turísticos de interesse público do Município de Aparecida do Taboado para o ano de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.786, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º A título do patrocínio autorizado no artigo anterior, o Poder Executivo repassará à organização do evento o valor de R\$ 7.503,60 (sete mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos), necessários para a confecção dos troféus de premiação, que se dará na forma estabelecida em instrumento firmado entre o patrocinador e o patrocinado.

Parágrafo único . O instrumento a que se refere o *caput*, tão logo seja celebrado, deverá ser disponibilizado no prazo de até 10 (dez) dias ao Poder Legislativo, para conhecimento e fiscalização.

Art. 3º Para o estabelecimento do vínculo a ser celebrado conforme autorização desta Lei as partes formalizarão Contrato de Patrocínio, que deverá conter:

I - nomes do patrocinador e do patrocinado;

II - objeto do patrocínio e seus elementos característicos;

III - prazo de execução e de vigência do instrumento;

IV - valor atribuído ao objeto;

V - dotação orçamentária pela qual correrá a despesa;

VI - garantias oferecidas para assegurar a plena execução do contrato;

VII - obrigações das partes contratantes;

VIII - casos que ensejarão a rescisão do instrumento;

IX - sanções a serem aplicadas em caso de inexecução total ou parcial do objeto.

§ 1º A formalização do contrato de patrocínio autorizado nesta lei prescindirá de procedimento licitatório ou de chamamento público prévio, haja vista a inviabilidade técnica de se estabelecer competição para o objeto pretendido.

§ 2º Para a formalização do instrumento de contrato previsto nos termos do *caput*, o Poder Executivo Municipal verificará a habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista da responsável pelo evento, conforme rol de documentos previstos nos arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º As partes contratantes deverão, por meio do instrumento de contrato previsto no *caput*, garantir acesso gratuito a todo e qualquer interessado em presenciar o evento patrocinado.

§ 4º No ato da formalização do contrato, a Contratada deverá firmar compromisso, mediante declaração, de que não fará uso de mão-de-obra infantil ou em condições análogas às de trabalho escravo para garantir a realização do evento.

§ 5º Por meio do instrumento de contrato formalizado, a Contratante empreenderá esforços para que o evento patrocinado garanta a acessibilidade de idosos e pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura.

Art. 4º Como contrapartida ao patrocínio recebido do Município, o patrocinado deverá empreender ações como:

I - divulgar a marca, símbolo ou nome do patrocinador em materiais promocionais de divulgação do evento, se emitidos;

II - citar a marca, símbolo ou nome do patrocinador durante a realização do evento;

III - ceder espaço para inserção de texto institucional/anúncio do patrocinador;

IV - inserir em mídias radiofônicas destinadas ao anúncio do evento, tais como, *spot* de rádio, *merchandising*, carro de som, entre outros, a marca do patrocinador.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

“ INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIS – NO EXERCÍCIO DE 2024 .”

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Aparecida do Taboado/MS, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, protestados, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos e não recolhidos.

§ 1º A adesão ao REFIS somente será possível referente a dívida vencida, dar-se-á mediante termo de declaração espontânea quando o contribuinte se dirigir à Prefeitura Municipal, ou quando a cobrança for encaminhada através de carta de cobrança, via Correio ou de outra forma.

§ 2º Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião de adesão.

§ 3º Os servidores públicos que aderirem ao REFIS poderão compensar seus débitos com os créditos que tem a receber do Município, desde que:

I - os créditos sejam decorrentes de vínculo de trabalho ou emprego com o Município;

II - os créditos sejam reconhecidos pelo Município como devidos e vencidos;

III - façam o pedido expresso de compensação, mediante requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura até dia 14 de novembro de 2024.

§ 4º A aprovação da compensação descrita no § 3º e incisos, será de competência do Secretário de Administração, após emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica.

§ 5º Recebido o requerimento descrito no inciso III, do § 3º, o DRH encaminhará relatório dos créditos do servidor à Procuradoria Jurídica, fazendo constar a origem e natureza de cada crédito.

§ 6º Mediante requerimento de que trata o inciso III, do § 3º, o crédito do servidor poderá ainda ser compensado:

I - com os débitos de seu cônjuge ou companheiro(a), ou parentes em linha reta ou colateral, até o 3º grau;

II - com os débitos decorrentes de pessoa jurídica, na qual o servidor, seu cônjuge ou companheiro e demais parentes descritos no inciso anterior, integrem a sociedade.

Art. 2º Os débitos apurados serão atualizados monetariamente com a incorporação dos acréscimos previstos na legislação vigente, até a data de opção, sendo que para pagamento dos débitos serão concedidos descontos da seguinte forma.

I - para pagamento integral dos débitos, até 20 de dezembro de 2024, será concedido desconto de 100% (cem por cento) dos acréscimos legais de multas e juros de mora incidentes até a data de opção;

II - para pagamento parcial dos débitos, até 20 de dezembro de 2024, desconto de 80% (oitenta por cento) dos acréscimos legais de multas e juros de mora incidentes até a data de opção.

Parágrafo único. A adesão ao REFIS sujeita, ainda, o contribuinte à obrigação de restituição das despesas processuais pagas pelo Município e ao pagamento dos honorários advocatícios, juntamente com o pagamento do tributo, no caso de

existência de débito tributário, com ajuizamento de ação de execução fiscal.

Art. 3º A adesão ao REFIS sujeita o contribuinte a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar, e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida aos débitos tributários nele incluídos.

Art. 4º A inclusão do REFIS fica condicionada ao encerramento comprovado dos feitos por desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos a serem formulados pelas partes.

Art. 5º O contribuinte será excluído do REFIS pela ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar, inclusive, o não pagamento do débito apurado;

II - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir ou falsear informações de interesse tributário do Município.

Art. 6º A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 7º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 054/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2024

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06**, por intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, realizará **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para REGISTRO DE PREÇOS dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo de compras nº	126/2024
Edital nº	054/2024
Pregão Eletrônico nº	050/2024
Objeto	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.
Registro de Preços	SIM
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Base Legal	artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Fornecimento parcelado.
Valor total da contratação	R\$ 148.642,20 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).
Do encerramento do recebimento das propostas/documentos:	Dia 31/10/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 31/10/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de abertura das propostas	Dia 31/10/2024 às 09:10h (horário de Brasília)
Início da disputa	Dia 31/10/2024 às 09:20h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br Fixo: (67) 3565-8100 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019

Aparecida do Taboado/MS, aos 15 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

PORTARIA Nº 46/2024

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

RESOLVE,

em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, **CONCEDER** à servidora **FABIANA GAVIOLE DE OLIVEIRA FREITAS** – servidora pública municipal, lotada no Poder Legislativo de Aparecida do Taboado – MS, onde exerce o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal, 14 (quatorze) dias de Licença Médica, nos dias 09 a 22 de outubro de 2024, nos termos do atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 09 de outubro de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

ARITANA SOUTO VALIM

SECRETÁRIA GERAL

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário								
		DATA 10/10/2024	NÚMERO 750							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1							
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 455	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 241	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2045	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-005		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONVIVER		00725/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				71.556,59		94,75		71.461,84		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A MELHOR IDADE, FONTE 1660, C/C 27.296-5. ATA DE REGISTRO 009/2024 - OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL										
ITEM 68	CÓDIGO 048.012.038	DESCRIÇÃO CHÁ DE ERVA MATE - TORRADO, CAIXA COM 250 GR, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.				QTD 25	UNID UN	MARCA SB	VLR UNIT R\$ 3,79	TOTAL 94,75
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 94,75		Valor Empenhado		94,75		
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO GABINETE DO PREFEITO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA 10/10/2024	NÚMERO 3698	
							Reserva	Página 1	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO									
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 23	U.O 03.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2001	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.25	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.25		Centro C. 003-021		N° Pedido 05189/24		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE		Gabinete		SALDO ANTERIOR 516,79		VALOR EMPENHADO 499,10		SALDO ATUAL 17,69	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - RECEPÇÃO - RELATORIO 143									
ITEM 268 379	CÓDIGO 011.004.055 011.004.052	DESCRIÇÃO DISJUNTOR 50 AMPERES - QDC MOTOR VENTILADOR NOVO 24.000 MIL BTUS			QTD 1 1	UNID UN UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 54,20 444,90	TOTAL 54,20 444,90
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23		Soma/Itens: R\$ 499,10		Valor Empenhado 499,10			
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO GABINETE DO PREFEITO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 10/10/2024	NÚMERO 3699				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1				
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 24	U.O 03.01	FUNÇÃO 04				
			SUB-FUNÇÃO 122				
			PROGRAMA 0002				
			PROJET/ATIVIDADE 2001				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20		Centro C. 003-021	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE		SERVIÇOS DE OUTRAS NATUREZAS:1/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		593,17	249,90				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - RECEPÇÃO - RELATORIO 143							
ITEM 513	CÓDIGO 061.017.054	DESCRIÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 48.000 BTUS A 60.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO, TROCA DE PEÇAS COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E DE	QTD 1	UNID SER	MARCA	VLR UNIT R\$ 249,90	TOTAL 249,90
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens:	R\$ 249,90	Valor Empenhado	249,90	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 09/10/2024	NÚMERO 2961				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1				
CREDOR: 115256		CNPJ/CPF: 41.172.390/0001-64					
NOME: CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA							
ENDEREÇO: R GABRIEL CASSIANO DO NASCIMENTO, 195							
MUNICÍPIO: SELVIRIA UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 389	U.O 12 02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 302				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2034				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.50				
			FONTE RECURSO 6000000 041				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.50	Centro C. 004-004					
ELEMENTO DE DESPESA	SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOLABORATORIAIS	Nº Pedido	CONTRATO				
		02108/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		66.127,58	50.563,83				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000073/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 23 - Mod. Formatada: 23 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM NA ÁREA DE GASTROENTEROLOGIA, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	080.011.016	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO	25	UN	SERVIÇOS	489,55	12.238,75
2	080.011.077	ENDOSCOPIA COM SEDAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DE TESTE DE UREASE	10	UN	SERVIÇOS	332,50	3.325,00
PROCESSO 025/24		LICITAÇÃO: 000073/24	Soma/Itens: R\$ 15.563,75		Valor Empenhado		15.563,75
FORNECEDOR CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA 41.172.390/0001-64							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 08/10/2024	NÚMERO 2945
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 111092		CNPJ/CPF: 28.121.083/0001-96	
NOME: TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME			
ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604			
MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 388	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 5001002 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 004-004	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		Nº Pedido 02146/24	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		17.218,28	
		VALOR EMPENHADO	
		5.708,52	
		SALDO ATUAL	
		11.509,76	
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000091/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, VISANDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO. TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS E CONSULTÓRIOS DA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O DIA 09/10/2024 - ATA DE REGISTRO DE Nº 024/2024.			
ITEM 1	CÓDIGO 084.008.027	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO, 25 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR A 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	QTD 942
			UNID KM
			MARCA M.BEN Z BUSS CAR MICRU SS
			VLR UNIT R\$ 6,06
			TOTAL 5.708,52
PROCESSO 042/24		LICITAÇÃO: 000091/24	Soma/Itens: R\$ 5.708,52
		Valor Empenhado 5.708,52	
FORNECEDOR TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria de Administração e Fazenda****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO : "Registro de Preços para Futura e Eventual "Aquisição de Material Odontológico", pelo período de 01 (um) ano, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência.

TIPO: Menor Preço

CRITÉRIO: Por Item

DATA DE ABERTURA: 29 de outubro de 2024

HORA DA ABERTURA: às 09h00min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL : Setor de Compras e Licitação, localizada na Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://bll.org.br/>

Bataguassu – MS, 15 de outubro de 2024.

Aline Jeniffer de Maria Fernandes

Pregoeira

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Patrícia da Silva Paes Zorzan , Presidente da Comissão do Processo por Abandono de Cargo, instituído pela Portaria n. 320/2024 de 06 de agosto de 2024, na função que lhe foi dada,

Faz saber à *José Edvaldo dos Santos Amorim, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 466708 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n. 338.591.591-00*, que junto ao Município de Bataguassu, Gabinete do Prefeito, juntamente com a Secretaria de Administração e Fazenda, tramitam os autos do Processo por Abandono de Cargo, instituído pela portaria acima mencionada, em face de referido servidor, com o objetivo de apurar eventual inobservância aos artigos 115, e 188, III, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bataguassu, ressaltando ainda que considerar-se-á abandono de cargo, o não comparecimento do servidor por mais de trinta dias consecutivos ao serviço, sem justa causa [1]. Deste modo, fica o servidor citado dos termos do presente processo, bem como intimado para que no prazo de quinze dias compareça perante a Prefeitura Municipal de Bataguassu, com endereço à Avenida Aquidauana, n. 1001, centro, em Bataguassu-MS, para que seja agendada sessão para a colheita das declarações pertinentes ao caso, principalmente no que tange a manifestação de vontade de pleitear exoneração e/ou retornar ao trabalho. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente edital, com a sua publicação da forma da Lei. E para constar eu _____ Larissa Mariana de Almeida, Secretária da Comissão, o digitei e conferi. Bataguassu-MS, 15 de outubro de 2024.

Patrícia da Silva Paes Zorzan

Presidente da Comissão

[1] Artigo 208, II, e §2º do Estatuto do Servidor Público de Bataguassu-MS.

Matéria enviada por Júlia Munhoz da Silva Português

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Departamento de Recursos Humanos****Portaria nº. 217, de 15 de outubro de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 22, da Lei Complementar nº 020/2012;

RESOLVE

Art. 1º - Transferir a pedido o servidor Amauri Rizzo Trevizani, matrícula nº 013/2002, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de outubro de 2024, conforme Processo SIGA nº BA-ADM-2024/05506.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Batayporã-MS., 15 de outubro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 128/2024

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL

128/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS

OBJETO

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de empresa especializada em serviços gráficos e similares - digital e off set, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos no Município de Bodoquena-MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**R\$ 26.688,60****DATA DA SESSÃO**De **21/10/2024****HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**Menor Preço por item****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS****SIM****PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 128/2024**

Torna-se público que o Fundo Municipal de Assistência Social de Bodoquena, por meio do setor de compras, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 21/10/2024**Prazo final para credenciamento: 08h59min****Horário da Fase de Lances: 09h às 15h.***Critério de Julgamento: menor preço por item.***OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços gráficos e similares - digital e off set, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos no Município de Bodoquena-MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O processo é composto por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor estimado da contratação: **26.688,60** (vinte e seis mil seiscientos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

CRENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

Apresentar declaração unificada, atestando que cumpre os seguintes requisitos:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

4.2.1. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando quando for o caso, a marca;*

4.2.2. *Preço unitário e total do objeto licitado;*

4.2.3. *Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).*

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

5.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ XXXXX .

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter

normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. 9.3 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade do CNDT, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de

Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO II- Proposta de preço

ANEXO III –Termo de Referencia

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Bodoquena/MS, 15 de outubro de 2024.

WESLEY LEITE SAMPAIO

Secretario Municipal de Assistência Social

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e similares - digital e off set, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos no Município de Bodoquena-Ms.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇOS GRÁFICOS - Carimbo automático medindo 38x14 mm, 3 a 4 linha as, cartuchos coloridos	Unidade	05
2	Carimbo Tam 75x38mm recebimento materiais	Unidade	2
3	Serviços Gráficos - Faixa em lona vinil, 450 gramas, largura 0,70 m comprimento 4 metros, 4x0 cores, 1.200 DPI, impressão digital. Acabamento em bastão e barbante p/ suporte. Modelo a definir. Fotolito incluso.	Unidade	15
4	Serviços Gráficos - Placa de identificação de portas em PVC 2mm, 28x8 cm, com brasão do município e modelo a definir pela secretaria requisitante.	Unidade	30
5	Confecção envelope na cor branca com brasão do município/secretaria com endereço e telefone, escrito na cor azul, medindo 11,5mm x 23cm (ofício)	Unidade	1.250
6	Confecção envelope na cor branca com brasão do município com endereço e telefone, escrito na cor azul, medindo 210mm x 297cm (A4)	Unidade	1.250
7	Capa de Processo em papel cartolina, cor azul, gramatura 240g, medindo 47cm x 32cm, com brasão do município escrito na cor preta	Unidade	750
8	Capa de Processo em papel cartolina, cor amarelo ouro, gramatura 240g, medindo 47cm x 32cm, com brasão do município escrito na cor preta.	Unidade	750
9	Carimbo auto-entintado para identificação pessoal :tipo automático, formato retangular, característica adicionais retrátil com mola, similar printy 38x14mm, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero com visor para identificação, confecção.	Unidade	10
10	Carimbo auto-entintado: tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola, 75 x 38 mm, almofada substituível, material de impressão em foto polímero, com visor para identificação, confecção	Unidade	10
11	Refil para carimbo, auto entintados, tamanho 38x14mm	Unidade	10
12	Flayer impresso frente e verso para dobrar estilo flyer, papel a4 couchê tamanho 15x38	Unidade	5.000
13	Banners de 1,50 x 2 metros em lona, impressão digital - confecção	Unidade	8
14	Banners 3 x 4 metros em lona, impressão digital - confecção	Unidade	8
15	Adesivo vinil de impressão policromia para aplicação em vidros e janelas Tam: 2,50 x 1,00 (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação do órgão interessado), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução.	Unidade	20
16	Adesivo vinil com impressão digital para decoração de paredes e portas de blindex Tam: 2,10x 1,00, Tam:2,10 x 1,50 e Tam: 2,10x 2,00	Unidade	4

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2024;

1.4. O contrato/Ata de registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de adquirir serviços gráficos, visando à continuidade dos serviços da Secretaria de Assistência Social e seus equipamentos. Isso permitirá o desempenho eficiente e de qualidade das funções administrativas e operacionais, atendendo às demandas da população. Além disso, a aquisição tem como objetivo suprir as necessidades de materiais diversos com logomarca e timbrados específicos da Secretaria, essenciais para a padronização e organização dos serviços prestados.

2.2. Para a Secretaria de Assistência Social de Bodoquena, a contratação de uma empresa especializada em serviços gráficos, tanto digitais quanto offset, é fundamental para garantir a produção de materiais de alta qualidade que atendam às demandas de programas como CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Bolsa Família. Esses materiais não apenas comunicam eficazmente as iniciativas e serviços oferecidos, mas também contribuem para o engajamento da comunidade e a transparência das ações governamentais. Ao aprofundar-se nos serviços gráficos, a Secretaria pode assegurar que sua comunicação visual seja profissional, impactante e alinhada com sua missão de apoio e desenvolvimento social, tornando essa contratação uma ferramenta essencial para o sucesso das políticas públicas na região.

2.3. Ademais, a presente aquisição visa suprir as necessidades de materiais diversos com logomarca e timbrados específicos, sendo esses materiais essenciais para a padronização e organização dos serviços utilizados na Secretaria. Tal padronização facilita o contato direto com a população que visita a Secretaria, contribuindo para um bom atendimento. Os materiais também sofrem desgaste natural, necessitando de troca constante, e outros itens impressos são essenciais, uma vez que o município não possui maquinários adequados para a produção e reprodução dos materiais solicitados.

2.4. Além disso, os serviços a serem contratados (confecção de material gráfico impresso e placas de identificação) são destinados à divulgação de eventos e às atividades diárias da Secretaria de Assistência Social, atendendo cidadãos que buscam os serviços da administração municipal. As placas de identificação, elementos importantes na comunicação visual, serão utilizadas para indicar patrimônios, monumentos, salas, andares e setores, auxiliando na sinalização interna e na movimentação das pessoas. Sem essa contratação, há risco de prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal. Esses materiais serão utilizados nas funções administrativas da

Secretaria e seus equipamentos.

2.5. Assim sendo, há motivação para licitar os serviços de confecção de material gráfico, com a finalidade de atender às necessidades do município. A prestação do serviço é fundamentada na realização das atividades essenciais, pois os materiais são básicos para os setores, sendo utilizados para agilizar processos administrativos em razão da crescente demanda por impressão de documentos, encadernação, panfletos, adesivos, carimbos, placas de identificação, envelopes, banners, capas para processos, entre outros, nos diversos setores da administração municipal da Secretaria de Assistência Social. A falta desses materiais pode causar risco de interrupção dos serviços de utilidade pública. Portanto, a realização deste processo e a eventual contratação buscam atender ao princípio constitucional da satisfação do interesse público, garantindo a observância do princípio da isonomia na prestação dos serviços públicos oferecidos à municipalidade.

2.6. Com base nas informações apresentadas, verifico que o valor proposto está em conformidade com os praticados no mercado, sendo pertinente à média estimada de preços para contratação. Nesse sentido, a Secretaria empenhou-se em realizar um procedimento que ofereça a melhor relação custo-benefício, estipulando critérios para aferição da qualidade. Assim, sugere-se a formalização de um processo de dispensa de licitação para a execução do objeto mencionado, adotando os princípios da economicidade e da preservação do patrimônio. É importante ressaltar que a economia de escala está sendo considerada, conforme o art. 18, VII, c/c o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a economicidade o interesse preponderante da administração neste caso.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução desse termo respectivo.

4.5. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

4.6. A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva dispensa de licitação.

4.7. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante.

4.8. A contratada está obrigada a entregar todo o serviço os na forma, quantidade e condições pactuadas.

4.9. Com o objetivo de aferir a adequação e qualidade dos produtos ofertados às necessidades Secretaria de Assistência Social, a(s) prova(s) será(ão) analisada(s) pela contratante que avaliará dentre outros os seguintes critérios:

4.10. Qualidade da impressão: a. Imagem/figura ou símbolo; b. Cor/tonalidade; c. Texto.

4.11. A contratada deverá providenciar ajustes gráficos, sempre em acordo com a contratante, das artes entregues considerando a exequibilidade da confecção dos materiais gráficos, ou retornar a contratada informando sobre a eventual impossibilidade de problemas na arte apresentada para que seja sanada.

4.2. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.2.1. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.2. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Entregar, todos os itens da mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

5.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 5.2.1. Os serviços serão solicitados à CONTRATADA conforme o surgimento de demanda na CONTRATANTE.
- 5.2.2. O serviço será solicitado por meio da secretaria de assistência social, por nota de empenho qual será enviada à CONTRATADA pelo(s) fiscal(is) do contrato por meio eletrônico ou, excepcionalmente, impressa.
- 5.2.3. Os arquivos que contêm as artes necessárias para o atendimento dos serviços serão enviados eletronicamente pela CONTRATANTE para a CONTRATADO.
- 5.2.4. Os arquivos serão enviados em formato PDF, preferencialmente, ou, caso necessário, em formato EPS, CDR, INDD, IA, ou outro formato digital compatível.
- 5.2.5. Na Ordem de Serviço constarão todos os dados necessários para a execução dos serviços como ossa ser executado, dimensões, orientações para o uso das artes enviadas anexas e outras instruções úteis que contribuam para a execução eficiente dos mesmos.
- 5.2.6. A execução dos serviços será iniciada em 5 dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 5 dias com devidas justificativas aceitas pelo gestor do contrato e deverão ser atendidas à medida que as demandas forem surgindo na secretaria.
- 5.2.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato sempre que encontrar dificuldade de entregar o material no local indicado para que este avalie o caso, evitando que a CONTRATADA seja penalizada por atrasos que não sejam decorrentes de sua falha.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.22. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.23. Fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços de manutenção realizados nos veículos oficiais da Secretaria.

6 - MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 6.1. A fiscalização da contratação, decorrente dessa licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto. Quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.12. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Recebimento

7.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar;

7.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.15. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.19. O Poder Executivo do Município de Bodoquena/MS, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 302, de 30 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços”, bem como em observância na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.20. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 302/2023 as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012, devendo apresentar declaração, conforme determinado no Decreto Municipal.

7.21. Na forma do art. 5º do Decreto Municipal n. 302/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a vigência do Decreto, deverá constar, a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com a demanda dessa unidade.

Exigências de habilitação

8.3. Exigências de habilitação para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do

licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.15. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da 8.17. Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.

8.18. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.19. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$26.688,60 (vinte e seis mil seiscientos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

11.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.099 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CR AS	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA	
1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	
FICHA:24	
11.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.104 - BOLSA FAMÍLIA	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	
FICHA: 31	

1. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. O Termo de Referência, as especificações técnicas, objetivos e justificativas foram elaboradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail: assistencia.adm@bodoquena.ms.gov.br

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
NOME	CARGO	ASSINATURA
Niqueli Gomes Gonçalves	Gerente de Divisão de Gestão Administrativa/Matricula 17703	
Daniele Alzeman	Nutricionista/Matricula 18872	

Bodoquena-Ms, 30 de setembro de 2024.

Aprovado por:

Wesley Leite Sampaio
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria 159/2024

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BODOQUENA E A EMPRESA XXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, com sede no(a) Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Bandeira II, na cidade de Bodoquena/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de XX de XXXX de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .XXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediado(a) na XXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXX e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do contratação direta nº XX/XXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O aviso da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de XXXXX contados do(a) XXXXX, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou

indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato. *[Local], [dia] de [mês] de [ano].* _____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 76/2023

Número do Contrato: 76/2023. Número do Processo: 155/2023. Pregão eletrônico: 14/2023. Contratante: Município de Bodoquena, CNPJ 15.465.016/0001-47, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Contratado: Parisi & Cia Ltda, CNPJ 08.075.240/0001-67. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato n. 76/2023, por mais 91 (noventa e um) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 1º/10/2024 a 31/12/2024, nos termos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Dotação: 07.001.15.451.0701. 2069.4.4.90.51.00 / 1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito. Data de assinatura: 14 de junho de 2024. Signatários: Juliardson de Castro Couto, Representante legal da Contratante; Máximo Parisi, Representante legal da Contratada.

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos
Termo De Encerramento Da Ata De Registro Nº 57/2022
Processo Administrativo Nº 430/2022 Pregão Presencial Nº 102/2023

Identificação: Objeto: Prestação de serviço de segura veicular, para atender a frota de veículos do Município de Bodoquena – MS. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana. Fornecedor (es) registrado(s): Gente Seguradora S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02; Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro (amos) o encerramento da ata de registro de preços acima mencionada. A presente ata de registro de preços está sendo encerrada pelo fato de que sua vigência chegou ao fim, que teve início no dia 28 de outubro de 2023 e se encerrou no dia 28 de outubro de 2024. Assinantes: Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde; Edson Scarabelo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente; Wesley Leite Sampaio - Secretário Municipal de Assistência Social; Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana. Bodoquena - MS, 15 de outubro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 432/2024

Dispõe sobre a convocação para avaliação médica pericial de servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Gestão do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo relacionados para avaliação médica pericial, em face da apresentação de atestado médico, para obtenção de afastamento por motivo de doença, conforme especificação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOCAL/DATA
Aparecida Gomes Beltrão	142/1	Auxiliar de Serviços Diversos	Bodoquena - 18/10/2024
Ana Carolina Napolitano Lemos	920/1	Farmacêutico	Bodoquena - 18/10/2024
Cleonice Anaeto da Silva	649/1	Lavadeira	Bodoquena - 18/10/2024
Marta de Carvalho Moreira	311/2	Agente Administrativo	Bodoquena - 18/10/2024
Reinaldo Rodrigues da Silva	717/1	Gari	Bodoquena - 18/10/2024

Art. 2º - O não comparecimento implicará na não aceitação do documento apresentado, importando o lançamento de faltas injustificadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

Bodoquena-MS, 15 de outubro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras
RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 190/2024
INEXIGIBILIDADE N. 23/2024

MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 15.465.016/000147, neste ato representado por Kazuto Horii, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF n. 027.465.598-54, RG n. 8.868.677-2 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Paulo José Gonçalves, n. 108, bairro Águas de Bodoquena, CEP 79.390-000, Bodoquena-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, torna público em 15 de outubro de 2024 e procede a RATIFICAÇÃO da contratação do objeto abaixo mencionado:

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de tecnologia da informação e serviços correlatos para sistemas, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web com armazenamento em nuvem, mantendo toda a

estrutura de segurança de dados, conectividade e servidores necessários para o serviço, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

VALOR: R\$ 46.026,90 (quarenta e seis mil e vinte e seis reais e noventa centavos)

EMPRESA: STAF SISTEMAS LTDA. CNPJ n. 07.941.056/0001-90. Desta forma, **RATIFICO** a contratação nos termos do art. 74 III c, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Bodoquena/ MS, 15 de outubro de 2024

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 190/2024
INEXIGIBILIDADE N. 23/2024

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de tecnologia da informação e serviços correlatos para sistemas, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web com armazenamento em nuvem, mantendo toda a estrutura de segurança de dados, conectividade e servidores necessários para o serviço, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

Tendo transcorrido regularmente o procedimento em referência, conforme parecer jurídico, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal n 14.133, de 2021, art. 74 III c a inexigibilidade será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências no art. 71, inciso IV, e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento, e **ADJUDICO** o objeto a empresa STAF SISTEMAS LTDA . CNPJ n. 07.941.056/0001-90, conforme segue:

Descrição	Investimento Total (R\$)
Contratação de empresa para serviços de tecnologia da informação e serviços correlatos para sistemas, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web com armazenamento em nuvem, mantendo toda a estrutura de segurança de dados, conectividade e servidores necessários para o serviço, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.	R\$ 46.026,90 (quarenta e seis mil e vinte e seis reais e noventa centavos)

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Bodoquena/MS, 15 de outubro de 2024.

KAZUTO HORII
Prefeito municipal

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITOConselho Municipal de Saúde
ATA CMS MÊS DE SETEMBRO 2024

Ata de número trezentos e oitenta e seis. No dia dezessete de setembro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e quinze minutos o pleno reuniu na sala de reuniões do conselho municipal de Saúde, situada à Rua Dr. Conrado número 854, Vila Donária na Cidade de Bonito, Mato Grosso do Sul, para *Sexta Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro*. *Pauta 01. Leitura e aprovação da Ata do mês anterior. Pauta 02. Vacinação antirrábica canina e felina - 2024. Alex Beline . Pauta 03. Implementação de Protocolo de Manchester no Hospital Enfermeira Esther Ricaldes. Pauta 04. Assuntos Diversos. Pauta 01* Iniciou-se com a presidente **Nilza dos Santos Cintra** fazendo a leitura da Ata de número trezentos e oitenta e cinco da reunião do mês de julho de dois mil e vinte e quatro que foi aprovada por unanimidade. **Pauta 02. Alex Beline** se apresentou como chefe da Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, Zoonoses, Castra Móvel, Endemias e Vigilância Epidemiológica. Falou sobre Vacina antirrábica, que se iniciou em agosto aqui na cidade, onde está sendo feita de casa em casa. O projeto piloto foi feito em dois mil e vinte e dois, copiado de Campo Grande MS. No ano de dois mil e vinte e três foi feito um senso animal junto com a vacinação, onde constatou um aumento duplicado de animais com base no ano anterior, mesmo tendo proprietários que levam para vacinar nos pets shops que não entram no senso. Esse ano o Estado alterou o prazo da vacinação que vai se estender até novembro, o que facilitou para os municípios. Até agora vacinou mil novecentos e cinquenta e oito cães e trezentos e quarenta e sete gatos no urbano, no rural Aguas do Miranda foram mil e cinquenta e três cães e cento e oitenta e nove gatos, o dia D será dia vinte e oito de setembro, nas escolas municipais e também na praça da Liberdade, com o objetivo de vacinar aqueles que não estavam em casa, deixamos folhetos na caixa do correio avisando. Falou sobre a conscientização da população sobre a importância das vacinas nos animais de estimação e será uma das exigências do Castra Móvel apresentar a Carteirinha de Vacina quando for levar para castrar. **Pauta 03.** A Enfermeira **Esther Ricaldes** se apresentou, e disse é a responsável pela implementação da comissão de controle de infecção hospitalar, disse que em maio o Hospital recebeu uma visita da ANVISA, que trouxe evidências de muitas discrepâncias dentro do Hospital, que foram causadas por conta da reforma, esse setor de qualidade no hospital é uma novidade, que vem para identificar onde precisa ser melhorado dentro das MDCs e das NRs, disse que o hospital já tem o setor de protocolo de Manchester, que é a classificação da gravidade do paciente através de cores, onde a maior dificuldade que tem é com a cor azul, que é quando o paciente não tem gravidade, mas vai ao hospital, que também pode ser atendidos pelos postos de saúde, a cor amarelo já é atendimento hospitalar mas azul e verde muitas vezes poderia ser atendido pelo UBSs, falou da importância de informar a população sobre o risco de contaminação, o hospital contratou um terceiro médico só para atender esses pacientes azul e verde. Houve uma capacitação aqui em Bonito para todos os profissionais da Saúde do município e da Secretaria de Saúde, veio uma equipe de fora para falar sobre isso. Se o paciente tiver uma conscientização sobre isso vai otimizar o atendimento do hospital, a divulgação poderá ser feita de várias formas, banner, na rádio ou panfletos, redes sociais. A presidente **Nilza dos Santos Cintra** leu o ofício do pedido de desligamento do suplente **Elson da Silva Fermino** representantes da Associação dos Guias de Turismo, e ficará no lugar **Francisca do Carmo Firmo**. Leu também o ofício enviado pela Associação Mascote pedindo o desligamento da suplente **Carla Dias** e substituindo por **Silvia Schimith**. A reunião encerrou às nove horas. Nada mais havendo a ser tratado, eu Secretária Executiva Ruth Ferreira de Araújo, lavrou a presente ata.

Alex Lopes Belini Suplente seg. Gestor/Prestador Eudo Sebastiao Assis	Nilza dos Santos Cintra Vice-Presidente Fórum dos Trab. Saúde	Mirta Leonor Garcia Verdejo Titular Seg. Usuario Asilo São José Elza Maria Trevelin
Titular Seg. dos Usuario SUS	Silvia Schimith Suplente usuário SUS Ass. Mascote	Titular Seg. Usuario Sindicato Rural
Iris Lin de Fatima da Costa Titular Seg. Forum dos Trab. Saúde	André Luiz Rosa dos Santos Titular Seg. Gestor/Prestador Flavia Daiane da Silva Suplente Seg. Forum dos Trab. Saúde	Raianne Benitez Silva Suplente Seg. Gestor/Prestador

Convidada.**Enfermeira Esther Ricaldes T. Barbosa.**

Matéria enviada por Ruth Ferreira de Araújo

Departamento de Licitação**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2024**

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uniformes para atender as diversas secretarias deste Município .

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s) da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Vencedor(es):

EMPRESA	ITEM	VALOR
Alto Uruguai Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	93.	R\$ 1.055,04
F.C. Sobral Artigos do Vestuário ME.	01, 02, 03, 82, 83 e 85.	R\$ 95.943,80
G&L Indústria e Comércio Ltda EPP.	04, 08, 10, 11, 15, 16, 20, 37, 39, 43, 44, 45, 48, 58, 62 e 84.	R\$ 99.658,00
Herius Ferreira de Carvalho.	22, 23, 24, 25, 31, 32 e 77.	R\$ 11.495,20
Lonart Artefatos de Lona Ltda.	65.	R\$ 4.774,00
Mandala Confecções Ltda.	66.	R\$ 7.200,00
Maria do Socorro Sousa do Vale ME.	05, 12, 54, 60, 70, 71, 86 e 87.	R\$ 18.886,62
Maristela Bernadete Vilanova.	17, 19 e 27.	R\$ 7.647,68
Rayane Lucena Ribeiro Borges.	13, 50, 51, 52, 59, 63, 73 e 74.	R\$ 12.766,46
Rioli & Lima Uniformes Ltda.	61.	R\$ 2.904,00
RN Indústria e Comércio de Uniformes Ltda.	06, 07, 09, 14, 18, 21, 26, 38, 53, 56, 57, 64, 67 e 72.	R\$ 16.778,00
R.O.S. Confecções Eireli.	28, 29, 33 e 78.	R\$ 8.717,40
Rosilene Tonatto Spazzini EPP.	34, 76 e 79.	R\$ 6.688,00
Z&V Confecções Ltda.	35, 36, 40, 41, 42 e 81.	R\$ 7.686,90

Valor Total: R\$ 302.201,10 (trezentos e dois mil duzentos e um reais e dez centavos).

Bonito/MS, 15 de outubro de 2024.

Josmail Rodrigues**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023 - Registro de Preços****Tipo de Licitação: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA****Local de realização da sessão:** Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito/MS - CEP: 79.290-000**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos doze dias do mês de janeiro de 2024, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **PAMELA TRINDADE BERTOCELO** - CNPJ: 52.540.232/0001-36, com endereço comercial na Rua Duque de Caxias, nº. 112, Sala 01, Centro, Rio Piracicaba/MG, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 254/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 66/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para contratação de empresa especializada na prestação e gerenciamento de serviços de assessoria de passagens aéreas, em território Nacional e Internacional, visando atender as necessidades do Município de Bonito/MS, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá às Usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo XI**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Cada prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pelas secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2 – O prazo de entrega dos orçamentos provenientes dos serviços realizados será de até 02 (dois) dias, do envio da Nota de Empenho, sempre no local indicado pela Secretaria demandante.

4.3 – A prestação do serviço agenciamento de viagens (marcação, remarcação, cancelamento, aquisição e emissão/ fornecimento de passagens ou documento equivalente), objeto da presente licitação, far-se-á no **prazo máximo de 2 (dois) dias útil após a aprovação do orçamento**, ou conforme os ajustes urgentes e necessários.

4.4 – Somente após a aprovação da secretaria solicitante dos orçamentos apresentados que a Licitante poderá proceder com a contratação das passagens e emitir a Nota Fiscal, em nome da secretaria.

4.5 – Se a licitante vencedora deixar de prestar os serviços dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.6 – O recebimento provisório e definitivo da Nota Fiscal, ficará a cargo de cada servidor nomeado pelas Secretarias devidamente designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal;

4.7 – As Secretarias poderão se recusar a receber os serviços licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

4.8 – Os serviços realizados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.9 – Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.10 – O preço a ser oferecido deverá ser elaborado considerando todas as disposições contidas neste termo.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo XI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis, somente podendo sofrer variações em casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no art. 17, do Decreto n. 7892/2013.

6.2 – A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

6.3 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.4 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o órgão gerenciador formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro.

6.5 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.6 – No transcurso da negociação de preços, ficará a fornecedora condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os bens já entregues, caso seja reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

6.7 – A critério da Administração, poderá ser cancelado o registro de preços para o item e instaurada nova licitação para a aquisição do bem objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações,** sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

1. Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade mediante entrega de relatório de serviços executados, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora ficam assim registrada:

PAMELA TRINDADE BERTOCELO - CNPJ: 52.540.232/0001-36.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Taxa de Administração	Valor Total
1	Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, reserva, emissão, marcação, endosso, entrega de bilhetes .	Pamela Trindade Bertocelo	Serviço	1	4%	R\$ 215.000,00

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 08.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017 , da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 12 de janeiro de 2024.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

PAMELA TRINDADE BERTOCELO

Detentora da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

Testemunhas :

1) BRUNA DE SOUZA XIMENES

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Camara Municipal de Bonito

ATO CMB N. 47, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ATO CMB N. 47, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Agendar gozo de férias referente ao período aquisitivo 04/07/2023 A 03/07/2024 para Maria De Fátima Borges Moreira dos Santos, assessora parlamentar matrícula 180.

Sendo 01 período equivalente de 30 dias (21/10/2024 A 20/11/2024).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito-MS, 15 de OUTUBRO de 2024.

ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER

Presidente

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Camara Municipal de Bonito**ATO CMB N. 46 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.****ATO CMB N. 46 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Agendar período de gozo de férias para ROMILDA DE MATTOS ARCE BARBOSA, ASSESSORA DE IMPRENSA, referente período aquisitivo vencido em 08/01/2024

Sendo:

QUINZE (15) dias à contar de 04/11/2024.

Retorno dia: 19/11/2024

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito-MS, 15 de OUTUBRO de 2024.

ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER
Presidente

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Camara Municipal de Bonito**Comunicado 02/2024****Instituto de Avaliação Nacional**Comunicado 02/2024

O Instituto de Avaliação Nacional – IAN vem a público informar aos candidatos que em razão da decisão proferida nesta data pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Bonito nos Autos nº 0900504-47.2024.8.12.0028, o Concurso Público para Provimento de Vagas da Câmara Municipal de Bonito regido pelo Edital n.º 01/2024 foi **TEMPORARIAMENTE** suspenso.

O Instituto de Avaliação Nacional pretende elucidar os fatos junto ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, na busca por uma solução jurídica legítima que contemple o interesse das instituições envolvidas, na certeza de que a contratação deste Instituto foi regular, não tendo havido qualquer ato da nossa parte que macule a integridade do certame.

Solicitamos aos candidatos que continuem acompanhando as publicações na página do Concurso na Internet, sobretudo para ciência da **remarcação da Prova Objetiva**, cuja convocação dependerá de decisão judicial que reveja a suspensão.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2024.

INSTITUTO DE AVALIACAO NACIONAL IAN:21556037000170

Instituto de Avaliação Nacional - IAN

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Procuradoria Juridica**DECRETO Nº 201 DE, 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre designação de servidor para atender interinamente a Secretaria Municipal de CMDA, CMAS e CMDCA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado a servidora **Alessandra da Silva Magalhães**, ocupante do Cargo de Diretora do Departamento da Gestão do SUS, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de CMDA, CMAS e CMDCA, sem prejuízo das funções inerentes ao cargo de origem.

Art. 2º Fica o servidor ora designado, autorizado a assinar todos os documentos necessários à consecução dos trabalhos.

Art. 3º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo 1º, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Diretora do Departamento da Gestão do SUS.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as resoluções que lhe sejam contrárias ou conflitantes, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Juridica**DECRETO Nº 200 DE, 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

Revoga o Decreto Municipal nº 182, de 10 de setembro de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 182, de 10 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de outubro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 199 DE, 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

Altera Membro da Comissão para Avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais no Município de Bonito - MS, e dá outras providências .

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 037/2000 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada o Artigo 5º do Decreto nº 63 de 13 de Abril de 2024 com nova redação:

Art. 5º A Comissão instituída será composta pelos seguintes membros:

1. Ariel Caceres – Funcionário Público, Membro;
2. Osmar Jacques Teixeira - Engenheiro Agrimensor – CREA/MS 4817/D – Membro;
3. Evandro Maciel Trindade Ferreira - Fiscal de Postura – Membro;
4. Joana de Souza Farias - Fiscal de Tributos, Suplente.

Art. 6º O mandato dos componentes da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais será de 02 (dois) anos e deve ter a participação ativa de no mínimo 02 (dois) integrantes da comissão em todas as avaliações.

Art. 7º Eventuais omissões ou casos supervenientes de que trata a matéria deste Decreto poderá ser sanada pela Secretaria de Administração e Finanças Municipal, responsável pela pasta tributária municipal, desde que haja a aprovação por escrito do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 202 DE, 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre designação de servidor para atender interinamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado à servidora **Alessandra da Silva Magalhães**, ocupante do Cargo de Diretora do Departamento da Gestão do SUS, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo das funções inerentes ao cargo de origem.

Art. 2º Fica o servidor ora designado, autorizado a assinar todos os documentos necessários à consecução dos trabalhos.

Art. 3º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo 1º, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Diretora do Departamento da Gestão do SUS.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as resoluções que lhe sejam contrárias ou conflitantes, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 1.191/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a pedido, a Portaria nº 804/2024-RH, de 11 de julho de 2024, publicada em 15/07/2024, que concede a Averbação de Tempo de Contribuição ao servidor(a) **WANDERLEI PEREIRA GALEANO**, exercendo o Cargo Efetivo

de Agente de Comunitário de Saúde, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de **10.113 (Dez mil e cento e treze) dias, correspondente a 27 (vinte e sete) anos, 8 (oito) meses e 18 (dezoito) dias**, para fins de aposentadoria, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 04/07/2024, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com Protocolo nº 12001080.1.02334/24-6. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico nº 282/2024, de 09 de outubro de 2024, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 10 de outubro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 1.192/2024-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, o(a) servidor(a) **ELENIR CÁCERES GALEANO**, matrícula **208-1**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-VI**, Classe "C", Referência "28", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com base na última remuneração de contribuições**, fundamentado conforme parecer jurídico. **Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, c/c art. 42, inciso I, II e III, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 060/2005, de 27/09/2005. Correspondendo a 100% da Base de contribuição do Cargo Efetivo**, artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 088, de 27.12.2010, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R\$ 8.418,57 (Oito mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)**, nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 19/2024**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capítulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2º Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-VI**, ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de outubro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 1.193/2024-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao(a) servidor(a) **JOÃO ANTÔNIO LEAL**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Agente de Saúde**, Tabela 04 – Classe 4 – Nível N, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com base na última remuneração de contribuições**, fundamentado conforme parecer jurídico no **Artigo. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinando com o art. 42, incisos I, II e III, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 060 de 27/12/2005, correspondente a 100% da Base de contribuição do cargo efetivo**, artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 172, de 28/12/2023, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R\$ 4.912,53 (Quatro mil e novecentos e doze reais e cinquenta e três centavos)**, nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 20/2024**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capítulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar

nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2º Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Agente de Saúde**, ocupado pelo(a) servidor(a) que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de outubro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.183/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, CATIUCE MARTINS CARDOSO**, do Cargo em Comissão Chefe de Divisão de Compras, Símbolo DAS – 4, na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **07/10/2024**.

Bonito - MS, 08 de outubro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.195/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **JARY SOUZA NETO FILHO**, do período de **14/10/2024 à 22/10/2024**, podendo o(a) mesmo(a) gozar em **04/11/2024 à 12/11/2024 e 02/12/2024 a 16/12/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 14 de novembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.196/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **EDILBERTO CRUZ GONÇALVES**, do período de **14/10/2024 à 22/10/2024**, podendo o(a) mesmo(a) gozar em **04/11/2024 à 12/11/2024 e 02/12/2024 a 16/12/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 14 de novembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.197/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FÉRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 1.150/2024-RH, de 30 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **LUCIANE CINTIA PAZETTE**, no período de **24.09.2024 a 08.10.2024 e 11.11.2024 a 25.11.2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 15 de outubro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.198/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, o(a) servidor(a) **JOÃO ANTONIO LEAL**, do Cargo em Confiança de Líder de Área, Símbolo FG - 3, da Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **16/10/2024**.

Bonito - MS, 15 de outubro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.190/2024-RH

PORTARIA Nº 1.190/2024-RH

Dispõe sobre a concessão de abono de permanência, e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Abono de Permanência, ao(a) servidor(a) **NAIARA VIEIRA DOS SANTOS**, ocupando o Cargo Efetivo Auxiliar de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, uma vez que já completou as exigências para aposentadoria voluntária, estabelecida no art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal, bem ainda nos termos do Parecer Jurídico nº 283/2024, de 09 de outubro de 2024, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **03/10/2024**.

Bonito/MS, 10 de outubro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.189/2024-RH

Dispõe sobre a concessão de licença

para o desempenho de mandato

classista, e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para o desempenho de mandato classista, ao(a) servidor(a) **ANGELA CLAUDIA VALENTE LOPES**, no período de outubro de 2024 a julho 2027, nos termos do art. 127 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014, conforme Ofício nº 046/2024-SINSERB, de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 09 de outubro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.188/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, PETERSON DE ALMEIDA CHAMORRO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Física no 3º ano A Inclusão ao 5º Ano B do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, de **18/10/2024 à 31/10/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 08 de outubro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.187/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, HERICA MACIEL RAMOS**, no Cargo de Professor (a) N – II, Classe A, Referência 2, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, de **07/10/2024 à 13/10/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **JUÇARA APARECIDA DE OLIVEIRA**, que se encontra de Licença Médica em acompanhamento familiar, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 08 de outubro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.186/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, GLEIBE CASTELLANI FRANÇA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano B, do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, de **07/10/2024 à 10/10/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **KAYARA DE OLIVEIRA STACHESKI**, que se encontra de Licença Médica em acompanhamento familiar, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 08 de outubro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.185/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ODINEI BARBIERI WEIS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 18 h/s, para ministrar aulas de Educação Física no 1º ano A, Inclusão e Projeto de Vida no 4º ano A e 5º ano A do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na Escola Municipal João Alves de Arruda, de **30/09/2024 à 28/11/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **CACIANO HUDISON CAVALHEIRO DE LIMA**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 08 de outubro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.184/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, JULIANE FERREIRA SALVADORI**, para exercer o Cargo de Secretário Municipal, Símbolo DAS - 1, na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, com as atribuições elencadas no Capítulo III da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **10/0102024**.

Bonito-MS, 08 de outubro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.194/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COORDENAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. Designar, o(a) servidor(a) **SONISLEI FERREIRA DA ROCHA**, exercendo o Cargo Efetivo de Professor(a) N-VI, para atuar na Coordenação na Secretaria Municipal de Educação, com 20 h/s, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar nº 088, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente,

publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **17/07/2024**.

Bonito - MS, 14 de outubro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA**

**Câmara Municipal de Brasilândia
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - EXERCÍCIO 2024**

ITEM	UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	CATEGORIA	JUSTIFICATIVA	CÓDIGO DA CLASSE	CLASSE DE MATERIAIS OU SERVIÇOS (OBJETO)	VALOR ESTIMADO TOTAL	GRAU DE PRIORIDADE	DATA DESEJADA	VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA
1	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	9140	Combustíveis, lubrificantes, óleos e Ceras - óleos combustivel (diesel)	R\$ 22.850,00	alta	20/03/2024	Sem dependência
2	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7510	Artigos para escritório	R\$ 800,00	média	30/06/2024	Sem dependência
3	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	9310	Materiais manufaturados, não metálicos - papéis e papelões	R\$ 4.500,00	média	30/06/2024	Sem dependência
4	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7520	Acessórios e dispositivo para escritorio (grampeador, porta lapis, perfurador, molha dedo, tesoura, estilete, etc)	R\$ 500,00	média	30/07/2024	Sem dependência
5	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7350	Louça e artigos de mesa (copo, copo descartavel)	R\$ 500,00	média	30/07/2024	Sem dependência
6	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7930	Compostos e preparados para limpeza e polimentos (alcool, detergente, sabao em po, lustra moveis)	R\$ 2.500,00	média	30/07/2024	Sem dependência
7	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8105	Sacos e bolsas (saco cru, saco de lixo)	R\$ 100,00	média	30/07/2024	Sem dependência
8	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8120	Cilindros comerciais e industriais para gases (gas)	R\$ 1.000,00	média	30/07/2024	Sem dependência
9	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8415	Vestuario para fins especiais (luva e uniformes)	R\$ 8.250,00	média	30/07/2024	Sem dependência
10	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8435	Calçados femininos	R\$ 180,00	média	30/07/2024	Sem dependência
11	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8540	Artigos de papel para higiene	R\$ 1.800,00	média	30/07/2024	Sem dependência
12	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8955	Gêneros alimentícios	R\$ 34.500,00	alta	30/07/2024	Sem dependência
13	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	4610	Equipamentos para purificação de água (filtro bebedouro)	R\$ 1.860,00	média	30/08/2024	Sem dependência
14	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7110	Mobiliário para escritório (mesas, cadeiras e armários).	R\$ 66.500,00	média	30/08/2024	Sem dependência
15	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7920	Lavadora de alta pressão, Vassouras, escovas, rodos, esponjas e esfregões	R\$ 9.000,00	média	30/08/2024	Sem dependência
16	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8345	Bandeiras, Flamulas e pavilhoes	R\$ 3.900,00	média	30/08/2024	Sem dependência
17	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8960	Bebidas não alcoolicas (agua)	R\$ 5.000,00	alta	30/08/2024	Sem dependência
18	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8729	COMPONENTES DE CABINE, CARROCERIA E CHASSIS DE VEÍCULOS (capota)	R\$ 2.000,00	média	30/08/2024	Sem dependência
19	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	6240	Lâmpadas eletricas	R\$ 500,00	média	30/09/2024	Sem dependência
20	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	5835	Equipamentos para gravação e reprodução de som (mesa de som 24 canais e painel eletrônico).	R\$ 28.700,00	média	30/09/2024	Sem dependência
21	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	10170	CAMIONETE (PNEUS)	R\$ 20.000,00	alta	31/10/2024	Sem dependência
22	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	9905	Cartazes, mostruários e placas de identificação (placas de homenagem)	R\$ 25.000,00	média	10/11/2024	Sem dependência
23	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	692	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	R\$ 4.500,00	alta	20/02/2024	Sem dependência
24	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	6911	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE	R\$ 57.000,00	alta	20/03/2024	Sem dependência
25	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	3662	RECARGA DE EXTINTOR	R\$ 1.474,90	alta	24/04/2024	Sem dependência
26	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	632	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA (BUFFET)	R\$ 25.600,00	média	10/06/2024	Sem dependência
27	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	1631	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)-Gerenciamento e hospedagem de site	R\$ 5.000,00	alta	10/06/2024	Sem dependência
28	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	14044	LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA	R\$ 6.480,00	MÉDIA	20/06/2024	Sem dependência

29	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	842	Serviços de Internet	R\$ 6.000,00	alta	30/06/2024	Sem dependência
30	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8356	LAUDO PERICIAL	R\$ 15.140,00	alta	30/07/2024	Sem dependência
31	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	5029	TROCA DAS TOMADAS	R\$ 10.000,00	MÉDIA	30/07/2024	Sem dependência
32	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	7133	SERVIÇOS DE SEGUROS DE TRANSPORTE MARÍTIMO, AÉREO, VEÍCULOS À MOTOR, DE FRETE, DE PROPRIEDADE/ BENS INDIVIDUAIS	R\$ 10.000,00	média	30/08/2024	Sem dependência
33	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	929	Outros serviços de educação e treinamento -Cursos profissionalizantes-	R\$ 101.200,00	média	30/08/2024	Sem dependência
34	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	1411	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC)	R\$ 40.000,00	alta	30/08/2024	Sem dependência
35	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8911	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, COMISSIONADO OU POR CONTRATO (gráfica)	R\$ 16.000,00	média	30/08/2024	Sem dependência
36	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	1521	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO (Locação de impressoras)	R\$ 33.000,00	alta	30/08/2024	Sem dependência
37	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	2496	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS (limpeza de calhas)	R\$ 28.000,00	MÉDIA	30/08/2024	Sem dependência
38	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	5461	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DE CABOS, ALARMES, ANTENAS E OUTROS DISPOSITIVOS ELÉTRICOS (REFLETORES)	R\$ 10.000,00	média	30/08/2024	Sem dependência
39	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	7327	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS DE ARTESANATO (Locação de computadores / periféricos)	R\$ 140.000,00	média	30/08/2024	Sem dependência
40	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	7321	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS TIPOS DE MAQUINARIA E EQUIPAMENTO SEM OPERADOR (RELOGIO PONTO)	R\$ 15.360,00	média	30/09/2024	Sem dependência
41	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	859	OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE (floricultura)	R\$ 10.000,00	média	30/09/2024	Sem dependência
42	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	5471	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE VIDROS (insulfilm e manutenção)	R\$ 20.000,00	média	30/09/2024	Sem dependência
43	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8714	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DA MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	R\$ 10.000,00	alta	30/10/2024	Sem dependência
44	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8819	OUTROS SERVIÇOS DE MANUFATURA, EXCETO DE PRODUTOS METÁLICOS, MAQUINARIA E EQUIPAMENTO (tapete capacho, placas)	R\$ 18.100,00	média	30/10/2024	Sem dependência
45	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	681	SERVIÇO POSTAL E DE CORREIO	R\$ 5.000,00	média	20/12/2024	Sem dependência
46	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	836	Serviços de Publicidade	R\$ 138.200,00	alta	20/12/2024	Sem dependência
47	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8311	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 120.000,00	alta	20/12/2024	Sem dependência
48	CÂMARA MUNICIPAL	OBRAS	Atendimento das atividades administrativas	5453	PINTURA DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS E GRADES DA CÂMARA	R\$ 65.000,00	média	30/10/2024	Sem dependência
49	CÂMARA MUNICIPAL	OBRAS	Atendimento das atividades administrativas	5454	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO (COBERTURA)	R\$ 520.000,00	média	30/10/2024	Sem dependência
50	CÂMARA MUNICIPAL	OBRAS	Atendimento das atividades administrativas	5461	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DE CABOS, ALARMES, ANTENAS E OUTROS DISPOSITIVOS ELÉTRICOS (FOTOVOLTAICA)	R\$ 200.000,00	MÉDIA	20/12/2024	Sem dependência
						R\$ 1.870.994,90			

Matéria enviada por Bruna Aparecida Neves Mendonça

GABINETE DO PREFEITO**Homologação de Parecer Final da Comissão Processante - PAD****HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o Parecer Final da Comissão Processante designada por meio do Decreto Municipal nº 4101/2024, responsável por conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, referente à conduta proibida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais cometida pelo servidor **Deomarcos Martins Fernandes**. Aplico a penalidade de **DEMISSÃO**, fundamentada no Art. 210, II, da Lei Municipal nº 3057/2023. Encaminho ao Núcleo competente para as devidas

anotações.

Brasilândia/MS, 09 de outubro de 2024.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANIEL CÉLIO FERNANDES COSTA MATOS

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 28/2024 - PROCESSO ADM Nº.005553/24

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar **Licitação do tipo Menor Preço Unitário, objetivando : Registro de preço para eventual Aquisição de insumos: insulinas (Itens Fracassados do Processo Nº 3493/2024), destinados aos pacientes que se enquadram no programa HIPERDIA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde** . O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia **31/10/2024 às 08:00 horas local** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini, nº 530, centro nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente no Núcleo de Licitações no endereço citado anteriormente; Pelo telefone (67) 3546-1301; Através do e-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br ;

No sítios oficiais: Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>,

PNC: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 .

Brasilândia - MS, 15 de outubro de 2024.

Carlos A A Silva - Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO Nº. 6137/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando , a necessidade de instituir o processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos;

Considerando, que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem que os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

Considerando, que a Transição Governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários ao conhecimento do órgão e à implementação do programa de Governo;

Considerando, ainda, a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2024 e o término do mandato de 2021/2024;

Considerando, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Transição de Governo nos termos da Resolução Tribunal de Contas do Estado TCE/MS nº 219, de 22 de maio de 2024, a qual será composta por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) designados pelo Executivo Municipal e 3 (três) indicados pela Prefeita Eleita.

§ 1º. Ficam designados pela Administração Municipal para compor a Equipe de Transição de Governo, os seguintes integrantes:

I – José Carlos Soriano - Secretário de Administração;

II – Marcio Endrigo Duarte dos Santos - Secretário de Planejamento e Finanças;

III – Renato Farias de Souza – Procurador Jurídico Municipal;

§ 2º. Nomeiam-se os profissionais indicados pela Prefeita Eleita para integrar a Equipe de Transição de Governo, nos termos do Protocolo nº 6573, de 15 de outubro de 2024, conforme segue:

I – Juliana Caetano Soares - membro;

II – Sérgio Marcelo Andrade Juzenas - membro;

III – Thiago Marcos Andrade Juzenas – membro.

§ 3º. É vedada a remuneração, a qualquer título, para os integrantes da Equipe de Transição sendo permitida a utilização das instalações municipais, veículos, equipamentos e material para o bom desempenho de seus trabalhos.

Art. 2º. A equipe de Transição de que trata este Decreto terá pleno acesso as informações relativas às contas públicas,

aos programas e aos projetos do governo municipal.

§ 1º. Os titulares das unidades administrativas e das entidades da administração indireta ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Equipe de Transição bem como prestar-lhe, na forma deste Decreto, o apoio administrativo necessário.

§ 2º. As Secretarias Municipais e os titulares das unidades administrativas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de informações da Equipe de Transição, para apresentar documentos que sintetizem as informações solicitadas, ficando os respectivos titulares responsáveis pelo teor das informações prestadas.

§ 3º. No caso de requisição de documentos ou informações adicionais, o titular de cada Secretaria ou chefe da unidade administrativa, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o seu fornecimento, a contar do recebimento da solicitação, ressalvados, mediante justificativa, os casos em que houver necessidade de prazo maior em razão da complexidade das informações ou do acesso aos documentos a serem apresentados.

Art. 3º. O processo de transição governamental terá início com a publicação deste Decreto e se encerra com a posse da Prefeita Eleita.

Art. 4º. Os membros da Equipe de Transição designados por este Decreto, no desempenho das suas atividades, deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação.

Art. 5º. Os pedidos de acesso a informações e documentos de que trata este Decreto, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados, por escrito.

Art. 6º. As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 7º. O Prefeito em Exercício poderá disponibilizar espaço físico exclusivo para a execução dos trabalhos da Comissão de Transição.

Art. 8º. A Comissão de Transição de Governo deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações constantes dos documentos, apresentando-o ao anterior e ao gestor eleito, com encaminhamento ao TCE-MS, juntamente com as contas anuais de governo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 15 de outubro de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por RENATO FARIAS DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE 2.1 / 2024

RESULTADO PRELIMINAR DA MANUTENÇÃO E INSCRIÇÃO DE AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO ESTUDANTE NOTA MIL – CONCEDIDO EM 2024

A Secretaria de Educação de Brasilândia/MS, por meio deste edital, publica os beneficiários listados abaixo que apresentaram a documentação necessária que comprove os requisitos legais, conforme estabelecido no item 2.0 do edital de seleção, visando à manutenção do auxílio universitário concedido no ano de 2024 e o resultado de novas inscrições.

Nº	Nome do estudante	Resultado
01	Juliana Alves do Amaral	DEFERIDO
02	Leonardo Loze Alves	DEFERIDO
03	Ana Beatriz Rodrigues Gualdi	DEFERIDO
04	Kerolyn Karolyne Alves Serafim	DEFERIDO
05	Ana Carolina Rodrigues Gualdi	DEFERIDO
06	Amanda Vitória Mara de Souza Vicente	DEFERIDO
07	João Carlos Germano	INDEFERIDO
08	José Vinicius Leôncio da Silva	INDEFERIDO
09	Maria Clara Pedrozo da Cruz	INDEFERIDO
10	Isabela da Silva Souza	DESLIGADO
11	Samanta Keroly Colares Caetano	DESLIGADO
12	Gabriel Fernandes de Oliveira Caitano	INDEFERIDO

Em conformidade com o item 8.0 do Edital de Seleção, os estudantes que desejarem interpor recurso em relação ao resultado preliminar da manutenção e inscrição do auxílio universitário Estudante Nota Mil poderão fazê-lo no prazo de **2 (dois) dias**, contados a partir da data de publicação deste edital.

Brasilândia/MS, 15 de outubro de 2024.

PRISCILA BARBOZA GOMES DE SOUZA

Secretário de Educação

Matéria enviada por PAULO PEREIRA CUNHA

Câmara Municipal de Brasilândia
EXTRATO DO CONTRATO 18/2024**PROCESSO Nº 34/2024****DISPENSA Nº 22/2024****PARTES** : CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA e VANIR LUCIA UCHOA 42148529153**OBJETO**: Contratação de serviços de lavagem de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia – MS**RECURSO** : 01.031.0101.2001.0000

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS – PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL : R\$ 2.170,00 (Dois mil cento e setenta reais)**PRAZO**: 12 (Doze) MESES.**FUNDAMENTO LEGAL** : Art. 75, Inciso III, "a", da LEI FEDERAL N. 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA** : 14 DE OUTUBRO DE 2024.**ASSINATURA****Patrícia Costa Jardim****Câmara Municipal de Brasilândia**

Contratante

VANIR LUCIA UCHOA 42148529153

CONTRATADO

Matéria enviada por Bruna Aparecida Neves Mendonça

Câmara Municipal de Brasilândia
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023****CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****OBJETO**: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 01(UM) ANO.**FUNDAMENTO LEGAL** : PELA A LEI 14.133/2021.**VALOR**: R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais)**VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES**ASSINATURA** : 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Assina:

PATRICIA COSTA JARDIM

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

CONTRATANTE

LEINA BRASIL QUADROS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Contratada

HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Contratada

Matéria enviada por Bruna Aparecida Neves Mendonça

Câmara Municipal de Brasilândia
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 19/2024**PROCESSO Nº 42/2024****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024****PARTES** : CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA e G.A.P. GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA**OBJETO**: contratação de serviços de locação de impressoras e scanners para atender as necessidades da câmara municipal de Brasilândia-MS**RECURSO** : 01.031.0001.2.001.000 – manutenção das instalações e desenvolvimento das atividades administrativas da câmara municipal.

33.90.39.12 – Locação de máquinas e equipamentos

VALOR TOTAL ESTIMADO : R\$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais)**PRAZO**: 12 (doze) meses**FUNDAMENTO LEGAL** : Art. 75, Inciso II, da LEI FEDERAL N. 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2024.

ASSINATURA:

Patricia Costa Jardim
Câmara Municipal de Brasilândia-MS
Contratante

Juliano R. dos Santos de Souza
G.A.P. Gestão, avaliação e perícia patrimonial LTDA
Contratante

Matéria enviada por Bruna Aparecida Neves Mendonça

GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº. 3.137/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo com base no art. 41 da Lei 4.320/64 autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), no Programa de Trabalho conforme abaixo:

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.508 – GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.008 – Construção, reforma, ampliação e adequações de próprios municipais (CRAS, CREAS, Casa do Menor e Centro de Convivência)

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte de Recurso: 1.755.0000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta

Valor R\$ 50.000,00

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0601 – MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

1.003 – Pavimentação, Recuperação Asfáltica, Meio Fio, Sarjeta e Drenagem.

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte de Recurso: 1.755.0000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta

Valor R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei obedecerá aos termos do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Município de Brasilândia/MS, 15 de outubro de 2024.

Dr. Antonio de Pádua Thiago
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 31/2024

Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por RENATO FARIAS DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº. 3.138/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo com base no art. 41 da Lei 4.320/64 autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 123.985,50 (cento e vinte e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), no Programa de Trabalho conforme abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.392.504 – GESTÃO E INCENTIVO À CULTURA, AO ESPORTE E LAZER

2.016 – Desenvolvimento das atividades culturais do município.

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de Recurso: 1.715.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

Valor R\$ 88.240,49

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.392.504 – GESTÃO E INCENTIVO À CULTURA, AO ESPORTE E LAZER

2.016 – Desenvolvimento das atividades culturais do município.

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de Recurso: 1.716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Valor R\$ 35.745,02

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei obedecerá aos termos do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, 15 de outubro de 2024.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 32/2024

Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por RENATO FARIAS DE SOUZA

Câmara Municipal de Brasilândia

PORTARIA Nº136, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 18/2024, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 18/2024, cujo objeto contratação de serviços de lavagem de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia – MS, com a vigência de 14/10/2024 a 13/10/2025, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matricula
Gestor de contrato - Titular	Bruna Aparecida Neves Mendonça	120-1
Gestor de contrato - Suplente	Leticia Vieira Dos Santos	121-1
Fiscal de contrato - Titular	Joice Eloisa Euripes Telles	123-1
Fiscal de contrato - Suplente	Silvia Neura da Silva Modesto	24-1

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta da Resolução nº 004/2023 De, 03 de abril de 2023

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILÂNDIA-MS 14 de outubro de 2024.

Patrícia Costa Jardim

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Bruna Aparecida Neves Mendonça

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº. 109/2024 - FISCAIS DO CONTRATO

PORTARIA Nº. 109/2024

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Nº. 5425/2021, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº. 100/2024 e 101/2024** conforme determina a Lei 14.133/21;

Sr. Miguel Régis de Oliveira, Fiscal.

Sr. Rodrigo Aparecido Arantes, suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 15 de outubro de 2024.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Portaria 137-2024

PORTARIA Nº 137/2024

De, 14 de outubro de 2024.

PATRICIA COSTA JARDIM, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera a data de gozo de férias do Servidor **JOÃO LUIZ ASSIS DA CUNHA**, matrícula 13-1, servidor desta Câmara Municipal de Brasilândia/MS, Diretor Administrativo, concedida através da portaria n. 96/2024, sendo novo período de gozo na data de **04/11/2024 à 18/11/2024**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

PATRICIA COSTA JARDIM

PRESIDENTE

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

Câmara Municipal de Brasilândia

PORTARIA Nº138, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

“NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 10/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 10/2023, cujo objeto é a contratação de produtos e serviços por meio de pacotes de serviços de correios mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização de serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados, com a vigência de 13/11/2024 a 13/11/2025, de acordo com o art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor de contrato - Titular	Bruna Aparecida Neves Mendonça	120-1
Gestor de contrato - Suplente	Joice Eloisa Euripes Telles	123-1
Fiscal de contrato - Titular	Thayna Otemaier Guariento	137-1
Fiscal de contrato - Suplente	Aparecida de Fatima da C. C. da Silva	4-1

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta da Resolução nº 004/2023 De, 03 de abril de 2023

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILÂNDIA-MS 15 de outubro de 2024.

Patrícia Costa Jardim

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Bruna Aparecida Neves Mendonça

Câmara Municipal de Brasilândia

PORTARIA Nº 139, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

“NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 19/2024, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 19/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de impressoras e scanners para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia-MS, com a vigência de 15/10/2024 a 15/10/2025, de acordo com o art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor de contrato - Titular	Bruna Aparecida Neves Mendonça	120-1
Gestor de contrato - Suplente	Joice Eloisa Euripes Telles	123-1
Fiscal de contrato - Titular	Silvia Neura da Silva Modesto	24-1
Fiscal de contrato - Suplente	Aparecida de Fatima da C. C. da Silva	4-1

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta da Resolução nº 004/2023 De, 03 de abril de 2023

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILÂNDIA-MS 15 de outubro de 2024.

Patrícia Costa Jardim

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Bruna Aparecida Neves Mendonça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****PORTARIA N.º 243/2024 15 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 199/2024 de 17 de julho de 2024, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 199/2024, que designou o servidor público municipal, Sr. Ademir Casimiro, matrícula nº 9952110-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo para exercer a função de Chefe de Departamento de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Educação, Esporte e Cultura, a partir de 09 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a da Portaria nº 199/2024 de 17 de julho de 2024. Caarapó – MS, 15 de outubro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 244/2024 15 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 176/2024 de 04 de julho de 2024, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 176/2024, que designou a servidora pública municipal, Sra. Sillene Cavalheira Veron, matrícula nº 630827/6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica 40 horas na Escola Municipal Nãdejara, lotado na Secretaria Educação, Esporte e Cultura, a partir de 09 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a da Portaria nº 176/2024 de 04 de julho de 2024. Caarapó – MS, 15 de outubro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 247/2024 15 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a Designação do Sr. Paulo Roberto de Souza, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, o servidor público Municipal, Sr. Paulo Roberto de Souza matrícula nº 620306/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Departamento de Esporte e Lazer, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 09 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 15 de outubro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 248/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do Processo de Sindicância da senhora Claudia Ribeiro dos Santos e dá outras providências”.

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Considerando o memorando nº 001/2024, datado de 14 de outubro de 2024, que solicita prorrogação do prazo para conclusão do Processo de Sindicância da servidora Claudia Ribeiro dos Santos.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 14 de outubro de 2024, o prazo para a entrega do

relatório final e parecer da Comissão de Processo Sindicância do Sindicância 002/2024 instituído através da Portaria nº 200/2024, de 25 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 15 de outubro de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 249/2024 15 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 029/2021, de 04 de janeiro de 2021, dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar, a Portaria nº 029/2021, de 04 de janeiro de 2021, que nomeou a Sra. Tani Rosimari Fernandes da Silva, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, a partir de 31 de outubro de 2024.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 029/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Caarapó – MS, 15 de outubro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ**

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 4.952, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**Credencia Policiais Militares como Agentes da Autoridade de Trânsito e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e o Diretor Municipal de Transporte e Trânsito – DEMTRAN do município de Camapuã/MS, usando das competências que lhe confere no art. 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Lei Municipal nº 1.465, de 15 de dezembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º Credencia os policiais militares abaixo relacionados como Agente da Autoridade de Trânsito para autuar infrações de competência do órgão municipal, do 12ªCIPM/CPA-6/PMMS – Município de Camapuã – MS, conforme segue:

NOME DO POLICIAL MILITAR	MATRÍCULA
ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	6515021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Camapuã/MS, 15 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery**Prefeito Municipal de Camapuã/MS****EDSON DE SOUZA PIMENTEL****Diretor de Departamento Municipal de Trânsito**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO N.º 383/2024/DL/PMC.****Pregão Eletrônico nº 006/2024.****Processo Administrativo: nº 020/2024.****Contratante:** Município de Camapuã/MS.**Contratado: COMERCIAL K&D LTDA.****Objeto :** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.**Fundamentação:** Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.**Vigência:** 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.**Valor:** R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais).**Data da assinatura:** 02 de outubro de 2024.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONSEIÇÃO/ COMERCIAL K&D LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO N.º 387/2024/DL/PMC.****Pregão Eletrônico nº 006/2024.****Processo Administrativo: nº 020/2024.****Contratante:** Município de Camapuã/MS.**Contratado: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP.****Objeto :** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.**Fundamentação:** Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.**Vigência:** 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.**Valor: R\$ 1.592,90 (um mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos).****Data da assinatura:** 02 de outubro de 2024.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO/ MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO N.º 386/2024/DL/PMC.**

Pregão Eletrônico n° 006/2024.

Processo Administrativo: n° 020/2024.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRRELI.

Objeto : O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.

Fundamentação: Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Valor: R\$ 224,80 (duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Data da assinatura: 02 de outubro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO/ MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRRELI

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO N.º 385/2024/DL/PMC.**

Pregão Eletrônico n° 006/2024.

Processo Administrativo: n° 020/2024.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: MG INOVARE LTDA.

Objeto : O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.

Fundamentação: Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Valor: R\$ 3.804,70 (três mil, oitocentos e quatro reais e setenta centavos).

Data da assinatura: 02 de outubro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / MG INOVARE LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO N.º 384/2024/DL/PMC.**

Pregão Eletrônico n° 006/2024.

Processo Administrativo: n° 020/2024.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: MAXBRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP.

Objeto : O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.

Fundamentação: Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Valor: R\$ 1.178,00 (um mil, cento e setenta e oito reais).

Data da assinatura: 02 de outubro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / MAXBRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO N.º 382/2024/DL/PMC.**

Pregão Eletrônico n° 006/2024.

Processo Administrativo: n° 020/2024.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Objeto : O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.

Fundamentação: Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Valor: R\$ 1.212,60 (um mil, duzentos e doze reais e sessenta centavos).

Data da assinatura: 02 de outubro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO/ JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 381/2024/DL/PMC.

Pregão Eletrônico n° 006/2024.

Processo Administrativo: n° 020/2024.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: C.L.R COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP.

Objeto : O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.

Fundamentação: Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Valor: R\$ 15.817,00 (quinze mil, oitocentos e dezessete reais).

Data da assinatura: 02 de outubro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / C.L.R COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 375/2024/DL/PMC.

Pregão Eletrônico n° 006/2024.

Processo Administrativo: n° 020/2024.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado : COMERCIAL K&D LTDA.

Objeto : O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.

Fundamentação: Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Valor: R\$ 2.686,20 (dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Data da assinatura: 01 de outubro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / COMERCIAL K&D LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 372/2024/DL/PMC.

Pregão Eletrônico n° 006/2024.

Processo Administrativo: n° 020/2024.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

Objeto : O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.

Fundamentação: Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Valor: R\$ 242,47 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Data da assinatura: 01 de outubro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA/ BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO N.º 380/2024/DL/PMC.**

Pregão Eletrônico nº 006/2024.

Processo Administrativo: nº 020/2024.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP.

Objeto : O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.

Fundamentação: Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Valor: R\$ 145,63 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Data da assinatura: 01 de outubro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA/ MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP
Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO N.º 379/2024/DL/PMC.**

Pregão Eletrônico nº 006/2024.

Processo Administrativo: nº 020/2024.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRRELI.

Objeto : O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.

Fundamentação: Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Valor: R\$ 423,50 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: 01 de outubro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA/ MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRRELI
Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO N.º 378/2024/DL/PMC.**

P regão Eletrônico nº 006/2024 .

Processo Administrativo: nº 020/2024.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: MG INOVARE LTDA.

Objeto : O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.

Fundamentação: Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Valor: R\$ 1.519,60 (um mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Data da assinatura: 01 de outubro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA/ MG INOVARE LTDA
Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO N.º 377/2024/DL/PMC.**

Pregão Eletrônico nº 006/2024.

Processo Administrativo: nº 020/2024.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: MAXBRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP.

Objeto : O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.

Fundamentação: Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da

CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Valor: R\$ 883,50 (oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: 01 de outubro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA/ MAXBRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 376/2024/DL/PMC.

Pregão Eletrônico nº 006/2024.

Processo Administrativo: nº 020/2024.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: LOPEZ E FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto : O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.

Fundamentação: Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Valor: R\$ 87,97 (oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Data da assinatura: 01 de outubro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA/ LOPEZ E FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 374/2024/DL/PMC.

Pregão Eletrônico nº 006/2024.

Processo Administrativo: nº 020/2024.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Objeto : O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.

Fundamentação: Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Valor: R\$ 589,25 (quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Data da assinatura: 01 de outubro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA/ JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 373/2024/DL/PMC.

Pregão Eletrônico nº 006/2024.

Processo Administrativo: nº 020/2024.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: C.L.R COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP.

Objeto : O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.

Fundamentação: Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Valor: R\$ 3.812,00 (três mil, oitocentos e doze reais).

Data da assinatura: 01 de outubro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA/ C.L.R COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 068/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023****PROCESSO Nº 098/2023****CONTRATADO: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA****OBJETO:** Aquisição de medicamentos, alimentação enteral e fraldas geriátricas em atendimento as determinações judiciais.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 068/2024, Processo nº 098/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2023.

Camapuã-MS, 15 de outubro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 403 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2661.0000, conforme solicitado pela ordenadora de despesas através da CI N.º: 1002/SMAS, tendo em vista a necessidade de aquisição de material de limpeza para a Instituição de Longa Permanência para Idosos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2014 - Manutenção das Ações com Recursos do FEAS

216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

26.600,00

26.600,00**Total Geral de Suplementações ...: 26.600,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de Outubro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 3 de Outubro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 410 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. Nº. 1073 SEIESP, tendo em vista a necessidade de restituição

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

245 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.200,00

3.200,00**Total Geral de Suplementações ...: 3.200,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

122 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.200,00

3.200,00**Total de Reduções ...: 3.200,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos 14 de Outubro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 14 de Outubro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 413 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 366/2024 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de pagamento do aporte do RPPS e patronal da CASSEMS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
397 - 3.3.91.97.00.00 - Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	122.100,00
	<hr/>
	122.100,00
28.846.0002.3004 - Encargos Patronais com Plano de Saúde dos Servidores Municipais	
416 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.515,04
	<hr/>
	1.515,04
	<hr/>
Total Geral de Suplementações ...:	123.615,04

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28.843.0023.3002 - Amortização e Encargos da Dívida	
145 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
	<hr/>
	120.000,00
04.122.0002.2079 - Gestão Administrativa Distrital	
185 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
186 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
187 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
189 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
335 - 3.3.50.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	<hr/>
	2.100,00
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
398 - 3.3.91.97.00.00 - Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.515,04
	<hr/>
	1.515,04
	<hr/>
Total de Reduções ...:	123.615,04

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 413 / 2024 - Consolidado

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de Outubro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 14 de Outubro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 414 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 366/2024 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de pagamento do aporte do RPPS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
397 - 3.3.91.97.00.00 - Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	72.900,00
	72.900,00

Total Geral de Suplementações: 72.900,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
138 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.238,37
141 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.428,00
142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.284,35
143 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.599,47
262 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	349,81
	72.900,00

Total de Reduções: 72.900,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de Outubro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 14 de Outubro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 414 / 2024 - Consolidado

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024.**

Dispõe sobre as prestações de contas do governo referente ao exercício de 2020 TC/MS Nº 3774/2021 de acordo com o recebimento do ofício TCE/MS-OFC-UDG-2302/2024.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL/MS, Magaly da Silva Godoy, nos usos de suas atribuições legais com fundamentos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno deste Poder Legislativo em específico a que se refere o artigo 290 e seguintes,

DECRETA:

Art. 1º Recebo de acordo com o Ofício/UDG/SECEX/TCE/MS/Nº OFC – UDG – 2302/2024, o encaminhamento do Processo TC/3774/2021 com o respectivo parecer prévio do Tribunal de Contas sobre a contas do Prefeito MANOEL DOS SANTOS VIAIS referente ao exercício de 2020 o qual determino ABERTURA com vistas a todos os interessados pelo prazo regimental, para análise, manifestação ou mesmo informações caso queiram, por se tratar de um processo público.

Art. 2º Ato contínuo encaminho ao Plenário para leitura da mensagem do respectivo parecer prévio relativo ao processo acima citado de acordo com o artigo 290 do regimento interno.

Art. 3º E com fundamento no artigo 291 do mesmo regimento interno determino a sua distribuição em avulsos, encaminhando o processo a Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de parecer em até 10 dias úteis que se concluirá por decreto legislativo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Câmara Municipal de Caracol/MS para conhecimento de todos e posterior na imprensa oficial do município.

Cumpra-se, registra-se.

Caracol-MS, 15 de outubro de 2024.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**
Presidente da Câmara Municipal de Caracol-MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024.

Dispõe sobre as prestações de contas do governo referente ao exercício de 2012 TC/MS Nº 5506/2013 de acordo com o recebimento do ofício/UDG/SECEX/TCE/MS/Nº 412/2022.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL/MS, Magaly da Silva Godoy, nos usos de suas atribuições legais com fundamentos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno deste Poder Legislativo em específico a que se refere o artigo 290 e seguintes,

DECRETA:

Art. 1º Recebo de acordo com o Ofício/UDG/SECEX/TCE/MS/Nº – 412/2022, o encaminhamento do Processo TC/5506/2013 com o respectivo parecer prévio do Tribunal de Contas sobre a contas da Prefeita MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS referente ao exercício de 2012 o qual determino ABERTURA com vistas a todos os interessados pelo prazo regimental, para análise, manifestação ou mesmo informações caso queiram, por se tratar de um processo público.

Art. 2º Ato contínuo encaminho ao Plenário para leitura da mensagem do respectivo parecer prévio relativo ao processo acima citado de acordo com o artigo 290 do regimento interno.

Art. 3º E com fundamento no artigo 291 do mesmo regimento interno determino a sua distribuição em avulsos, encaminhando o processo a Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de parecer em até 10 dias úteis que se concluirá por decreto legislativo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Câmara Municipal de Caracol/MS para conhecimento de todos e posterior na imprensa oficial do município.

Cumpra-se, registra-se.

Caracol-MS, 15 de outubro de 2024.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**
Presidente da Câmara Municipal de Caracol-MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO Nº 149 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato referente ao período de 29/02/2024 à 17/03/2025.”

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 56 inc. VI;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros representantes governamentais e não governamentais para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato referente ao período **de 02/02/2024 à 17/03/2025** do

município de Caracol- MS, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

2. **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SMDHASTH:**

TITULAR : **Luiz Fernando Bernardino Gouvêa** - Órgão Gestor.

SUPLENTE: **Roseli Pereira Marim** - Órgão Gestor.

5. **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**

TITULAR: **Zarleth de Souza Godoy Lopes** – PSF.

SUPLENTE: **Alesandra Figueredo Rolon.** – ADM.

1. **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:**

TITULAR: **Arlene Silva dos Santos Cavalheiro** – Departamento de Cultura /Biblioteca.

SUPLENTE : **Ellen Fernanda Louveira Souza** – Departamento de Cultura.

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS - DA SOCIEDADE CIVIL:

USUÁRIOS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: **Márcia Cáceres Benites** em substituição à Rosilene Aparecida de Souza - Beneficiária do Programa Bolsa Família.

SUPLENTE : **Claudeth Fátima Lemes Ocampos** - Beneficiária do Programa Bolsa Família.

TITULAR: **Claudio Luis Espinosa** - Usuários da Política de Assistência Social.

SUPLENTE : **João Carlos da Silva Santana**– Beneficiária do Programa Bolsa Família.

III - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SETOR:

TITULAR: **Renata Nantes** em substituição a Catarina Sorrilha – CRAS SCFV 60 + / CRAS.

SUPLENTE: **Maria Marlene Dias Pucheta** – SCFV / CRAS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação na Imprensa local, revogadas as disposições contrárias.

Caracol/MS, 15 de outubro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa.

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 150 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a recondução e substituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o período de 29/02/2024 a 29/01/2026.”

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 56 inc. VI;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Caracol – MS, pelo Período de 29 de fevereiro de 2024 a 29 de janeiro de 2026, os seguintes membros:

I – MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: **Jary Souza Neto** .

SUPLENTE: **Marieli Ajala Quintana** .

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: **Zarleth de Souza Godoy Lopes.**

SUPLENTE: **Alesandra Figueredo Rolon.**

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

TITULAR: **Maria Marlene Dias Pucheta.**

SUPLENTE: **Luiz Fernando Bernardino Gouvêa.**

II – MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DE PAIS DA ESCOLA ESTADUAL:

TITULAR: **Márcia Cáceres Benites** em substituição à Rosilene Aparecida de Souza.

SUPLENTE: **Verônica Alvares Oruê.**

REPRESENTANTES DE PAIS DA ESCOLA MUNICIPAL:

TITULAR: **Jaelson Casadia Prates.**

SUPLENTE : **Milene da Silva**

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: **Claudeth Fátima Lemes Ocampos**SUPLENTE: **Claudio Luís Espinosa**

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação na imprensa local, revogadas as disposições contrárias.

Caracol/MS, 15 de outubro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa.
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 151 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre substituição dos Membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimentos Sociais FMIS do Município Caracol/MS, para o Período de 02/02/2024 a 05/09/2026”.

O Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, Carlos Humberto Pagliosa, no uso de suas atribuições legais; que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 78 inc. IX;

Decreta

Art. 1º Os membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS, para o mandato no período de 02 de fevereiro de 2024 a 05 de setembro de 2026.

I – Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação.

A. Raissa de Jesus Rodrigues - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

B. Luiz Fernando Bernardino Gouvêa - Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Representante da Secretaria Municipal de Administração.

A. Maria Odeth Constância Leite dos Santos – ADM.

II – Não Governamentais:

Representantes da sociedade civil.

A. Claudete Fátima Lemes Ocampos em substituição a Maria Fátima Galdino ;

B. Rosilene Aparecida de Souza

C. Márcia Cáceres Benites em substituição à Verônica Alvares Oruê .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e afixação no quadro mural do Paço Municipal e posterior publicação na imprensa, revogando-se as disposições contrárias.

Caracol/MS, 15 de outubro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa.
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 152 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de membros do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz - PCF do Município de Caracol/MS.

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 56 inc. VI;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para integrar o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz – PCF, do município de Caracol – MS, para o **período de 18/04/2024 a 18/04/2026**, os Seguintes Membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO-SMDHASTH:

TITULAR: Elaine Alves de Oliveira Pedrozo - CREAS.

SUPLENTE: **Renata Nantes Santos** em substituição a Ogair Garcia Leite - Órgão Gestor.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE-SMS :

TITULAR: Ivana Quintana Vilela - Nutricionista - PSF.

SUPLENTE: Ana Flávia Rodrigues - Fisioterapeuta - PSF.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED:

TITULAR: Arlene Silva dos Santos Cavalheiro – Biblioteca do SESI.

SUPLENTE: Ellen Fernanda Louveira Souza – Departamento de Cultura.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: **Kessyellen Servim Franco** em substituição ao Marcos Henrique da Cunha Franco - Conselheiro Tutelar.

SUPLENTE: Rosilene Ivarra Ortiz - Conselheira Tutelar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação na Imprensa local, revogadas as disposições contrárias.

Caracol/MS, 15 de outubro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa.
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA M.S DIAGNÓSTICA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o inciso II do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, e suas alterações posteriores, e na justificativa anexa ao Processo Administrativo Nº 075/2023, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo aditivo, a renovação do prazo de vigência do contrato administrativo n. 044/2024.

1.2 Especificação do objeto (lote):

Descrição	Marca	Unid.	Std atual	Valor Unit,	Valor Total
Locação de equipamentos automatizado	Systemex	UN	2	1.600,00	3.200,00
Para hemograma, conforme especificações					
Reagente para realização de hemograma	Systemex	UN	1.600	3,90	6.240,00
Completo.					9.440,00

DA RENOVAÇÃO: Fica renovado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 044/2024, por mais 02 (dois) meses, contados de 07/10/2024 até 06/12/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atendimento das despesas deste Termo aditivo, correrão à conta das seguintes dotações:

Dotação: 262, Proj. Ativ.:2144, F. de Recurso: 1621, El. Despesa: 3.3.90.30.00.00

Dotação: 264, Proj. Ativ.:2144, F. de Recurso: 1621, El. Despesa: 3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2024.

ASSINAM: Carlos Humberto Pagliosa – Prefeito Municipal (Contratante)

André Aparecido Rodrigues da Mata - (Contratada)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PREFEITURA DE CARACOL-MS

EXTRATO DO 1º T.A. DA ATA Nº 027/2024 - CANCELAMENTOS DE ITENS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA NSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP .

Do fundamento legal : O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo 29, inciso II do Decreto Municipal nº 048/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, e justificativa anexa ao Processo Administrativo nº 068/2024, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, em comum acordo, o cancelamento, de itens da Ata de Registro de Preços nº 027/2024. Por meio deste instrumento, ficam cancelados os registros de preços dos seguintes itens:

Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
Caixa de descarga - elevada; cor: branca; capacidade em volume: 6 l; tipo de descarga: simples; altura x largura x profundidade: 37 cm x 34 cm x 14.5 cm; material: plástico	Unid.	Metasul	10	R\$ 31,55	R\$ 315,50
Lavatório de louça - dimensões: comprimento = 360 mm; largura: 455 mm; altura: 180 mm cor: branca	Unid.	Ônix	10	R\$ 108,10	R\$ 1.081,00
Válvula lavat/pia longa 7/8"	Unid.	Platilite	20	R\$ 3,22	R\$ 64,40
Pia sintética std gran 120cm x 55cm pc br cor :branca	Unid.	Aj.rorato	6	R\$ 195,11	R\$ 1.170,66
Sifão duplo sanfonado universal	Unid.	Plasbohn	10	R\$ 10,44	R\$ 104,40
Parafuso telheiro com vedação 5/16 x 110mm.	Unid.	WS	764	R\$ 0,85	R\$ 649,40

Tubo bengala para saída da caixa de descarga.	Unid.	Plastilite	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
Tubo esgoto pvc branco 100mm x 6m.	Barra	Plastilite	10	R\$ 60,39	R\$ 603,90

DATA: 15 de outubro de 2024.

ASSINAM :

Ogair Garcia Leite – pelo órgão gerenciador
Secretaria Municipal de DHASTH de Caracol/MS

Norma Sueli Carnevali – pelo detentor/fornecedor

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
PORTARIA/LIC/PMC Nº 193 - ATA nº 037/2024
PORTARIA/LIC/PMC Nº 193 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	CARGO	VINC.	SEC.
Gestor	Mariane Benites Godoy	2523	Diretor de Dep.	Comis.	Ass. Social
Fiscal	Roseli Pereira Marim	3225	Chefe de Div.	Comis.	Ass. Social
Fiscal	Edneia Januário Godoy	674	Ins. De Pro. Esp.	Efetivo	Ass. Social

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

Nº	ATA – 038/2024
OBJETO	Aquisição de materiais de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação de Caracol/MS, através do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS).
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro
EMPRESA	Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas LTDA
CNPJ Nº	37.278.673/0001-18
VALOR	R\$ 3.016,40 (três mil e dezesseis reais e quarenta centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P.E. Nº 032/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 032/2024

O **Prefeito Municipal de Caracol/MS**, no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **091/2024**, de Licitação de Pregão Eletrônico nº **032/2024** nas conformidades do artigo 82, inciso IX § 1º, da lei 14.133/2021, determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação de Caracol/MS, através do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS).

EMPRESA	CPF/CNPJ	VALOR
Eremaster Distribuidora de Fer. e Ferramentas LTDA	37.278.673/0001-18	R\$ 3.016,40

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Valor: **R\$ 3.016,40** (três mil e dezesseis reais e quarenta centavos).

Caracol MS, 14 de outubro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA

Recursos Humanos

TERMO ADTIVO DO CONTRATO Nº330/2024

TERMO ADTIVO DO CONTRATO Nº330/2024

CONTRATANTE: Município de Coronel Sapucaia - MS**CONTRATADO (A):** ADRIANA FREITAS**FUNDAMENTO:** inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, incisos III e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.**OBJETO:** O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Professor na Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste Município.**VALOR MENSAL:** O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.106,67 (Três mil e cento e seis reais e sessenta e sete centavos).**VIGÊNCIA:** 01/08/2024 a 13/12/2024.**ASSINADO EM:** 01/08/2024.**ASSINARAM:** Maria Eva Gauto Flor Eringer (Secretária Municipal de Educação e Cultura) – Adriana Freitas (Contratado).

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2024

PROCESSO N.º 118/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA (MS)

OBJETO: AQUISIÇÃO PEÇAS PARA REPARAÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGAS DE TONERS E TINTAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA/MS .

DETENTORES DA ATA: L. SKRASCKE EIRELI CNPJ nº 11.741.844/0001-00 , A. DE AQUINO BOFFE LTDA CNPJ nº 19.883.490/0001-40 detentora dos itens relacionados a baixo.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PREÇOS REGISTRADOS:

A. DE AQUINO BOFFE LTDA									
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	39	32290	RECARGA DE TONER BROTHER MODELO HL- L5102 DW	UN	11,00	MICROJET	90,00	990,00
I	1	40	20581	RECARGA DE TONER HP CB435A (35A) PARA HP LASERJET PRO P1005 / P1006	UN	15,00	MICROJET	55,00	825,00
I	1	41	34382	RECARGA DE TONER HP1212 83A	UN	29,00	MICROJET	55,00	1.595,00
I	1	42	32291	RECARGA DE TONER LASERT PRO MFP M 426 DW	UN	11,00	MICROJET	90,00	990,00
I	1	43	25687	RECARGA PARA TONER HP LASERJET L1006P	UN	12,00	MICROJET	55,00	660,00
I	1	44	21763	RECARGA TONER SANSUNG SCX3405	UN	10,00	MICROJET	90,00	900,00
VALOR TOTAL								5.960,00	
L SKRASCKE EIRELI									
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	37254	CABEÇA DE IMPRESSAO EPSON 3250	UN	10,00	EPSON	620,00	6.200,00
I	1	2	37255	CABEÇA DE IMPRESSAO EPSON 3250/3110	UN	10,00	EPSON	620,00	6.200,00
I	1	3	37263	CABEÇA DE IMPRESSAO EPSON 375	UN	10,00	EPSON	620,00	6.200,00
I	1	4	37264	CABEÇA DE IMPRESSAO EPSON 380	UN	10,00	EPSON	620,00	6.200,00
I	1	5	13468	CARTUCHO , TINTA PRETO PARA IMPRESSORA HP, Nº 122, NOVO COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECICLADO, COM NO MÍNIMO 4,5ML	UN	22,00	MASTER PRINT	80,00	1.760,00
I	1	6	11556	CARTUCHO COLOR PARA IMPRESSORA HP, Nº 122, NOVO, COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECICLADO, COM NO MÍNIMO 4,5 ML.	UN	18,00	MASTER PRINT	110,00	1.980,00
I	1	7	32388	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DCP 8060/8157/5652	UN	28,00	MASTER PRINT	255,30	7.148,40
I	1	8	21752	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA HP DESKJET 5650 Nº21 PRETO	UN	21,00	MASTER PRINT	100,00	2.100,00
I	1	9	21770	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA HP DESKJET 3636 Nº664 COLORIDO	UN	17,00	MASTER PRINT	130,30	2.215,10
I	1	10	32285	CARTUCHO DE TONER BROTHER HL - L 5102 DW	UN	16,00	MASTER PRINT	140,30	2.244,80
I	1	11	25455	CARTUCHO DE TONER BROTHER P/ DCP-5652DN	UN	96,00	MASTER PRINT	130,00	12.480,00

I	1	12	32286	CARTUCHO DE TONER LASERT PRO MFP M 426 DW	UN	16,00	MASTER PRINT	87,30	1.396,80	
I	1	13	20462	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127FN - NOVO, COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECICLADO	UN	21,00	MASTER PRINT	75,00	1.575,00	
I	1	14	25456	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HPLASERJET P2035N 505A	UN	15,00	MASTER PRINT	160,50	2.407,50	
I	1	15	25641	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5530 FN	UN	8,00	MASTER PRINT	140,00	1.120,00	
I	1	16	20060	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX -4300	UN	20,00	MASTER PRINT	120,00	2.400,00	
I	1	17	34392	CARTUCHO HP 901 COLOR	UN	14,00	MASTER PRINT	140,30	1.964,20	
I	1	18	34391	CARTUCHO HP 901 PRETO	UN	14,00	MASTER PRINT	130,30	1.824,20	
I	1	19	21768	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET 5650 Nº22 COLORIDO	UN	17,00	MASTER PRINT	70,00	1.190,00	
I	1	20	21628	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS TX620 FWD T40 COR AMARELA	UN	10,00	EPSON	70,00	700,00	
I	1	21	21629	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS TX620 FWD T40 COR CIANO	UN	10,00	EPSON	70,00	700,00	
I	1	22	21630	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS TX620 FWD T40 COR MAGENTA	UN	10,00	EPSON	70,00	700,00	
I	1	23	21631	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS TX620 FWD T40 COR PRETO	UN	10,00	EPSON	70,00	700,00	
I	1	24	34068	CARTUCHO PRETO CANON PFI 107 MBK (ORIGINAL)	UN	8,00	CANON	585,00	4.680,00	
I	1	25	34393	CARTUCHO SANSUNG 4623 F -105	UN	17,00	MASTER PRINT	130,00	2.210,00	
I	1	26	34069	CARTUCHO TINTA AMARELO CANON PFI 107 Y (ORIGINAL)	UN	8,00	CANON	585,00	4.680,00	
I	1	27	34071	CARTUCHO TINTA CIANO CANON PFI 107 C (ORIGINAL)	UN	8,00	CANON	585,00	4.680,00	
I	1	28	34070	CARTUCHO TINTA MAGENTA CANON PFI 107 M (ORIGINAL)	UN	8,00	CANON	585,00	4.680,00	
I	1	29	20206	CARTUCHO TINTA NUMERAÇÃO 662 COLORIDO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG) 50G, VOLUME COM 2,0ML.	UN	26,00	MASTER PRINT	140,30	3.647,80	
I	1	30	20207	CARTUCHO TINTA NUMERAÇÃO 662 PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG) 50G, VOLUME COM 2,0ML.	UN	26,00	MASTER PRINT	95,30	2.477,80	
I	1	31	20034	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 1, SCX-3405W	UN	18,00	MASTER PRINT	120,00	2.160,00	
I	1	32	25689	CARTUCHO/TONER IMPRESSORA EPSON L495,NOVO, COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECICLADO.	UN	25,00	EPSON	65,50	1.637,50	
I	1	33	20440	CARTUCHO/TONER IMPRESSORA EPSON L555, CORES C-T6642, M-T6643, Y-T6644, BK-T6641 NOVO, COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECICLADO.	UN	25,00	EPSON	65,50	1.637,50	
I	1	34	15999	CARTUCHO/TONER IMPRESSORA EPSON L555, T6642 - NOVO, COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECICLADO.	UN	25,00	EPSON	65,50	1.637,50	
I	1	35	37274	CILINDRO BROTHER 2340	UN	20,00	MASTER PRINT	245,00	4.900,00	
I	1	36	37265	KIT MANUTENÇÃO ADF SCANJET 7500	UN	1,00	HP	1.250,00	1.250,00	
I	1	37	32385	PELICULA DO FUSOR BROTHER 8157/5652	UN	28,00	POTENCIAL	220,50	6.174,00	
I	1	38	37271	PELICULA DO FUSOR HP 1005/1535	UN	10,00	POTENCIAL	255,00	2.550,00	
I	1	45	37267	REFIL DE TINTA EPSON 3250/3150-KIT 4 CORES	UN	15,00	EPSON	260,50	3.907,50	
I	1	46	37268	REFIL DE TINTA EPSON L380-KIT 4 CORES	UN	15,00	EPSON	260,50	3.907,50	
I	1	47	37269	REFIL DE TINTA EPSON L4150-KIT 4 CORES	UN	15,00	EPSON	260,50	3.907,50	
I	1	48	25463	REFIL DE TINTA PARA CANON 2100 AMARELA	UN	20,00	CANON	120,00	2.400,00	
I	1	49	25465	REFIL DE TINTA PARA CANON 2100 CYANO	UN	20,00	CANON	120,00	2.400,00	
I	1	50	25466	REFIL DE TINTA PARA CANON 2100 MAGENTA	UN	20,00	CANON	120,00	2.400,00	
I	1	51	25462	REFIL DE TINTA PARA CANON 2100 PRETA	UN	20,00	CANON	120,00	2.400,00	
I	1	52	32386	ROLO PRESSOR BROTHER DCP 8157/5652	UN	28,00	POTENCIAL	252,50	7.070,00	
I	1	53	37272	ROLO PRESSOR HP 1102/1200/1005	UN	10,00	POTENCIAL	155,50	1.555,00	
I	1	54	37270	TONER BROTHER 2440	UN	20,00	MASTER PRINT	99,00	1.980,00	
I	1	55	37266	TONER CANON 057H	UN	15,00	CANON	315,30	4.729,50	
I	1	56	34387	TONER CF 258X HP M404 DW/M428 DW	UN	12,00	MASTER PRINT	250,30	3.003,60	
I	1	57	07739	TONER HP CB435A - NOVO, COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECICLADO.	UN	21,00	MASTER PRINT	69,00	1.449,00	
I	1	58	21788	TONER HP LASERJET L1006P	UN	20,00	MASTER PRINT	69,00	1.380,00	
I	1	59	34389	TONER M 4020 ND SANSUNG 2030	UN	26,00	MASTER PRINT	260,00	6.760,00	
I	1	60	34388	TONER MFO 137 FNW HP 135W	UN	28,00	MASTER PRINT	135,50	3.794,00	
I	1	61	34390	TONER ML 2851, IMRESSORA SANSUNG 2850	UN	27,00	MASTER PRINT	150,30	4.058,10	
I	1	62	21787	TONER NOVO SAMSUNG SCX4833FD	UN	20,00	MASTER PRINT	165,00	3.300,00	
I	1	63	32387	UNIDADES FUSORAS DCP 8157/5652	UN	10,00	BROTHER	1.240,00	12.400,00	
								VALOR TOTAL	193.209,80	

Vigência: 25/09/2024 á 25/09/2025.

Coronel Sapucaia (MS) 25 de Setembro de 2024.

ASSINAM:

LEONARDO SKRASCKE, ADRIANA DE AQUINO BOFFE

CONTRATADOS

RUDI PAETZOLD

PREFEITO MUNICIPAL**CONTRATANTES**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA SLC Nº051/2024, 25 de Setembro de 2024.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto Da Ata abaixo consignada.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor Cleber Rojas Antunes, matrícula/Identificação funcional nº 31483/01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com o Fiscal Titular, Designar o servidor Diego dos Santos Soares, matrícula/Identificação funcional nº 12416-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com o Fiscal Substituto do **ATA nº 032/2024** com vigência de 25/09/2024 a 25/09/2025, vinculado ao **Processo Administrativo nº 118/2024 – Pregão Presencial nº 019/2024**, celebrado com a pessoa jurídica, L. SKRASCKE EIRELI inscrita no CNPJ **sob nº 11.741.844/0001-00**, A DE AQUINO BOFFE LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.883.490/0001-40, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO PEÇAS PARA REPARAÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGAS DE TONERS E TINTAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA/MS.**

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 25 de setembro de 2024.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

Decreto 063/2024

DECRETO Nº 063/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando a previsão do art. 18-A, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a disciplina da transição de mandato prevista no Anexo II da Res. TCE-MS nº 219, de 22 de maio de 2024;

Considerando os princípios do interesse público e da continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo de transição de mandato no âmbito do Poder Executivo do Município de Coronel Sapucaia-MS, compreendendo o processo de acesso preliminar às informações e documentos públicos pela candidata eleita e sua equipe, bem como o processo de conferência iniciado após o encerramento do exercício financeiro do ano de 2024.

Art. 2º O processo de transição de mandato será dirigido e conduzido por uma Comissão de Transição de Governo e por uma Comissão de Conferência.

Parágrafo único. Ressalvado o advento de Lei em sentido contrário, a participação na Comissão de Transição de Governo constitui múnus e serviço público relevante não remunerado.

Art. 3º A Comissão de Transição de Governo terá atuação entre 17/10/2024 e 31/12/2024, e a Comissão de Conferência, entre 01/01/2025 e 31/01/2025.

Art. 4º A Comissão de Transição de Governo será composta por agentes públicos representantes da respectiva gestão e por pessoas indicadas pela futura Prefeita.

§ 1º A Comissão de Transição de Governo será integrada por 05 (cinco) representantes governamentais titulares ou representantes de órgãos municipais responsáveis pelas áreas jurídica, de finanças e contabilidade, de gestão

administrativa e de pessoal, e do controle interno, e até 05 (cinco) representantes indicados pela Prefeita eleita, a serem designados por Portaria publicada em até 05 dias das respectivas indicações.

§ 2º Não integram a Comissão de Transição de Governo, o Prefeito em exercício e a Prefeita eleita, que atuarão como partes interessadas e endereçadas dos trabalhos da Comissão, podendo acompanhar e influir sobre os trabalhos com a requisição de informações e documentos que julgarem pertinentes, bem como registrar os fatos que reputarem úteis e necessários.

Art. 5º A Comissão de Transição de Governo tem por atribuição coletar os documentos e as informações junto aos setores responsáveis pelas atividades da Prefeitura, e atuará de acordo com regras estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos e no prazo que assegurem condições para o cumprimento das medidas e dos procedimentos para a transição governamental.

§ 1º A equipe de transição deverá ter apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades disponibilizado pela Prefeitura Municipal, não sendo permitida a retirada de documentos, equipamentos, programas ou quaisquer outros bens públicos das dependências dos órgãos municipais.

§ 2º As reuniões da Comissão de Transição devem ser marcadas previamente e oficializadas por meio de atas, registrando, sucintamente, os assuntos discutidos, com a identificação dos participantes, das matérias deliberadas, das informações solicitadas e recebidas, bem como fixação de um cronograma de atendimento das demandas apresentadas, sempre que possível, com prazos não inferiores a 5 (cinco) dias e nem superiores a 10 (dez) dias.

§ 3º Qualquer membro poderá realizar o registro em ata das ressalvas ou contrariedades que tiver em relação às deliberações e atuação da Comissão.

§ 4º As informações reservadas e as protegidas por sigilo só poderão ser fornecidas pela Prefeitura na forma e nas condições previstas na legislação, sendo vedada a utilização de informação recebida pela Comissão de Transição para finalidade não vinculada ao ato de designação.

§ 5º A Comissão de Transição deverá elaborar relatório sobre os seus trabalhos, fazendo narração sobre as atividades realizadas e as informações e os documentos coletados, destacando aqueles que deverão ser disponibilizados após o encerramento do mandato vigente, na forma prevista no Anexo II da Res. TCE-MS nº 219, de 22 de maio de 2024.

§ 6º Conforme a previsão do item "E.1.1" do Anexo II da Res. TCE-MS nº 219, de 22 de maio de 2024, o Prefeito em exercício deverá receber o relatório e, mediante recibo, entregá-lo a Prefeita eleita até 10 dias úteis do encerramento do seu mandato, a fim de que o relatório seja enviado ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, na forma que suas normas determinarem, nas Contas Anuais de Governo referentes ao último ano de mandato, na peça "Documentos Complementares".

§ 7º Não existindo fase de contraditório ou de revisão do Relatório final, a ausência de qualquer ressalva, resposta ou notificação contrária aos seus termos não representará anuência diante do resultado dos trabalhos.

Art. 6º A Prefeita eleita, após a posse, deverá:

- I – dar recebimento a todos os documentos e informações produzidos pela Comissão de Transição;
- II – constituir uma Comissão Técnica de Conferência para análise dos elementos recebidos;
- III – determinar a alteração dos cartões de assinaturas junto às agências bancárias.
- IV – determinar a atualização cadastral na Receita Federal e a alteração do certificado digital, tipo e-CNPJ junto à empresa de certificação digital.

Art. 7º A Comissão Técnica de Conferência será composta por até 5 (cinco) representantes da Prefeita em exercício no ano de 2025, e por até 05 (cinco) representantes do Prefeito cujo mandato se encerra em 31/12/2024, se indicados em até 05 (cinco) dias pelo gestor que deixa o cargo.

Parágrafo único. Ressalvado o advento de Lei em sentido contrário, a participação na Comissão de Conferência constitui múnus e serviço público relevante não remunerado.

Art. 8º Compete à Comissão Técnica de Conferência:

- I – verificar e conferir as disponibilidades financeiras;
- II – fazer a conferência do inventário de bens e direitos;
- III – levantar compromissos financeiros para os exercícios seguintes;
- IV – examinar e conferir as demais informações prestadas;
- V – apresentar relatório das suas verificações e análises das informações.

§ 1º A equipe de conferência deverá ter apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades, disponibilizado pela Prefeitura Municipal, não sendo permitida a retirada de documentos, equipamentos, programas ou quaisquer outros bens públicos das dependências dos órgãos municipais.

§ 2º As reuniões da Comissão Técnica de Conferência devem ser marcadas previamente e oficializadas por meio de atas, registrando, sucintamente, os assuntos discutidos, com a identificação dos participantes, das matérias deliberadas, das informações solicitadas e recebidas, das conferências e apurações, bem como fixarão cronograma de atendimento das demandas apresentadas, sempre que possível, com prazos não inferiores a 5 (cinco) dias e nem superiores a 10 (dez) dias.

§ 3º Qualquer membro poderá realizar o registro em ata das ressalvas ou contrariedades que tiver em relação às deliberações e atuação da Comissão.

§ 4º As informações reservadas e as protegidas por sigilo só poderão ser fornecidas pela Prefeitura na forma e nas condições previstas na legislação, sendo vedada a utilização de informação recebida pela Comissão para finalidade não vinculada ao ato de designação.

§ 5º A Comissão deverá elaborar relatório sobre os seus trabalhos, fazendo narração sobre as atividades de conferência realizadas.

§ 6º O relatório será entregue a Prefeita em exercício e ao Prefeito cujo mandato se encerrou, em até 10 dias úteis do encerramento dos trabalhos da Comissão.

§ 7º Não existindo fase de contraditório ou de revisão do Relatório final, a ausência de qualquer ressalva, resposta ou notificação contrária aos seus termos não representará anuência diante do resultado dos trabalhos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 15 de outubro de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Nomeação da Comissão de Transição de Governo 2024**

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução TCE-MS nº 219/2024 que orienta sobre Encerramento e Transição de Mandato para o ano eleitoral de 2024;

CONSIDERANDO que a Constituição Estadual que no seu art. 18-A estabelece que o Prefeito em final de Mandato constituirá Comissão de Transição de Governo para o novo mandato;

CONSIDERANDO que o objetivo da Comissão de Transição, é inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração municipal, e preparar os atos de sua iniciativa, a serem editados imediatamente após a sua respectiva posse;

CONSIDERANDO que o Prefeito eleito em 2024 indicou os nomes que integrarão a Comissão de Transição:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Transição, para proceder o levantamento da situação administrativa da Prefeitura Municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação,

Art. 2º Integrarão essa Comissão de Transição os seguintes membros:

- SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS, Contadora do Município de Eldorado como Presidente da Comissão de Transição;
- ANDREIA RODRIGUES PANTOJA, Controladora do Município de Eldorado;
- FLAVIO DE ARAUJO, ADVOGADO do Município de Eldorado;
- Sr. DIEGO ORO, indicado pela prefeita eleita em 2024;

Sr. RONALDO LUIZ LOPES, indicado pela prefeita eleita em 2024;

Sra. DANIELE PRADO, indicado pelo prefeito eleito em 2024;

Art. 3º A Comissão de Transição tem por atribuição coletar os documentos e as informações, junto aos setores responsáveis pelas atividades da Prefeitura, e atuará de acordo com normas estabelecidas pela Resolução TCE/MS nº 219/2024, assegurando ao Chefe do Poder Executivo, condições para o cumprimento das medidas e dos procedimentos para a transição governamental.

Art. 4º É atribuição dessa Comissão de Transição, por parte dos membros designados pelo atual Prefeito, apresentar os documentos, informações e procedimentos, determinados por meio da Resolução de nº 219/2024, obedecendo ao seu inteiro teor conforme cópia em anexo.

Art. 5º - As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Eldorado, em data e horário a ser agendado previamente.

Art. 6º - As atividades prestadas na Comissão de Transição não serão remuneradas.

Art. 7º - A apresentação de informações e documentos, bem como a elaboração do relatório técnico conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas/MS até o prazo limite de 31 de março de 2025.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

AGUINALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Ronaldo Luiz Lopes

Gabinete**LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****CAPÍTULO ÚNICO****DA FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS**

Art. 1º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores estatutários da Câmara Municipal de Eldorado é instituído por esta Lei Complementar e tem por finalidade organizar os cargos definindo as quantidades de vagas, os vencimentos, as qualificações requeridas e as cargas horárias, observando-se a similitude e a complexidade de suas atribuições, em conformidade com os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública.

Art. 2º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do legislativo municipal, em sua política de recursos humanos, tem por finalidade a valorização do servidor, a criação de condições favoráveis à sua inovação e aprimoramento profissional, o oferecimento de uma remuneração digna e compatível e o dimensionamento da força de

trabalho visando à eficiência, à continuidade e à qualidade dos serviços públicos prestados.

Art. 3º Serão contemplados por este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração somente os servidores ocupantes de cargos efetivos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º A presente Lei Complementar, para fins de sua aplicação, pautar-se-á pelos seguintes conceitos:

I - adicional - vantagem pecuniária concedida ao servidor em razão do tempo de serviço ou de um regime próprio de trabalho;

II - cargo efetivo - posto de trabalho que abrange um conjunto de deveres e responsabilidades, tarefas ou atribuições, conferidas a servidores admitidos através de concurso público de provas ou de provas e títulos, para tal fim, sob o regime estatutário;

III - cargo em comissão - conjunto de responsabilidades, tarefas ou atribuições conferidas temporariamente à pessoa pertencente ou não ao quadro efetivo da Câmara, de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente;

IV - enquadramento - passagem por transposição do servidor do atual sistema de qualificação para os cargos integrantes do quadro de pessoal instituído por lei, nos grupos ocupacionais previstos neste Plano;

V - gratificação - vantagem pecuniária atribuída precariamente ao servidor que presta serviços comuns em condições anormais de trabalho ou concedida como ajuda ao servidor que reúna as condições pessoais que a lei especifica;

VI - grupo ocupacional - conjunto de cargos cujas atribuições estão relacionadas ao mesmo nível de escolaridade, ao mesmo objetivo e à natureza do trabalho ou a uma espécie do trabalho desenvolvido;

VII - indenização - ressarcimento de despesas a que o servidor seja obrigado em razão do serviço;

VIII - nível - valor previsto como correspondente aos distintos cargos, identificados por números romanos;

IX - referência - escala hierárquica identificada por números ordinais que apontam a posição hierárquica do servidor dentro de um determinado padrão;

X - quadro de pessoal - conjunto de cargos e funções identificados quantitativamente pelas respectivas denominações que integram a administração direta da Câmara Municipal e cada autarquia ou fundação;

XI - qualificação funcional - função que tem o propósito de manter os servidores da Câmara atualizados e capazes de se adaptarem às mudanças tecnológicas, sociais e científicas, visando preveni-los contra a obsolescência do conhecimento;

XII - recrutamento e seleção - processo destinado a obter candidatos qualificados visando a identificar e escolher pessoas mais adequadas aos padrões de desempenho estabelecidos para o exercício de determinados cargos integrantes do quadro de pessoal;

XIII - remuneração - é o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias transitórias ou permanentes, estabelecidas em lei, incorporáveis ou não;

XIV - servidor - pessoa legalmente investida em cargo público, sob o regime estatutário;

XV - tabela de vencimentos - conjunto de níveis e referências salariais hierarquicamente organizadas que identificam os valores dos vencimentos básicos dos cargos efetivos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal;

XVI - vantagem pecuniária - todo acréscimo ao vencimento do servidor concedido a título permanente ou transitório, pela decorrência do tempo de serviço, pelo desempenho de funções especiais em razão das condições anormais em que realiza o serviço ou de condições pessoais do servidor;

XVII - vencimento - retribuição pecuniária básica devida ao servidor pelo exercício do cargo público, com valor definido em lei.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA FINALIDADE DOS CARGOS

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Art. 5º A estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração é formada pelo Quadro Permanente do Poder Legislativo Municipal, que ficará assim constituído:

I - Cargos de Provimento Efetivo:

a) Grupo Ocupacional I – Atividade de Nível Elementar – ANE;

b) Grupo Ocupacional II – Atividade de Nível Médio – ANM;

II - Quadro de Cargos em Comissão e Funções gratificadas, que será composto por cargos de confiança de livre nomeação e exoneração, a fim de atender as funções de direção, chefia e assessoramento.

Art. 6º Os cargos que compõem os Grupos Ocupacionais com seus respectivos símbolos, denominações, quantidades, vencimentos, qualificação requerida e carga horária encontram-se detalhados no ANEXO I e II desta Lei podendo ser criados, extintos, unificados ou transformados com Lei específica, para atender as necessidades administrativas bem como alterar a carga horária, desde que não acarretem aumento de despesa, na forma da lei.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 7º Os cargos de provimento efetivo, que compõem os Grupos Ocupacionais constantes nas Tabelas 1 e 2 do ANEXO I, a serem preenchidos através de concurso público, têm por finalidade a execução das atividades da Câmara Municipal em todos os níveis e qualquer natureza, para cumprimento da sua missão institucional.

TÍTULO III

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

CAPÍTULO I

DO INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE

Art. 8º O ingresso nos cargos que compõem o Quadro Permanente dar-se-á na Referência 1, após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, atendidos os requisitos para provimento nos cargos fixados em lei ou regulamento, conforme condições estabelecidas no edital do concurso.

Art. 9º As condições relativas às exigências para o recrutamento e seleção dos candidatos ao provimento nos cargos efetivos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Eldorado e o prazo de validade do concurso serão fixados em edital, que deverá ter ampla divulgação na imprensa oficial do município.

Art. 10. O concurso público visará a recrutar e selecionar candidatos para ocupar os cargos efetivos e terá como meta o provimento das vagas, de acordo com as áreas de atuação e especialização.

Art. 11. Será reservado no concurso público o percentual de até 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas com necessidades especiais, atendidos os requisitos exigidos para o exercício do cargo e considerada a compatibilidade das atribuições do cargo com sua condição específica.

Parágrafo único . A classificação dos candidatos inscritos no concurso público, na conformidade deste artigo, será separada e assegurada aos aprovados à nomeação prioritária, até o limite das vagas destinadas a esta condição de provimento.

CAPÍTULO II**DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Art. 12. A avaliação de desempenho terá por objetivo aferir anualmente o desempenho, o rendimento e o desenvolvimento do servidor no exercício do cargo efetivo da Câmara Municipal e se processará com base nos seguintes fatores:

I - a formação acadêmica, considerada a escolaridade complementar na área de conhecimento relacionada às atribuições do cargo exercido, tais como a conclusão do nível fundamental, do nível médio, nível superior, especialização, mestrado ou doutorado;

II - o exercício de atividades complementares ao cargo exercido resultante do desempenho de atribuições ou tarefas mediante designação de autoridades da Câmara Municipal;

III - a eficiência medida pelo desempenho do cargo exercido relativamente aos demais ocupantes do mesmo cargo;

IV - o aproveitamento em cursos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento e a participação em programas de desenvolvimento, com 360 horas, verificados por meio de certificados de avaliação ou de frequência nesses eventos;

V - a experiência apurada com base no tempo de serviço no desempenho do cargo em órgão ou entidade do Município, de outros municípios ou de administrações estadual ou federal;

VI - o exercício efetivo, interino ou em substituição, de cargos em comissão ou função de direção, chefia, coordenação, assessoramento ou assistência;

VII - a participação como membro de órgãos de deliberação coletiva, grupos de trabalho, comissões ou similares;

VIII - a assiduidade e a disciplina verificadas pela monitoração de faltas não justificadas e penalidades sofridas, medidas pela graduação dessas sanções.

Art. 13. A avaliação de desempenho durante o estágio probatório será realizada nos termos de lei complementar específica vigente e levará em conta, além dos objetivos estabelecidos no artigo 12, os seguintes fatores:

I - idoneidade moral;

II - responsabilidade e iniciativa;

III - aptidão e capacitação para o exercício do cargo ou função;

IV - assiduidade;

V - produtividade.

Parágrafo único. O servidor em estágio probatório, se comprovado por meio das avaliações periódicas de desempenho, o não atendimento dos requisitos referentes aos fatores discriminados nestes artigos, deverá ser reconduzido ao seu cargo de origem, se estável, ou exonerado do cargo até o último dia do vencimento.

Art. 14. As metodologias de avaliação de desempenho deverão considerar a natureza das atividades cumpridas pelo servidor e as condições em que elas são exercidas.

Parágrafo único. Os procedimentos de avaliação deverão ser divulgados previamente para ciência de todos os servidores e ser aplicados homogeneamente entre cargos de atribuições iguais ou semelhantes.

Art. 15. Durante o período de estágio probatório o servidor não poderá ser removido, nem se afastar do exercício das atribuições funcionais, salvo para exercer cargo em comissão ou função de gratificação na Câmara Municipal.

§ 1º. No caso de afastamento do exercício do cargo, permitido por lei, o estágio probatório ficará suspenso, recomeçando o prazo a fluir a partir do retorno do servidor ao exercício do cargo para o qual foi nomeado.

§ 2º. O servidor efetivo que obtiver resultado insatisfatório na avaliação para o desempenho será exonerado do cargo, resguardado o direito de contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO III**DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Art. 16. A qualificação profissional do servidor municipal terá por finalidade sua valorização e compreenderá programas de formação inicial constituídos de segmentos teóricos e práticos e de programas regulares de aperfeiçoamento, treinamento, especialização e desenvolvimento profissional.

Art. 17. A qualificação profissional será planejada, organizada e promovida pela Câmara Municipal, objetivando:

I. a preparação e o treinamento de servidores recém-nomeados para o exercício das atribuições do cargo, mediante transmissão de conhecimentos, métodos e técnicas de trabalho adequados ao exercício das funções da Câmara Municipal;

II. a realização de treinamentos, cursos e eventos regulares de atualização, qualificação, aperfeiçoamento e especialização

visando dar condições para o servidor desempenhar as atribuições inerentes ao seu cargo de forma eficaz e eficiente;
III. a promoção de cursos e programas de qualificação de natureza gerencial, visando à preparação do servidor para o exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento.

Parágrafo único. Os programas, projetos e ações voltadas para a qualificação e aperfeiçoamento profissional dos servidores poderão ser executados diretamente pela Câmara Municipal, por meio de parceria firmada com instituições públicas ou mediante a contratação de empresas privadas especializadas.

Art. 18. A Câmara Municipal consignará em seu orçamento anual dotação específica para aplicação em qualificação e aperfeiçoamento profissional dos servidores, visando efetivar o disposto nesta Lei.

TÍTULO IV

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 19. A progressão funcional objetiva o incentivo à melhoria no desempenho do trabalho, a fim de assegurar o alcance das metas propostas pela administração municipal.

Art. 20. A progressão funcional, que é a passagem de uma Referência para a outra imediatamente seguinte àquela em que se encontra o servidor efetivo, dentro do mesmo Nível, será concedida por antiguidade, independente de requerimento.

Art. 21. Na progressão funcional, a escala hierárquica definidora dos valores dos vencimentos dos servidores efetivos é desdobrada em 25 Referências, identificadas pelos números de 1 a 25.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 22. O interstício para a progressão funcional será de 02 (dois) anos.

Art. 23. A progressão funcional ocorrerá automaticamente após cumprido o período estabelecido no artigo 22 desta Lei:

§ 1º A progressão funcional será concedida no mês seguinte ao que o servidor fizer jus a esta concessão.

§ 2º Para a concessão da progressão funcional serão considerados o tempo de serviço prestado ao município sob qualquer vínculo, pelo servidor efetivo e estável.

Art. 24. Após a progressão funcional os servidores terão seus vencimentos alterados, conforme o estabelecido no ANEXO II desta Lei.

Art. 25. Para fins de progressão funcional não serão computados os períodos relativos aos seguintes afastamentos e licenças:

I - para exercer cargo em comissão em órgão não pertencente à Câmara Municipal de Eldorado;

II - para exercer mandatos eletivos federal, estadual e municipal;

III - para tratar de assunto de interesse particular;

IV - por motivo de doença em pessoa da família;

V - licença para acompanhar cônjuge.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo os servidores cedidos com ônus para a origem em decorrência de Termo de Cooperação Mútua ou Convênio.

TÍTULO V

DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO

CAPÍTULO I

DA FIXAÇÃO DOS VENCIMENTOS

Art. 26. O sistema de remuneração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração é constituído pelas regras de fixação dos vencimentos, da concessão de vantagens pecuniárias identificadas como adicionais, gratificações, indenizações e benefícios, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 27. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, que compõem os Grupos Ocupacionais I e II, constantes nas Tabelas de números 1 e 2, são os descritos no ANEXO II, desta Lei.

Art. 28. Os servidores municipais efetivos, quando nomeados para cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal, poderão optar:

I - pela percepção integral da remuneração do cargo em comissão acrescida, quando for o caso, do adicional por tempo de serviço, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo.

II - pela percepção integral de até 150% (cento e cinquenta por cento) da representação do cargo em comissão.

Parágrafo único. Os servidores efetivos, em estágio probatório, quando nomeados para cargo em provimento em comissão, terão suspenso o prazo de contagem do estágio probatório, sendo esta reiniciada quando da exoneração do referido cargo e o servidor retornar ao cargo de origem.

Art. 29. Nenhum servidor poderá receber, em espécie, remuneração mensal superior ao valor do subsídio recebido pelo Prefeito Municipal.

Art. 30. É vedada a vinculação ou a equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal da administração municipal sob o argumento da equidade, equiparação ou vinculação.

Art. 31. O servidor público efetivo colocado à disposição da Câmara Municipal de Eldorado, para o exercício de cargo em comissão, com ônus para a origem, fará jus a representação do cargo em comissão que lhe for atribuído.

Art. 32. As percepções de vantagens pelos servidores da Câmara Municipal não serão computadas nem acumuladas para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

CAPÍTULO II DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Art. 33. Para efeito da presente Lei, as vantagens pecuniárias são identificadas como adicionais, gratificações, indenizações, abonos e benefícios incidentes sobre o vencimento do servidor, podendo ser permanentes ou transitórias.

Parágrafo único. Excetua-se da forma de cálculo estabelecida no "caput" o décimo terceiro salário.

Art. 34. As vantagens pecuniárias serão devidas, concedidas ou atribuídas em razão da natureza ou do exercício do cargo ou função, da situação pessoal do servidor, ou das condições ou do local em que o trabalho é executado.

Parágrafo único. Não poderão ser percebidos, cumulativa, concorrente e ou concomitantemente, adicionais e gratificações que remunerem a mesma situação ou condição de trabalho ou tenham o mesmo fundamento.

Art. 35. As vantagens instituídas nesta Lei Complementar serão deferidas aos ocupantes dos cargos criados pelo ANEXO I e serão devidas, concedidas ou atribuídas de acordo com as bases e as condições aqui estabelecidas e regulamentos específicos aprovados por ato do Presidente da Câmara.

Seção I Dos adicionais

Art. 36. Os adicionais se constituem de vantagens pecuniárias concedidas ao servidor em razão do desempenho do cargo ou função de forma ou condições peculiares, tornando-se inerentes ao exercício da função e pela decorrência do tempo, sendo identificados como:

I - de férias - destina-se a gratificar o servidor por ocasião da aquisição do período anual, calculada à razão de 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração habitual, paga no mês em que se completa o período aquisitivo, incidente, quando for o caso, sobre o valor recebido se no exercício de cargo em comissão ou função gratificada que estiver podendo ser transformado em pecúnia equivalente a 10 (dez) dias, no interesse da administração;

II - por tempo de serviço - é devido automaticamente à razão de 1% (um por cento) para cada ano de serviço prestado ao município, sob qualquer vínculo, calculado sobre o vencimento base, e, levando-se em consideração toda e qualquer vantagem incorporada e complementação de salário, ainda que investido em cargo de comissão, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) daquele valor.

III - pela prestação de serviços extraordinários deverá ser pago ao servidor:

a) de segunda a sexta feira com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal de trabalho;

b) aos sábados, domingos e feriados em 100% (cem por cento) em relação a hora normal de trabalho.

c) Será considerado extraordinário, o serviço prestado no período que anteceder ou exceder a jornada normal do servidor, segundo as normas estabelecidas nesta Lei e em regulamentações específicas.

IV - por trabalho em período noturno - deverá ser paga ao servidor efetivo ou contratado quando o serviço for prestado em horário compreendido entre as 22 h (vinte e duas horas) de um dia e 5h (cinco horas) do dia seguinte, à razão de 20% (vinte por cento) do vencimento, calculado sobre o valor da hora normal diária;

IV - por programa pró-funcionário - é devido ao servidor que concluiu o curso técnico do Programa Pró-Funcionário equivalente a 10% (dez) de adicional calculado sob o valor do seu vencimento base

Subseção I Do Adicional Por Incentivo à Escolaridade

Art. 37. O Adicional por Incentivo à Escolaridade é decorrente da comprovação de conclusão, após seu ingresso por concurso público, de escolaridade superior a requerida para o cargo que detém, calculado à razão de 10% (dez por cento) sobre cada curso, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo até o limite de 30% (trinta por cento), progressivos sobre cada curso apresentado, não sendo cumulativos entre si.

§ 1º Os valores do adicional por incentivo à escolaridade, serão calculados sobre o vencimento base do concurso, a gratificação incorporada e o tempo de serviço.

§ 2º O adicional por incentivo à escolaridade, limitado a três títulos, não cumulativos entre si, será devido na seguinte gradação:

I - Ao servidor com ensino fundamental incompleto ou alfabetizado:

a) 10% (dez por cento) pela obtenção do 1º grau;

b) 20% (vinte por cento) pela obtenção do 2º grau ou curso técnico profissionalizante;

c) 30% (trinta por cento) pela obtenção de Nível Superior;

II - Ao servidor com o ensino fundamental:

a) 10% (dez por cento) pela obtenção do 2º grau ou curso técnico profissionalizante;

b) 20% (vinte por cento) pela obtenção do Nível Superior;

c) 30% (trinta por cento) pela obtenção de Pós-Graduação;

III - Ao servidor com o nível médio:

a) 10% (dez por cento) pela obtenção do Curso Superior;

b) 20% (vinte por cento) pela obtenção de Pós-Graduação;

c) 30% (trinta por cento) pela obtenção de Mestrado.

IV - Ao servidor com o nível superior:

a) 10% (dez por cento) pela obtenção da Pós-Graduação de 360 (trezentos e sessenta horas);

b) 20% (vinte por cento) pela obtenção de Mestrado;

c) 30% (trinta por cento) pela obtenção de Doutorado.

§ 3º - Ao servidor que concluiu o curso técnico do programa pró-funcionário será concedido percentual de 10% (dez por cento) a título de adicional por incentivo à escolaridade, não cumulativo com os demais cursos de formação.

Art. 38. O adicional previsto no inciso II do artigo 36 deverá ser pago aos servidores detentores de cargos efetivos, inclusive quando no exercício de cargo em comissão, incidindo apenas sobre o vencimento do cargo efetivo.

Seção II Das Gratificações

Art. 39. As gratificações constituem vantagens pecuniárias concedidas, em razão da prestação de serviços em condições especiais, assim identificadas:

I - por execução ou colaboração em trabalho técnico ou científico - poderá ser paga ao servidor efetivo no exercício das atribuições além de seu cargo, gratificação de 01 (uma) a 03 (três) remunerações, pela participação na execução ou colaboração em trabalho técnico, científico ou de utilidade para o serviço público, autorizada previamente por ato próprio;

II - pelo encargo de membro de banca ou comissão organizadora de concurso, de processo seletivo e monitoria em cursos de natureza técnico-administrativa - poderá ser pago ao servidor efetivo um percentual de 20% (vinte por cento) de seu vencimento base;

III - gratificação para membro de equipe de apoio ao pregoeiro oficial - é devida aos membros da equipe de apoio do pregoeiro oficial bem como aos membros da comissão permanente de licitação, uma gratificação equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base dos respectivos cargos, conforme legislação específica;

IV - gratificação de pregoeiro oficial e presidente da comissão permanente de licitação - é devida ao pregoeiro oficial e ao presidente da comissão permanente de licitação uma gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base dos respectivos cargos, de acordo com legislação específica;

V - gratificação por verba representação - será paga cumulativamente com os vencimentos aos servidores comissionados uma verba de representação correspondente ao percentual variável de 1% (um por cento) a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor da remuneração do respectivo cargo comissionado e o servidor concursado quando investido em cargo de provimento em comissão poderá optar entre o valor do vencimento do cargo que ocupa e o valor do símbolo atribuído ao cargo em comissão acrescido da gratificação correspondente à verba de representação.

Art. 40. As gratificações estabelecidas no artigo anterior não se incorporam ao vencimento do servidor, exceto para fins de cálculo do décimo terceiro salário e do adicional de férias.

Art. 41. Não poderão ser percebidas, cumulativa, concorrente ou concomitantemente, as gratificações previstas nos incisos I e II do artigo 39 desta Lei.

Seção III Das Indenizações

Art. 42. As indenizações constituem vantagens pecuniárias concedidas em caráter transitório, em razão do ressarcimento de despesas a que o servidor seja obrigado em razão do serviço, identificadas como:

I - de ajuda de custo - destinada a compensar mensalmente as despesas do servidor com alimentação, hospedagem, locomoção e manutenção em outro município por período superior a 15 (quinze) dias, em valores e condições a serem estabelecidas em regulamento específico;

II - de diárias - destinada a compensar as despesas do servidor da administração pública que se deslocar de sua sede, eventualmente, a motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional para fazer face a despesas com alimentação e pousada.

III - de transporte - destina-se a compensar o servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento específico.

§ 1º É vedado o pagamento concomitante, ao mesmo servidor, da indenização prevista no inciso I com a do inciso II.

§ 2º O servidor que receber alguma das indenizações prevista no "caput" e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 02 (dois) dias.

§ 3º Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias e a ajuda de custo recebidas em excesso.

Seção IV Dos Benefícios

Art. 43. Os benefícios constituem vantagens pecuniárias concedidas em caráter transitório, em razão da condição pessoal do servidor.

Art. 44. Para efeito da presente Lei identificam-se como benefícios os estabelecidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Eldorado e do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Seção V Do Abono de Natal

Art. 45. O abono de natal será pago, anualmente, a todo servidor municipal, ativo ou inativo, independentemente da remuneração a que fizer jus.

§ 1º O abono de Natal corresponderá a um doze avos, por mês de efetivo exercício, da remuneração.

§ 2º A fração igual ou superior a quinze dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior, e a fração inferior a quinze dias será desprezada.

§ 3º O abono de natal poderá ser pago em até duas parcelas, a primeira entre os meses de fevereiro e novembro, e a segunda até o dia vinte de dezembro de cada ano.

§ 4º O pagamento de cada parcela far-se-á com base na remuneração do mês em que for efetuado.

§ 5º A segunda parcela terá como cálculo a média aritmética simples, utilizando como base as últimas remunerações.

§ 6º Caso o servidor deixe o serviço público municipal, a gratificação natalina ser-lhe-á paga proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano, com base na remuneração do mês em que ocorrer o fato.

TÍTULO VI

DA POLÍTICA SALARIAL

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. A política salarial para os servidores da câmara municipal terá como objetivo a recomposição da remuneração em razão das perdas decorrentes da desvalorização da moeda e como incentivo ao aumento da eficiência e melhoria do desempenho dos servidores municipais.

§ 1º A política salarial da Câmara Municipal está vinculada ao limite de gastos com pessoal definido na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/00 e demais diplomas legais pertinentes.

§ 2º Serão computadas, para fins de apuração dos gastos relativamente ao limite referido no parágrafo anterior, as parcelas financeiras percebidas pelos servidores referentes ao vencimento e às vantagens pecuniárias bem como o valor dos encargos sociais.

Art. 47. A concessão de vantagens pecuniárias, o aumento de remuneração, a criação de cargos ou suas alterações e a admissão de pessoal a qualquer título, pela Câmara Municipal, ficam condicionados:

I - à existência de dotação orçamentária prévia suficiente para atender às projeções das despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes;

II - ao limite da receita corrente líquida, conforme a Lei Complementar nº 101/00.

Art. 48. Fica estabelecido o mês de janeiro de cada exercício como data-base para a revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Eldorado.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I

DA EXTINÇÃO DE CARGOS

Art. 49. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável poderá ser colocado em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de contribuição, até o seu adequado aproveitamento.

Parágrafo único. O aproveitamento de que trata o *caput* poderá ser feito no mesmo cargo ou em outro, de atribuições semelhantes, sem alteração de vencimento.

CAPÍTULO II

DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 50. Enquadramento é a passagem do servidor do sistema de classificação anteriormente existente para o novo sistema instituído por esta Lei, nos respectivos Grupos Ocupacionais descritos no ANEXO I da presente Lei Complementar.

Art. 51. O enquadramento no atual Plano de Cargos e Remuneração importará na classificação do servidor na Referência e Nível que lhe é devida, de acordo com o vencimento básico do cargo ocupado e segundo os critérios de tempo de serviço definidos nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 52. Os ocupantes de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo ficam submetidos à carga horária estabelecida nos Anexos I desta Lei, podendo, a critério do Presidente da Câmara Municipal, ser fixada jornada inferior, em caráter excepcional e sem redução da remuneração.

Art. 53. Os efeitos financeiros dos enquadramentos realizados serão válidos a contar do primeiro dia do mês de janeiro do exercício de 2025.

Art. 54. Fica assegurado aos dependentes dos servidores inativos, que recebem seus proventos pelo Tesouro do Município, o benefício da pensão por morte, a ser calculado nos termos de legislação específica.

Parágrafo único. Para efeito do benefício estabelecido no "caput" deste artigo, os critérios utilizados para a definição de dependente são os mesmos adotados pela legislação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Eldorado e do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 55. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado.

§ 1º A recondução, na hipótese prevista junto ao 'caput' do artigo, consiste no retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado, em decorrência de inabilitação ou desistência no estágio probatório relativo a outro cargo, ou por reintegração do anterior ocupante.

§ 2º Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observadas as regras de compatibilidade previstas em lei específica.

Art. 56. Ao servidor efetivo e estável poderá ser concedido afastamento para participar de curso de formação decorrente de novo concurso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem direito a remuneração.

Art. 57. Os Anexo e as Tabelas constantes desta Lei constituem parte integrante do seu texto, cabendo a Mesa Diretora a inclusão, a supressão ou a transformação de cargos, desde que não acarrete aumento de despesa.

Art. 58. O Presidente da Câmara Municipal, expedirá os atos regulamentares necessários à execução desta Lei.

Art. 59. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares para fins

de implantação das regras previstas nesta Lei Complementar.

Art. 60. Esta Lei Complementar entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário e em especial Lei Complementar 004/1990 e suas alterações posteriores até a presente data.

Paço Municipal Jose Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do sul, aos 15 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL I – ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR - ANE

Símbolo	Nível	Cargos	Qualificação/Requisitos	Carga Horária Semanal	Total de Vagas
ANE	I	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	Alfabetizado	40	01

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 2

GRUPO OCUPACIONAL II – ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO - ANM

Símbolo	Nível	Cargos	Qualificação/Requisitos	Carga Horária Semanal	Total de Vagas
ANM	II	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Ensino Médio Completo	40	02
ANM	III	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Ensino Médio Completo	40	01

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA 3

GRUPO OPERACIONAL I – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

Símbolo	Cargos	Vencimento Base
DAS - 1	SECRETÁRIO GERAL	R\$ 11.069,44
DAS - 1	CONTROLADOR GERAL	R\$ 11.865,90
DAS - 2	DIRETOR ADMINISTRATIVO	R\$ 5.466,56
DAS - 3	ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 4.285,29
DAS - 4	DIRETOR DE APOIO LEGISLATIVO	R\$ 3.571,41
DAS - 5	ASSESSOR PARLAMENTAR	R\$ 3.040,89

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA 4

GRUPO OPERACIONAL II – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

Símbolo	Cargos	Vencimento Base
DAI - 1	CONTADOR/CONTABILISTA	R\$ 6.192,89
DAI - 2	ASSISTENTE PARLAMENTAR	R\$ 1.607,38
DAI - 3	AGENTE DE DIGITAÇÃO	R\$ 1.416,26

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA 5

GRUPO OPERACIONAL I – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

Símbolo	Cargos	Qualificação - Requisitos	Carga Horária Semanal	Total de Cargos
DAS - 1	SECRETÁRIO GERAL	Nível Superior ou Capacidade Pública Notória	40 HORAS	01
DAS - 1	CONTROLADOR GERAL	Nível Superior ou Capacidade Pública Notória	40 HORAS	01
DAS - 2	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Nível Superior ou Capacidade Pública Notória	40 HORAS	01
DAS - 3	ASSESSOR JURÍDICO	Nível Superior ou Capacidade Pública Notória	40 HORAS	01
DAS - 4	DIRETOR DE APOIO LEGISLATIVO	Nível Superior ou Capacidade Pública Notória	40 HORAS	01
DAS - 5	ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível Superior ou Capacidade Pública Notória	40 HORAS	02

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA 6

GRUPO OPERACIONAL II – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

Símbolo	Cargos	Qualificação - Requisitos	Carga Horária Semanal	Total de Cargos
DAI - 1	CONTADOR/CONTABILISTA	Nível Superior Completo em Ciências Contábeis ou 2º Grau Técnico em Contabilidade, com experiência mínima de 3 anos.	40 HORAS	01
DA1 - 1	ASSISTENTE PARLAMENTAR	Ensino Médio Completo	40 HORAS	01
DAI - 3	AGENTE DE DIGITAÇÃO	Ensino Médio Completo	40 HORAS	01

ANEXO II**PLANO DE REMUNERAÇÃO****GRUPO OCUPANTE 1, 2 e 3****CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL DE TODOS OS NÍVEIS DE QUALQUER NATUREZA**

NÍVEIS		I	II	III
CLASSE	↓			
A	1	1.426,63	2.714,35	4.460,75
	2	1.483,70	2.822,92	4.639,18
	3	1.543,04	2.935,84	4.824,75
	4	1.604,76	3.053,27	5.017,74
	5	1.668,96	3.175,41	5.218,45
	6	1.735,71	3.302,42	5.427,18
	7	1.805,14	3.434,52	5.644,27
	8	1.877,35	3.571,90	5.870,04
B	9	1.952,44	3.714,78	6.104,84
	10	2.030,54	3.863,37	6.349,04
	11	2.111,76	4.017,90	6.603,00
	12	2.196,23	4.178,62	6.867,12
	13	2.284,08	4.345,76	7.141,80
	14	2.375,44	4.519,59	7.427,48
	15	2.470,46	4.700,38	7.724,58
	16	2.569,28	4.888,39	8.033,56
C	17	2.672,05	5.083,93	8.354,90
	18	2.778,93	5.287,28	8.689,10
	19	2.890,09	5.498,78	9.036,66
	20	3.005,69	5.718,73	9.398,13
	21	3.125,92	5.947,48	9.774,05
	22	3.250,96	6.185,37	10.165,01
	23	3.381,00	6.432,79	10.571,62
	24	3.516,24	6.690,10	10.994,48
	25	3.656,89	6.957,70	11.434,26

ANEXO III**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO E COMISSÃO****CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS****CARGA HORÁRIA – 40 HS SEMANAIS**

I - Executar atividades de limpeza e conservação das dependências e instalações da Câmara Municipal: fazer a limpeza das salas, banheiros e demais dependências;

II - Executar a limpeza de móveis, utensílios, equipamentos, máquinas, computadores, aparelhos telefônicos e utensílios de copa e cozinha;

III - realizar atividades de copa e cozinha: preparar café, chás, sucos e lanches e servi-los nas dependências da Câmara Municipal;

IV - Lavar e guardar copos, pratos, panelas, talheres, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha;

V - Recolher o lixo, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;

VI - Dispor adequadamente os restos e dejetos em latão de lixo, de forma a evitar a proliferação de insetos;

VII - Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, se for o caso;

VIII - Executar outras atividades relacionadas à área de atuação.

CARGO – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**CARGA HORÁRIA – 40 HS SEMANAIS**

I - Redigir todos os tipos de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal, executando trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas;

II - Orientar e acompanhar processos, preparar e encaminhar documentos;

III - Executar atividades administrativas e de apoio a trabalhos técnicos, levantando, analisando e compilando dados;

IV - Examinar, instruir e informar processos sobre assuntos de sua área de atuação, preparando e emitindo pareceres e informações;

V - Acompanhar o trâmite de processos de interesse do seu setor, para impedir ou corrigir falhas;

VI - Fazer levantamento de dados, consulta e coleta documentos, transcrições, arquivos e fichários, sempre que necessário;

VII - Operar microcomputadores, utilizando aplicativos e atuando na alimentação dos sistemas, garantindo a otimização e maior agilidade nos processos internos e externos da sua unidade de trabalho;

VIII - Efetuar cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;

IX - Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO – TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CARGA HORÁRIA – 40 HS SEMANAIS

I - Identificar documentos e informações: Distinguir os atos dos fatos administrativos, encaminhar os documentos aos setores competentes; classificar documentos fiscais e contábeis; enviar documentos para serem arquivados; eliminar documentos do arquivo após prazo legal.

II - Executar a contabilidade geral: Desenvolver plano de contas; efetuar lançamentos contábeis; fazer balancetes de verificação; conciliar contas; analisar contas patrimoniais; formar peças contábeis das empresas; emitir diário, razão e livros fiscais; apurar impostos; atender a obrigações fiscais acessórias; assessorar auditoria.

III - Realizar controle patrimonial: Controlar a entrada de ativos imobilizados; depreciar bens; reavaliar bens; corrigir bens; calcular juros sobre patrimônio em formação; amortizar os gastos e custos incorridos; proceder à equivalência patrimonial: dar baixa ao ativo imobilizado; apurar o resultado da alienação; inventariar o patrimônio.

IV - Operacionalizar a contabilidade de custos: Levantar estoque; relacionar custos operacionais e não operacionais; demonstrar custo incorrido e ou orçado. Identificar custo gerencial e administrativo; contabilizar custo orçado ou incorrido; criar relatório de custo.

V - Efetuar contabilidade gerencial: Compilar informações contábeis; analisar comportamento das contas; preparar fluxo de caixa; fazer previsão orçamentária; acompanhar os resultados finais da empresa; efetuar análises comparativas; executar o planejamento tributário; fornecer subsídios aos administradores da empresa; elaborar o balanço social.

VI - Atender à fiscalização: Disponibilizar documentos e livros; prestar esclarecimentos; preparar relatórios; auxiliar na defesa administrativa.

VII - Utilizar recursos de informática.

VIII - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO – SECRETÁRIO GERAL

CARGA HORÁRIA – 40 HS SEMANAIS

I - Assessorar o prefeito em assuntos técnicos, administrativo e legislativo assessorar a unidade em atividades e assuntos de relativa complexidade e responsabilidade relacionadas com a sua área de atuação;

II - Colaborar nos contatos do Executivo com o Legislativo, recebendo suas solicitações e sugestões, dando os encaminhamentos para as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;

III - Acompanhar a tramitação, dos projetos de interesse do Executivo, mantendo controle e prestando informações precisas;

IV - Promover o atendimento às pessoas que procuram gabinete, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos e/ou agendando audiências;

V - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

CARGO – CONTROLADOR INTERNO

CARGA HORÁRIA – 40 HS SEMANAIS

I - Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias, no mínimo uma vez por ano;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV - Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

V - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade verificando a regularidade legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VI - Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta restos a pagar e despesas de exercícios anteriores;

VII - Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V;

VIII - Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, caso haja necessidade;

IX - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;

X - Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000

XI - Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos acompanhar o atingimento dos índices fixados para a resultados primário e nominal;

XII - acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais n.º 14/1998 e 29/2000, respectivamente;

XIII - Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, executadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XIV - Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no tribunal de contas;

XV - Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CARGO – DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA – 40 HS SEMANAIS

I - Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades;

II - Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

III - Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

IV - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

CARGO – ASSESSOR JURÍDICO

CARGA HORÁRIA – 40 HS SEMANAIS

I - Representar o município em qualquer instância judicial, atuando nos efeitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente, ou simplesmente interessada;

II - Participar de inquéritos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos;

III - Efetuar cobrança judicial da Dívida Ativa;

IV - Emitir, por escrito, os pareceres que lhe forem solicitados, fazendo os estudos necessários, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico;

V - Responder a consultas sobre a interpretação de textos legislativos que interessarem ao Serviço Público Municipal;

VI - Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o município a solucionar problemas administrativos;

VII - Estudar e redigir minuta, termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamentos, convênios, atos que fizerem necessários à legislação municipal;

VIII - Estudar e redigir minuta, desapropriações, ações de pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como, elaborar anteprojetos de lei e decretos, justificativas de veto, regulamentos;

IX - Proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supracitados, proceder a pesquisas tendentes a instruir processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos;

X - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade e os indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

XI - Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o município seja parte; acompanhar os processos de interesse da administração direta ou indireta;

XII - Emitir pareceres em matérias de natureza trabalhista, sindicais e previdenciárias de interesse jurídico do município.

CARGO – DIRETOR DE APOIO LEGISLATIVO

CARGA HORÁRIA – 40 HS SEMANAIS

I - Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades;

II - Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

III - Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

IV - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

CARGO – ASSESSOR PARLAMENTAR

CARGA HORÁRIA – 40 HS SEMANAIS

I - Realizar atividade burocrática no setor de trabalho, executar tarefas de apoio a Vereadores;

II - Digitação de documentos: relatórios, projetos de lei, requerimentos, ofícios, comunicados, dentre outros;

III - Contribuir com o desenvolvimento das atividades parlamentares e legislativas;

IV - Sugerir medidas para melhoria da execução das atividades parlamentares e administrativas;

V - Executar outras atividades relacionadas à área de atuação.

CARGO – CONTADOR CONTABILISTA

CARGA HORÁRIA – 40 HS SEMANAIS

I - Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

II - Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

III - Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;

IV - Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;

V - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

CARGO – ASSISTENTE PARLAMENTAR

CARGA HORÁRIA – 40 HS SEMANAIS

I - Realizar atividade burocrática no setor de trabalho, executa tarefas de apoio a Vereadores, fazer digitação de documentos, digitação de relatórios, projetos de lei, requerimentos, ofícios, comunicados, dentre outros;

II - Tirar fotocópias;

III - Exercer outras atividades correlatas ao cargo de trabalho.

CARGO – AGENTE DE DIGITAÇÃO

CARGA HORÁRIA – 40 HS SEMANAIS

I - Transferir dados de formatos de papel para arquivos de computador ou sistemas de banco de dados usando teclados, gravadores de dados ou escaneadores ópticos;

II - Digitar todos os dados fornecidos;

III - Criar planilhas com uma grande quantidade de números;

IV - Verificar dados comparando-os com documentos de origem;

V - Atualizar os dados existentes;

VI - Recuperar dados do banco de dados ou arquivos eletrônicos, conforme licitado;

VII - Classificar e organizar a papelada após inserir os dados para garantir que eles não sejam perdidos;

VIII - Ter conhecimento de planilhas e de ferramentas de processamento de texto (MS Office Word, Excel etc.);

IX - Reportar dados inválidos à supervisão;

X - Verificar estado de funcionamento do equipamento (sistema operante, compatibilidade da senha);

XI - Preservar integridade dos dados;

XII - Verificar prioridade e pendência

XIII - Revisar serviço;

XIV - Apontar pendência do material e da documentação;

XV - Arquivar documentação.

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO**

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 13/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 15698/2024**

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado da concorrência presencial em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de sanitários públicos na Praça Thalles Michel Martins, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para tanto **adjudica** a seguinte empresa:

Empresa: Rafael Tognini Pereira LTDA

CNPJ: 26.770.119/0001-37

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1/1	18104	EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, VISANDO MELHORAR A INFRAESTRUTURA URBANA E OFERECER MAIOR CONFORTO E HIGIENE AOS MUNICÍPIOS E VISITANTES. OS SANITÁRIOS SERÃO ESTRATEGICAMENTE LOCALIZADOS NA PRAÇA THALLES MICHEL MARTINS, CONFORME AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 18°41'05.7"S E 53°38'06.7"W, CONTRIBUINDO PARA A VALORIZAÇÃO E USO ADEQUADO DO ESPAÇO PÚBLICO.	1,00	R\$ 336.690,06	R\$ 336.690,06

Figueirão – MS, 15 de outubro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024 PROCESSO Nº 14546/2024

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Preço global**.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet.

Data de Realização: 31 de outubro de 2024.

Horário: 08h00min.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.

Edital na íntegra: O Edital estará disponível para retirada através do site https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao.

Figueirão – MS, 15 de outubro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Câmara Municipal de Figueirão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

O Poder Legislativo do Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente **FLÁVIA MARIA BRAVO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do concurso público de provas e títulos homologado pela Portaria nº 020/2024, **CONVOCA** o candidato relacionado no Anexo Único deste edital, para comparecer junto ao Departamento de Administração da Câmara Municipal, no **prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias**, contados da data de publicação deste, munido dos seguintes documentos:

Fotocópia da cédula de identidade;

Fotocópia do cartão de cadastro de pessoas física – C.P.F. (M.F.);

Fotocópia da certidão de casamento (se for o caso);

Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a justiça Eleitoral;

Fotocópia do certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);

Laudô Médico acompanhado dos seguintes exames, com validade máxima de 3 (três) meses:

g.1) RX Tórax (P.A. e Perfil) / Eletrocardiograma em repouso / V.D.R.L./ Hemograma completo / Glicemia de jejum / Creatinina / TGP / Reação de Machado Guerreiro (Sorologia de Chagas) / Exame de urina (E.A.S. – Elementos Anormais de Sedimentoscopia) / Exame parasitológico de fezes / Tipagem sanguínea (ABO e fator RH)

Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;

Declaração de não acumulo de cargos;

Declaração de bens;

Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

Comprovante de endereço;

Certidão negativa de ações criminais emitidas pelas justiças, Estadual e Federal.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais que, depois de conferidas serão devolvidas.

O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital ou não requerer no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terá as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e será considerado desistente.

Figueirão/MS, 15 de outubro de 2024.

FLÁVIA MARIA BRAVO FERREIRA

Presidente

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1748/2024

PROCESSO Nº 11070/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 2.799,40 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

DATA DO EMPENHO: 08/10/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1749/2024

PROCESSO Nº 12093/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -

V.R. FURTADO - EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICA E HIDRAULICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS.

VALOR: 6.192,08 (SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 62.09.003.04.121.0004.2011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2024

DATA DO EMPENHO: 08/10/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do pregão 36-24****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
Processo Adm: Nº 89/2024**

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais necessários para continuidade das oficinas realizadas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) com as mulheres cadastradas do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, conforme condições, quantidades e exigências neste edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 5.426,40 (cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos): **COMERCIAL K & D LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº17.182.696/0001-17) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 no valor total de R\$ 5.426,40 (cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUIA LOPES DA LAGUNA (MS), 15 de outubro de 2024

CLARINDO DA SILVA PIRES
AUTORIDADE COMPETENTE

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 35-24****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
Processo Adm: Nº 88/2024**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de móveis planejados (armários e estantes) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Departamentos no Município de Guia Lopes da Laguna/MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e demais anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais): **MORALLI LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 34.845.808/0001-91 com os lotes: 1 no valor total de R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUIA LOPES DA LAGUNA (MS), 15 de outubro de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES
AUTORIDADE COMPETENTE

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Gabinete do Prefeito**PORTARIA N. 0429/2024 15 de Outubro de 2024.**

"Dispõe sobre a readequação e substituição dos fiscais da execução dos processos de contratação direta por dispensa de valor e dá outras providências"

Jair Scapini, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registros de preços celebrados pelo Município.

Considerando que a fiscalização de contrato é a atividade de controle e inspeção sistemática do objeto contratado – aquisição de bens, serviços ou obras – pela Administração;

Considerando que as condutas incompatíveis com a função de fiscal podem ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, conforme **artigo 7º da Lei nº 14.133/2021**.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam designados para acompanhar e fiscalizar a execução dos processos de contratação direta por dispensas de licitação, relativa ao **art. 75**, incisos I e II, em atendimento as exigências do **art. 117, da Lei nº 14.133/2021** conforme abaixo:

I - Secretaria Municipal de Administração.

- Edina Bispo de Lima Acosta – Titular
- Rita Marley Martinez - Titular
- Elis Regina da Silva Ferreira – Suplente

II - Secretaria Municipal de Saúde

- a) Raquel dos Santos Barbieri- Titular
- b) Luana Pacheco Rocha-Suplente
- c) Rakél Aparecida Garcia Farias – Titular
- d) Rosimera Lopes Louveira- Suplente
- e) Ediléia Villalba dos Santos Canuto – Titular
- f) Niuma Camargo Arévalo- Suplente
- g) Ana Aparecida Queiroz de Souza – Titular
- h) Altamira Garcia do Couto Gonçalves –Suplente
- i) Ana Claudia da Cunha Arguelho- Titular
- j) Jonathan da Silva-Suplente
- k) Karine Faria Ximenes-Suplente

III - Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Rosângela dos Reis Lopes–Titular
- b) José Antônio Chaves Babosa–Titular
- c) Mirian Raquel Jonner-Suplente

IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

- a) José Aparecido Fernandes- Titular
- b) Jailson Jose da Silva – Titular
- c) Magali Meireles de Souza Maciel-Suplente

V - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

- a) Patrícia Janaína Mendonça Cheres – Titular
- b) Paulo Sérgio Leite Arruda - Titular
- c) Pedro Augusto Lopes Bastos Suplente

VI - Secretaria Municipal de Educação

- a) Adelábio Armoa de Deus – Titular
- b) Ana Regina Mendonza Gonçalves Silva – Titular
- c) Rayane de Andrade Pache-Titular
- d) Lais Elaine Souza Cristaldo– Suplente

VII - Gabinete do Prefeito

- a) Ricardo Bernardi – Titular
- b) Francielly Barretos da Cunha Valençola–Titular
- c) Endrylin Sales de Oliveira– Suplente

VIII – Secretaria Municipal de Transportes

- a) Kelly Vanessa Vaz Vicente-Titular
- b) Jean Marcos da Silva Ferreira - Titular
- c) Ademilson Pires de Lima-Suplente

IX – Departamento de Meio Ambiente

- a) Genilson Barbosa Cheres – Títular
- b) Ademir Rodrigues Machado – Títular
- c) Colipeu Moreno - Suplente

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 425/2024 Em, 10 de Outubro de 2024.****“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam exonerados, os servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna:

-	Mtr	Nome	Cargo	Símbolo
3.	2025	Abrão dos Santos Meireles	Coordenador do Cras	DAS 4
6.	431	Adriney José Da Silva	Assessor de Secretário	DAS 4
2.	2192	Alessandra da Costa Barbosa	Assessor do Faturamento Da Saúde	DAS 5
1.	1676	Ariadne Camargo Nunes	Assessor Especial	DAS 9
1.	2617	Ariane Cristine Coronel Ferreira	Assessor do Departamento de Vigilância em Saúde	DAS 7
1.	14184	Cristina Gerda Nagel	Assessor de Contratos	DAS 4
1.	2044	Daiane de Oliveira Nunes	Assessor Especial	DAS 9
1.	2110	Dandara Fernandes Jardim	Assessor do Departamento de Contabilidade	DAS 4
1.	2099	David Sung Hoon Silva Dos Santos	Assessor do Departamento De Patrimônio	DAS 4
2.	2103	Debora da Silva Camargo	Coordenador dos Agentes Comunitários de Saúde	DAS 4
1.	1266	Dionas Martins de Souza	Diretor do Departamento de Esportes	DAS 4
2.	2197	Edvilson de Moura Ormond	Assessor do Departamento de Engenharia Civil e Arquitetura	DAS 4
1.	1990	Ermelindo Mendonça Medina	Assessor de Compras	DAS 4
1.	2155	Ethyele dos Santos Xavier	Assessor Especial	DAS 9
1.	2200	Evelen Maira Moreno Marques	Assessor Especial	DAS 9
1.	2157	Fatima de Oliveira Spotti	Assessor Especial	DAS 9
1.	2152	Fernanda Martins Correa	Assessor Especial	DAS 9
1.	2165	Gleiziane dos Santos Larreia	Assessor do Departamento de Administração da Educação	DAS 7
1.	2191	Isabela Da Silva Duarte	Assessor do Departamento de Transporte Sanitário	DAS 5
1.	1064	Ivan Batista Franca	Diretor do Departamento de Artes e Danças	DAS 4
1.	2015	Jessica Gerreiro Caetano Hefler	Assessor de Combate às Endemias	DAS 5
1.	2163	Jordane da Silva Batista	Assessor Especial	DAS 9
1.	2111	Jucélio dos Santos de Souza	Assessor Especial	DAS 9
1.	2065	Lenir Espindola Durão	Assessor Especial	DAS 9
1.	1178	Luiz Carlos Rossatti Ferreira	Assessor do Departamento de Licitação	DAS 3
1.	1623	Maisa Dos Santos Oliveira	Assessor do Departamento de Atenção Primária à Saúde	DAS 6
1.	2154	Marcilene Paredes Maciel	Coordenador De Assistência Social em Saúde	DAS 4
1.	128	Marlan Ferreira De Souza	Assessor Especial	DAS 9
1.	1344	Matilde Antunes	Assessor do SCFV	DAS 6
1.	982	Nilson Almiro Marques	Diretor do Departamento de Musica	DAS 4
1.	1967	Raphaella Santana De Souza	Assessor Especial	DAS 9
1.	1572	Renata Nonato Xavier	Coordenador do CRAS	DAS 4
1.	1014	Robison Fernandes	Coordenador de Defesa Civil	DAS 4
1.	1660	Rodicleia dos Santos Rodrigues	Assessor Especial	DAS 9
1.	1924	Rodilson Rocha Pacheco	Assessor de Secretário	DAS 4
1.	2128	Rosana da Silva dos Santos	Assessor Especial	DAS 9
1.	2195	Sabryna Martins De Souza	Assessor do Departamento de Cultura e Turismo	DAS 5
1.	1848	Sara Cristiny Romeiro Pimenta	Assessor do Departamento de Políticas Públicas das Mulheres	DAS 6
1.	2049	Tais Cabreira De Souza	Assessor do Departamento de Assistência Farmacêutica	DAS 5
1.	2142	Tcharles Henrique Cabral Fernandes	Assessor do Departamento Manutenção de Vias Urbanas e Rurais	DAS 6
1.	2158	Valdeir Barbosa Garcia	Assessor de Contratos	DAS 4
1.	1289	Valdirene Ferreira Fonteles Schulz	Assessor do Departamento de Atenção Primária à Saúde	DAS 6

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 426/2024 Em, 14 de Outubro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam exonerados, os servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
1490	Cezar Batista Siqueira	Diretor do Departamento de Vias Urbanas e Rurais	DAS 3
1947	Nicolau Felix Marinho Arsamendia	Diretor do Departamento de Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Predial	DAS 3

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 428/2024 Em, 15 de Outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, **ELISANGELA LEITE BALTA DE LIMA**, Matrícula 1180, do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Educação Especial – Símbolo - DAS 3-A, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 430/2024 Em, 15 de Outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR JORDE FERREIRA ROSSATTI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART 1º - AVERBAR para ao servidor **JORDE FERREIRA ROSSATTI**, no cargo de Motorista, matrícula nº 1305, do quadro de servidores efetivos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, para fins de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de contribuição de **7.716** (sete mil setecentos e dezesseis) dias correspondente a 21 (anos), 01 (mês) e 21 (dias), conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida na data de 15/10/2024, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob Protocolo nº 12001070100339240, com fulcro no Art. 201, § 9º da Constituição Federal.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

PORTARIA Nº136-24

PORTARIA Nº 136/2024-ADM

DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ROSÂNGELA DOS REIS LOPES	JOSE ANTONIO CHAVES BARBOSA	PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS
CARGO	COORDENADOR DO SCFV	MOTORISTA	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1631-4	484	1937-3
VÍNCULO	COMISSIONADO	EFETIVO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato, abaixo referenciado:

Nº	68/2024
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de móveis planejados (armários e estantes) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Departamentos no Município de Guia Lopes da Laguna/MS.
EMPRESA	MORALLI LTDA
CNPJ	34.845.808/0001-91
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR	R\$ 49.100,00(quarenta e nove mil e cem reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
PORTARIA Nº137-24

PORTARIA Nº 137/2024-ADM**DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:**Art. 1º** Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ROSÂNGELA DOS REIS LOPES	JOSE ANTONIO CHAVES BARBOSA	PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS
CARGO	COORDENADOR DO SCFV	MOTORISTA	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1631-4	484	1937-3
VÍNCULO	COMISSIONADO	EFETIVO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato, abaixo referenciado:

Nº	69/2024
OBJETO	Aquisição de equipamentos e materiais necessários para continuidade das oficinas realizadas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) com as mulheres cadastradas do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.
EMPRESA	COMERCIAL K & D LTDA - EPP
CNPJ	17.182.696/0001-17
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR	R\$ 5.426,40 (cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.**Art. 4º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

IPSMGLL | Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna
PORTARIA Nº 14 - 2024

DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – IPSMGLL, no uso das atribuições que lhe confere, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:**Art. 1º** Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ABEL MENDES AVEIRO	DANIELY YUKARI TOKO	PEDRO ANTONIO OVELAR GARCETE
CARGO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL PRE ESCOLAR	AGENTE COMUNITÁRIO	TECNICO AGRICOLA
MATRÍCULA	99-1	1882-1	213-1
VÍNCULO	EFETIVO	EFETIVO	EFETIVO
SECRETARIA	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato, abaixo referenciado:

Nº	13/2024
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS EM ATENDIMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS-IPSMGLL.
EMPRESA	I.F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ	10.541.510/0001-20
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR	R\$ 20.473,56 (vinte mil e quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.**Art. 4º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTÔNIO OVELAR GARCETEPRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – IPSMGLL

Matéria enviada por Daniely Yukari Toko

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
PORTARIA Nº 135/2024-ADM -retificada DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 135/2024-ADM -retificada**
DE 2024.**DE 14 DE OUTUBRO**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	EDINA BISPO DE LIMA ACOSTA	RITA MARLEY MARTINEZ	PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS
CARGO	INSPECTOR DE ALUNOS	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	634	2671	1937-3
VÍNCULO	EFETIVO	EFETIVA	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato, abaixo referenciado:

Nº	67/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Portal Web e Covid-19 para a Prefeitura Municipal do município de Guia Lopes da Laguna - MS
EMPRESA	L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ	31.573.350/0001-70
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de outubro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
VALOR	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.**Art. 4º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**JAIR SCAPINI**
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 116 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

					10.000,00
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	95	04.122.0301.2053.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC		5.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	443	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		5.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA		
	58	13.392.0701.2093.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C		-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	457	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-5.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R. Grupo: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos		

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 116 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1385

-10.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000170/24

Modalidade/Nº: CONCORRÊNCIA Nº 10/2024

Objeto: EXECUCAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA PRAÇA MARCÍLIO AUGUSTO PINTO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Vencedor: CONCRECASA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, apresentou o menor preço para o item: 1, perfazendo o valor total de R\$ 369.011,44 (trezentos e sessenta e nove mil e onze reais e quarenta e quatro centavos).

Iguatemi/MS, 10 de outubro de 2024.

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação as empresas vencedoras supra relacionadas.

Iguatemi/MS, 10 de outubro de 2024.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI** tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decretos Municipal nº. 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de peças para Pá Carregadeira XCMG LW300 KV, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante e complementar deste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 16/10/2024 às 08:00 horas do dia 30/10/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 30/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 30/10/2024.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 15 de outubro de 2024.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 191/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2024

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP – PRIORIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nº. 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresas para a prestação de serviços gráficos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.**

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 16/10/2024 às 08:00 horas do dia 30/10/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 30/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 30/10/2024.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 15 de outubro de 2024.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Prefeitura de Iguatemi

DECRETO Nº 2.344/2024

“NOMEIA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado como ordenador de despesas e designado para abertura e movimentação das respectivas contas bancárias, em conjunto com o Prefeito, ao servidor abaixo indicado:

Ordenador de despesa	Secretaria/Fundo
Janssen Portela Galhardo	- Secretaria Municipal Saúde - Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

DECRETO Nº 2.343/2024

“NOMEIA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA E LAZER E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado como ordenador de despesas e designado para abertura e movimentação das respectivas contas bancárias, em conjunto com o Prefeito, ao servidor abaixo indicado:

Ordenador de despesa	Secretaria/Fundo
Celso Aparecido de Lima	- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
	- Fundo Municipal de Cultura

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Departamento de Atas e Contratos

'RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO'

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 15/10/2024, página 274, Edição nº. 3696.

Onde se lê:

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 1.391.934,61 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Leia-se:

R\$ 1.391.441,46 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos) .

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Licitações

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - 021/2024

Processo nº 000190/24

Dispensa de Licitação nº 076/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS IGUATEMI LTDA

Objeto: MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA NO ASSENTAMENTO AUXILIADORA

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
418	2024	020801	04.122.0300.2011.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000	48.000,00

Ficha: 418 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.08 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02.08.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Programa: 04.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 04.122.0300.2011 - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desensolv. Econômico e Meio Ambiente

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Vigência: 02/10/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 02/10/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS IGUATEMI LTDA pela contratada

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

Procuradoria Jurídica

PORTARIA Nº 477/2024

PORTARIA Nº 477/2024

"PRORROGA A LICENÇA MATERNIDADE CONCEDIDA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Prorroga, por 60 (sessenta) dias consecutivos a licença maternidade concedida à servidora **Isabela Cristina Ribeiro dos Santos**, ocupante do cargo temporário de **Odontóloga**.

II - A prorrogação tem início em 16 de outubro de 2024 e término em 14 de dezembro de 2024, findo os quais deverá a licenciada se apresentar ao respectivo órgão de lotação em 15 de dezembro de 2024, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

III - Aplica-se à licença de que trata esta Portaria o disposto no artigo 70 da Lei Complementar Municipal nº 077/2015 e, no que couber, as disposições do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 39, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 476/2024

PORTARIA Nº 476/2024

“ DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA CONCEDIDA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS ”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o que consta do Requerimento protocolizado sob o nº 2969, de 15/10/2024;

R E S O L V E:

I - Revogar, a contar de 15 de outubro de 2024, a licença para tratamento de assuntos particulares concedida através da Portaria nº 068/2024 ao servidor **Fernando Valiati Bernardo**, **Assistente de Administração**, a pedido do mesmo, com fulcro no § 1º do art. 75 da Lei Complementar nº 077/2015.

II - Na data acima indicada o servidor deverá se apresentar no horário de início de expediente no local de trabalho de origem ou outro que vier a ser determinado pela Administração Municipal, reassumindo o exercício de suas atribuições funcionais.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 475/2024

PORTARIA Nº 475/2024

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear, a contar de 15 de outubro de 2024, **Janssen Portela Galhardo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 474/2024

PORTARIA Nº 474/2024

“EXONERA, A SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar do cargo em comissão, a contar de 15 de outubro de 2024, a servidora **Biatriz Goulart da Silva**, do cargo comissionado de **Secretária Municipal de Saúde**.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Prefeitura de Iguatemi
PORTARIA Nº 478/2024

“DESIGNA SERVIDORA PARA O DESEMPENHO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LIDIO LESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.515/2023

R E S O L V E:

I - Designar a servidora abaixo listada para a função de Supervisora junto ao Bloco e Programas de Saúde referenciados, a partir de 01 de outubro de 2024, para os fins previstos na Lei nº 2.515/2023:

SERVIDOR	UNIDADE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CAROLINA MENDES DE MORAES VASCONCELOS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ASSENTAMENTO AUXILIADORA

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

LIDIO LEDESMA

Prefeito Municipal de Iguatemi

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi
PORTARIA SAUD/IGT Nº 005/2024

“EXONERA SERVIDORES DAS FUNÇÕES DE ASSISTENTE DE GERÊNCIA A PROGRAMAS DA SAÚDE DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Biatriz da Silva Goulart, Secretária Municipal de Saúde de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.112/2018 e Decreto nº 1.591/2018,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, os servidores abaixo relacionados, das funções de Assistente de Gerência junto aos programas de saúde que especifica:

ASSITENCTE DE GERENCIA	BLOCO/PROGRAMA
MARINES MARQUES DA SILVA	PAB
ELZA FERNANDES QUINHONES DE LIMA	PAB
IARA HAIIANY RUIZ DOS SANTOS	MAC

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

BIATRIZ DA SILVA GOULART

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi
PORTARIA Nº 479/2024

“DESIGNA SERVIDOR PARA O DESEMPENHO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LIDIO LESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.515/2023

R E S O L V E:

I – Designar o servidora abaixo listado para a função de Supervisor junto ao Bloco e Programas de Saúde referenciados, a partir de 14 de outubro de 2024, para os fins previstos na Lei nº 2.515/2023:

SERVIDOR	UNIDADE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
RICARDO RIBEIRO DE SOUZA	FISIOTERAPIA

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

LIDIO LEDESMA

Prefeito

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Compras e Licitações RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 09 de outubro de 2024, página 143, Edição nº 3693, referente ao Termo de Homologação da Concorrência Pública nº 008/2024.

Onde se lê: Empresas vencedoras: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, apresentou o menor preço para o item: 5, totalizando o valor de R\$ 6.983.000,00 (seis milhões, novecentos e oitenta e três mil reais). ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA - EPP, apresentou o menor preço para o item: 3, totalizando o valor de R\$ 3.976.000,00 (três milhões, novecentos e setenta e seis mil reais). TRAN SMAQ SERVICOS E LOCACOES LTDA, apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 4, totalizando o valor de R\$ 6.886.653,74 (seis milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 17.845.653,74 (dezessete milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Leia-se: Empresas vencedoras : SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, apresentou o menor preço para o item: 5, totalizando o valor de R\$ 6.983.000,00 (seis milhões, novecentos e oitenta e três mil reais). ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA - EPP, apresentou o menor preço para o item: 3, totalizando o valor de R\$ 3.975.999,98 (três milhões, novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). TRAN SMAQ SERVICOS E LOCACOES LTDA, apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 4, totalizando o valor de R\$ 6.886.459,90 (seis milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 17.845.459,90 (dezessete milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 09 de outubro de 2024, página 123, Edição nº 3693, referente ao Termo de Adjudicação da Concorrência Pública nº 008/2024.

Onde se lê: Empresas vencedoras: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, apresentou o menor preço para o item: 5, totalizando o valor de R\$ 6.983.000,00 (seis milhões, novecentos e oitenta e três mil reais). ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA - EPP, apresentou o menor preço para o item: 3, totalizando o valor de R\$ 3.976.000,00 (três milhões, novecentos e setenta e seis mil reais). TRAN SMAQ SERVICOS E LOCACOES LTDA, apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 4, totalizando o valor de R\$ 6.886.653,74 (seis milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 17.845.653,74 (dezessete milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Leia-se: Empresas vencedoras : SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, apresentou o menor preço para o item: 5, totalizando o valor de R\$ 6.983.000,00 (seis milhões, novecentos e oitenta e três mil reais). ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA - EPP, apresentou o menor preço para o item: 3, totalizando o valor de R\$ 3.975.999,98 (três milhões, novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). TRAN SMAQ SERVICOS E LOCACOES LTDA, apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 4, totalizando o valor de R\$ 6.886.459,90 (seis milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 17.845.459,90 (dezessete milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

PROCESSO Nº. 281/2023**TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 504/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS)****CONTRATADA: TS CONSTRUTOTA LTDA - EPP**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de drenagem de águas pluviais na Av. Octaviano dos Santos, conforme projetos executivos e memorial descritivo.

Tendo em vista a necessidade de suspensão temporária da execução da obra conforme solicitado pela contratada, autorizamos a paralização temporária dos serviços a partir da presente data, suspendendo-se o prazo de execução.

Iguatemi/MS, 07 de outubro de 2024.

LIDIO LEDESMA**PREFEITO MUNICIPAL**

(CONTRATANTE)

ARIEL BETEJKOSWSKI**TS CONSTRUTORA LTDA - EPP**

(CONTRATADA)

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi**TERMO DE PARALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (T.P.S) - CONTRATO ADM. Nº 271/2024****PROCESSO Nº. 118/2024****CONCORRÊNCIA Nº. 005/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 271/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS)****CONTRATADA: TRAN SMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, calçadas e sinalização viária da rua Silvino Fernandes, entre as ruas Oito de Maio e a 11 de outubro, no município de Iguatemi-MS, correspondente à etapa "e" das obras objeto do contrato de financiamento nº 0624516-41/2024, celebrado com a Caixa Econômica Federal, através do Programa Avançar Cidades (Pró-Transporte - Pavimentação e Qualificação Viária).

Tendo em vista a necessidade de suspensão temporária da execução da obra, autorizamos a paralização temporária dos serviços a partir da presente data, suspendendo-se o prazo de execução.

Iguatemi/MS, 25 de julho de 2024.

LIDIO LEDESMA**PREFEITO MUNICIPAL**

(CONTRATANTE)

FERNANDA CARVALHO BRITO**TRAN SMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

(CONTRATADA)

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Procuradoria Jurídica**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

OBJETO: Termo de fomento entre o **MUNICÍPIO DE IGUATEMI – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** e a ASSOCIAÇÃO PADRE ALBERTINO - APA, para realizar atividades assistencial e motivacional as famílias carentes do município, sem finalidade lucrativa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 c/c artigos 10 e 11, ambos do Decreto Municipal nº 1.425/2016.

A celebração da parceria ora proposta possui previsão na Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito local pelo Decreto Municipal nº 1.425/2016, chamada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (OSC). Tal lei estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias com ou sem transferência de recursos financeiros, celebrados entre a administração pública e as OSC através do regime de mútua cooperação, voltados a consecução de finalidades de interesse público.

Ela passou a ser aplicada aos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, trazendo uma série de critérios para a formalização de ajustes, cujos, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público e seus requisitos inerentes de observação pela Administração Pública.

Importa registrar que a Constituição da República tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e destaca como uma das competências de os entes federados proporcionar os meios necessários de acesso à saúde e educação. Contudo, é de competência constitucional do município manter programas de saúde, educação

e cultura. Finalmente, o artigo 213 autoriza a destinação de recursos públicos às entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I – Comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

O Conselho Comunitário de Segurança de Iguatemi, por sua vez, é uma instituição de utilidade pública declarada pela Lei Municipal nº. 1.729/2013, a qual tem desenvolvido projeto social direcionado as famílias carentes do município, de modo que apresentou plano de trabalho para celebração de termo de fomento com esse Ente Municipal.

No artigo 31, inciso II, da Lei Federal vislumbra-se a previsão da inexigibilidade de chamamento, onde deixará de ocorrer-lo diante da singularidade do objeto a ser celebrado ou diante das metas e objetivos que se podem ser alcançadas por uma única OSC, estabelecendo, ademais, que quando houver autorização legislativa especificada para uma entidade beneficiada, poderá ser inexigível o chamamento público.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações da sociedade civil, em razão da **natureza singular do objeto da parceria** ou se as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando:

(...)

II - a **parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Não destoando do regramento dado pela legislação federal, o Decreto Municipal 1.425/2016 regulamentou em sentido semelhante a inexigibilidade de chamamento público em seu artigo 10.

Art. 10. O chamamento público será considerado **inexigível** na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações, em razão da **natureza singular do objeto** do plano de trabalho ou quando as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**.

(...)

Assim, em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014 – podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução de um determinado objeto.

A Lei Ordinária Municipal 2.508/2023 – Lei Orçamentária do Ano de 2024 – previu em seu artigo 10 o aporte de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para aplicação obrigatória conforme demanda individual dos vereadores (demandas parlamentares) desse Município e de execução obrigatória pelo Executivo Municipal, dispositivo apelidado de “emendas impositivas”, nos termos do §2º do mesmo artigo.

Art. 10. Fica assegurado o montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dos recursos constantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a serem destinados, proporcionalmente, aos membros integrantes do Poder Legislativo para atendimento das demandas parlamentares, conforme demanda individual de execução obrigatória, observadas as normas técnicas e legais.

(...)

§2º. As emendas impositivas apresentadas pelos vereadores ao Orçamento Programa de 2024 serão de execução obrigatória em observância aos limites e disposições prevista na Constituição Federal de 1988, c/c art.114-A da lei orgânica Municipal.

Assim, conforme os ofícios encaminhados pela Mesa Presidente do Legislativo Municipal, as demandas já foram traçadas, sendo o presente valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) especificado pela Vereadora Rosicleia da Silva Caprioli emenda 016/2023 ao projeto de lei 074/2023, para aplicação obrigatória à Associação Padre Albertino - APA, a fim de fomentar os trabalhos inerentes à seara de atividades assistencial e motivacional as famílias carentes do município com o objetivo de aquisição de material permanente para atender o projeto social desenvolvido pela entidade, conforme plano de trabalho.

Desta feita, amoldando-se ao disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 10 do Decreto Municipal 1.425/2016.

A presente cooperação se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos públicos financeiros. A parceria contemplará, ainda, aquisição de matérias permanentes, proporcionando melhores condições das instalações para a continuidade uma vez que os trabalhos realizados dará condições para que as pessoas possam viver em comunidade onde os valores sejam sempre preservados, consequentemente inserido as pessoas mais solidárias ao próximo na sociedade.

Ademais, o Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de esporte, cultura e lazer, em atendimento dessa secretaria e município e foi aprovado pela comissão conforme parecer em anexo ao processo.

Não só, a entidade indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, que não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014.

Salienta-se, por fim, que a entidade deverá apresentar todos os documentos solicitados no art. 25 do Decreto 1.425/2016,

cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Portanto, considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade Associação Padre Albertino – APA, atende os critérios previstos em lei, entendemos haver justificativas válidas e idôneas e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2016 c/c inciso IV do art. 10 do Decreto Municipal nº 1.425/2016, com a Associação Padre Albertino - APA para o ano de 2024.

Diante do exposto, o Gabinete do Prefeito solicita:

- A manifestação da Procuradoria Geral e um parecer acerca da legalidade para a realização do Termo de Fomento, mediante inexigibilidade, desde que cumpridos todos os requisitos necessários previstos na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.425/2016;

- Ato contínuo, em caso de parecer favorável, seja formalizado o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para realização da Parceria, através de Termo de Fomento subsidiando o valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) em parcela única.

Iguatemi-MS, 15 de outubro de 2024.

Aguinaldo Santos de Souza

Secretário Municipal de Governo

DESPACHO ADMINISTRATIVO

DE ACORDO,

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento público para a Celebração de Termo de Fomento com a instituição parceria denominada Associação Padre Albertino - APA.

As considerações trazidas pelo Gabinete do Prefeito atendem ao interesse Público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Iguatemi, como forma de atender o art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Iguatemi, 15 de outubro de 2024.

Lídio Ledesma,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO****PORTARIA 151/2024****“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E**:

Art. 1º- Exonerar o servidor **NATALICIO DA SILVA DOS SANTOS, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 152/2024****“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **POSSIDONIO PEREIRA FILHO**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SÍMBOLO DAS-5**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 153/2024****“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E**:

Art. 1º- Exonerar o servidor **JOEL MARTINS LOPES, ASSISTENTE DE GABINETE**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 154/2024****“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E**:

Art. 1º- Exonerar a servidora **JAQUELINE ROMEIRO TALAVERA, CHEFE DE NUCLEO**, regido pela Lei Complementar

nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Educação .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 155/2024

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **AVELINO LOPES, ASSISTENTE DE GABINETE**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado no Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 156/2024

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **JEZUEL RODRIGUES, CHEFE DE GABINETE, SÍMBOLO DAS-02**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado no Gabinete do prefeito.

Art. 2º - Conceder 16,82% a título de gratificação sob o vencimento base pelo exercício do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal de Japorã/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 157/2024

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

Art. 1º- Exonerar o servidor **ADEMIR MARCOS MENDES, CHEFE DE NUCLEO**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Educação .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 10/10/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****DEPARTAMENTO DE DISPENSA****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

O **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**, por meio do Departamento de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, I I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar **AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), FAIXA C ± CAP 30/45**. O termo de referência e demais documentos inerentes à contratação poderão, através do site da prefeitura[1] – portal da transparência[2] – editais de licitação (consultar com o nº 75 /2024) ou pelo site Bolsa de Licitações e Leilões- <https://bilcompras.com> . As propostas podem ser anexadas ao Portal Bolsa de Licitações e Leilões- <https://bilcompras.com> até as **09 h do dia 23 /10/2024** (horário referência de Brasília). O valor estimado da contratação é **R\$ 16.818,00** (dezesseis mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Jaraguari-MS, 15 de outubro de 2024.

FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

Agente de Contratação

Port. 694/2024

[1] <https://jaraguari.ms.gov.br/>

[2] <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal>

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

DEPARTAMENTO DE DISPENSA**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 196/2024**

Processo Administrativo: **Nº 255/2024**. Processo Administrativo Licitatório de **Nº. 074/2024**. Dispensa Eletrônica de Licitação **Nº. 036/2024**. Contratante: a **TATYANE REGINA GOMES D ELIA**, CNPJ/MF nº **CNPJ N. 36.690.827/0001-11** no valor global de **R\$ 15.059,34** (quinze mil e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, BARRACAS DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA**. Vigência: **14/10/2024 a 20/12/2024**.

Jaraguari – MS, 15 de outubro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

DEPARTAMENTO DE DISPENSA**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 195/2024**

Processo Administrativo: **Nº 255/2024**. Processo Administrativo Licitatório de **Nº. 074/2024**. Dispensa Eletrônica de Licitação **Nº. 036/2024**. Contratante: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**. Contratada **67 ESTRUTURA E EVENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **CNPJ N. 55.633.449/0001-89** no valor global de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais). OBJETO: **Contratação de empresa para prover aluguel de tendas desmontáveis de tamanho 10 x 10 para cobrir os brinquedos infláveis e barracas**. Vigência: **14/10/2024 à 20/12/2024**.

Jaraguari – MS, 14 de outubro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

Secretaria Municipal de Saúde**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 160/2024**

Processo Administrativo de **nº. 154/2024**, Processo Administrativo Licitatório de **nº. 048/2024**, Concorrência Eletrônica **nº. 07/2024**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, CNPJ nº. 03.501.533/0001-45, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari**, CNPJ nº 12.021.434/0001-57. Contratada: **CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA**. CNPJ nº 04.109.075/0001-66, no valor global de **R\$ 110.571,24** (cento e dez mil e quinhentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REALIZAR REFORMA NA PARTE DA FRENTE (PARTE ANTIGA DO IMÓVEL) DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**. VIGÊNCIA : **06 (seis) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei**. Local e data: Jaraguari/MS, 10 de outubro de 2024 . Assinam: **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal de Saúde e ROBÉRIO DA CRUZ GOMES – Representante**.

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

**DEPARTAMENTO DE DISPENSA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 74/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024
OBJETO

Contratação de serviço de Locação de brinquedos infláveis, barracas de algodão doce e pipoca / Contratação de empresa para prover aluguel de tendas desmontáveis de tamanho 10 x 10 para cobrir os brinquedos infláveis e barracas no evento da festa do dia das Crianças no dia 13 de outubro do ano de 2024

I- A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe as seguintes concorrentes:

1. Empresa 67 ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, CNPJ N. 55.633.449/0001-89 com o lote: 6 no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
2. Empresa TATYANE REGINA GOMES D ELIA, CNPJ N. 36.690.827/0001-11 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 7 no valor total de R\$ 15.059,34 (quinze mil e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 45.059,34 (quarenta e cinco mil e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos):

- II - Ao Departamento de Dispensa de Licitação para as providências pertinentes;
III - Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 10 de outubro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**

DECRETO Nº 137/2024

Jardim-MS, 15 de outubro de 2024.

Estabelece as normas para o encerramento da execução orçamentária, financeira, e patrimonial, bem como a elaboração das prestações de contas do município de Jardim, referente ao exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jardim/Estado de Mato Grosso do Sul, **Dra. Clediane Areco Matzenbacher**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, bem como a necessidade de adequação às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conforme determinado pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente planejadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de forma uniforme e rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados a compras e licitações, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio para a elaboração das Prestações de Contas de Gestão; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações para o encerramento do exercício financeiro de 2024, visando atender à legislação vigente e preparar adequadamente o início do exercício financeiro de 2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I**DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta devem seguir as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial estabelecidas neste decreto para o encerramento do exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único: As normas estipuladas neste decreto deverão ser observadas em conformidade com o princípio da anualidade orçamentária, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o regime de competência conforme determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, para garantir uma execução orçamentária, financeira e contábil adequada ao período fiscal.

Art. 2º. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único: No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador tenha ocorrido até o término do exercício financeiro antecedente, assegurando-se a existência de disponibilidade de caixa conforme preceitua o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal para evitar a inscrição de restos a pagar sem a devida cobertura financeira.

Art. 3º. As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão as suas solicitações de empenhos à Secretaria Municipal de Finanças impreterivelmente até o dia 15 de novembro de 2024.

Art. 4º. A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 5º. O prazo máximo para a emissão de Notas de Empenho, relativas as dotações orçamentárias do exercício corrente, será até o dia 08 de dezembro de 2024, ressalvadas as disposições previstas neste Decreto.

Art. 6º. As despesas relativas às diárias de pessoal necessárias para o período de 08 de dezembro a 31 de dezembro de 2024, serão pagas em seu processo normal.

Art. 7º. Serão anuladas as notas de empenho para as quais a realização, entrega do material ou execução do serviço não ocorrer até o dia 15 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica aos saldos dos empenhos estimativos.

CAPÍTULO II**DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Art. 8º. O Livro de Inventário é documento obrigatório na prestação de contas do município, cujos bens de caráter permanente deverão ter registros analíticos – com indicação dos elementos necessários para a sua perfeita identificação e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, em conformidade com o §2º do art. 9º da Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018.

Art. 9º. A Prefeita Municipal, por meio de ato interno, nomeará uma Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis a partir do dia 20 de outubro de 2024, sendo que os trabalhos desta comissão deverão ser concluídos até 15 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único : A Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial deverá seguir rigorosamente as exigências da legislação vigente, incluindo as normativas do Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

CAPÍTULO III**DOS RESTOS A PAGAR**

Art. 10. As despesas que forem efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício financeiro de 2024 serão inscritas como "Restos a Pagar", observando-se o limite da disponibilidade financeira de cada Órgão, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 e pela Lei Federal nº 10.028/2000.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, consideram-se efetivamente liquidadas as despesas cujos bens ou serviços contratados tenham sido recebidos ou prestados, conforme determina o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11. Serão inscritas em "Restos a Pagar" as despesas descritas no artigo 12, classificadas da seguinte forma:

I – Restos a pagar processados: despesas empenhadas e cujos bens ou serviços tenham sido efetivamente recebidos e aceitos pelo órgão contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Restos a pagar não-processados: despesas empenhadas relacionadas a bens ou serviços que estão em fase de entrega ou prestação, condicionadas à comprovação do direito adquirido pelo credor.

§ 1º Os saldos de empenhos relativos a despesas que, por qualquer motivo, não serão concretizadas, deverão ser anulados antes do encerramento do exercício financeiro

§ 2º Em observância ao disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de novas despesas nos últimos dois quadrimestres do mandato que não possam ser integralmente pagas dentro do exercício, ou que não tenham disponibilidade de caixa suficiente para a sua liquidação integral.

§ 3º As despesas executadas nesse período deverão ser rigorosamente controladas, assegurando-se a existência de disponibilidade financeira para o seu pagamento.

Art. 12. Serão consideradas para fins de inscrição em "Restos a Pagar Não Processados", desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

I – Compromissos resultantes da celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumento congêneres;

II – Serviços públicos;

III – Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 13. É vedada a reinscrição de despesas em "Restos a Pagar", assegurando-se, todavia, o direito do credor, por meio da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 14. O Setor de Contabilidade deverá, até o dia 15 de dezembro de 2024, proceder ao cancelamento dos saldos de "Restos a Pagar Não Processados" relativos a exercícios anteriores que não tenham contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 15. O Setor de Contabilidade poderá realizar o cancelamento de Dívidas Passivas que impactem negativamente o resultado patrimonial do exercício financeiro de 2024, utilizando como contrapartida a conta patrimonial "Ajustes de Exercícios Anteriores" do Patrimônio Líquido no Balanço Patrimonial, devidamente acompanhadas de suas respectivas Notas Explicativas.

CAPÍTULO V

DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 16. O setor responsável deverá, ao final do exercício financeiro de 2024, apresentar por meio de seu representante jurídico a relação nominal dos precatórios judiciais devidos pelo município, para que sejam devidamente contabilizados na Prestação de Contas, conforme as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

CAPÍTULO VI

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 17. Durante o exercício financeiro em curso, o setor responsável pelo controle da Dívida Ativa deverá adotar as medidas necessárias, tanto no âmbito administrativo quanto judicial, em relação aos créditos a receber registrados nas demonstrações contábeis do município.

Art. 18. Compete ao setor responsável realizar um levantamento preciso da dívida ativa tributária e não tributária do município, com o objetivo de promover os ajustes e a regularização necessários junto à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2024.

Art. 19. Para fins de registro contábil, o ato legal que determinou o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2024 deverá ser entregue ao Setor Contábil, em conformidade com as normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CAPÍTULO VII

CRÉDITOS A RECEBER "REALIZÁVEL"

Art. 20. O Setor de Contabilidade está autorizado a adotar medidas de regularização em relação aos créditos a receber classificados como "realizável", podendo realizar ajustes, baixas e inscrições, desde que essas ações sejam devidamente esclarecidas por meio de Nota Explicativa anexada à Prestação de Contas do exercício.

CAPÍTULO VIII

DO RECESSO DE FINAL DE ANO

Art. 21. Nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, será ponto facultativo o período compreendido entre os dias 24 de dezembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, exceto para os serviços essenciais que, por sua natureza, não permitem paralisação.

CAPÍTULO IX

DAS LICITAÇÕES

Art. 22. A abertura de processos licitatórios consignados no orçamento vigente, com recursos provenientes de tributos e transferências constitucionais, encerrará no dia 30 de novembro de 2024, exceto para os processos necessários ao cumprimento dos limites constitucionais e aqueles decorrentes de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres.

Parágrafo único: A partir desta data, nenhum pedido de compra ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização expressa da Comissão para análise de gastos da Prefeitura Municipal.

Art. 23. Os documentos necessários para a avaliação da regularidade e legalidade das fases processuais das contratações públicas deverão ser organizados e remetidos eletronicamente em conformidade com os critérios estabelecidos pela Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Este Decreto estabelece as diretrizes para o encerramento do exercício financeiro de 2024, devendo ser rigorosamente observado por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. O cumprimento das disposições aqui estabelecidas é fundamental para garantir a conformidade com a legislação vigente, a responsabilidade fiscal e a transparência na gestão dos recursos públicos.

Art. 25. O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto sujeitará os responsáveis às seguintes penalidades, conforme previsto na legislação aplicável:

I – Advertência formal;

II – Multa administrativa, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – Responsabilização funcional, incluindo a abertura de processos administrativos disciplinares;

IV – Impedimento para o exercício de funções de gestão, conforme decisão das autoridades competentes;

V – Outras penalidades previstas em lei, incluindo responsabilização civil e penal, conforme o caso.

Parágrafo único: As penalidades serão aplicadas após a devida apuração dos fatos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente. O cumprimento das obrigações fiscais, orçamentárias e contábeis é imprescindível para a integridade e transparência da gestão pública municipal.

Art. 26. O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica aos seguintes casos:

I – situações comprovadas de calamidade pública;

II – Despesas com pessoal e encargos sociais;

III – Parcelas de amortização e juros da dívida pública;

IV – Débitos efetuados em conta corrente bancária relativos a despesas regulamentares;

V – Compromissos decorrentes de Convênios, Termos de Ajuste ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação;

VI – Despesas relacionadas à saúde, educação e FUNDEB, para cumprimento dos índices constitucionais, ou serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados.

Art. 27. Os responsáveis técnicos da Administração Pública Municipal, bem como as empresas contratadas para essa finalidade, deverão manter todas as informações e dados contábeis atualizados e em conformidade com os Órgãos de Controle Externo, por meio da rede de internet, no que diz respeito à prestação de contas eletrônica – Siconfi, Sicom, RREO, RGF, Siope, Siops, Sicap, Sadipem, Balanço Geral, entre outros.

Art. 28. O Portal de Transparência do município, em observância ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação, deverá disponibilizar, via internet, informações detalhadas e em tempo real sobre a execução financeira e orçamentária das receitas e despesas, incluindo ainda:

I – Publicação do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

II – Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO);

III – Publicação das prestações de contas e seus respectivos pareceres emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS);

IV – Divulgação das audiências públicas relacionadas ao PPA, LDO e LOA;

V – Publicação dos procedimentos licitatórios, incluindo os respectivos editais, resultados e todos os contratos celebrados;

VI – Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades municipais;

VII – Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

VIII – Informações sobre as competências e a estrutura organizacional, incluindo endereços, telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

IX – Publicação das atas e dos respectivos pareceres emitidos pelos conselhos municipais no âmbito das prestações de contas de gestão;

X – Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

XI – E demais informações pertinentes que se façam necessárias para garantir a transparência e o controle social sobre a gestão dos recursos públicos.

Art. 29. Aplicam-se a este Decreto, em sua totalidade, as normas regulamentares estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas que regem a administração pública.

Art. 30. Os casos excepcionais serão autorizados pela Comissão de análise de gastos da prefeita.

Art. 31. Compete à Controladoria Geral do Município assegurar o cumprimento integral das disposições deste decreto e tomar todas as medidas necessárias para responsabilizar os dirigentes e servidores que agirem em desacordo com as suas normas.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM****DECRETO Nº 138/2024**

Jardim-MS, 15 de outubro de 2024.

*"ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 011/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em especial o inciso VII do artigo 76 e,**Considerando** a necessidade de divulgação do calendário municipal de feriados e pontos facultativos,**Considerando** o Decreto Especial "E" nº 74, de 09 de outubro de 2024 publicado em Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 10 de outubro de 2024, pág. 02, em que adia a comemoração do dia do servidor público estadual que ocorre no dia 28 de outubro para o dia 14 de novembro,**DECRETA:****ANEXO ÚNICO**

02 de novembro	Sábado	Finados	Feriado Nacional
14 de novembro	Quinta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
15 de novembro	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de novembro	Quarta-feira	Dia da Consciência Negra	Feriado Nacional
24 de dezembro	Terça-Feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo (após as 14 horas)
25 de dezembro	Quarta-feira	Natal	Feriado Nacional
31 de dezembro	Terça-feira	Expediente suspenso	Ponto Facultativo

Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 011/2024.**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ**PORTARIA Nº 018/2024-IPJ**

JARDIM, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR MARTIM EUSTÁCIO BRUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A Diretora Geral do IPJ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso I, da Lei Complementar Municipal 083 de 20 de abril de 2011, e considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 20/2024.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Conceder aposentadoria voluntária pela regra de transição de pontos, com proventos integrais pela última remuneração, conforme disposto no art. 62 da Lei Complementar Municipal n.º 229/2022 ao servidor **MARTIM EUSTÁCIO BRUM**, matrícula 96-1, detentor do cargo efetivo de zelador, Nível I - Classe D15, conforme processo nº. 20/2024.**Art. 2º** - O valor do presente benefício será reajustado em conformidade com Art. 7º, da EC 41/2003 e art. 63, §3º, inciso I da Lei Complementar Municipal n.º 229/2022, que dispõe que os valores das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o §2º do art. 201 da CF e será reajustado: I - De acordo com o disposto no art. 7º da EC 41/2003, se previstos os requisitos previstos no inciso I do §2º.**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**MARILZE NEDIR ALVES GRUBERT**

Diretora Geral do IPJ

Portaria N.º 1344/2023

Matéria enviada por Elza Franco

Secretaria de Administração

Edital nº 027.2023 - Concurso Público Municipal**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial emanada nos autos n. 0801682-68.2024.8.12.00013, torna público a **REPUBLICAÇÃO** do Edital nº 019/2023, publicado em diário oficial no dia 03 de abril de 2024, do Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio e fundamental do Município de Jardim/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

1. A relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no **ANEXO I**.
2. A relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos com deficiência aprovados encontra-se no **ANEXO II**.
3. A relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos que se declararam negros aprovados encontra-se no **ANEXO III**.
4. A relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos que se declararam indígenas aprovados encontra-se no **ANEXO IV** deste edital.

Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Prefeito Municipal de Jardim/MS, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo

Jardim/MS, 15 de outubro de 2024.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal de Jardim/MS

ANEXO I – RESULTADO FINAL

CARGO:1000 - MOTORISTA			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
997946	ELLIAN CAVANHA GRANCE	250,00	1
1002986	WELHERSON PEREIRA DA SILVA FREITAS	245,00	2
1004911	HELLYSON GONÇALVES DEDÉ ROMEIRO	240,00	3
1006642	NIELSEN SALAZAR MATOS	235,00	4
991344	ILARIO ELOISIO GONÇALVES DE SOUZA	235,00	5
1005589	ROSELAIN ESPINDOLA SOARES	235,00	6
1010395	ANDRÉ LUIS CORONEL DO PRADO	235,00	7
982871	ROSENIR DE OLIVEIRA DUARTE	230,00	8
1009434	DONIZETTE PAES	230,00	9
982067	ADNAN INFRAN KHALAF	230,00	10
995347	ELIEL SILVA DE LAIAS	225,00	11
996870	CAROLINE DE SOUZA MACIEL	225,00	12
1002300	VINICIUS PEREIRA DE SOUSA	225,00	13
1006639	PEDRO JOÉLSON FERNANDES	225,00	14

987238	ANDERSON TRINDADE DIAS	220,00	15
1008995	RODRIGO DOS SANTOS SANTANA	215,00	16
995217	ADEMIR QUEIROZ ROLA	215,00	17
1001448	ALLAN DA SILVA BARBOSA	215,00	18
1009979	SAMUEL CASTRO	215,00	19
1008327	ARTHUR ANTUNIS PEREIRA DO ROSARIO	215,00	20
993600	WANDERSON DIAS ROMÃO OLIVEIRA	210,00	21
1010609	JULIO CESAR DA SILVA	210,00	22
1005225	MARCOS LUCIO DA ROSA NUNES	210,00	23
992641	BRUNO CÉSAR CORONEL DO PRADO	210,00	24
1002233	ALBERTO SEBASTIÃO BRAGA ARGUELHO	205,00	25
983028	JÉFERSON SEVERIANO DA SILVA	205,00	26
1010498	VIVIANA DA SILVA ROJAS	205,00	27
1002345	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	205,00	28
994179	RENATO MONTEIRO DE ARRUDA	205,00	29
1007203	DEIVID SALINA GRUBERTH	205,00	30
1002846	OSCAR DE OLIVEIRA BAMBIL	200,00	31
988614	MARIELY LOUREIRO FERNANDES	200,00	32
1008879	LUCIANO DINIZ COELHO	200,00	33
1009536	THIAGO SALAZAR DIONIZIO	200,00	34
1006504	HELVÉCIO BRANDÃO NETO	195,00	35
983633	DIOGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	195,00	36
1010233	EVA MAGALHÃES CARVALHO	195,00	37
1010237	RODRIGO FERREIRA BONZATTO	190,00	38
1007751	IAGO MOREIRA DOS SANTOS	190,00	39
1004002	LUCIANO RODRIGUES DA ROSA	190,00	40
1008527	EDNALDO LUIS MORAIS	190,00	41
1010174	GISLAINE LEITE VALENTIM	185,00	42
1005121	JOVENILSON DOS SANTOS PEIXINHO	185,00	43
1010443	BIESLEY DE SOUZA ARAÚJO	185,00	44
987633	DANILO DA SILVA GONÇALVES	185,00	45
1010465	JORGE NEY XIMENES DUARTE	180,00	46
1010034	SANDRO BARBOSA DE MORAIS	180,00	47
982910	ALIELSON GUSTAVO ROCHA DE ARRUDA	175,00	48
1003879	DANIEL SORRILHA DUARTE	175,00	49
1010824	LUIS ESTEVAO RODRIGUES COELHO	170,00	50
1004296	PEDRO EDUARDO ROSSI	165,00	51
CARGO:1001 - AUXILIAR DE COZINHA			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1005631	CLAUDINEIA LEMES DA SILVA	140,00	1
1004284	ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS ALMEIDA	140,00	2

1006104	KERLI ANNE RODRIGUES DA ROSA	140,00	3
1006088	JUCELIA MONTEIRO RAMIRES	125,00	4
1002136	EVA SORTICA OLIVEIRA	125,00	5
1010563	TAIS APARECIDA FERNANDES GREGORIO	125,00	6
992183	SILVANA CASTRO DA SILVA	125,00	7
1002340	NEUZELI APARECIDA ÁVALO DA CRUZ	120,00	8
985376	ALESSANDRA BRITES VOUTSAS	120,00	9
985280	CIRLEY CORREA DA COSTA GALVARRO DA SILVA	120,00	10
989137	CAIQUE ANDRADE SANT ANNA	120,00	11
1009900	DAIANE MARTINS	115,00	12
986235	ELIETE DOMINGUES PEREIRA	115,00	13
1010259	ELIZABETH DA COSTA	110,00	14
995668	ROSANE CAMARGO FERREIRA	110,00	15
1007534	VALDETE DE ARAÚJO	110,00	16
982410	ANA MARIA LESME GOMEZ DE OLIVEIRA	110,00	17
1007902	ESTELA MARIS SOARES IAHN	110,00	18
983596	ANA CRISTINA DE ARAÚJO DE ALBUQUERQUE	110,00	19
982767	SIMONE ROLA DOS SANTOS	105,00	20
985427	ESTEFANI APARECIDA FERNANDES SCHUSTER	105,00	21
1003415	CÂNDIDO VILALVA DE AZEVEDO	105,00	22
986466	DIANA GONZAGA MILTON FRANCO	105,00	23
1006183	CATALINA FLORES DA SILVA	105,00	24
982566	SOLANGE BARBIÉRI LOPES	105,00	25
997295	ROSA ANGELICA XAVIER QUINTANA	105,00	26
982016	ROSÂNGELA CARDOSO	100,00	27
1004705	LEINNER RIBEIRO ROCHA	100,00	28
1005388	ROSÂNGELA APARECIDA MENDES	100,00	29
982365	LUCIDIA RIBAS LEMES	100,00	30
992775	DAMARIS MORGIROTH MANGEROTTI	95,00	31
1005506	JOSSANE DE OLIVEIRA LOPES	95,00	32
1008577	EVA GOMES GIL	95,00	33
994401	MARIA DE LURDES RIBAS TEIXEIRA FIGUEREDO	95,00	34
1008115	VALDETE MENDES DA COSTA	95,00	35
994828	ZUNILDA AQUINO	95,00	36
1003076	CATIA BARBOSA BENITES	95,00	37
982718	MARILHA DE BRUM SOUZA	95,00	38
1008292	LAIANE KELLY DOS SANTOS BARRIOS	95,00	39
982570	CRISTINA GERDA NAGEL	95,00	40
1008811	JULIANA CHAVES	90,00	41
986332	FRANCIELI STEFANIAK	90,00	42
988853	ROSIMEIRE TOLEDO NUNES	90,00	43
1009131	DANIELY ARGUELHO DOS SANTOS	90,00	44
982282	CRISTIELI ALAGAS DE OLIVEIRA	90,00	45

986616	KELLY ANASTÁCIO LESCANO	85,00	46
1007395	ALICE APARECIDA ALVARENGA GAMARRA	85,00	47
990936	MARIA PAULA DOMINGUES ANASTÁCIO	85,00	48
983859	SIVONETE SILVA	85,00	49
989151	GABRIEL BRITES NAGEL DOS SANTOS	85,00	50
1004588	MARLENE MARTINEZ	80,00	51
1010637	IZABEL TORALES GONÇALVES	80,00	52
990209	EVANDRA RIBEIRO	80,00	53
1008132	AMANDA GARCETE SOARES	80,00	54
988266	MARLENE COLMAN ORTIZ	80,00	55
1005843	RUTE PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	80,00	56
1010729	MIGUELINA GONÇALVES	80,00	57
982610	ANA MARIA PEREIRA FERNANDES AQUINO	75,00	58
983168	SANDRA ACOSTA LEMES	75,00	59
1010310	OLINDA DE OLIVEIRA MARQUES	75,00	60
986266	SONIA LOPES VALDEZ	75,00	61
982857	CIRLENE LEANDRO DO PRADO	70,00	62
1008356	DIONISIA APARECIDA BENITES TINASSO	70,00	63
994488	ANGELA CENTURIAO	70,00	64
982472	ELIZETE ALVES DA SILVA	65,00	65
1010388	ROSA MARIA DA SILVA	65,00	66
996448	CARLA ROBERTA GONÇALVES	60,00	67
982182	VERA LÚCIA ALVES DA SILVA	60,00	68
982909	ANGELA MARIA DA CRUS FURLANI	60,00	69

CARGO:1002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

N.Insc	Nome	Nota	Class.
1009569	RENAN GUERREIRO	140,00	1
1003847	LEVI PEREIRA VAZ	135,00	2
997551	MIRIAM DE OLIVEIRA CARDOSO	135,00	3
986665	JOAO CARLOS SANCHES ROCHA	135,00	4
1008795	FERNANDA RIBEIRO MENEZES COELHO	135,00	5
985456	BETHÂNIA AJALA	135,00	6
982698	ERICK VINICIUS ANTUNES XAVIER	130,00	7
1002481	PEDRO VALÉRIO LEITE	130,00	8
989758	JULIA APARECIDA VILHALBA RAMIRES VAZ	130,00	9
987135	MARTA APARECIDA CUSTÓDIO DOS SANTOS	130,00	10
1002424	ROSILAINE APARECIDA MENDIETA FÉLIX	130,00	11
986750	FERNANDA VERA MARTINS	130,00	12
982557	THALITA APARECIDA MOREIRA DE ARRUDA	130,00	13
1005633	ALINE VERÍSSIMO SAMANIEGO	125,00	14
1002055	THIAGO CRISTALDO PENHA	125,00	15

988613	CRISTINA SILVA ALONSO	125,00	16
1010877	LUCILENE DA SILVA ALVES	125,00	17
1007214	JUSELI BALBUENA PORTILHO	125,00	18
1009882	KAMILY DE CAMPOS CABRAL	125,00	19
1003451	RODICLEIA DOS SANTOS RODRIGUES	125,00	20
985254	MARCOS SILVA CAMPOS	125,00	21
1005041	LIDIANE RAQUEL MONGELOZ DOS SANTOS BRITO	125,00	22
992330	DANIELLY DA SILVA MARTINS	125,00	23
1005366	FERNANDO KENNYD GUIMARÃES ACOSTA	125,00	24
981869	JOMAR ESPINOSA	120,00	25
995145	VANDERCLEIA LARSOM JARDIM	120,00	26
986106	LILIANE MONGELOZ DOS SANTOS	120,00	27
995867	CAROLAYNE ACOSTA GAUTO DOS SANTOS	120,00	28
984811	RAPHAELA SANTANA DE SOUZA	120,00	29
995938	ANNDRESSA APARECIDA MORENO FLORES	120,00	30
1008016	RAIANE ARRUA LOPES	120,00	31
1006555	GLACILENE APARECIDA TORREZAN	120,00	32
989537	NOELI COIMBRA DA SILVA	120,00	33
1008029	MARIA ANGELA OLIVEIRA GOMES	120,00	34
1005612	KEILA RAMOS DA SILVA	120,00	35
1005036	SIMONE FERREIRA CACERES ARGUELHO	120,00	36
1006580	ALAN RODRIGUES DA SILVA	120,00	37
1008201	MARCEL HENRIQUE DE MORAIS	120,00	38
1009504	MATEUS LOMBARDO PEREIRA	120,00	39
1010041	MARCOS JORGE DE SOUZA	120,00	40
1008569	JAQUELINE RODRIGUES LESCOANO	120,00	41
994877	ISRAEL BARROS DA SILVA	120,00	42
992461	MAICKON MESA SIQUEIRA	120,00	43
1004508	AMANDA APARECIDA ARGUELHO FURTADO	120,00	44
996369	JAYNE APARECIDA MELGAREJO COSTA	115,00	45
1004523	IAN MANOEL DE OLIVEIRA BARBOSA	115,00	46
996710	VILMA RODRIGUES CAMARGO	115,00	47
1002324	ERENILTO DO COUTO VARGAS	115,00	48
1007938	LUCIANA DE QUEIROZ FERREIRA	115,00	49
986472	ELIS REGINA ROMEIRO LEOMARGO	115,00	50
990275	CRISTIANE SILVEIRA DE MATOS	115,00	51
1002446	LUANA APARECIDA DOS SANTOS GONCALVES	115,00	52
989736	FLASISLANE CAMARGO DE SOUZA FERNANDES	115,00	53
1004258	CLEUDETE FERREIRA DE LIMA	115,00	54
998308	EDINALVA ALVES DE OLIVEIRA	115,00	55
1002905	ROZILENE GARCIA GONÇALVES	115,00	56
1011051	GEOVANA CORREA ROSA	115,00	57
997132	ROSIMEIRE BASSO GONÇALVES DIAS	115,00	58

1004933	ELIEZER DIAS DE LIMA	115,00	59
984033	FRANCIELE BATISTA CASTRO	115,00	60
994787	ANDRESSA LIMA MARQUES	115,00	61
1005228	JHONATAN DE MORAIS	115,00	62
1009871	JALYNE SILVA BENITES	110,00	63
992713	SIMONE MORINIGO	110,00	64
1005709	LEONIR VELASQUE PRATES	110,00	65
1007942	GLEIDIANE SANCHES DOS SANTOS	110,00	66
1005376	FERNANDA LIANARA GUEDES FERREIRA	110,00	67
1008134	DENISE MARIA DE SOUSA	110,00	68
995190	TACIANE DE AGUILLAR SOARES	110,00	69
1010521	GIOVANA NOTÁRIO RODRIGUES	110,00	70
1010327	GISELE APARECIDA ROCHA	110,00	71
994140	KELVIN DA ROSA	110,00	72
1000796	JULIANA SANTO ANTONIO GONZALES	105,00	73
1005383	KAMILA MARCAL MARTINS	105,00	74
1010256	KEILA BATISTA IFRAN	105,00	75
994811	TACILENE DE AGUILLAR SOARES	105,00	76
1007090	GLAUCIELI REGINA DA SILVA	105,00	77
1009649	KHAYNARA LOPES BARROS	105,00	78
1005178	ROSANIA ALVES PEREIRA	105,00	79
1010723	EVANIR DOS SANTOS SOUZA	105,00	80
1005205	EDNUSA CIQUEIRA RODRIGUES	105,00	81
1006579	ANA PAULA FLEITAS BENITES	105,00	82
1009101	KATIANE LEANDRO MORINIGO	105,00	83
985699	JENAINÉ OLIVEIRA DE CASTRO	105,00	84
1009030	PATRÍCIA COELHO DOS SANTOS	105,00	85
1010246	SALVADOR PAULO DA SILVA	100,00	86
1003570	LEIDYLAINE LOUREIRO	100,00	87
1010653	MARCOS PAULO DE ARAÚJO VARGAS	100,00	88
1009514	ALZIANE ARCE ROMEIRO	100,00	89
1001943	IVONE NUNES	100,00	90
1003993	VALDETE GOMES	100,00	91
1006679	JAYANE AIURY DE MELLO GOMES	100,00	92
990447	LUIZ BATISTA DA SILVA	100,00	93
983075	LOURIVAL NASCIMENTO MACEDO	100,00	94
986142	NEIDE FELICIO BENITES LOUREIRO	100,00	95
996081	DANIELA BRANCO VERONEZI	100,00	96
992913	LAURA CRISTINA MENDIETA MATOS	100,00	97
985802	LUCIENE DA SILVA ALVES	100,00	98
1005324	MICHELE ORTIZ DE MOURA JARA	100,00	99
982224	JUSCIELLY DE MELO PEREIRA	100,00	100
1009109	ODAILTON DA CRUZ FERREIRA	100,00	101

1010721	EDNAURA AREVALOS CABRAL	100,00	102
982609	LUCIMAR DOS SANTOS	95,00	103
987402	ARIANE MENDES BARCELOS	95,00	104
1004383	DEBORAH AQUINO CORREA	95,00	105
986041	LARISSA GABRIELE MENDONÇA TORRES	95,00	106
1004475	ELLEN MORAIS CORREA	95,00	107
1010291	ANGÉLICA PEREIRA DE CARVALHO	95,00	108
987188	VALDECIR LOPES DA SILVA	95,00	109
982272	GILBERTO MENDES PRATES	95,00	110
1003358	ADEMIR LOUBET	95,00	111
1005143	CLEONICE TAPARAS	95,00	112
1005274	CAMILA CAMPOS DA SILVA	95,00	113
1008827	LUCAS CLEITON AIVI VILALBA	95,00	114
982918	GILBERTO DIAS MARCELINO	95,00	115
996346	KATIANNE DOS SANTOS MENDES	95,00	116
984201	ERIK MARTINS BOGADO	95,00	117
1002138	WILSON FARIAS MENDIETA	95,00	118
1009404	FRANCIELY RODRIGUES LOUREIRO	90,00	119
1010893	PRISCILA MAIDANA RODRIGUES	90,00	120
1004578	JULIANA ARECO DA SILVA	90,00	121
986381	ERICA PEREIRA DE ARRUDA	90,00	122
1010050	JACQUELINE XIMENES MOREIRA	90,00	123
994865	DAYANA EVELIN ROMERO	90,00	124
996534	MARILZA LOURDES CARNEIRO	90,00	125
1009110	FLORIZA ARGUELHO DA SILVA	90,00	126
993422	ROSANE BALBUENA PORTILHO	90,00	127
998763	CRISLEN DE OLIVEIRA VERISSIMO MARECO	90,00	128
998590	FÁBIO JUNIOR MARTINS CARDOSO	90,00	129
1010376	LUZ MARIELA RODRIGUEZ VILLALBA LOBO	90,00	130
982173	DENISE ALVES MIRANDA	90,00	131
1003353	MARILENE FERREIRA URIZAR	90,00	132
986365	CLAUDINÉIA CÉZAR LIMA	90,00	133
1004712	OSNEI ALVES MONTEIRO	90,00	134
1010523	FRANCIELE ARANDA DE JESUS	90,00	135
1007329	DAYANA MANUELA SOARES ORTIZ	90,00	136
986156	VALERY MURIANY ALBUQUERQUE VALENÇUELA	85,00	137
1009058	MANOEL BERNARDES PINTO PEREIRA NETO	85,00	138
997172	ADRIANE MORAES GODOY	85,00	139
982500	ÉBERTI RAMÃO CORONEL DIAS	85,00	140
1010239	GLICELDA RODRIGUES MASCARENHAS	85,00	141
1009011	ELAINE ASSIS ARMÔA	85,00	142
1005389	EDILSON MONTEIRO	85,00	143
990478	JULIANA MENDIETA AGUILLAR	85,00	144

1008563	LEIA OLIVEIRA DA SILVA	85,00	145
986370	MARIANA MARTINEZ DE MORAES	85,00	146
987019	SILVANIA SANCHES FRAGOZO ARIAS	85,00	147
1009137	THAIS ANTÔNIO MOREL	85,00	148
1008614	JOICE ARGUELHO TELES	85,00	149
1009339	MARIA JOANA DOS SANTOS SOUZA	85,00	150
1005108	MAIELY CABREIRA CONCEIÇÃO	85,00	151
993643	ROSALINA FERREIRA GRUBERTH MOREL	85,00	152
1004445	LARISSA GONÇALVES FILLES	85,00	153
1009730	FRANCISNEI DIAS	85,00	154
998552	ADMIR TORRES PRADO	80,00	155
1004997	AURELIA APARECIDA FERREIRA DE MATOS SA	80,00	156
1009162	CLAUDYANE DE SOUZA RODA	80,00	157
1002075	THAIANY WOLFF PADILLHA	80,00	158
1005298	MARIA HELENA AVALOS JARA	80,00	159
1006469	EDDIR ELENA MONTEIRO	80,00	160
982942	MAIKELE RODRIGUES TORRES	80,00	161
1008045	ROSANA NOTARIO MENDIETA	80,00	162
988566	EDINAI APARECIDA BEATRIZ LOUREIRO	80,00	163
1009165	ERENIN SANCHES XAVIER	80,00	164
1006730	NARCISO AGUERO	75,00	165
1003562	ROSINEIDE STAFUSA MARQUES	75,00	166
985925	LEIA CONCEIÇÃO FRANCO	75,00	167
996167	ALINE ALVES LARA	75,00	168
983742	GIZELE MARTINS DE FRANÇA	75,00	169
986708	EDILAINE ROJAS ALFONSO	75,00	170
997481	BRUNO DA SILVA RAMOS	75,00	171
995140	FRANCIELE LARSON JARDIM	75,00	172
983561	TIGERNACK GODOY DIAS	75,00	173
983174	SILVANO DE SOUZA GOMES	75,00	174
1010535	MARILUCE ANTONIO MOREL	75,00	175
997815	ADRIANA GOMES BRITES	75,00	176
997905	GLAUCIA LIMA DA SILVA	75,00	177
1006760	LUCAS ROMERO	75,00	178
1003593	ODEZIA DOS SANTOS	75,00	179
995765	LECI NUNES CORRÊA ARGUELHO	70,00	180
992824	JOÃO VITOR ARGUELHO DUARTE	70,00	181
995831	SONIA MARA DE OLIVEIRA	70,00	182
986692	ANTONIA MARTINS	70,00	183
993179	FRANCIELLY DE OLIVEIRA MENDONZA	70,00	184
987001	ROSANA DIAS DOS SANTOS	70,00	185
1008997	EMILY JARA LEITE	70,00	186
983046	CIRILO VALDEZ GOMES	70,00	187

1010115	ROSIVANI DIAS	70,00	188
1010657	MATHEUS ESPINOSA AMARILHA	70,00	189
1007405	MARIA DE LOURDES VALENSUELA	70,00	190
1010315	BRUNA DE SOUZA BRAGA	70,00	191
1009965	ANDRESA DE OLIVEIRA DA SILVA	65,00	192
1004727	ZELY PINTO DE CARVALHO	65,00	193
1006543	LUCINEIDE MENDES DE LIMA	65,00	194
983402	ALEXSANDRO VARGAS MUNDIEL	65,00	195
991487	JANICE MONTOVANI MOLINA	65,00	196
1009390	MARISA MAIDANA PINHEIRO	65,00	197
1002000	ROSA MARY CORONEL FARINHA DA SILVA	65,00	198
1008439	PAULO SÉRGIO LENCINA SPINDOLA	65,00	199
1009270	JOSE CARLOS FELIX VASQUES	65,00	200
982774	SUELI GOMES CRISTALDO	65,00	201
1002267	DENISE DE MENEZES AGUERO	60,00	202
982264	ANDRE JUNIOR SANCHES DO NASCIMENTO	60,00	203
1005037	ÁLVARA GLEICE DA SILVA BISPO	60,00	204
1004859	YEDA LENCINA SPINDOLA	60,00	205
1009387	LEYDIANE DE ALMEIDA PENHA	60,00	206
993242	DAYANE RAMOS DE VARGAS	60,00	207
982399	RÉVELY RENATA MORENO BARROSO	60,00	208

CARGO:1003 - CARPINTEIRO

N.Insc	Nome	Nota	Class.
986755	NELSON DAVI ALE	80,00	1

CARGO:1004 - COZINHEIRO

N.Insc	Nome	Nota	Class.
995218	JOSIELY LARREIA DE SOUZA	135,00	1
1010593	NATALIA GONCALVES DE PAULA	130,00	2
1007639	KATRICIELY DE OLIVEIRA LOPES VIEIRA	120,00	3
1008551	PAULINA RIBAS	115,00	4
995923	ROSANGELA ROLA AGUIAR	110,00	5
982299	CLEUZA GOMES FERREIRA VELASQUEZ	110,00	6
1003774	APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPESATO	110,00	7
998553	VALDIRENE MIRELE BATISTA DE SOUZA	110,00	8
982765	LUZENIR GIMENES FERREIRA	105,00	9
1009060	ILSA MARTINS	105,00	10
987636	BIELE SOUZA DE OLIVEIRA LOPES DA SILVA	105,00	11
1005564	JOSé ORTIZ	100,00	12
999218	TANIA DOS SANTOS VIEGAS	100,00	13

1003350	ROSÂNGELA ARGUELLO DE CASTRO	100,00	14
986454	DILCIANE CAMARGO DE AQUINO	100,00	15
1008993	SOLANGE MARTINS MACIEL	95,00	16
1008441	LILIANE CANDIA SANTANA	95,00	17
988914	SONIA APARECIDA DA SILVA NUNES	90,00	18
995320	ETELVINA PEREIRA DE ARAÚJO	90,00	19
997179	MARLI PEREIRA	90,00	20
994683	LUCENIL VIEIRA ARECO	90,00	21
1005166	GIZELE FERREIRA CABREIRA	80,00	22
986416	IDIANA ECHEVERRIA DE SOUZA	80,00	23
1006419	ADILES DA SILVA PAINI	75,00	24
1002469	ROSELI DE SOUZA	70,00	25
1006306	MADALENA APARECIDA DE SOUZA	70,00	26
1002792	CELINA DIAS DE SOUZA	70,00	27
982135	GLACIELA DIAS NAGEL SIQUEIRA	65,00	28
993685	JUSSARA BATISTA IFRAN	65,00	29
982845	ANA APARECIDA TEIXEIRA	65,00	30
982505	MARIA NICE AVALOS JARA	60,00	31
1005414	VALDICE SOUZA DOS SANTOS	60,00	32
1009107	NADIA CRISTIANE MORAES DA SILVA	60,00	33
CARGO:1006 - ENCANADOR			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1004187	EVANDRO SANTI HUTTINGER	125,00	1
1010909	ANDRÉ DA SILVA RIBEIRO	105,00	2
CARGO:1007 - GARI			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1006812	JOSÉ HOLMES MACIEL BARBOSA	95,00	1
992281	CELSO FERNANDES MACHADO	90,00	2
1006992	ALZIRO ALÉM ARISTIMUNHA	85,00	3
CARGO:1008 - OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1009078	TARLEY VEZETIV JACÓB	135,00	1
1002599	SILVIO FLORES GONÇALVES	135,00	2
989134	ADROALDO MANASSES MENDIETA FELIX	130,00	3
984038	ADRIEL DOS SANTOS ESCOBAR	110,00	4
1010386	DANIEL MANOEL DA COSTA	110,00	5
982163	CRISTIAN DANIEL RAMIREZ	90,00	6

CARGO:1009 - PEDREIRO			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1008792	LUIZ CLAUDIO GONÇALVES DAHER	90,00	1
990032	PAULO CESAR VARGAS CONCEIÇÃO	80,00	2
CARGO:1010 - PINTOR			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1008159	LUIZ FELIPE DE SOUZA SILVA	105,00	1
CARGO:1011 - VIGIA			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1008100	MIGUEL RODRIGUES JUNIOR	150,00	1
1003204	JOHN LENON RIOS DE LIMA	145,00	2
999521	BRENO SOUZA DE OLIVEIRA	145,00	3
994840	ALCIR NUNEZ DA ROSA	140,00	4
1007213	ANTONIO CESAR SIQUEIRA JACQUES	140,00	5
997033	LÁZARO JÚNIOR CHINK MOREIRA DE LIMA	140,00	6
1004887	FRANCISCO ADRIANO ROJAS LEITE	135,00	7
1006390	WILLIAN ARURI SANTA CRUZ	135,00	8
988634	ARTHUR César ROSA	135,00	9
984741	JULIANO LOPES	135,00	10
1008042	JULIANO LEITE VILHALVA	135,00	11
1002135	RAFAEL VIEIRA ALVES DE OLIVEIRA	130,00	12
1007861	ESMAEL DA SILVA TRINDADE	130,00	13
1009744	RENATO GUERREIRO BARBOSA	130,00	14
992353	RONALDO THOMAZ LESME DE OLIVEIRA	130,00	15
1002484	PEDRO OTÁVIO SANTOS BELO	130,00	16
989100	ELOANDES DE ALMEIDA SOUZA	130,00	17
1006121	ALLISON RODRIGO DE LIMA FRANCO	130,00	18
994421	ALFREDO BELMONTE LOUBET	125,00	19
998603	DAVID ROLON DE SOUZA BORGE	125,00	20
991014	MARQUES DOS SANTOS MAIDANA	125,00	21
993223	FLÁVIO HENRIQUE LEITE DE OLIVEIRA	125,00	22
1006832	JOELITON MAIDANA DE BARROS	125,00	23
995150	EDVAGNER VIEIRA PEIXOTO	125,00	24
1009790	NICOLAU FELIX MARINHO ARSAMENDIA	125,00	25
1008426	MARLON LOUIMAR OLAGAS VELASQUES	120,00	26
1005503	LEANDRO HIPOLITO PEREIRA	120,00	27
1008911	CLEMILSON ALDERETE	120,00	28

994027	EDSON SEBASTIÃO SANTOS	120,00	29
998097	JÚLIO CÉZAR BORTOLUSSO FERNANDES	120,00	30
1004744	MÉRSON GHIZONI DA SILVA	120,00	31
994450	FLÁVIO BITTENCOURT DE ALMEIDA	120,00	32
982993	VANDERSON KLEIN ALVES	120,00	33
1009070	REGINALDO CABRAL ACOSTA	120,00	34
1007794	RAFAEL SILVA DE JAQUES	115,00	35
991261	ELIZEU MORELLI	115,00	36
1010627	EVANGELA NETTO ACOSTA	115,00	37
1009864	ELICELIA DE CAMARGO SILVEIRA	115,00	38
1002237	RODRIGO DE ARRUDA	115,00	39
1002208	WELLINGTON ARRUDA FRANCO	115,00	40
985233	JOSÉ NERY DE OLIVEIRA	115,00	41
996330	FERNANDO NUNES CORREA	115,00	42
1004607	NILSON BARBOSA NUNES	115,00	43
1004764	FLAVIO NOGUEIRA FERNANDES	115,00	44
1006894	GILBER CLEITON CRUZ GONÇALVES	115,00	45
1010385	MOISÉIS DA SILVA	115,00	46
1008074	ANDRÉ LUCIANO DE OLIVEIRA LOPES	110,00	47
1010047	PAULO DA SILVA ALVARENGA	110,00	48
1010485	JOSOE ROSA FAGUNDES	110,00	49
1006450	AURI JUNIOR ABBEGG	110,00	50
983622	ANTÔNIO LUIS VILLALBA FELIX	110,00	51
998067	JOSE CARLOS LEITE	110,00	52
981923	EDELICIO AGUILHEIRA BARBOSA	110,00	53
1007759	DORVAL DA SILVA PAINI	110,00	54
986437	TONY KESNER AMARILHA SILVA	110,00	55
1010091	ADRIANO DIAS	105,00	56
1003858	EDWILSON COIMBRA ORTEGOZA	105,00	57
995596	GILMAR MICHALSKI DE OLIVEIRA	105,00	58
1010092	DAVI SOARES ARGUELHO	105,00	59
1005466	RODRIGO SIQUEIRA JACQUES	105,00	60
1010190	RAMAO OBREGON PEIXOTO	105,00	61
987006	ODAIR FERNANDES DA COSTA	105,00	62
1003588	DERLON DE ALMEIDA DIAS	105,00	63
987026	ALEXSANDRO DA SILVA AGUEIRO	105,00	64
1002960	FRANCISCO JOSE LEITE FILHO	105,00	65
1010452	HELIO SERGIO BATISTA DA CUNHA	105,00	66
1006700	AILTON LIRA LOPES	105,00	67
1002743	VALQUINIR FERREIRA	105,00	68
1005236	PEDRINHO SOUZA DOS SANTOS	100,00	69
986429	WANDERLAN PAIVA JARA	100,00	70
991792	JOSILEI CACHO SANCHES	100,00	71

997302	RODRIGO DA ROSA ARMOA	100,00	72
982319	ELISEU FELIX BARBOSA	100,00	73
998329	GUILHERME JARA CANDIA	100,00	74
998028	ANTONIO CARLOS MASSACOTE ERNEGA	100,00	75
982510	GILDO BENITEZ	100,00	76
1009975	NILSON SORRILHA ROMERO	100,00	77
982920	LUCINEI ALVES LOPES	95,00	78
1005043	EDERSON GARCIA DA SILVA	95,00	79
982546	MIGUEL GRUBERT VASQUES	95,00	80
1004540	MARCELO DA SILVA GONÇALVES	95,00	81
1002553	JADER COSTA LEITE	95,00	82
987473	LUIZ ANTONIO DA SILVA BRAGA	95,00	83
1006663	MAGNO LEDESMA FERREIRA	90,00	84
999018	RONEY DIAS DOMINGOS	90,00	85
1004720	DANILO TALAVEIRA DUARTE	90,00	86
1008285	FRANCISCO DE SOUZA DUARTE	90,00	87
984652	FABIO JUNIOR PEITER	90,00	88
1003825	MARCILIO DOMINGUES	90,00	89
993292	ABNER SAMUEL LOUREIRO FERNANDES	85,00	90
1007101	ADILSON VIEIRA DE MORAES	85,00	91
1004424	MIGUEL ANTONIO DE ARAUJO BARBOSA	85,00	92
984765	WILTON MOLINA DE BRITO	85,00	93
984093	LAURA CRISTIANE DE SOUZA RUIZ	85,00	94
991501	EDILSON RODRIGUES MORAES	85,00	95
1004831	RITA LEMES SILVEIRA	80,00	96
1008547	JOSÉ DOMINGOS IBANHES	80,00	97
1010513	ANTÔNIA BARBOSA DE MATOS	80,00	98
1004400	HIGOR DE LIMA MACIEL	80,00	99
1003249	JORGE CLEY DOS SANTOS LARREA	80,00	100
1004666	OSORIA RIBEIRO RODRIGUES	75,00	101
1009005	ROSANGELA DOS REIS LOPES	75,00	102
1010032	THIAGO DOS SANTOS PERDOMO	75,00	103
1010484	LUIZ RICARDO RAMIRES COZER	75,00	104
1005511	WILSON MORALES BARRETO	75,00	105
994626	JOEL ACOSTA DUARTE	75,00	106
1001194	ANTÔNIO CARLOS DE AMORIM	75,00	107
986209	JOÃO PEDRO SOARES	75,00	108
1002906	ROSANA SIQUEIRA DUARTE	70,00	109
991940	REJANE FELIX DE JESUS DOS SANTOS	70,00	110
983856	WEMERSON DA SILVA RIBEIRO	70,00	111
1010782	JULIANO BARBIERI ARCANJO	70,00	112
1006692	CHRISTIANO SALES DE OLIVEIRA	70,00	113
982237	ROSEMEIRE VITOR SANTANA	65,00	114

997954	PAULO ELIEZER CAVANHA	65,00	115
982761	ALVARO GIMENEZ	65,00	116
1007021	LUCAS BARBOSA RAGALCE	65,00	117
1009304	ELIEZER BATISTA IFRAN	60,00	118
CARGO:1012 - ZELADOR			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
984546	DIONY OBREGÃO SERPA	145,00	1
1007229	ROSANE DE OLIVEIRA BAMBIL GARCIA	130,00	2
1010450	PATRICIA BARBOSA ESCOBAR	130,00	3
1010436	JACQUELINE AMARILHA VIERO	130,00	4
1008383	LUZIA SALINA LEÃO	125,00	5
985420	BIANCA CAETANO DOS SANTOS	125,00	6
985809	MARIELLE DOS SANTOS PRADO	125,00	7
984885	ALLAN MENEZES DE SOUZA	125,00	8
1005472	KELLY MACIEL DA SILVA	125,00	9
985895	ADEMILSON BOGARIM DA SILVA	120,00	10
1005102	ANDRIÉLLY LOPES DE OLIVEIRA	120,00	11
981876	SEBASTIANA GISELDA FLORES GONÇALVES	115,00	12
1008821	KARINE RODRIGUES LOUREIRO	115,00	13
1000023	DUCARMEM GOULART DA SILVA SOUSA	115,00	14
995480	LEONOR GOMES DOS SANTOS	115,00	15
987942	RAMÃO VARGAS	115,00	16
990393	ANDRÉIA VALDIVINA TEIXEIRA GARCIA	115,00	17
1011107	PAULA DEIZE CAMARGO GARCETE	115,00	18
1005885	ELAINE APARECIDA LEANDRO DA CRUZ	115,00	19
1005176	TARLLY PIRES QUADRA	115,00	20
982866	MARCELO DA SILVA DE OLIVEIRA	110,00	21
1006537	EDIMARA SALINA OJEDA	110,00	22
1000067	JOSIANE AJALA	110,00	23
1009894	KATICILENE ORTEGA CASTILHO	110,00	24
997663	ELIANA GAMA GONZALES	105,00	25
1007194	FLÁVIA PROENÇA DE ALMEIDA FERREIRA	105,00	26
1009472	RAYANNE QUEREN SOUZA DOS SANTOS	105,00	27
983014	SUELY GOMES	105,00	28
981895	EVA VERGINIA ALVES CARDOZO	105,00	29
982616	ERONICE DOS SANTOS CAMARGO	105,00	30
984612	MARLEI DA HORA FRANCISCO	100,00	31
1007892	EDILENE PEREIRA MEIRELES	100,00	32
985739	MIRIAN MARIA DE LIMA OLIVEIRA	100,00	33
1004959	MIRIELI CABREIRA CONCEIÇÃO	95,00	34
1009127	MARCOS AURELIO GONCALVES DE SOUZA	95,00	35

1007019	LARA LAIS LINO TEIXEIRA	95,00	36
1002231	LUCIENE CABRERA ARECO	95,00	37
987050	FRANCIELLY PEREIRA VAZ SOARES	95,00	38
985434	ANA MEIRE RAUHUT	90,00	39
983007	NEYLIAN SILVA DE LIMA	90,00	40
1004655	IVANUSIA DA SILVA MARQUES	90,00	41
1006197	LAURA FERNANDES FERREIRA	90,00	42
993232	CRISTIANE ROCHA CAMARGO	90,00	43
982663	ELIETI DA SILVA GONÇALVES	90,00	44
987037	ARLETE DA SILVA RAMIRES	90,00	45
1010305	ROGERIO APARECIDO BRITES DA SILVA	90,00	46
995769	CRISTIANA SOBRINHO ALVES	85,00	47
995321	KATIA DIANA FAGUNDES DO NASCIMENTO	85,00	48
1009568	JOÃO VITOR CORREA RODRIGUES	85,00	49
997520	CINTIA SEBASTIANA GAVILAN	85,00	50
982571	ANALICE FERREIRA DOS ANJOS VALENSUELA	75,00	51
996169	VINICIUS EMANUEL MEDINA FURTADO	75,00	52
985026	MARGARETE SEVERIANO DA SILVA	75,00	53
1006047	SONIA ANDREA SILVA ROA	75,00	54
1010555	MIRELI ARANDA LOUREIRO	75,00	55
986263	JHESSICA OLIVEIRA DA SILVA	70,00	56
1010448	EMILLY GONZAGA MILTON	70,00	57
1008014	ROSEMILDA TORRES CACERES	70,00	58
985424	GILSON ANTÔNIO LEITE JARA	65,00	59
982136	NEIRE BENITES BARROS	65,00	60
1005189	VALDETE DOS SANTOS DUARTE	60,00	61
987973	TINTANI LEMES DA SILVA	60,00	62
1008578	ROSIMAR APARECIDA DE SOUZA	60,00	63
1010438	ADELIBIO RODRIGUES	60,00	64
CARGO:2000 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
993987	FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA	151,00	1
985216	JUCIKELIM FIRMO CAMPOS	145,00	2
1009218	DIOGO VINÍCIUS LEMES ARAUJO	137,00	3
1006279	LUCAS RODRIGUES COLMAN	135,00	4
995292	MIRIAN PEREIRA BARBOSA	132,20	5
1007071	GELSON PEREIRA DUARTE	132,00	6
1007432	EDINÉIA SANCHES DIAS	131,50	7
1009933	JÉSSICA LARISSA DE MEDEIROS DANTAS	131,00	8
1006025	EVANDRO KARPO MARQUES SARACHO	130,80	9
1010216	SABRINA ESPINOSA AYALA	130,00	10

1009693	JOAB DA ROCHA CABREIRA	130,00	11
1005504	MICHELE GUERRA RAMOS	130,00	12
1010756	RICARDO FELIPE BRITES HAYD ANTUNES	130,00	13
1004633	HÉMYLLE MARIANE STEIN BASSO	130,00	14
1010974	RENATA ABRÃO INFRAN	127,00	15
1007453	MARCIA KLIDZIO	127,00	16
984661	CATIA FERRAZ SANTOS	127,00	17
1009103	MARCO ANTONIO MARTINS VILALBA	127,00	18
1003107	NADIA CRISTINA DA SILVA LIMA	127,00	19
1010880	LAURA ARIÉLY GUEDES GARCIA	126,00	20
981918	CLODOALDO BARBOSA ACOSTA	125,80	21
986003	ALFREDO RODRIGUES RIBEIRO NETO	125,10	22
985751	GISLAINE BORGES JARA	125,00	23
1005061	GIOVANA VICTÓRIA LEITE CONCEIÇÃO ETHAN LEITE CONCEIÇÃO	125,00	24
1010400	TICIANY FERREIRA RODRIGUES	125,00	25
982409	ELAINE VALDEZ DAMASCENA	122,00	26
1002472	LEYDIANNE APARECIDA BAZZANO FERREIRA	122,00	27
1011007	APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA	122,00	28
1005629	LARISSA PINTO CORRÊA	121,55	29
1005557	LAURYANE LOPES BARROS	121,00	30
998345	AMANDA DIAS FARIAS	120,15	31
1010711	ITALLO CAVANHA MACIEL	120,00	32
1009532	THIAGO SALAZAR DIONIZIO	120,00	33
991539	MAICKELY CRISTALDO DUARTE	120,00	34
1008947	LUANNA DA ROSA LIMA	120,00	35
1010952	MAILA MEDINA BRITES	120,00	36
1010815	RYAN AVALOS BOGADO	120,00	37
1005688	ALINE VERÍSSIMO SAMANIEGO	117,00	38
1010985	MICHELLE SCHERER RIBEIRO	117,00	39
986191	JÉSSICA GABRIELY ARECO DA SILVA	117,00	40
994580	ANE CAROLINE FREITAS OJEDA	117,00	41
983893	ANDRIÉLLO LOPES DE OLIVEIRA	116,00	42
1009617	WESLEY TEIXEIRA DOS SANTOS	115,40	43
1004918	PATRÍCIA DOS SANTOS BARRETO	115,00	44
1009092	ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA	115,00	45
1009383	MARIA LUIZA PRATES DO PRADO	115,00	46
1002315	ELENICE MARTINS LEANDRO	115,00	47
1009662	LUCILYNE PEREIRA FERNANDES DE OLIVEIRA	115,00	48
997617	TANIÉLLO VEZETIV DOS SANTOS	114,00	49
1010046	DRIÉLI MARECO ARÉVALO	113,50	50
1005000	CAMILA RIBEIRO FRANCO	113,00	51
986396	AMANDA BARBOSA CáCERES	113,00	52
1004270	ROSIMERI ROCHA DO NASCIMENTO REGAZOLLI MARTINS	112,00	53

1010432	LUCIANE ALVES SAVALA DE SOUZA	112,00	54
995681	LEIDIANE DE MELLO GAUNA	112,00	55
982137	ROSA APARECIDA ACUNHA DE MORAES	111,70	56
983629	MATEUS VENTURA RODRIGUES	111,00	57
1004672	LUCIANA JARA DE AQUINO	110,60	58
994773	REGIANNY RIO DE ARAUJO	110,50	59
992932	RONEI ALVARENGA RIBEIRO	110,00	60
982341	VANESSA BAMBIL MIRANDA	110,00	61
1000077	IVAN LUIS TEIXEIRA LARA	110,00	62
1006881	SARA NATALY ROCHA MARECO	110,00	63
1007281	ANA RAFHAELA CAMPARA CORREA TEIXEIRA FERNANDES	110,00	64
1006464	LARIANE DE ALMEIDA CANDIA	110,00	65
1010159	THALITA LEITE VARGAS	110,00	66
981904	CIBELE SANTANA DOS SANTOS	110,00	67
981996	RIAN OLIVEIRA OCAMPOS	110,00	68
1005032	THAYNARA MEDINA ACOSTA	110,00	69
993516	IDALINA APARECIDA RIBEIRO DIAS	110,00	70
1007677	PRISCILLA DAYANE DE SOUZA DOS SANTOS	110,00	71
996654	ANDRENIR ESCOBAR MACIEL	110,00	72
1005397	BIANCA PEREIRA DOS SANTOS	110,00	73
991764	MIKAELLY SIQUEIRA CARAMALACK	110,00	74
1010615	ALINE ARTIGAS BARBOSA	110,00	75
981980	FERNANDO MATEUS CINTRA	107,00	76
989106	LEIZIANE ALMEIDA COELHO	107,00	77
997892	NAIR DA COSTA RAMIRES	106,00	78
990139	KARYZA MEL CORRÊA PEREIRA BARBOSA	106,00	79
1003990	ANA LUIZA TEIXEIRA BARBIER	105,00	80
992282	LETICIA MASCARENHAS RUFINO	105,00	81
1002566	KELLY BARBIERI STIEBE	105,00	82
1004862	ALEXSANDER MEDINA CANDIA	105,00	83
982077	FLÁVIA ARECO LOUVEIRA	105,00	84
1004567	CARLOS ALBERTO ESPINDOLA SOARES	105,00	85
982665	LYANDRA DOS SANTOS	105,00	86
982343	WÉLINTON OLMEDO CHIMENES	105,00	87
1009088	ROZELENE VICENTA MAIDANA	105,00	88
1002131	GRACIELA DA SILVA NASCIMENTO	105,00	89
1009471	JUNIOR CLEITON DE SOUZA	105,00	90
1005707	ROSILENE APARECIDA FILLES	105,00	91
1009403	KAROLINE SILVA FELIX	105,00	92
1005373	CRISTINA ALENCAR DOS SANTOS	105,00	93
982255	MARCIÉLLI KÉZIA DE AGUILLAR SOARES	105,00	94
988432	MIRELI CARDOSO SANTOS	105,00	95
1005031	KELLY DAIANI PEREIRA SARACHO GARCETE	104,50	96

1008567	SAMARA DA SILVA CASTRO	104,00	97
1009385	LARYSSA DOS SANTOS CABREIRA	103,50	98
996772	FLÁVIO HENRIQUE CAMARGO BARBOSA	102,00	99
1010375	LETÍCIA NOGUERA CABREIRA	102,00	100
1009073	JULIANA ROLÃO DE SOUZA	102,00	101
1006517	NÁDIA BEVILACQUA	102,00	102
984001	MÁRCIA APARECIDA DENIS	101,10	103
982116	VANESSA GEMELI	101,00	104
985979	MAYARA STEPLANY ACOSTA RIBEIRO	100,50	105
986336	ELOANY PEIXOTO DE MENEZES	100,50	106
983534	MERCEDES ADAIANE VALENTE RAMOS	100,05	107
995386	ARIELY BENTO GONÇALVES POMPEO	100,00	108
1008133	EDUARDA MIRANDA MARTINS	100,00	109
1010284	THABATA CRISTINA ARGUELHO ZENTENO	100,00	110
986631	MARCIA APARECIDA FELIX PEREIRA	100,00	111
982389	MARIA ANTÔNIA ARÉCO LARA	100,00	112
990270	DANIELE MONDADORI GARCIA	100,00	113
1009520	LUANA FERNANDES ALVES	100,00	114
1005034	LUANA BARBOSA EVANGELISTA	100,00	115
1005474	CLAUDIA ORTIZ DE MORAES DELGADO	100,00	116
1003974	NICOLAS BRITO MONGELOS	100,00	117
1008160	BEATRIZ BRAZ BECKER	100,00	118
1009431	GABRIEL CAMPOS POLIDORO	100,00	119
986357	JOSIANE OLIVEIRA DE CASTRO	100,00	120
1008743	GABRIELA CAVALHEIRO LIMA	100,00	121
1010881	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS	100,00	122
1000107	THIAGO VICTALINO H. A. CAMARGO	100,00	123
1010800	ANDRÉA MELO BERTOLA	100,00	124
985188	HELENA MIRELLA SEMPREBON DOS SANTOS	100,00	125
998773	REJANES CUEVAS RODRIGUES	98,85	126
1008054	PAULO ROBERTO ASSUNÇÃO DOS SANTOS	97,50	127
1008099	ERIKA FRANCO	97,00	128
996942	DAYANE SANTOS MAYER	97,00	129
982539	GLEICELENE GARCIA GONZALEZ RODRIGUES	97,00	130
998538	KATIA CRISTINA VELASQUES DA SILVA	96,05	131
1005370	LAURETHE CARLA DENIZ DA SILVA	96,00	132
1007735	JAQUELINE CAMARGO	95,40	133
1004704	ISABELLY THAIS DA SILVA CESARIO	95,00	134
998015	Fátima DE OLIVEIRA SPOTTI	95,00	135
1003031	JOANA MIRANDA VAZ	95,00	136
981861	RAIANE MONTEIRO AQUINO	95,00	137
991991	MIKELY CARDOSO SANTOS	95,00	138
995714	ANA MARTA AZAMBUJA ROMERO	95,00	139

1009172	RENAN RODRIGUES	95,00	140
1005405	MARIANA DA SILVA CARVALHO	95,00	141
982284	GEOVANA GONÇALVES MARIM	95,00	142
1009926	ANDRESSA DA ORA FRANCISCO	95,00	143
995035	MARIANA MARTINS DA SILVA	95,00	144
1006510	NIELLY DE ARRUDA ARAÚJO CHAVES	95,00	145
1010847	SÂMILY NUNES E SOUZA	95,00	146
1000002	FERNANDA PUGLIA ARRUDA	94,00	147
1005577	MARAIZA MORAES ROMERO FELIX	94,00	148
984958	ROSILAINE PRATES AJALA	94,00	149
982949	FRANCISLAINE VIEIRA HARTMANN	93,00	150
994418	SANDRA MICHELE VALDEZ CRUZ	93,00	151
986350	JESSICA REGINA MENDONÇA	92,00	152
1010981	KELLY VANNESSA VAZ VICENTE	92,00	153
1005609	JULIANA AQUINO VAREIRO	92,00	154
981926	LUANA ARGUELHO DUARTE	91,75	155
1005441	MARY FUMIE IVAHARA	91,00	156
997058	NAIRA MOTA CAIRES SIMONES	90,50	157
1009278	DJALMA ALEGRE FERNANDES FILHO	90,00	158
1010060	JORGE AUGUSTO CARVALHO GONÇALVES	90,00	159
986226	MATEUS FERREIRA DA SILVA	90,00	160
982075	ALINE PINTO RODRIGUES	90,00	161
1004724	MARCIO HENRIQUE MUZZI ALVES	90,00	162
1006950	ADRIELI ESTIGARRIBIA CARVALHO	90,00	163
1004582	KAMILY KAAP PADILHA	90,00	164
1009689	DANIEL GLEITON SOARES ALVARENGA	90,00	165
1003016	DANIELA GONÇALVES PAES	90,00	166
1010631	PETERSON DORNELES GONÇALVES	90,00	167
1009095	KAWANE FREITAS DOS SANTOS	90,00	168
988671	LUCILENER RIBEIRO DE ANDRÉA	90,00	169
994409	VALDIRENE LEITE DE ALBUQUERQUE	90,00	170
1000715	LUCIENE SOARES TORRES	90,00	171
1010051	LAURA ALLYNE LOPES PINTO	90,00	172
1009534	ANDRESSA SOARES ARECO	90,00	173
1009236	MARIA LUÍSA DE CAMPOS Sá	90,00	174
1009848	GEOVANNA APARECIDA DA SILVA CAMARGO	90,00	175
994861	DAIANE DOS SANTOS COELHO RIBEIRO	90,00	176
1006184	MARCUS VINICIUS SANCHES CORREA	90,00	177
1010698	JOCIELI CARDOSO SANTOS	90,00	178
982706	MARJURIELY ESPINDOLA MENDIETA	90,00	179
1010137	MELRYN DOMINGUES ARCE	90,00	180
985670	VYVIAN KARLA ARECO	90,00	181
986648	SANAUÁ BARROS ACOSTA	90,00	182

1009003	RENATA DA SILVA MONTEIRO	85,40	183
1007862	ADRIANA DA SILVA SIQUEIRA	85,15	184
1003693	LUIZ RENATO OROSCO FERNANDES	85,00	185
985253	MARCOS SILVA CAMPOS	85,00	186
985646	ANA RAFAELA DE OLIVEIRA CAMPESATO	85,00	187
982379	GABRIELI CANDIA GARCIA	85,00	188
1007676	GABRIELE CABRAL COELHO TAVARES	85,00	189
1004660	MARIANA MEDEIROS MARTINS	85,00	190
985568	CLAUDENIR SALINA FRANCO	85,00	191
1010709	LEONARDO VARGAS DA ROSA	85,00	192
1010014	ALESSANDRA MENDES TAVALONI	85,00	193
986537	DILCIANE CAMARGO DE AQUINO	85,00	194
982473	TASMILA ANICETO GONZALEZ	85,00	195
1005658	CÉLIA OLAZAR MARTINS	85,00	196
998762	CRISLEN DE OLIVEIRA VERISSIMO MARECO	85,00	197
994652	MARIA LUCIA FLORES GONÇALVES	85,00	198
1009694	WELLEN FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	85,00	199
1005066	JéSSICA NIELY ARECO PAREDES CACHO	82,50	200
1007646	DORILENE CORREIA ALVES	82,00	201
1003529	KARLA MIRANDA DA COSTA	80,00	202
1004518	MARIANA DE MELO VERARDI	80,00	203
982596	CLAUDINEIA CANDIA LOUBET	80,00	204
1008461	CLAUDIA APARECIDA MAIDANA MARIN	80,00	205
1009947	FABIO FERNANDES FRANCO	80,00	206
1009426	DIOGO GRUBERT JACQUES	80,00	207
996829	FERNANDA COÊNE ALIENDRE	80,00	208
1009589	WILCA PATRÍCIA AYALA BENITES	80,00	209
986144	ROBERTA CRISTINA VARGAS TORRES	80,00	210
1008351	GRAZIELA VARGAS TROMBINI	80,00	211
CARGO:2001 - ENTREVISTADOR SOCIAL			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
985920	AURORA CECILIA MARTIM DA SILVA	160,00	1
1001988	MAIARA APARECIDA FLORES BALBUENO	147,50	2
995404	TATIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA	145,00	3
1005266	HENRIQUE MIRANDA MORINIGO	140,00	4
1004012	PEDRO DE OLIVEIRA BASTOS	135,00	5
985345	LARISSA EDVANY OLIVEIRA DA COSTA	135,00	6
984894	LUAN KESLEY MENDES BATISTA	135,00	7
997283	DÉBORA DUTRA ARMOA	130,00	8
1010774	YASMIN BARBOSA FLORES	130,00	9
1004924	LUCAS ABILIO CRISTALDO DA SILVEIRA	130,00	10

982951	COSME DINEIRE CHAVES PEREIRA	125,00	11
1003728	KELI SECCO BALOTI ROSA	125,00	12
1005508	JOSILENE MORAIS UCHOA BEZERRA	125,00	13
1011095	TOBIAS RIBEIRO DOS SANTOS	125,00	14
1008372	ANDERSON DOS SANTOS GONÇALVES	125,00	15
1007888	CLAUDIA UCHOAS PEREIRA	123,40	16
1009565	ANA CAROLINA RIBEIRO BOTELHO VILLELA	123,00	17
1002455	JAÍLSON DOS REIS VELASQUE	122,00	18
995062	ROSIMEIRE ARANDA FURTADO	120,00	19
1011009	MAYARA DE OLIVEIRA PEREIRA	120,00	20
1011122	JULIANA BITO DA CRUZ	120,00	21
1001967	EDUARDO HUBLER NADOLNE	119,00	22
995894	THAMILY WISHAH CRISTALDO	117,00	23
1000845	ARMANDO DAVID SALINAS AQUINO	117,00	24
1004493	CLEIDE SALAZAR DE SOUZA	117,00	25
1005573	SIMONE APARECIDA PEIXOTO DE MENEZES	115,15	26
1004461	PAULA BORGES FERNANDES	115,00	27
985913	NELSON DE MATOS JUNIOR	115,00	28
1009266	CLAUDENYR RODRIGUES GOMES	115,00	29
985535	RENATA MILENA DA MATTA ESCALANTE	115,00	30
1002251	RUBENS HENRIQUE CONSANI	115,00	31
996668	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	115,00	32
1009552	JÉFFERSON BENITES GOMES	115,00	33
1009497	FRANCIELLY BARRETOS DA CUNHA VALENÇOELA	112,00	34
1009624	JOÃO PAULO MARTINEZ	112,00	35
1010393	GABRIELY LECHNER ZAVALA	110,00	36
1007217	IANAEL EVELYN DIAS DA SILVA	110,00	37
996017	MARIANA MOUGENOT BELMONTE BUENO	110,00	38
1004742	OZANA FERREIRA DE OLIVEIRA ALEXANDRE	110,00	39
986484	RAYANE BALBUENA GOMES	110,00	40
1009792	DANIELE CAMARGO DE FREITAS	110,00	41
1008990	FERNANDA RIBEIRO MENEZES COELHO	110,00	42
1005404	BRUNA DE SOUZA ALMEIDA CASTRO	110,00	43
1004677	NICOLE RODRIGUES CUELLAR	110,00	44
986467	TAINARA ALMEIDA DE LIMA	107,25	45
1003193	SELMA DE OLIVEIRA MEIRA	107,05	46
991307	HILANA AYALA BRITES	107,00	47
997925	LUIZ FERNANDO RODRIGUES AMORIM	107,00	48
996845	PRISCILA APARECIDA FERNANDES	107,00	49
1010409	JOACYR JUNIOR DE SOUZA	107,00	50
985818	MIKAÉLY OLIVEIRA DE MATTOS	107,00	51
984982	ARIPE JUNIOR LOPES DE MOURA	106,00	52
985800	THIN-SAM DOS SANTOS	105,00	53

997834	JAQUELINE DA CRUZ SILVA	105,00	54
982168	NICOLI BRANDÃO GOUVEIA	105,00	55
1005146	CAROLLINY SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA	105,00	56
998373	ISABELLY COELHO RODRIGUES	105,00	57
985165	WESLLEY GOMES DE ALMEIDA	105,00	58
1002881	FÁTIMA APARECIDA BRAGA AGUERO VERA	105,00	59
1010727	CYNARA IFRAN NETO	105,00	60
1011077	EDNA SILVA DOS SANTOS	105,00	61
1008368	EDNILDO FREITAS	105,00	62
1009838	ELISANGELA PRETE BORGES	102,40	63
996236	WILLIAN ESCOBAR	102,00	64
1009867	ANDRÉIA RUIZ ÁVALO	100,00	65
997270	ELIONE GARCIA DA SILVA	100,00	66
986047	LILIANE PRESOTTO DE OLIVEIRA	100,00	67
992117	LILIANE DOS SANTOS	100,00	68
996268	ENILSON VARGAS ORTEGA	100,00	69
1009586	MARY KAROLINE VILALBA	100,00	70
996447	JOAO VITOR MORAES FALCAO	100,00	71
1008789	RIVALDO FLORES FERNANDES	100,00	72
1010564	EDELMIRA ABRÃO DE OLIVEIRA	100,00	73
982573	ROBERTO CARLOS DE VASCONCELOS	100,00	74
1006667	LAURA DA SILVA ARAÚJO	100,00	75
992402	ROSELANGE OJEDA DO NASCIMENTO	98,85	76
989850	CRISTIANE MAIDANA AGUILERA	97,15	77
1008829	FERNANDA MARTINEZ ARCE	97,00	78
1009779	DANIEL CASANOVA LOPES	97,00	79
999830	ROSA GOULART DA SILVA SOUSA	97,00	80
993876	RAYNER HERTER CRISTALDO	97,00	81
983011	BIANKA PEREIRA COELHO DE SOUZA	95,05	82
1002726	TAYSNARA JONNER BARBOSA	95,00	83
982915	GÉSSICA SIQUEIRA PEIXOTO	95,00	84
1007867	SARAH JOAQUINA DA SILVA	95,00	85
1007642	MARIA VILMA ROMERO	95,00	86
992709	MARIA FERNANDA MAIA CITRONI SILVA	95,00	87
1002488	ALINE FLÁVIA NUNES BARBOSA	95,00	88
986676	NEYARA BARBOSA ESTIGARRIBIA	95,00	89
997671	PÂMELA FIGUEREDO	95,00	90
1002011	DALVA OLIVEIRA DA SILVA	95,00	91
1008678	ALAN DA SILVA ARGUELHO	95,00	92
982212	ADRIANE LOPES	95,00	93
992777	DAMARIS MORGIROTH MANGEROTTI	95,00	94
996971	CELDO DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	95,00	95
993591	LUZIA APARECIDA SANTIAGO RIBEIRO	95,00	96

998862	CARLOS GABRIEL MORAES DA SILVA GONÇALVES	95,00	97
1005618	LAÍS ELAINE SOUZA CRISTALDO	92,00	98
993306	MARIA HELENA SANTOS SILVA	92,00	99
998180	CLAUDIA FABIANE DE SOUZA RAMALHO	92,00	100
1005139	WESLLEY AUGUSTO ARRUDA DE OLIVEIRA	92,00	101
982873	WALMIR DE SOUZA FERREIRA	92,00	102
985942	EDILEUZA ROSA DA SILVA	90,00	103
998500	EDMARA ESPINDOLA CABRAL	90,00	104
989902	CAMILA DA SILVA ALCANTARA	90,00	105
990306	ALEXANDRO PEIXOTO LOPES	90,00	106
1005123	ÉRIKA LOLLI GHETTI XAVIER DE MORAES	90,00	107
1007755	LIANDRA DA SILVA LEITES	90,00	108
1004034	MARIA FERNANDA DO COUTO FUCHS	90,00	109
1008470	MARIA EDUARDA ALVES DOS SANTOS	90,00	110
1003504	EULLER CAMPARA DOFFINGER	90,00	111
1007833	FABIANE CANDELARIA OCAMPOS	90,00	112
982722	PATRÍCIA IBANHES BARBOSA	90,00	113
1006115	NEUCI TAVARES MARTINS MIRANDA	90,00	114
982633	LAISE DUARTE SOTOLANI	90,00	115
991332	EVERTON ALMEIDA MONTEIRO	90,00	116
1000630	BETUEL GERMANI DA SILVA DUTRA	90,00	117
995554	ÉVINY DE LIMA SARACHO	90,00	118
1005371	BRUNA APARECIDA DE ANDRADE	90,00	119
982691	WILLIAN MARCOS VELASQUES DE LIMA	90,00	120
1003178	DANIELI DURAN CARVALHO	90,00	121
1004609	CLEIDE GARCETE SARACHO	90,00	122
1008166	FRANCYELLY VAZ PERALTA	90,00	123
1007004	JORGE LUÍS JARSON LOPES	90,00	124
1009715	EMILY VITÓRIA FERNANDES DE PINHO	90,00	125
1005395	VICTOR HUGO LEMES DE FARIAS	90,00	126
1007188	LUANA LEITE	90,00	127
1008583	REGINALDO FARIAS FLORES	90,00	128
1004832	ISABELA DA SILVA DUARTE	87,00	129
1002146	BRUNA KRISSELLEN UCHOAS BARBUENO	87,00	130
990373	KARINE PRADO DE ANDRÉA	85,00	131
1010006	KEMILY MARQUES SILVA SANTOS	85,00	132
982213	LETÍCIA TEIXEIRA OLIVEIRA	85,00	133
1011111	LETÍCIA BRIGONI PARANGABA	85,00	134
1010649	ELIMARA BALTA ACOSTA	85,00	135
1008540	JESSICA CARVALHO DE SOUZA	85,00	136
987772	LUCAS MATHEUS ALVES RODRIGUES	85,00	137
1008040	LULIA ENI TORRES DE LIMA	85,00	138
1004374	PEDRO PAULO WELLER LUCIANO DA SILVA	85,00	139

1007367	MARGARETE DA SILVA OLIVEIRA	85,00	140
1009956	FERNANDA LARA MAIDANA	85,00	141
1000104	VINÍCIUS PINHEIRO COELHO	85,00	142
990701	ROOSEVELT TELES DA SILVA	85,00	143
982938	ANDRESSA GONÇALVES OJEDA	85,00	144
1004790	MARIANE DE LIMA PEREIRA	85,00	145
1004032	KÁSSIA RODRIGUES ALVES DE MORAES	85,00	146
1010969	ISABELLY MARTINS OJEDA RIOS	85,00	147
986149	CHARLYS MIGUEL SILVA THOMÉ	85,00	148
1010580	FABRICIO ANTUNES FERNANDES	85,00	149
1009778	EVELIN FREITAS SALAZAR	85,00	150
1009660	KHAYNARA LOPES BARROS	85,00	151
1010664	ALEXINA MEDEIROS ARANTES PAES	85,00	152
1008959	KELEN KETNEY MASCARENHAS MONTEIRO	85,00	153
984277	FLÁVIO HENRIQUE NOGUEIRA	85,00	154
1010794	GABRIEL ACOSTA VIERO	85,00	155
982578	REJANE MOREIRA	83,50	156
1008539	RODRIGO DE ARAÚJO	82,25	157
985445	YOUNG JIN GUSTAVO DE ALMEIDA	82,00	158
986555	SAMARA CRISTINA DE BARROS FERRAZ	82,00	159
986996	JOSILAINE QUINTANA ROSSATT	82,00	160
983054	SILVIANE BETY GUNTZEL RIBEIRO	81,60	161
1002366	SIMONE BATISTA DE OLIVEIRA	80,40	162
995447	ELUANA DOS ANJOS MIATO	80,00	163
1010497	ADRIANA SOUZA COELHO PEREIRA FRANCO	80,00	164
1010944	KAROLINE ROMERO LEITE	80,00	165
989951	CRISTHIANE FERNANDEZ GRUBERT	80,00	166
1009600	FERNANDA FERNANDES FERREIRA PEIXOTO	80,00	167
994289	CRISTIANE OLMEDO DOS SANTOS	80,00	168
1003189	IRANDRIELY LEITE ROA	80,00	169
1002535	FRANCISLAINE RIBEIRO ROCHA	80,00	170
1009513	KAREN ADNY FERNANDES DE PINHO	80,00	171
1008210	RENATA PIMENTA DOS SANTOS	80,00	172
1004976	ROGER LARA AVALO	80,00	173
1006357	WALDINEI FILLES VAREIRO	80,00	174
1004890	ADRIANA DA SILVA FARIAS	80,00	175
1008796	VÍCTOR PIRES MARIN	80,00	176
1009192	GUILHERME DOS SANTOS SOUZA	80,00	177
CARGO:2002 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1009753	IVONE APARECIDA GHIZONI DE SOUZA	92,00	1

988142	VALDIR DA SILVA	85,00	2
CARGO:2003 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
993084	CAIO LUTZ HONDA	150,00	1
1009450	RENATO ALMANSA DA SILVA	140,05	2
1006562	PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS	125,00	3
1007576	JHONATAN PEREIRA DE PAULA DA SILVA	124,10	4
1003021	WELHERSON PEREIRA DA SILVA FREITAS	117,00	5
1004285	JULIANO BARBIERO DORIGÃO	112,00	6
1001963	JÚNIOR COIMBRA TAMASHIRO	102,00	7
1007809	BRENO BEVILACQUA FIGUEIREDO	100,00	8
985074	GUILHERME BORGES SILVA	90,10	9
1005254	ADELSON NASCIMENTO	86,50	10
1010075	ANA PAULA SOUZA DO NASCIMENTO	85,00	11
987342	NALANDA FRANÇA DA SILVA	80,00	12
994208	JOAO PAULO DA SILVA GOMES DE ANDRADE	80,00	13
1009502	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	80,00	14
1011100	RAFAELA FONTOURA DE SOUZA	80,00	15
984993	ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA	80,00	16
CARGO:2005 - VISITADOR DOMICILIAR			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1010748	DIOMAR MARQUEZ CASCO	155,00	1
986556	HARISON JUNIOR DOS SANTOS FERRAZ	127,00	2
984305	ARIANE CAMARGO NUNES	122,00	3
1009157	ANA PAULA SERRA PLEUTIN	122,00	4
989293	AGUINALDO DIONIZIO	120,60	5
992005	ANA PAULA DA SILVA CARVALHO	117,00	6
988698	MIGUEL MENDES FIGUEREDO	117,00	7
1009261	RITA GIOVANA DOS SANTOS VALIENTE	115,20	8
982749	MARCOS VINÍCIUS JARA MONTEIRO	115,00	9
1002250	WALKER PAIM DOS SANTOS	115,00	10
984933	JULIANO CESAR MARINS ROSSI	110,00	11
990391	LUIS FERNANDO ATANAZIO ZANETTI	110,00	12
983080	ROSENIR DE OLIVEIRA DUARTE	105,05	13
1003034	WILLIAN SOUZA PINTO	105,00	14
991418	EDINEIA DE OLIVEIRA MONTEIRO	105,00	15
994285	JALYNE SILVA BENITES	100,00	16
1007000	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BERTOLA	100,00	17
1009701	ANA PAULA MARINS ROSSI	97,00	18

1003477	JULIANA GONÇALVES DA CUNHA	97,00	19
989477	VALENTINA BENITES VENEGA DE MATOS	95,45	20
1005291	ALINE MENDES BARCELOS	95,10	21
1010841	ANNA JULIA ORTEGA IBARRA	95,00	22
1009728	FABIANO JUSTINO DA SILVA	95,00	23
1007790	VALDINEI DE MELO CABRAL	95,00	24
1004766	DEIVISSON GOMES ANTUNES	95,00	25
982833	APARECIDA ORTIZ AQUINO	95,00	26
1010776	WILKNER DOS SANTOS VERÍSSIMO	92,00	27
998565	IRIS FABIOLA RIOS JARA	90,00	28
999750	CAMILA DE OLIVEIRA PIRES	90,00	29
993777	RENATA SHERON DA SILVA DA ROSA	90,00	30
1010268	ROSEMEIRE DE FREITAS GONÇALVES	90,00	31
1002352	ROCHELLE TREVISAN	90,00	32
998080	LUANA RIBEIRO ROCHA	90,00	33
996013	GISELLE VALENTE JARA ALVES	87,05	34
1008033	ELLIAN CAVANHA GRANCE	85,00	35
993906	MÁRCIO APARECIDO SILVA DE DEUS	85,00	36
987058	FRANCIELLY PEREIRA VAZ SOARES	85,00	37
1010746	YUKI DINIZ PAIM	85,00	38
1009485	FRANCILENE MENANI BARBOSA	85,00	39
1003225	RICARDO DE AQUINO ELOY	85,00	40
1010070	RAFAEL DA SILVA TOBIAS	85,00	41
1009031	INES RODRIGUES MARCAL	85,00	42
1008828	MATHEUS NANTES LIMA	85,00	43
1007943	ELIETE CORRÊA MONTEIRO	85,00	44
1007182	LETICIA ORMEDO FLORES	85,00	45
1003626	JOÃO VICTOR MUNDIER FARINHA	85,00	46
982719	ALCINDO GONCALVES MARQUES DE SOUZA	82,10	47
1010633	EVANI GOMES	82,00	48
1010127	PRISCILA FLORES MENDIETA NUNES	82,00	49
986533	JUCICLEIA RODRIGUES DE MELO	82,00	50
1004912	MIRELLY DE ARAUJO ROMEIRO	80,00	51
996678	SHOICHI ARAKAKI NETO	80,00	52
1004871	RODRIGO DE ARRUDA	80,00	53
1009869	TARISSON FLORES JARA	80,00	54
1005018	EDITH ÁVALOS FAGUNDES	80,00	55
1004652	EVANIR GONZAGA	80,00	56
996030	JOÃO GABRIEL MOREIRA NUNES	80,00	57
CARGO:2006 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
N.Insc	Nome	Nota	Class.

1007349	RAFAEL AGUIAR SANDIM	125,00	1
1005683	LUIZ HENRIQUE ORREGO SEGOVIA	95,00	2
CARGO:2007 - ATENDENTE DE SAÚDE			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1011125	ALESSANDRO DA SILVA BARBOSA	165,00	1
993280	GEOVANA KETHELLYN SANTOS MARTINS	120,00	2
1009550	LUANA LORRAYNE MEDINA FLORES DIAS	110,00	3
990704	GISLENE ARGUELHO CANDELARIA	100,00	4
1007465	VALDETE DE ARAÚJO	100,00	5
986176	ANDRESSA FABIANA DA SILVA PEITER	90,00	6
997897	ROSENIR SALDANHA DE ABREU	85,00	7
986348	JENAINE OLIVEIRA DE CASTRO	85,00	8
1010870	MADALENA APARECIDA LOPES ARGUELHO	82,50	9
1003518	JEAN MARCOS DA SILVA FERREIRA	80,00	10
981977	ADRIELE ROMERO ALEM	80,00	11
CARGO:2008 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1005055	JÉSSICA AMADOR MELO	91,00	1
1006809	ELIZABETH ALVES FERNANDES	90,00	2
CARGO:2009 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1010835	SIMONE APARECIDA DE LIMA SANTOS	141,00	1
1008784	VIVIANE DA SILVA AMARAL	135,35	2
1005400	LEIDIANE DOS SANTOS SALES	125,15	3
993609	YASMIN BORGUES DO AMARAL	125,00	4
989926	MAXWEL CAVALIERI CUNHA	120,50	5
1010536	ZENÓBIO AQUINO CÁCERES	120,00	6
1003540	ADALZISA LIMA XIMENEZ	118,30	7
983006	ALENCAR FERREIRA DE LIMA	115,40	8
982601	CAROLINE SILVA DOS SANTOS	115,15	9
982024	ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA	115,00	10
981959	CÍCERO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR	115,00	11
987429	JESSICA FERREIRA LEITE	115,00	12
1007822	KAMILA DIAS FLORES	110,40	13
1008991	LUANA TAIS CASTRO RIBEIRO	110,20	14
984510	DANILO FELIX MOREIRA	110,00	15
989213	ISAIAS ROMERO	110,00	16

1004605	PATRÍCIA DA SILVA SOUZA REIS	107,50	17
1008663	ROSE AYALA GAUTO FRANÇA	105,40	18
993096	WALDECIR DA ROSA JARA	105,10	19
999371	JOICILENE DE ARAUJO MAIA	105,00	20
1010188	FRANCISCA GOMES MARTINS	105,00	21
986577	WALISON DA SILVA RIBEIRO	105,00	22
1009306	EVERALDO MACIEL DA SILVA	105,00	23
982043	ADELINA DO NASCIMENTO CRUZ	102,10	24
994543	JOSE CARLOS DE LIMA ALVES	100,70	25
985795	VIRGINIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	100,35	26
1008516	RODRIGO MARQUES DA SILVA	100,35	27
996709	LUANA LABELLE DIAZ	100,00	28
1009038	RENATA GOMES BENTO	100,00	29
1006485	JÉSSICA ARCENO MACIEL	100,00	30
989723	LAUDICEIA MARTIN DE OLIVEIRA	100,00	31
991751	DANIELA BUSANELLO	100,00	32
984009	DANIELLE DE SOUZA WILLRICH	100,00	33
985984	DORALICE APARECIDA FERREIRA	100,00	34
1010634	BIANCA MARINHO GOMES	96,05	35
1001936	MAYARA INES ORTIZ CARDOSO	96,00	36
994839	FRANCISCO ARTUR LIMA	95,50	37
1003248	EDIVÂNIA DE ALMEIDA SOUZA	95,10	38
995444	RODRIGO AREVALO DA ROSA	95,00	39
1010367	JAQUELINE PAIN RODRIGUES	95,00	40
994555	JANE DE MATOS CHERES	92,90	41
1009818	EUCIENE FELÍCIO CALVES	91,50	42
998612	VANDA MARQUES CAMARA	90,25	43
997572	RODRIGUES BÔRBA DE SOUZA	90,10	44
993160	ANTONIA ROSANA DE OLIVEIRA CUSTODIO	90,10	45
1002974	FERNANDA NASCIMENTO DE ARRUDA	90,00	46
1010149	RONALDO PEREIRA GUIMARÃES	90,00	47
1010380	EDER VASQUES	90,00	48
1010467	DORA RAMIRES AMORIM	87,00	49
992896	SANDRA REGINA FARINHA	86,50	50
1002221	ANA BEATRIZ VILHALVA PERDOMO	86,20	51
995593	GIOVANNA GABRIELA GOULART DE OLIVEIRA	85,60	52
1007343	ANA CARLA GOMES DE MORAES SOARES	85,00	53
1005442	ALZENIRA GUEDES DE ANDRADE	85,00	54
1004048	ROSILENE ARGUELHO	80,00	55
1004735	ALESSANDRA LAMIN SERPA	80,00	56
1010068	KAROLINE PEREIRA ESTANISLAU	80,00	57
1004822	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	80,00	58
1003110	CECILIA DE BARROS CALÇAS NETA	80,00	59

CARGO:2010 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1002704	IÊDA AJALA FERREIRA	97,00	1
989889	LAURA FERNANDES FERREIRA	86,50	2
CARGO:2011 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1001954	CARLA ADRIANA SANTOS CANDIDO AFONSO	145,00	1
1008686	JACQUELINE SILVA DUARTE	122,00	2
1009071	TARLEY VEZETIV JACÓB	120,00	3
988742	ALEXSANDRO ORTIZ DURAN	110,00	4
1010476	MARIELLY BRITO ALCANTARA	110,00	5
1002449	ALISON DE OLIVEIRA SOLIS	110,00	6
1002216	THIAGO CAZEIRO FIRMINO	107,50	7
998492	EDUARDO QUINTANA	107,00	8
1002190	ANGELICA OLIVEIRA BRAGA	107,00	9
988731	ARIANE CERISE ESPINDOLA RODRIGUES	105,00	10
1002187	ARYEL GUSTAVO DE LIMA FERNANDES CRUZ	105,00	11
1009264	HUGO TAKAHACHI SHINMA	105,00	12
1002029	EVELYN DA SILVA PEREIRA	100,00	13
1010806	DELVÂNCIA SANTOS DEDÉ DE OLIVEIRA	100,00	14
1002062	LUIZ FERNANDO CÉSPEDES CRISTALDO	100,00	15
991825	MARCELO CARDOSO	95,00	16
995628	ALEXANDRE RAMOS FLORES	95,00	17
1005534	THALITA NAYARA DE CRISTO DAN	90,00	18
981968	ELIZABETH BRANDÃO MARTINS	87,00	19
983860	VALMIR ALVES DA COSTA	85,25	20
999646	CAIO VIEIRA ARAUJO	85,00	21
982294	PAULO SULEKI NETO	82,00	22
982947	FELIPE BARBOSA DA SILVA NETO	80,00	23
CARGO:2012 - EDUCADOR INFANTIL			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1008321	QUÊNIA SILVA DE OLIVEIRA	143,50	1
1002081	EULÁLIA DE SOUZA PRATES DA SILVA	141,35	2
990082	GIRLENE PINTO CORRÊA	140,10	3
986395	ERMELINDA CRUZ BITTENCOURT	132,00	4
986679	DONIZETE DE OLIVEIRA	131,45	5
1008576	ELIZANDRA AGUERO ESPINOSA	130,35	6

983215	MARIANE ALVES NAGEL	127,10	7
1007870	FRANCIELY RODRIGUES LOUREIRO	126,35	8
1010426	GISELE VILALBA LESCANO	125,20	9
1009844	MIRIAN ELIZABETH GONÇALVES GONZALEZ	125,00	10
1010280	PENHA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	125,00	11
993746	GRICERIA VAGUENA VALENCIO ONOFRE	122,15	12
985049	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS BATISTA	118,55	13
1002334	MARIA CÍCERA MACHADO DA SILVA	118,00	14
986062	FRANCISLAINY GUEDES DE ANDRADE HERNOCZKI	117,60	15
1002074	THAIANY WOLFF PADILLHA	117,00	16
1007557	ÁGUEDA ALICE GAUNA REIS	115,00	17
1003149	FLÁVIA APARECIDA FRANCO	112,90	18
1004861	ADRIELY LARA	112,65	19
1010602	EVANGELA NETTO ACOSTA	112,00	20
985153	VERA LUCIA BALBUENA DE BARROS	105,10	21
1008741	SUELY BENITES TINASSO	104,00	22
989126	MARIA APARECIDA RIBEIRO SOARES	103,35	23
989553	NOELI COIMBRA DA SILVA	102,00	24
1009082	TALYENI CAMARGO VALENZUELA	101,20	25
994404	TEREZINHA DUARTE DA LEITE	101,00	26
993861	LILIAN REGINA MONGELOZ DOS SANTOS	100,00	27
1010605	SONIA MARISA PEREIRA COELHO	99,60	28
994455	JANETE ROMERO VASQUES	99,25	29
1010328	MARA APARECIDA RAMOS VALEJOS	95,00	30
986637	NELY APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	92,80	31
1009365	MARIA LOURDES ZAVALA MOREIRA	92,80	32
992437	GLORIA MABEL BENITEZ DE EVANGELISTA	91,80	33
1007470	EDIONE PIRES MARTINS	91,20	34
991884	ADELINA FLORES DA ROSA	91,10	35
995392	JACIARA APARECIDA AGUIRRE ROLAO	87,00	36
1002581	KATICILENE SILVA SANTOS	86,40	37
985395	LUCIMARA MARIANI DA SILVA	84,60	38
986548	JHENIFFER LARA GAVILAN DE ARRUDA	81,50	39
1007529	ADRIELY APARECIDA ARECO MENA	80,05	40
1010524	AMANDA MACEDO SARAIVA	80,00	41
CARGO:2013 - INSPETOR DE ALUNO			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1004533	CARLOS GABRIEL MORAES DA SILVA GONÇALVES	165,00	1
1010509	ARIELLY CRISTALDO GRITE VARGAS	165,00	2
1009396	JOÃO VICTOR MUNDIER FARINHA	160,00	3
1008923	ANA LÚCIA LOPES GONÇALVES	155,00	4

999319	ELIONE GARCIA DA SILVA	155,00	5
988944	FATIMA LIDIANE DA SILVA DOS SANTOS	155,00	6
995221	DEBORA DA SILVA SANCHES MATOS	155,00	7
1009831	PRISCILA APARECIDA FERNANDES	145,00	8
1004109	DIOGO FERNANDES SOUZA	145,00	9
1008053	ANDREA ZOTARELI LUZ	145,00	10
1009826	MARIA LUCIA FLORES GONÇALVES	145,00	11
1010114	MONIKELLY AMORIM PEREIRA	140,00	12
1009483	FELIPE REIS MONTEZANO	135,00	13
992726	NAYARA RAITMAN RODRIGUES	135,00	14
1005339	THAYS INSFRAN BENITES	135,00	15
1003428	ANDREIA MOLINO DA SILVA	135,00	16
1008907	VALDIRENE MAIDANA FERREIRA	135,00	17
1009354	ALESSANDRA ACOSTA MAIDANA DE OLIVEIRA	130,00	18
1006448	VILENES RODRIGUES VALDES	130,00	19
1004869	VANESSA MEIRELES MARQUES	130,00	20
1005799	NEURIANE DE ALMEIDA SOUZA	130,00	21
993152	FERNANDA APARECIDA ALVES FENNER	130,00	22
986612	MARCIA APARECIDA FELIX PEREIRA	125,00	23
994295	CRISTIANE OLMEDO DOS SANTOS	125,00	24
1006939	ADRIANA MATOS ALONSO	125,00	25
1011070	HENICKSON DA SILVA BRANDAO	125,00	26
986672	LUANA ARISTIMUNHA FERNANDES	125,00	27
986594	MICHAEL MARTINS DAVALOS	120,00	28
1011041	MAIZA GARCIA MENDES	120,00	29
1003707	KEYVNNY PENHA DE SOUZA	120,00	30
995335	EULALIA GIMENEZ	120,00	31
1003145	JOSYANE MUZZI ALVES	115,00	32
985238	GISELE CARVALHO FERREIRA	105,00	33
986228	MARIANA RICARDI DE OLIVEIRA	105,00	34
1005997	GLACIELE JARA PRATES	100,00	35
984493	MICHELE PRATES AJALA	95,00	36
1005328	ROZILDA SALIN RIBEIRO	80,00	37
CARGO:2014 - MONITOR ESCOLAR			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1007271	EVERTON ALMEIDA MONTEIRO	170,00	1
1010942	KETTILYN CAROLINE CáRCERES SILVA	160,00	2
1010600	TAYNARA DE SOUZA ARGUELHO VILARIM	155,00	3
1002141	LUIZ FERNANDO RODRIGUES SOUSA	155,00	4
1008887	ZEILA DE SOUZA CHAVES	155,00	5
1000167	CÉLIA DURAN CARVALHO	150,00	6

987993	MARYSTELA MONTEIRO DA SILVA	150,00	7
1005050	ISLENE DA SILVA ARRUDA	150,00	8
986354	JOSIANE OLIVEIRA DE CASTRO	140,00	9
997260	ELIZA ODETE ALVES DA SILVA	135,00	10
1007255	DANIEL GONÇALVES MONGELOZ	135,00	11
1010666	GREICILAINE OLIVEIRA GREFE	125,00	12
982988	RAMONA GRACIELA INACIO DA SILVA	115,00	13
1009352	LAUDIMILA DOS SANTOS GAUNA	85,00	14
CARGO:2015 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1003314	EDER BAPTISTA DE LIMA	275,00	1
990725	MARCIO RAMIRES MEDINA	235,00	2
1003897	DIEGO ASCENCIO ECHAGUE	230,00	3
1009370	EDEMILSON MONTIEL DE MATOS	215,00	4
1009359	JUBERIVALDO ALEM	200,00	5
1005679	RENAN ROCHA GONÇALVES	195,00	6
985764	GENIVALDO DOS SANTOS ABRÃO	195,00	7
1010277	ROSALVO RAMOS COIMBRA	180,00	8
1010391	THIAGO RODRIGUES DOS REIS	170,00	9
992421	WILDEMAR ARAUJO MIRANDA	165,00	10
CARGO:2017 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
998082	RONAN MOUGENOT BELMONTE	142,30	1
1003429	SUELYN RAMOS AVALOS DE SOUZA	142,00	2
990244	CARLOS ROBERTO DA SILVA CARDOSO	139,00	3
994452	HERON LUIS CARESSIA	135,00	4
1009898	PEDRO HENRIQUE BARCELOS PEREIRA	135,00	5
991433	CIRLETE FLORES VALENSUELA	133,10	6
1006848	OSCAR DE OLIVEIRA BAMBIL	132,00	7
1010613	FILIFE MARTINS ANDRADE	130,20	8
1005567	GILDO NUNES SOLEY	130,00	9
1005640	KARL MARX HILDEBRAND	130,00	10
1010539	AMANDA VIEIRA LOPES	130,00	11
981908	ANA CAROLINA FERREIRA RECARTE	130,00	12
988440	CRISTIANE ALMEIDA DOS SANTOS	128,65	13
1008965	SANDRO BATISTA DE PAULA	127,00	14
1004387	USIEL ALVES DIAS	127,00	15
982419	DARLEY DE OLIVEIRA	125,20	16
987939	RAMÃO VARGAS	125,10	17

1004745	ANDRE BARBOSA RIOS JUNIOR	125,05	18
981860	VITOR HENRIQUE DA SILVA MARTINS	125,00	19
1010533	RENATO DA SILVA	125,00	20
1004075	HUGO ESTÁCIO SAORES DA SILVA	125,00	21
1005635	SIDNEI MARTINS	125,00	22
1002101	ANGELICA CARDOSO RODRIGUES	125,00	23
1008076	MIGUEL RODRIGUES JUNIOR	125,00	24
1003197	ARTHUR NUNES ESTEVO	125,00	25
982582	ODINEI DA SILVA NEVES	124,10	26
1003005	ROSA APARECIDA AIVI	122,00	27
1008660	ROSELY GONZALES BAPTISTA	121,30	28
995208	JOSIELY LARREIA DE SOUZA	120,55	29
1004814	ROSELI FRANCO PRIETO DOS SANTOS	120,05	30
1010916	MARCELA DOS SANTOS	120,00	31
1003293	MARCILENE XIMENES LARREIA	120,00	32
982157	YAN MELO FELIX	120,00	33
996410	ABYDIEL CRISTALDO DE LIMA	120,00	34
990543	DEBORA SANTINA DE JESUS DE ROCCO	120,00	35
1009455	JOSÉ ALEXANDRE SOARES DA SILVA	120,00	36
1009812	EDNILSON MAIDANA NUNES	120,00	37
1009557	JOSIANE DOS SANTOS	120,00	38
1010890	MAURO JULIANDRO MINUZZI	120,00	39
991462	LUIZ TIAGO DA SILVA FARIAS	120,00	40
1002025	LAÍS PORTILHO MORAIS SINGAME POLITOWSKI	120,00	41
1002093	DOUGLAS ABNER DOS SANTOS CASTRO	120,00	42
1008145	LUIZ FELIPE DE SOUZA SILVA	120,00	43
1009938	IZAIAS SILVEIRA BARBOSA	120,00	44
1010065	JEAN PATRICK DUARTE ESTIGARRIBIA	118,00	45
995941	ROBERTO LEMES	117,30	46
1002031	JACKELINE MOREIRA FERREIRA	117,05	47
985894	ANDERSON ARECO ARCE	117,00	48
1003512	ÁDRYAN VIEIRA SOARES	117,00	49
997125	ALICE ARAÚJO ARANTES	116,50	50
995732	VALDICLEY FREITAS GUIMARÃES	115,30	51
992769	DIANNA QUINTANA DA ROSA	115,00	52
1004773	LUCAS LEITE BARBOSA	115,00	53
1008371	BEATRIZ CLEMENTINA ARÉCO DE CAMARGO	115,00	54
1009328	JONY RIBAS CARDOSO	115,00	55
1010682	GABRIEL CABRAL TORRES	115,00	56
1008360	SIDNEY ANTUNES DE CAMPOS	115,00	57
999242	PAULO HENRIQUE MIAKI	115,00	58
985419	MARCELY LOPES DA SILVA	115,00	59
982814	MÁRIA APARECIDA NIKI AVÁLO	114,50	60

1009640	THAIS BENITES DA SILVA	114,50	61
995919	TACIA BIANCA IFRAN MOREIRA	112,40	62
1003196	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	112,00	63
989103	ELOANDES DE ALMEIDA SOUZA	112,00	64
994279	GEOVANA ARRUDA PEIXOTO	112,00	65
1004053	EVAYNE MOREIRA FERREIRA	112,00	66
1005075	GISLAINE DE FREITAS CAIMAR	112,00	67
1009515	FERNANDO GUIMARÃES CARDOSO DE ARRUDA	112,00	68
1005403	JANDIRA ALVES DE OLIVEIRA LOPO	110,05	69
983311	LUIZ APARECIDO MENDIETA	110,00	70
1003887	ALISON OLAZAR ALVES	110,00	71
1004336	LEANDRO ROMEIRO RODRIGUES	110,00	72
984745	JULIANO LOPES	110,00	73
1010828	YANA VITÓRIA SANTOS DE OLIVEIRA	110,00	74
1008009	SELIO SANTAELA GARCIA	110,00	75
1003027	JOBSON FRANCO RAMIRES	110,00	76
1003430	ADRIANO DOS SANTOS LIMA	110,00	77
993190	EVANILDO DOS SANTOS	110,00	78
1002017	DIOGO LUAN POLITOWSKI DA SILVA	110,00	79
1010730	ADEILDO SOUZA NAZARETH	110,00	80
1010110	LEONARDO FAGNER DE OLIVEIRA LEITE	110,00	81
1008093	ISABELA VIEIRA LOPES	110,00	82
992758	WESLEY SILVA DO AMARAL	110,00	83
1008661	JHENIFFER DA SILVA FIGUEIREDO	110,00	84
1007541	FERNANDO ALVES DE PÁDUA	110,00	85
993709	IGOR ESCALANTE PLEUTIM	110,00	86
985181	ELISA AKEMI ELIAS DOS SANTOS	110,00	87
1010456	MAICKON JUNIOR ESPINOSA ASSIS	110,00	88
1009432	PABLO VALIENTE DA SILVA	110,00	89
998021	WILLIAM DE OLIVEIRA DA SILVA	110,00	90
1011082	ALESSANDRA MARTINEZ MARTINS	110,00	91
1005647	ODLEY RODRIGUES LEITE	110,00	92
1010638	GUILHERME LEAL DE OLIVEIRA NETO	110,00	93
1008877	SEBASTIAO ELEUTERIO DE SOUZA	109,50	94
1007468	JHULIANY NASCIMENTO SANCHES	109,25	95
997656	OZAIR VIEIRA	107,10	96
1008945	CLAUDIA APARECIDA PAEZACOSTA	107,00	97
984771	HELLEN FLAVIA SIMOES BURGO	107,00	98
1009890	MARCOS MESSIAS NUNES DA CRUZ	107,00	99
1009691	ROSELY DINIZ NOGUEIRA RODRIGUES	107,00	100
1009651	ROSALINO ANTONIO PRATES ROSA	105,55	101
982208	CRENI ANGELO DA SILVA	105,00	102
1003297	JEAN CARLO DIONIZIO RODRIGUES	105,00	103

1004330	LUIS PEDRO RONDON DE SOUZA	105,00	104
1006182	PAULO DA SILVA ALVARENGA	105,00	105
990842	YASMIN CAROL CONRAD GAUNA	105,00	106
1009080	MARILIA APARECIDA SOUZA MAIDANA	105,00	107
1004186	AILTON RODRIGUES DA SILVA	105,00	108
1006076	JANSSEN HENRIQUE DA COSTA FERNANDEZ	105,00	109
1005250	JARDELINO JACKSON AQUINO DOS SANTOS	105,00	110
1003649	WELLYNGTON LUIZ DOS SANTOS FERREIRA	105,00	111
999517	BRENO SOUZA DE OLIVEIRA	105,00	112
1006929	JÚLIA MIRANDA GOMES	105,00	113
986661	JOAO CARLOS SANCHES ROCHA	105,00	114
993278	RENE DOS SANTOS FARIAS	105,00	115
1010071	MARIELE DA SILVA	105,00	116
1010282	KAMILA BATISTA IFRAN	105,00	117
1009422	SILAS MACEDO MATOS DA SILVA	105,00	118
1007408	ELTO LINO LEITE	105,00	119
995689	ANTÔNIO SILVA RATIER	105,00	120
1010851	LEANDRO DE OLIVEIRA ALVES	105,00	121
993899	JOSÉ MORAIS DA SILVA	105,00	122
1011047	KARINA PIRES CHERES	105,00	123
1010856	ISMAEL BRAGA GARCIA	105,00	124
1005471	LEONARDO DA COSTA MOURA LEONE	105,00	125
1002349	WILLIAN BASILIO SILVA	105,00	126
1010685	ANDRESSA PEREIRA BENITT DE BRITO	103,40	127
1003079	BRUNO MOREIRA BEZERRA	102,80	128
1009061	TÂMARA DAIANNY ALVALO MIRANDA	102,15	129
1002536	RAFAELA WENGRAT	102,10	130
1010210	INGRYD QUEVEDO DIAS FERNANDES	102,00	131
982400	DÉBORA JACQUELINE LESME GOMEZ	102,00	132
1005432	JANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA	102,00	133
1009592	MAIQUELY QUEIROZ NASCIMENTO	102,00	134
1009296	NERIELLY RODRIGUES DE MORAIS	101,00	135
986566	RAIANE MARIM DE SOUZA	100,00	136
1007858	JONATAS DE OLIVEIRA DA CRUZ	100,00	137
1010887	ELENIR XIMENES COLMAN	100,00	138
982569	WESSISLY LOUREIRO BENITES	100,00	139
993499	MAGNO LEDESMA FERREIRA	100,00	140
1010556	SIMONE MARIANO REZENDE RODRIGUES	100,00	141
995781	KAMILA DOS SANTOS	100,00	142
1004069	SAMIRA PAMELA FERREIRA CASTILHO	100,00	143
1011055	MAURÍCIO GODOY PLEUTIN	100,00	144
1010836	REMI RICARDO DOS SANTOS JUNIOR	100,00	145
1007284	ISRAEL DOS SANTOS PEREIRA	100,00	146

988764	ALCINDO CAMARGO DE BRITO	100,00	147
1006971	ROSÂNGELA FRANCISCO VASQUES	100,00	148
982440	RENATO CÉSAR LEON	100,00	149
1003106	RAUL MARTINEZ	100,00	150
1007048	JÚLIA BATISTA DA SILVA ROCHA	100,00	151
998421	MARIA ARTHEMA PIMENTA DA SILVA	100,00	152
1002395	GEORGE GALHANO MONTEIRO	100,00	153
1002601	BRENDA LARISSA MIGUEL DE OLIVEIRA	100,00	154
996739	MARIA DO CARMO SILVA SANTOS	100,00	155
1005113	CLEBER AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA	100,00	156
1002863	GILBERTO MARTINS	100,00	157
993998	FRANCISCO CASTRO GAUNA	97,50	158
1006669	CAMILA DE LIRIO BONIFACIO	97,00	159
1008367	ANGELA DE FÁTIMA OLIVEIRA TOLEDO	97,00	160
993189	LUANA DAMASCENO SOUSA FERREIRA DA SILVA	97,00	161
1008767	MARCELO ARCE	96,50	162
982916	BRUNO OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	95,05	163
1009125	HERBERT DUARTE NELLOS	95,00	164
1008538	BIANCA CACERES RODRIGUES	95,00	165
997839	ALEXANDER FREITAS OJEDA	95,00	166
1007627	KATRICIELY DE OLIVEIRA LOPES VIEIRA	95,00	167
1005475	NICOLE CABRAL COELHO TAVARES	95,00	168
1005019	AMANDA REGINA AYALA BALBUENA	95,00	169
1008934	DIRLENES MARIA DE OLIVEIRA MARTINS	95,00	170
991444	WILIAN JOSE DOS SANTOS	95,00	171
994396	JOEL GODOI RAMIRES	95,00	172
997395	WAGNER CENTURIÃO	95,00	173
1010506	ILSON CARLOS ACUNHA DE MORAES	95,00	174
996714	LUIS GUILHERME DE ALMEIDA FIGUEIREDO	95,00	175
1002976	LUCIANO PEREIRA MATRICARDI FERREIRA	95,00	176
996855	SILVANO RIBAS	95,00	177
1004718	VAGNER AUGUSTO DA SILVA BRUNET	95,00	178
1006728	JOSUÉ FERNANDO MARTINS GOMES	95,00	179
1004594	RIAN FLORES LOPES ANTUNES	95,00	180
985732	NEIRILANE CAMARGO DE SOUZA	95,00	181
982842	RAMÃO DE SOUZA DUARTE	95,00	182
1009247	ELITON JÚNIOR RODRIGUES MARECO	95,00	183
1004776	GIOVANE DE OLIVEIRA RAMIRES	95,00	184
981898	NELSON ABILIO DE MEDEIROS FERNANDES	95,00	185
1008025	RODRIGO DA SILVA CORDOVA	95,00	186
1004082	JEFERSON MOREIRA MESA	95,00	187
992237	LEIDIANE AGUILERA SOUZA FERREIRA	95,00	188
1008797	PETERSON ARÉCO PERALTA	95,00	189

1005120	MARCELO LARREIA DE SOUZA	95,00	190
1003943	EDMILSON JUNIOR ALVES GONÇALVES	95,00	191
1007630	CAIO CESAR ARGUELHO DA SILVA	95,00	192
1008128	RAFAEL DE OLIVEIRA VERA	95,00	193
1007781	ROGÉRIO LOPES	95,00	194
991185	JENEFFER BOTELHO ACUNHA	94,50	195
992518	LAURO CHEZER BARROS	94,20	196
1009829	ROSARIO ALVES DA SILVA	92,10	197
1008593	ELZA FRANCO GONCALVES	92,00	198
998078	MAXSUEL ESPINDOLA MENDIETA	92,00	199
1008334	MARILDA SIQUEIRA CARAMALACK	92,00	200
991602	JOSIMAR LUIZ PRATES DUARTE	92,00	201
994160	DIEGO FAUSTINO CHAVES	92,00	202
982270	GESSÉ AJALA ESTEVANELLI GATO	90,50	203
1005184	JADS MAYKEL BARCELOS	90,25	204
992094	LUDIMILA ECHEVERRIA DA SILVA	90,15	205
1003854	DANIEL AFONSO CORONEL DA SILVA	90,00	206
1004571	GUILHERME NUNES CORVALAY DE MORAIS	90,00	207
984128	LUIS RAFAEL DOS SANTOS CUEVAS	90,00	208
1009655	ANA GABRIELY ALMEIDA DE SOUZA	90,00	209
982494	EDILEUSA AREVALOS CABRAL	90,00	210
1010354	MARCELO MACÁRIO DA SILVA	90,00	211
982527	MARIANA BITO SANTANA	90,00	212
982838	ALAN RODRIGUES DA SILVA	90,00	213
985255	LUANA ARISTIMUNHA FERNANDES	90,00	214
1008617	JULIO CESAR PONTES KONRADT	90,00	215
993194	WALKER PAIM DOS SANTOS FILHO	90,00	216
1002073	GUSTAVO ROSA DE AGUIAR	90,00	217
1004300	DANIEL HERCULANO DO COUTO	90,00	218
987493	JULIANA DOS REIS	90,00	219
1004357	KATIUSCE BARBOSA NUNES MARTINEZ	90,00	220
1005412	GELSON DA SILVA FRANCO	90,00	221
985590	SIMONE FERNANDES DE SOUZA	90,00	222
1002461	DERICKSON GONÇALVES CRUZ	90,00	223
1009531	FERNANDO DOS SANTOS LOPES	90,00	224
1005317	WENER MENDES MARTINS	90,00	225
997378	ALEX DA SILVA RICARDE RIQUERME	90,00	226
1002204	WELLINGTON ARRUDA FRANCO	90,00	227
1009798	JOEL VITOR BALBUENA ALBUQUERQUE	88,50	228
1010528	EDINALVA SALES DE OLIVEIRA	87,40	229
1009140	ROSA AUDETE MIRANDA	87,00	230
998246	JUCIMAR LUIZ PEREIRA	87,00	231
992535	ROBERTO MARTINES DE SOUZA	87,00	232

1008435	ÉDYS LENCINA SPINDOLA	85,10	233
1008456	EVALDO DA SILVA RODRIGUES	85,00	234
1002452	JOSIANE VALDEZ MENDIETA	85,00	235
986138	JOEL FERREIRA DE OLIVEIRA	85,00	236
1010072	LILIANE DANIELA PEREIRA	85,00	237
987631	ONEL CARVALHO MONTEIRO	85,00	238
994158	JOÃO ALEXANDRE BRITES	85,00	239
982497	ALINE APARECIDA MARIANO	85,00	240
982066	CARLOS ALBERTO APARECIDO DA SILVA	85,00	241
1005793	EDERSON RODRIGUES VARGAS	85,00	242
982401	CARLOS ROBERTO LOPES OVIEDO	85,00	243
983031	JÉFERSON SEVERIANO DA SILVA	85,00	244
1009994	FÁBIO AVALO VARGAS	85,00	245
1010387	SILVIA LETÍCIA NOGUEIRA SOARES	85,00	246
988240	NONATO BRAZ DA CUNHA AJALA	85,00	247
1009628	KÊNIA SOARES DA SILVA	85,00	248
990664	VALDIRENE MIRELE BATISTA DE SOUZA	85,00	249
1007591	CHRISTÓPHER MATEUS MELLO DE SOUZA	85,00	250
999190	RAÍSSA DOS SANTOS SANABRIA	85,00	251
1010864	BRUNA MONTEZANO LIMONGE ALEGRE	85,00	252
992208	FABIANA DE MORAES LELLES	85,00	253
997652	JOSIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	85,00	254
1002342	KLEITON GOMES DE PINHO	85,00	255
1009709	DENIR SIQUEIRA DE SOUZA	85,00	256
1009332	JOELITON MAIDANA DE BARROS	85,00	257
1010552	MARIO LUIS DE LEÃO	85,00	258
1006430	LEONARDO RAMIREZ ALMIRON	84,05	259
997611	CATALINA FLORES DA SILVA	82,05	260
1002804	MÔNICA LUCINÉIA ESCOBAR CAVALHEIRO	82,00	261
988584	LEANDRA DA SILVA GALDIOSO	80,00	262
1008314	EDER ROMERO	80,00	263
1008518	GEOVANA ROCHA DO NASCIMENTO	80,00	264
986836	JOSIANE SILVA DOS SANTOS	80,00	265
1001946	TALISON FRANCO HORA	80,00	266
1005296	MARIA CLARA DA SILVA GONÇALVES	80,00	267
1002454	CAMILA VALDEZ MENDIETA	80,00	268
995266	GUILHERME FARIAS DE SOUZA MANTOVANI	80,00	269
1005381	KAMILA MARCAL MARTINS	80,00	270
1008172	JULIANA DA SILVA TORRES	80,00	271
1002786	ANCELMO RIBEIRO FRETES	80,00	272
1007883	PEDRO INSAURRALDE	80,00	273
982235	RAQUEL VICENTE RIBEIRO	80,00	274
1010340	ROSANE SAMANIEGO MIRANDA	80,00	275

986510	CLEMER DOUGLAS PRIETO DE SOUZA	80,00	276
1005117	MARIA VITÓRIA MARTINS MACIEL	80,00	277
985580	CRISTIANE FRANCO MESA	80,00	278
987805	ELIZABETH FERNANDES DA COSTA	80,00	279
1007226	ANTONIO CESAR SIQUEIRA JACQUES	80,00	280
1004275	LUIS GUILHERME GALEANO DE ARRUDA	80,00	281
982422	SANDRO LOPES CABRAL	80,00	282
1009373	REGINALDO SOUZA DA SILVA	80,00	283
982778	FABIO MENDIETA CAPPELLESSO	80,00	284
1008429	MILENE PEREIRA SOARES	80,00	285
1008252	JOÃO MARCELO GOMES COEVA DA SILVA	80,00	286
1010029	MARLON GONZALEZ CARDENA	80,00	287
986944	ADRIANA LARA DUARTE IBANES	80,00	288
1004551	LILIA TERESINHA VIETCZINSKI	80,00	289
1004711	GISELE PINTO CAMARGO	80,00	290
997831	STEFANY CABREIRA SEGOVIA	80,00	291
1010863	JULIANA YAMADA MARCONDES	80,00	292
1010967	RICARDO CAMPOS LEITE	80,00	293
1010347	JAQUELINE ROCHA DA SILVA	80,00	294
1007467	GUILHERME ALVES TAVARES	80,00	295
CARGO:2018 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 5 - DISTRITO DO BOQUEIRÃO (Boqueirão/Assentamento Gardinha/Assentamento Recanto do Rio Miranda) - Rural			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
984357	ADNAN INFRAN KHALAF	130,00	1
983341	CLOTILDE CORALINA MINHO FIGUEIREDO	120,00	2
1009462	ERICA THAINÁ DZIOBA	105,00	3
992486	ALESSANDRA DA COSTA BARBOSA	100,00	4
1002937	CÁTIA MARGARIDA MEDINA RODRIGUES T	85,00	5
989366	CYNTHIA FERREIRA BEARARE	82,00	6
CARGO:2019 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 1 - Dr. REINADO DE ARRUDA - Urbana			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
987816	JAYNE KAROLINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	120,90	1
1009423	GRACE FERREIRA DA SILVA	120,00	2
1010643	CAROLINE ACOSTA VIERO	110,00	3
1005194	MARIA NUNES DOS SANTOS	107,00	4
987192	NELSON GIMENEZ	105,00	5
1010419	CAMILA DE OLIVEIRA LOPES	100,00	6
984762	KAROLLINY BARRETOS CHERES	100,00	7
999475	JESSICA ROJAS SARATE	100,00	8
1006432	YASMIN COLMAN FIGUEREDO	100,00	9

992232	LUCINEI DORNELIS GAMARRA	95,80	10
1009772	FILIFE VERÍSSIMO RAMIRES SANTANA	95,00	11
1009188	MARCELY LOUBET FERNANDES	95,00	12
1007932	VANESSA BATISTA NUNES	85,00	13
1009875	ROZILENE FARINHA	82,00	14
987856	DOUGLAS CáCERES DE OLIVEIRA	80,00	15
1002407	LAUDICEIA AQUINO DOS SANTOS	80,00	16
986694	CAMILA CRISTALDO GONÇALVES	80,00	17
981894	MÁRIO SÉRGIO COIMBRA QUINTANA SAMANIEGO	80,00	18
981900	ANDRÉ MACIEL FERNANDES OLIVEIRA	80,00	19
1007430	JEAN FERRO CAVALHEIRO	80,00	20
CARGO:2020 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 2 - DRA. MARIA DE LOURDES DOS REIS - Urbana			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1010196	GELSON LOPES COSTA	125,00	1
982977	EDILAINE PALHANO VIANA	116,05	2
998324	RENATO DE LIMA DAVALO	115,00	3
1002355	SANDRA MARIA DA SILVA	110,00	4
997147	ANTÔNIA LEANDRO MORINIGO	102,00	5
1010567	IZABEL CORONEL LEITE	97,00	6
1010948	JÚLIO HILTON ORTIZ DOS SANTOS	95,00	7
1002308	ARIELE SANTANA FRANCO	95,00	8
1007925	FABIOLA ORTEGA LOUREIRO	92,00	9
1002506	EWERTTON ZIOLKOWSKY	91,70	10
1008310	EDEVALDO FERNANDES CABRAL NETO	90,00	11
1010787	FRANCIELE SIQUEIRA TADIM	88,05	12
994934	LUIZ CÉSAR PIMENTEL JUNIOR	85,00	13
1005390	MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE SOUZA ATILIO	85,00	14
997705	KAREN ALESSANDRA FIGUEREDO RIOS	85,00	15
986660	JACYELLEN DA COSTA E SILVA GOMES	85,00	16
1004350	ARTHUR GUILHERME ALVES GONÇALVES	85,00	17
986644	JANAÍNA FIRMINO DA SILVA	80,00	18
CARGO:2021 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 3 - GALTON CARVALHO LEITE - Urbana			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1003312	VANESSA KAMP	135,00	1
1007342	MARILENE CAMARGO STEIN LEITE	117,90	2
982745	DALVAN BARBOSA PEREIRA DOS SANTOS	112,00	3
1005072	ROSINEI DA SILVA CARVALHO	105,00	4
1002849	CRISTIANE VALDEZ MENDIETA	105,00	5
995008	LAUDICEIA DIAS JOAQUIM BARBOSA	90,00	6

1004662	RENATA FERNANDES CÁ CERES	90,00	7
1001202	ELIZANDRA ESCOBAR DOS SANTOS	90,00	8
1007914	NADYA BERACY DA SILVA BARBOSA	85,00	9
CARGO:2022 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 4 - DR. ANTÔNIO LUIS COIMBRA GRUBERT - Urbana			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1006381	WILLIAN ARURI SANTA CRUZ	125,45	1
1006403	LUIZ ANTONIO ORTIZ DE OLIVEIRA	125,00	2
1006633	ALAIR PAES SEIXAS DIONIZIO	122,30	3
1002197	DIRLÉIA LEMES RIBEIRO	115,20	4
983016	ROSÂNGELA VERON RÔA	107,00	5
1005024	KATCILENE PATRÍCIA SILVEIRA RIBEIRO	105,00	6
1004654	IVANUSIA DA SILVA MARQUES	100,25	7
1006446	MIRIAN RAQUEL JONNER	96,60	8
1002188	SILVANIA VERISSIMO RAMIRES SANTANA	95,15	9
1004620	RAÍSSA PISSURNO ABADE	95,00	10
1006607	SOLANGE DE AMORIM	90,50	11
993654	FLÁVIO BITTENCOURT DE ALMEIDA	90,00	12
1006395	EDIMARA SALINA OJEDA	90,00	13
1002385	GENI TEREZINHA FERREIRA LEITE CARDOSO	85,00	14
CARGO:2023 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 6 - D. CARLITO MARTINS DE OLIVEIRA - Urbana			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1005649	LEONIR VELASQUE PRATES	122,50	1
1010187	GEOVANNA VIEIRA GOMES	115,00	2
986373	MARILUCIA SOUZA DIAS	102,20	3
1005375	THAISMARA MACIEL SALDANHA	100,00	4
1008949	IVONE NUNES	90,00	5
1004362	PAMELLA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	90,00	6
1009263	ALICE TERESA DE SOUZA SERPA	86,70	7
1005201	EDNUSA CIQUEIRA RODRIGUES	85,00	8
1004426	FERNANDA ORTIZ DE LIMA	80,00	9
CARGO:2024 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 7 - VILA ANGÉLICA - Urbana			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1011092	ANDRELICE RODRIGUES FERREIRA	130,00	1
989141	ADROALDO MANASSES MENDIETA FELIX	121,35	2
1011128	JOLINNE AMARULA CACHO SILVA SOBRINHO	114,50	3
1010742	FRANCISCO OZÓRIO DORNELES NOBRE	105,00	4
1010733	MAIARA DE ALENCAR DOS SANTOS	100,00	5

987314	OLGA RUIZ AVALO	95,00	6
1010616	SAMARA DOS SANTOS MACEDO	95,00	7
1011135	VANESSA FERNANDES NUNES	95,00	8
995162	VICTORIA ROMERO IAHHN	90,40	9
1005941	ROSANGELA DA SILVA MOREL	90,00	10
997910	JOSIANE MELO NUNES DE SANTANA	85,00	11
1010857	FELIPE SANTOS	85,00	12
993344	DENIZE TRINDADE RIBEIRO	85,00	13
983322	ANA RITA ARCE NOGUEIRA	85,00	14
991363	ROBSON FAUSTINO NETTO DE JESUS	82,00	15
982700	VALQUIRIA SANTOS DA SILVA	81,00	16
1004042	EDERSON RIVEROS BENTO	80,10	17
1009274	FABIO JUNIOR CARMONA FERREIRA	80,00	18
983010	TATIANE NUNES LARA	80,00	19
1005039	LIDIANE RAQUEL MONGELOZ DOS SANTOS BRITO	80,00	20
1009547	ÉVELY LUANA LOPES DE OLIVEIRA	80,00	21
1003770	SONIA APARECIDA DE CAMPOS	80,00	22
CARGO:3000 - ADVOGADO DE ÁREA			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1001766	TATIANE GUEDES DE SOUZA	148,10	1
1002871	LUIS GUSTAVO PINHEIRO SLEIMAN	148,00	2
998735	MICHELE KUCHAR MATTE	140,00	3
991772	GUILHERME DE FIGUEIREDO GENTIL	130,00	4
992181	SARA OLIVEIRA MEIRELES	129,00	5
1009964	DIEGO TÓFOLI	127,00	6
994908	YHAN FELIPE BARBOSA CHAVES	124,50	7
999180	GABRIEL SOUZA NOGUEIRA	115,00	8
1002584	PATRICIA NOIA SCHULTZ	110,00	9
1007478	GUILHERME PAREDES MARTINS	110,00	10
1009880	MARCELA MIYADI MATSUDA	105,00	11
982229	ODILON DANIEL MENDES	105,00	12
1009487	LUCAS ROBERTO FARIAS DE SOUZA	103,10	13
1011058	JEOVANY GUEDES DE LIMA JUNIOR	103,00	14
983911	RAFAEL MARQUES DA SILVA	100,00	15
1009997	MARIA LUIZA WANDERLINDE QUARESMA	100,00	16
985269	LAUANNE NATHANYELLE LEITE FONTELES	98,00	17
982072	NAAMA CLARA MARTINS SOUZA	98,00	18
1008178	GISELE LESCANO DA ROCHA	95,00	19
1010459	EDUARDO RIBEIRO	95,00	20
1002587	CARLOS MARCEL MIRANDA DE LIMA	95,00	21
1004008	DOUGLAS MARCELINO SUASSUNA DE MORAIS	93,00	22

984477	JEDERSON RANGEL DUARTE	90,00	23
993627	TUANI BARROS DE OLIVEIRA	90,00	24
1003811	TAIRANY DE SOUZA PAES	85,00	25
994457	EDUARDA RAIANE DA SILVA	85,00	26
1008872	GABRIEL ALEXANDER DOS SANTOS FLORES	85,00	27
1009973	ÍNDILLA GEOVANA RAMOS DA SILVA	85,00	28
1006449	JACQUELINE LOUBET BARROS LINO	81,00	29
985130	HÉRICK RODRIGUES PLEUTIN	80,00	30
1007250	ISADORA MARQUES FERREIRA	80,00	31
986705	AMANDA OLIVEIRA SIMÕES	80,00	32
CARGO:3002 - ASSISTENTE SOCIAL			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
995655	CAMILA GOUVEA MALHEIRO TORCIANO	133,00	1
982576	BRUNA LIMA DUARTE	130,80	2
982104	GRACIELE LORSCHIEDER LIMA BENITES	128,55	3
1009834	SAULO ALVES DE FATIMA	120,00	4
1003584	MARCOS DANIEL ECHEVERRIA	118,00	5
997902	GLAUCIA MARQUES MARIANI	116,65	6
981975	JAIRO BAUBO ECHEVERRIA	115,35	7
1002557	ÁDRYAN VIEIRA SOARES	110,00	8
981859	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA AQUINO DA SILVA	109,80	9
982635	CAMILA GABRIELLE DINIS DE BRITO	108,65	10
1010814	PRISCILA ANDRADE DOS SANTOS	108,40	11
982456	SELMA AUGUSTA HOFFMEISTER	108,00	12
985712	NEIRILANE CAMARGO DE SOUZA	105,00	13
1008592	ANA PAULA MARQUES LEITE	103,95	14
995029	VALQUÍRIA EVILIN NUNES XAVIER	103,25	15
1003497	MARIA ALINE MONTANIA	100,00	16
982368	ELIZETE MARTINS MACHADO DE OLIVEIRA	100,00	17
1002183	PRISCILLA PENHA MARTINS	98,45	18
984589	ELIANA VIANA DOS SANTOS	98,15	19
1007956	ADRIELLY DOS SANTOS PINTO	97,90	20
1009824	LEIZA KAREN BARBOSA SILVA	97,00	21
992078	ELIANA ELESBÃO DOS SANTOS FRAGOSO	95,10	22
1003944	LUCINEIA RIBEIRO DOS SANTOS DIAS	95,00	23
986656	MARINALVA JESUS DA SILVA	94,80	24
1005643	MARIA MARTA FRANCOSE BAPTISTELLA	93,00	25
984943	ADRIELLEN CARDOSO WEIS	90,00	26
981867	LUCILA PEREIRA DA SILVA	89,60	27
1005844	CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA	88,00	28
994006	PÂMELA OLIVEIRA SOUZA	87,55	29

1005459	MIRIA ALVES MACEDO	87,00	30
988868	WALTER ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	85,55	31
1010725	ELISÂNGELA FEITOSA DE OLIVEIRA	85,00	32
1005588	FRANCIELLY PEREIRA DOS SANTOS	85,00	33
985008	VIVIANE ARAÚJO DE SOUZA	85,00	34
997038	LIDIANE CISCOTTO FONTES NONATO	85,00	35
992646	MARIA INES SALDANHA CHAVES	82,05	36
1001931	SIDINEIA VANESSA DE SOUZA CAMARGO	80,00	37
1010370	TICIANY FERREIRA RODRIGUES	80,00	38

CARGO:3003 - AUDITOR EM SAÚDE

N.Insc	Nome	Nota	Class.
1002242	TIAGO PALLONI VALARELLI	173,10	1
1004078	RENATA GUERREIRO BARBOSA	158,00	2
985369	GIOVANNA LIUTI DA SILVA	153,05	3
988200	ELIKA MARIE RAMOS DA CRUZ	140,20	4
986858	STELLA MARYS DE ALMEIDA ARAÚJO RIOS.	139,50	5
996414	RAYANE DE ANDRADE PACHE	138,00	6
1004363	SIDNEY MARIANO DOS SANTOS	135,00	7
982387	RAFAELLA NOGUEIRA MARRANI	135,00	8
1007860	WYDGLAN DA SILVA CRUZ	135,00	9
1010875	PABLO RUAN PACHE CORRÊA	125,00	10
1004883	NATÁLIA CHERES MORENO	125,00	11
1005619	MARCELLE SANCHES LEITE MELLO SILVA	123,20	12
1002295	CLAUDIA OLSEN MATOS PEREIRA	123,00	13
986754	DIÓGENES IDELFONSO DE OLIVEIRA GODOI	123,00	14
1009511	WILLIAN MORENO CHERES	120,00	15
1010636	LEANDRO DE LIMA CARVALHO	120,00	16
993396	ANDREIA LEITE GONCALVES	120,00	17
1010154	TATIANE FARIAS VISCARDI	115,00	18
1004303	MARCELLY FREITAS TRINDADE	115,00	19
1010035	KELLY KLIMAR PALARO ALMEIDA	115,00	20
981932	LUIZ CARLOS PENAIO DAVALO	113,10	21
1007828	SIMONE CASTILHO PORTELLA	110,00	22
982003	CLÁUDIO ALVES FERNANDES JÚNIOR	110,00	23
1004882	VICTOR HUGO LEMES DE FARIAS	110,00	24
1005802	GIUSSELEN LOPES CHECHI	108,05	25
1004528	OGAIR NILCE LEITE DOS SANTOS	105,00	26
1009661	REGIANI APARECIDA CORONEL CACHO	105,00	27
1010003	ALANA RAABE DE MORAIS DOS SANTOS	105,00	28
1005881	ANA CAROLINA CHRISTOVAM VIERMA	105,00	29
1003296	MARIA LAURA BRAGA MEIRELLES PAREDES	105,00	30

1009118	ALEXANDRE MOREL	103,00	31
987141	HELOISA VASCONCELOS BRAGA BENITES	100,00	32
1002182	GISLAINE MONTEIRO PEREIRA	98,15	33
1007709	ANDRE LUIZ FERNANDEZ DE MORAES	95,10	34
987048	GABRIELLA LUANA DE OLIVEIRA ALLE	95,00	35
995992	KELLEN HENRIQUE FREITAS	90,00	36
985785	HILOMAR VILALBA	85,00	37
CARGO:3004 - BIOMÉDICO			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1005092	THAMIS BRUNET VAREIRO	140,00	1
985335	AMANDA LOREN DE OLIVEIRA BRANDÃO	138,00	2
986695	THIAGO ANTONIO ALMEIDA RODRIGUES	130,00	3
1010361	ALINE OLIDIO	128,15	4
996956	IVAN BRUNO CIPRIANO ROCHA	120,00	5
998852	ANA KAROLINA LEMOS GARCIA	110,00	6
1006501	JOão PAULO VELLO MARQUETI	110,00	7
1002927	FELIPE AUGUSTINHO MUNARINI MEZA	110,00	8
984506	KARINE ELICE DA SILVA LIMA	106,50	9
982458	YASMIM CABRAL CRISTALDO	105,05	10
1002139	AMANDA BARROS GAMARRA CANHETE	105,00	11
997644	JOão VITOR VIEIRA DE PAULA	105,00	12
998145	LETÍCIA FERRAZ RODRIGUES	95,00	13
1009490	MELISSA PIVETA VARGAS	95,00	14
1010430	DEISY CAROLLINY DE OLIVEIRA KUTTERT	95,00	15
1010330	MIOHANA MI-JONG ALVES PINHEIRO	90,00	16
985932	FLANCIELE NAYARA DOS SANTOS CRUZ	88,05	17
993979	LAURYANE TORRESANI DO ESPÍRITO SANTO	85,00	18
1002404	ROSANA MARY FERNANDES ARAUJO	85,00	19
994084	NATHAN VERÍSSIMO MORENO	85,00	20
1005473	WÉLLISON DA SILVA VAREIRO	83,00	21
1005054	MIRIELLY DE MORAIS MIRANDA	80,00	22
1005332	SARAH BEÉ KHALAF	80,00	23
CARGO:3005 - CONTADOR I			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
984879	TACIANY DE ALMEIDA LOPES	125,65	1
985654	FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA	117,00	2
993204	ISRAEL FERREIRA CORREA	115,00	3
1009713	IVONE APARECIDA GHIZONI DE SOUZA	115,00	4
1002467	LEYDIANNE APARECIDA BAZZANO FERREIRA	90,00	5

1008202	SAMUEL FELIPE RODRIGUES	88,00	6
989522	CIBELE MACIEL DA SILVA	87,00	7
985201	POLLYANNE CRISTINE LOPES FERNANDES	85,05	8
CARGO:3006 - EDUCADOR FÍSICO			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1010933	IDEMAR MARCOS AQUINO DOS SANTOS JUNIOR	140,00	1
985065	NICOLLY DE SOUZA BENITES	120,10	2
1004587	GUILHERME NUNES CORVALAY DE MORAIS	105,00	3
1007473	MARCUS VINICIUS MARTINS MARQUES	95,00	4
1002137	ELAINE FLORES LEANDRO	91,05	5
994311	GREGORIO SOUZA FILHO	88,80	6
1006770	SARAH REGIANE PEREIRA BARBOZA	85,10	7
CARGO:3007 - EDUCADOR SOCIAL			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1010067	JACKELINE MOREIRA FERREIRA	100,00	1
1010771	NADIA CRISTINA DA SILVA LIMA	93,15	2
985897	ANDERSON ARECO ARCE	85,00	3
992507	MARCIO CAETANO CAMARGO	80,00	4
CARGO:3008 - ENFERMEIRO			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
996238	ANA LUCIA ALMEIDA PEREIRA	152,65	1
995909	SARA OLIVEIRA RIOS	150,05	2
985451	SELMA DOS REIS	145,50	3
985738	PAOLA FERNANDA NASCIMENTO DOS SANTOS	145,00	4
992095	ARIANE APARECIDA BARBOSA MIRANDA	143,55	5
983029	ROBERTA COSTA BRAGA	141,15	6
1005563	AMANDA VIEIRA LOPES	141,00	7
985062	DANIELLY MACIEL DE ARAUJO MACHADO	140,00	8
1008572	RENATO JOSE DA SILVA PEREIRA	138,20	9
990144	CAMILA REGINA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	138,00	10
994064	FABIANE MORA CACERES	138,00	11
1009349	NEDSON MACIEL TRINDADE FERREIRA	138,00	12
1003861	INDAIANA CARLA ESTIVAL PIRES	136,55	13
982347	LIGIA MARTINS DONHA ESCAVASSINI	136,40	14
1006436	ALESSANDRA VALERIA BIATO DE OLIVEIRA	134,75	15
1004958	DIOGO LOPES DA SILVA	133,60	16
1009697	ISABELLA FONSECA MUNHOZ	133,05	17

982352	ANA CLARISE DA SILVA	133,00	18
982461	MILLAN CHRISTYE GRACIANO ARRAIS	133,00	19
1003219	ANA PAULA NUNES ESTEVO	133,00	20
984455	ISIS GABRIELA DRUMOND SASS	132,00	21
1006112	MARTA DE PASSOS MENDONÇA	132,00	22
1004989	JULIANO ROLON PIRES	131,50	23
997233	VÂNIA DOS SANTOS MARTINS	130,00	24
1003749	YANN ITIRO TAVEIRA SUGUIURA	129,80	25
1001582	AUREA LUCIA SOUZA TAVARES	128,00	26
993034	LAISLA FERREIRA PESSOA	128,00	27
1011050	LISLEY FRANCIELY DELMONDES	125,00	28
995153	DAYANE NUNES BRITO	124,50	29
981970	ELIANE AGUIAR FERREIRA	123,25	30
995458	LUCI RIBEIRO	123,00	31
982027	EMANUELE CAMPOS DO NASCIMENTO MENDES	123,00	32
985524	THALIA JHENELLI MEDEIROS PAES	123,00	33
1010720	RAFAELA DOS SANTOS BARBOSA	123,00	34
997116	ELENILDA ALVES PEREIRA	120,50	35
1005334	RÚBIA MOTA PULCHÉRIO CAMARGO	120,40	36
985513	PÂMELA TUANNE DE OLIVEIRA PEREIRA	120,15	37
1001939	MAIRA MARIM GRUBERT	120,00	38
1002286	ANA CAROLINA RIBEIRO BOTELHO VILLELA	118,80	39
995450	RAYANE CARVALHO DE SOUZA	118,75	40
1005355	VALCINÉIA DA SILVA LIMA DA CRUZ	118,00	41
1004015	BRUNA CARLA BARBOSA BALEM	117,85	42
1003374	WILLIAN SILVA MARQUES DE AZEVEDO	115,10	43
1004816	KEILLA REGINA CORREA DA ROSA	115,00	44
1005344	SARA ARAUJO DA SILVA	115,00	45
991545	SERLY MEZABARBA DE OLIVEIRA	115,00	46
1005077	BRENDA VITAL DE OLIVEIRA	115,00	47
1010230	ANALICE DE SOUZA DA SILVA	115,00	48
1010707	THALITA ROMERO	115,00	49
1010417	EDNA MANZATO DE SOUZA	114,00	50
994785	REJANE FERNANDES MAIDANA	113,70	51
996234	JOELMA PACHE DE ALMEIDA	113,05	52
1009386	ISABELY ZAVALA MOREIRA	113,00	53
1002393	DIANA SIQUEIRA ARIAS	111,00	54
1007123	JÉSSICA MAYARA GOMES DA SILVA	110,50	55
991955	LAÍS DA CRUZ LUDGERO PANIAGO	110,50	56
993036	JÚLIA FERNANDES DE ALMEIDA	110,05	57
1008352	DANIELA VELASQUE DA SILVA	110,00	58
988033	AMANDA FERREIRA DE BARROS	110,00	59
1009941	JUSCELINA GUEDES DE MENEZES	110,00	60

998813	CRISTIAN MORAES DA SILVA GONÇALVES	110,00	61
991854	PRISCILA CARDOSO SALLES	110,00	62
990426	FLÁVIA FERRONI SANTANA LIMA	110,00	63
982124	LUANA FRANCO RODRIGUES PISSURNO	110,00	64
1008954	RAIZA CAWANA CORREA DA SILVA	110,00	65
1006094	ANDRESSA DA SILVA PEREIRA	110,00	66
996821	JANAINA WILLEMANN DE SOUZA	109,30	67
988730	THATYANE VILALVA DE GODOY DUTRA	109,00	68
991440	ROSEANE FERREIRA DE ANDRADE SANTOS	109,00	69
1002083	LUCIENE COLMAN MEDEIROS	108,45	70
994577	NATALIA PERES WOETH	108,00	71
997104	THALLISON DOS SANTOS BARONI	108,00	72
1007600	BEATRIZ SERVIAN ALVARES	106,00	73
1011062	PATRÍCIA CAETANO MORAIS	105,80	74
981960	MURILO CERVIM BARRETO	105,60	75
1009501	ROSILÉIA LOUREIRO NUNES	105,00	76
1010532	FELIPE ALBUQUERQUE DE LIMA	105,00	77
986924	CARLA BÁRBARA MENDIETA CAPPELLESSO	103,95	78
1007812	NINFA ROCHA BIANCO FLORES	103,50	79
1004337	STELLA DA SILVA GOMES ARAÚJO	103,00	80
1002398	NAIR VITAL DA SILVA	103,00	81
1008654	LETÍCIA COLMAN DO CARMO	101,10	82
998623	LUCIMAR BORGES DE MATTOS	100,00	83
982851	GLEUCIMARA ARAUJO GRECO	100,00	84
1003999	GABRIELA MENDES DA SILVA	100,00	85
1004850	EMILY LEONEL RAMIRES	100,00	86
989742	CARLA YASMIN DA SILVA	98,25	87
987487	EVILENE RIBEIRO FERNANDES	98,20	88
1009361	CAROLINA SORAIA LEONE	98,10	89
985155	MILLENA SEMPREBON DOS SANTOS	98,00	90
982267	ELMA CRISTINA FERNANDES PINTO OLIVEIRA LISBOA	95,40	91
989205	CAMILA CRISTALDO GARCIA	95,05	92
1002087	MARIANY GIMENES DE OLIVEIRA	95,00	93
1002399	MAURICIO JOSE DA SILVA	95,00	94
992715	MILLANA MONIQUE FERNANDES PEREZ	95,00	95
1010288	LUCIENE CINTRA TORRES	93,00	96
986925	GABRIELLY DUARTE FRANCISCO	93,00	97
995913	FABIANA DE ARAÚJO FERREIRA SANTANA	90,50	98
987570	VANDA VARGAS REJES GONÇALVES DE LIMA	90,15	99
995006	ROSEVANI RODRIGUES FERREIRA	90,00	100
1009253	ANA PAULA GONÇALVES AGUERO SHINMA	90,00	101
1004762	IZAURA CRISTALDO LIMA DE SOUZA	90,00	102
989984	MARCELLE FERNANDA GRANEMANN AKAMATSU	90,00	103

982031	ELISÂNGELA CERQUEIRA DE SANTANA	90,00	104
1007313	ANDREA CAROLINA DE ALMEIDA	88,00	105
983089	EDIMEIRY DE SOUZA CORREA	86,05	106
1000724	JULIANA ORTIZ DE MOURA	85,00	107
1004923	REGINA CARVALHO MACIEL	85,00	108
1009108	ROSIMEIRE APARECIDA FERMIANO DA SILVA	85,00	109
997810	AUXILIADORA NATALINA DE OLIVEIRA	83,10	110
985747	AMANDA MATOS BRITO FERNANDES	80,05	111
1010039	MILENE BARBOSA AQUINO	80,00	112

CARGO:3010 - FARMACÊUTICO

N.Insc	Nome	Nota	Class.
1005208	ADRIANE ANDRADE DA SILVA	131,50	1
1010427	HIGOR CRISTALDO DA SILVA	123,00	2
1009632	VALTER DOS SANTOS CUENCA	122,50	3
1002532	RAFAELA WENGRAT	120,60	4
1003692	GRAZIELA DOS SANTOS ARÉVALO	120,00	5
1002954	SUELLEN BRUM DAS GRAÇAS	118,00	6
1006933	LUANA GLEICE ARECO LOPES	118,00	7
985113	ELLEN CACERES LOPES	115,00	8
982751	CLEANE MORASSUTI	113,00	9
1004722	LEIDY LAURA DA SILVA MENDES	110,20	10
982958	CARLOS ROBERTO CANUTO DE SENA PATRICIA CANUTO DE SENA	110,00	11
999959	VIRLAINE MORAES GOMES	108,15	12
1006071	MARIA CRISTINA VILHENA BATISTA	105,05	13
997331	LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	105,00	14
983212	THÁIS DA SILVA ROCHA	98,00	15
982810	CARLA DAYANA OLIVEIRA	97,50	16
984834	ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA	95,00	17
1009668	TAINARA DESSBESELL SOUZA	94,50	18
1005384	KAMILA YOUNMA SASSINE	90,00	19
1004483	FRANCIELLE DE OLIVEIRA FERNANDES	85,00	20
1010083	WAGNER BENITES VILALBA	85,00	21
996417	MARIA EDUARDA ALVES TEIXEIRA	85,00	22
988081	RAIKA KATIUSCIA MARINHO SOUZA	85,00	23
998245	RAYANE DE ALMEIDA PENHA	80,00	24

CARGO:3011 - FISIOTERAPEUTA

N.Insc	Nome	Nota	Class.
1007838	LYSA MELINA BARRIOS CABREIRA	159,00	1
991566	ANGELINA DE FÁTIMA SESPES NOGUEIRA	144,00	2

993748	TARSON BRITO LANDOLFI	128,00	3
1010592	ROSIMAR GONÇALVES MARTINES	123,05	4
997048	LAIRA STÉPHANIE GOMES PEREIRA BORGES	120,55	5
981950	DÉBORAH LEITES GRUBERT	119,10	6
1006993	MARIANA DE PAULA MIRANDA FERNANDES	115,50	7
982059	ROSILENE RODRIGUES MARTINS	110,30	8
1011087	SUZAMARA UMBELINO DEPIN	110,00	9
984108	ROSANA GAVILAN VILLALBA	110,00	10
1010677	NADIA MERLY TRINDADE PACHE	110,00	11
982377	MICAEL CARLOS DA SILVA	108,15	12
989349	ADRIANI MONTIEL ALMEIDA	108,00	13
1009290	MATHEUS MILCIADES BENITES YUDIS	105,00	14
1008306	WILLIAN OJEDA ROCHA	105,00	15
1008075	NATALIA NANTES LLANO	105,00	16
1004658	DANIELLE TROVO CANIZELLA	105,00	17
1006775	ANIELY DA ROSA RIBEIRO	101,50	18
1006808	FABIANA DA SILVA TORRES	100,00	19
1007508	TAMARA DE SOUZA VERÇOSA	100,00	20
994462	GIOVANNA FERNANDES DOS REIS	100,00	21
1010582	ANE CAROLINE FERREIRA CORREIA	95,50	22
984059	ALINE GAVILAN VILLALBA	95,10	23
1005479	THAÍS ORTIZ CRISTALDO	95,00	24
1009486	IASMYM EDYCLÉIA ALVES	95,00	25
982331	MARTA CAROLINA CACERES FLEITAS	95,00	26
1010862	PETRA FLAVIA BARBOSA	93,00	27
1008998	YAN RAFAEL AMARILHA SALTIVA DA SILVA	90,00	28
1007739	FERNANDA DE OLIVEIRA FERRAZ	85,00	29
1009806	MYLENA PEREIRA LARREA	85,00	30
1003300	LEONARDO FELIPE DA SILVA BRIANEZI FUENTES	81,00	31
986882	JÉSSICA DE PAULA FERNANDES	80,00	32
CARGO:3012 - FONOAUDIÓLOGO			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
995030	KÉLYA MACIEL LOUREIRO	115,00	1
1010784	GLAUCE RITTOMI ODAKURA	105,00	2
1004342	REGIANA RODRIGUES MUELLER	103,00	3
CARGO:3014 - NUTRICIONISTA			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
993579	ÂNGELA HEFLER	120,35	1
1006378	MILLENA MOLINA FERNANDES	115,50	2

1010959	MARA RUBIA ARECO CRISTALDO	108,00	3
1004033	KÁSSIA RODRIGUES ALVES DE MORAES	105,00	4
1002486	LARISSA GIMENEZ	99,10	5
1007559	THALITA MAGALHAES SOUZA	95,00	6
1010680	MARIELE PINHEIRO PEREIRA	95,00	7
1002061	ERIKA RAMONA VILLALBA ALMEIDA	91,20	8
1007989	WALQUIRIA DA ROSA BARROS	90,00	9
1009454	THAYSA GABRIELLI MARQUES VAREIRO	89,50	10
992633	SOPHIA TESSARO SORIANO	88,20	11
981941	SIMARA RODRIGUES AJALA	83,60	12
1003713	ANDREIA MOTTA	80,00	13
996894	LAHIS ROSA DA SILVA	80,00	14

CARGO:3016 - PSICÓLOGO

N.Insc	Nome	Nota	Class.
1002375	LUÍSA FEIL AQUINO	165,00	1
1002097	PEDRO MACHADO DE CARVALHO PEREIRA	165,00	2
985464	ANA KAROLINE DE ARAÚJO	151,95	3
1007496	GIOVANA SIMAS DA SILVA	150,00	4
987313	DANIELY LOPES DA SILVA	148,15	5
984850	SOLANGE CAMILO DOS SANTOS	148,00	6
989848	PAULA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	148,00	7
995494	KARINE BENITEZ NANTES	145,10	8
994849	FABIO RIBAS DA ROSA	145,00	9
994723	ALINE CARLA DA ROCHA SOARES BENTO	142,00	10
985804	INGRID GABRIELLE VILLASANTE ARAGAO	135,15	11
994386	FRANCIELY LINO LARANGEIRA	135,00	12
982549	ELISMARA PEREIRA GAJOZO	135,00	13
986285	CAMILA BERNARDINO ROCHA	133,25	14
982247	KENIA LETICIA BARROS MENDES	132,00	15
1007482	JAQUELINE DA SILVA CIPRIANO	130,80	16
982154	AMANDA MARTINEZ LIMA	130,00	17
1007788	PRISCIANE REIS SANTOS DUMONT	128,00	18
997690	FERNANDA VALHOVERA MARTINEZ	126,90	19
982114	CEZAR AUGUSTO LOPES LIMA	125,00	20
1005198	KISSARA JAMAICA BORCK GARCIA BORGES	123,60	21
981865	TAIS DE OLIVEIRA VARGAS	121,70	22
1008562	YOUNG SAM OTÁVIO DE ALMEIDA	120,00	23
1009519	IULLER BORGES INFRAN	120,00	24
996831	EVELYN GILMARA WISHAH SCHERER	118,05	25
981992	GILMARA LETÍCIA PINTO BENITEZ	115,95	26
1008318	CAROLINA MOREIRA CALIDO	115,40	27

989663	HUGO EDSON DIAZ FILHO	115,00	28
1005657	MAYLA CAMARGO PIMENTEL	115,00	29
1005416	NAYARA MASSACOTE	113,35	30
1010897	EVELYN FAGUNDES DE AQUINO	110,00	31
986025	DANDARA DOS REIS BARBINO	110,00	32
982054	LUANA ALINE DO NASCIMENTO FRANK	110,00	33
985593	EMANUELLY CANDELARIO GONCALVES	110,00	34
1009681	ANA BEATRIZ BENTO GONÇALVES LEMES	110,00	35
993640	GIULIANA DE SOUZA TOSTA	108,00	36
989260	ROSIANY LEITE GOMES	108,00	37
1004782	RILARY CAMILA FERREIRA NETO	105,00	38
994695	JESSIKA ALVARES SARCO	105,00	39
994379	PATRICIA RIBEIRO GRANJA KHALAF	105,00	40
1009226	SUZANA CRISTINA NUNES FRANCO	105,00	41
994077	ANDREONE DE AMORIM SILVA	105,00	42
981866	ESTRELA HARMONIA DOS SANTOS LINO DA SILVA COUTINHO	103,80	43
1004897	CAMILA MAIDANA DE BARROS	103,00	44
982435	LAIS FERNANDES DE SOUZA	100,00	45
1005565	JHÉSSICA GODOY PLEUTIN	98,10	46
1003454	PORPHIRIO TEIXEIRA ALEM	95,00	47
988411	RAYANE APARECIDA GOMES DA SILVA	95,00	48
983114	NAYANE CRISANTO DOS SANTOS	93,50	49
1005399	GABRIELA ARCE VILHARVA DE LIMA	85,00	50
1008664	DAYENNE SANTELLI MARTINEZ	80,00	51

CARGO:3018 - AUDITOR FISCAL

N.Insc	Nome	Nota	Class.
991074	FERNANDA ZEFERINO RAMIRO	145,00	1
993803	DANILO YOSHIHARU ROSA TANAKA	135,00	2
1008167	RENAN MARCEL MUGICA DE MELLO	130,00	3
1007133	MEKARON MBARETE ECHEVERRIA RUIZ	125,00	4
1004854	JÚLIA BARBOSA BRUNHARO	100,00	5
1004557	WILSON MOLINA DE BRITO	98,00	6
1009148	IACIANE BELMONTE MARIM	98,00	7
993255	DIOSE CARLOS SANTOS SILVA	98,00	8
982556	LAURYANE LOPES BARROS	95,00	9
999908	LEONARDO CANTO FLÔRES	85,00	10
1008304	RICARDO POLY MARQUES CABRAL	80,00	11

CARGO:3019 - FISCAL DE OBRAS DE POSTURAS I

N.Insc	Nome	Nota	Class.
---------------	-------------	-------------	---------------

1005469	WILLIAM ANTÔNIO MAIA MOTA	140,15	1
1002291	CASSIO STAINE SILVA	140,00	2
986461	JOÃO MARCELO STANIESKI DE SOUZA	137,90	3
1009206	ANA CAROLINA BEARARI DE MIRANDA	135,00	4
989517	RAFAEL PIRES PISSURNO	133,60	5
985298	ELAINE ROJA CORONEL	130,00	6
997245	PAULA FLÁVIA FRANCO DE SÁ	128,20	7
1003366	LUANA DOS SANTOS LOPES	120,00	8
995108	JÔNATAS KACHORROSKI	118,05	9
1007918	YUNG HWAN LEE MACHADO	115,00	10
1009598	JOSE SEDEVAL DELARISSA JUNIOR	113,05	11
1009017	RODRIGO ANTUNES DE ALMEIDA	112,00	12
993245	JONINSON DA CRUZ ANDRADE	110,00	13
994435	BRUNO ERNESTO CAPELLI SARAIVA	105,00	14
1007738	NATHALIA PEGORARO FLORENCIO CILLI	105,00	15
997267	RAFAEL GALAN DA SILVA	103,10	16
1006631	LUCAS DE CASTRO DANTAS	100,00	17
1010695	ANDERSON LUIZ ANDRÉA GAZOTE	100,00	18
995921	ELIAS PAULO DE LIMA JÚNIOR	98,00	19
996768	FLÁVIO HENRIQUE CAMARGO BARBOSA	95,05	20
1010520	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	95,00	21
982308	CHARLYS MIGUEL SILVA THOMÉ	90,00	22
1007800	DANIELI MORENO	85,00	23
1002213	JULLIENE REGAZOLLI MARTINS	80,80	24
1009545	RUDSON LEITE ROSSATTI	80,00	25
1007750	MARIA LUIZA SILVESTRINI LOPES TIOTONIO	80,00	26
CARGO:3020 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1009814	ANA TERESA BEARARI DE MIRANDA	173,00	1
1004922	LUCAS ABILIO CRISTALDO DA SILVEIRA	158,00	2
993605	MELISSA HELENA FLORES ACOSTA DALMOLIN	155,05	3
1005085	CAMILA SANTA CRUZ VANIN	153,00	4
982218	ATALIA DA SILVA GONÇALVES	150,00	5
992378	PIETRO LUIGI PIRES ROSSINI	148,00	6
996639	ELIENE CARDOSO DE OLIVEIRA	148,00	7
1010688	DIOMAR MARQUEZ CASCO	145,00	8
1010226	ANDRÉ GONÇALVES SANCHES PEREIRA	145,00	9
984440	LUCILENE TELLECHER DE AZEVEDO	143,00	10
1010762	YASMIN BARBOSA FLORES	140,00	11
1005625	VANUSA GOMES DE LIMA	135,00	12
982336	IVAN TEMPONI MIYASHIRO	133,00	13

1004700	SUELEN SILVEIRA DOS SANTOS	133,00	14
1004628	HÉMYLLE MARIANE STEIN BASSO	133,00	15
1005509	JOSILENE MORAIS UCHOA BEZERRA	127,00	16
1009856	HEMILDE HIGA	125,00	17
996664	ANTONIO MARCOS SANCHES DE LIMA ARGUELHO	124,20	18
985440	YOUNG JIN GUSTAVO DE ALMEIDA	120,00	19
1004749	GABRIELLY TOBIAS FAIÃO	120,00	20
1005599	VINÍCIUS BAHIA ECHEVERRIA	118,00	21
1007353	CLAUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA	118,00	22
993875	RAYNER HERTER CRISTALDO	115,00	23
985101	GISELE DE FATIMA NASCIMENTO	110,00	24
1005732	FABIO MACIEL LOUREIRO	110,00	25
1008794	HELITON ECHEVERRIA MARÇAL	110,00	26
983013	BIANKA PEREIRA COELHO DE SOUZA	108,10	27
982560	EDIVAN ELIAS PEREIRA	108,00	28
1010470	DALVAN DOS SANTOS FRANCO	108,00	29
1010444	MAURO MARTINS ALVARENGA	108,00	30
1009394	ALBERTINA GONÇALVES LIMA	105,00	31
999842	ROSA GOULART DA SILVA SOUSA	105,00	32
1009629	JOÃO PAULO MARTINEZ	105,00	33
991653	JOSE NEEMIAS NUNES DE MORAES	105,00	34
998010	SARA MONZERAT NUNEZ FLEITAS	103,00	35
985792	THIN-SAM DOS SANTOS	100,00	36
1009319	HELENA AGUILHEIRA BARBOSA	100,00	37
1009808	TARCILIO FRANCO	100,00	38
1010269	MOISES SIMPLICIO DA SILVA	95,00	39
1010033	ANDRÉ LUÍS GRUBERT CAMPBELL	95,00	40
1008618	CARLOS MATHEUS DE ALMEIDA	95,00	41
1009855	SILVANA DA SILVA GOMES	90,10	42
994298	JULIAN MARTINS MACHADO FREITAS	90,00	43
991565	ELIÉL GOMES MARTINS	90,00	44
1005426	TAYNARA DA SILVA SOARES	90,00	45
1009295	JONY RIBAS CARDOSO	90,00	46
1006651	DIEGO DOMINGOS DE MENEZES	90,00	47
1009479	LUANA TAYNA DUARTE	88,00	48
1008676	DORVAL GONÇALVES QUADRA	85,00	49
1004274	MILENA GONÇALVES OBANDO	85,00	50
988063	CARLOS ADRIEL GIMENES DE LIMA	85,00	51
986586	DOUGLAS RATERO DE ALMEIDA	85,00	52
1009174	ANDREY DA SILVA MARTINS	85,00	53
1010926	RENATA ABRÃO INFRAN	85,00	54
997635	KELLER MARQUES CABRAL	85,00	55
986539	VANESSA SILVA DE OLIVEIRA	80,00	56

1005492	DEBORAH FABIOLA DAGOSTIN RECALDE	80,00	57
1003513	EDUARDO APARECIDO PERES	80,00	58
CARGO:3021 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
996425	QUEZIA PERES WOETH	150,40	1
993174	SALLENE DA SILVA MACIEL	142,50	2
1010341	RODRIGO FAGUNDES ROMERO	130,00	3
1005038	LAÍZA CASTILHO MONTEIRO	130,00	4
1009603	VANUSA GONÇALVES GARCIA	130,00	5
1009803	TANIA CRISTINA MONTEIRO AMARAL	125,00	6
1010696	MÁRJORIE DE ÁVILA CINTRA	125,00	7
998083	RONAN MOUGENOT BELMONTE	124,00	8
1003369	LARISSA PITOL THOMAZ	123,00	9
994062	FÁBIO DE MATTOS NETTO	121,50	10
992346	MARIANA VARGAS	120,00	11
1010573	CAROLINE DOS SANTOS BENTOS	115,00	12
987285	CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA	110,00	13
982950	MICHELE CORRÊA DO CARMO	110,00	14
989881	TAIANY KATHERINE DIAZ	110,00	15
983024	MAYARA CONRAD GUEDES	108,00	16
1008670	ANA KARINA BUENO ZAHDI	105,00	17
1009117	BRUNA DANIELLY CHERES PORTELA	105,00	18
1009993	LORANNIGRAZIELLY VARGAS COSTA PAZ	100,00	19
993220	BEATRIZ MACHADO SOARES	100,00	20
1007076	VANESSA CRISTINA MUNHOZ DE ARAÚJO	100,00	21
1008543	DÉBORA TRELHA TRINDADE PEREIRA	95,00	22
1010449	PRISCILA MEIRELES DAGOSTIN	90,00	23
996551	CAMILA FLORES NANTES	90,00	24
1010614	WENDER DA SILVA ARRUDA	90,00	25
1009796	JAIRO DE SOUZA VIEIRA NETO	85,00	26
CARGO:3022 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
989168	ROSINEIRE SILVA DO NASCIMENTO	176,80	1
984402	ROSA MARIA RODRIGUES CAMARGO	170,90	2
1004070	JANAINA MACHADO	160,25	3
998754	LUCIANA CASTRO RODRIGUES ASATO	159,40	4
987538	DARINE VIEIRA DA SILVA	158,70	5
986590	LUCIMAR ALVES DOS SANTOS	158,30	6
993822	FERNANDA DE ANDRADE MARIANO	158,10	7

998681	RENATA SILVESTRE DE SOUZA VILELA DOLORES	157,85	8
995299	BRUNA SOUZA NUNES	157,30	9
993668	KATIA GUIMARÃES DOS SANTOS	149,15	10
1004090	VIVIÉLI DA SILVA CORRÊA	148,95	11
1006034	CELIA QUINTINO PEREIRA RODRIGUES	148,20	12
991323	BRUNA DE OLIVEIRA CARDOSO	146,95	13
991713	ELEN VIVIANE RAMIRES BARCELOS	145,85	14
1002686	TAYSNARA JONNER BARBOSA	145,20	15
995092	CRISTIANE LARROSA	144,95	16
1004913	JÉSSICA COSTA DE MENESES DA CRUZ	143,55	17
983850	SILVANIA DE PAULA MAGALHÃES	143,40	18
1002626	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	143,10	19
998937	JAQUELINE DE LIMA SILVA	142,95	20
1006428	ELY BARBOSA ROMEIRO	141,60	21
1005918	ARLETE SAMPAIO VILAS FERREIRA	141,35	22
996206	MARIA CARMO DOS SANTOS	140,95	23
992490	MARIANA HEGEDUS	140,90	24
997571	MARIA NAURA DOS SANTOS	140,70	25
1009166	JULIANA APARECIDA DE ALBUQUERQUE ALMEIDA LIMA	140,20	26
1000492	LUZINETE DE OLIVEIRA LIMA	140,00	27
1005074	ROSANGELA LOPES SANTA CRUZ VANIN	139,20	28
1008264	SENDY MARCELLY ENZO GRUBERT	139,10	29
1004601	SUELI ALVES VICENTE	138,65	30
996660	SILVANA MARIA DE MORAES	138,05	31
1005275	ELISANGELA PRETE BORGES	136,95	32
998294	NATÁLIA DA SILVA DE LIMA	135,60	33
1004572	SALUSTIANA JARA NUNES	135,50	34
1000078	CARINA ALMEIDA DA SILVA	135,30	35
995281	GISLAINE QUEIT RODRIGUES	134,40	36
1009004	ALCINEIA APARECIDA NANTES DOS SANTOS SOUZA	134,35	37
1009802	GRACIELI NASCIMENTO BRUNO	134,30	38
1004153	ANA LICE DAS NEVES VIANA DE CARVALHO	133,65	39
1009631	LUZIMARA SOARES	133,40	40
1006059	ELAINE CORVALAN	133,10	41
997400	FABIANA FERREIRA DE DEUS	130,80	42
1005866	LAÍS ELAINE SOUZA CRISTALDO	130,15	43
1002179	LUZIMAR MARQUES OLIVEIRA ROZO	130,00	44
1005595	VERA LUCIA CRUZ	130,00	45
1002258	SÍLVIA KELLY VELASQUES	130,00	46
1002184	ÍRIS MURIEL CENTURIÃO DE LIMA	130,00	47
1000933	BENILDA ESPÍNDOLA AGUILERA	129,90	48
1010175	ROZENIR RIBEIRO BRAZ DOS SANTOS	129,80	49
1007530	LOURDES DE SOUZA FARIAS CRISTALDO	129,45	50

1003949	JULIANA FERREIRA LIMA SAURA	129,45	51
1007292	MARLENES PATINO BAES	129,30	52
995603	TAIANI DE SOUZA DURÃES	128,55	53
1008059	INES DA SILVA FILHA CAMPOS	128,25	54
990287	DORA NELI GALEANO DIAS	128,00	55
996916	ANA PAULA ARGUELHO DA CRUZ	127,50	56
994228	ALCIENE ARCE ROMEIRO SPILMANN	125,85	57
992922	SIDMARA FERNANDES MARCIEL	125,75	58
990912	CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA	125,10	59
1005216	DAYANNE VARGAS PEREIRA	125,00	60
1005623	ROSA JANDRA DA SILVA RAMIRES	125,00	61
1010542	MARCIA LUCILEIA ARGUELHO LOPES	125,00	62
982364	TATIANI DE SOUZA DURAES MORANDE	125,00	63
1004639	JOSELI MOREIRA AFONSO	124,45	64
981962	TANIA CRISTALDO CABREIRA GUALDI	123,90	65
1007886	JUCELIA DORNELES DA ROCHA GONÇALVES	123,90	66
1003255	ELIANE SANABRIA BENITEZ CAIRES	123,80	67
994209	JOSIANE JONNER DE ARAUJO BACARGI	123,30	68
1002832	ZENAIDE QUINTANA DA SILVA	123,25	69
982520	MAYARA CRYSTINA SILVA AZEVEDO	123,05	70
1004290	ANDRÉA MARQUES DE SOUZA	123,00	71
997558	JOELMA DOMINGUES EVANGELISTA	123,00	72
1008241	EVANILDA RODRIGUES PINHEIRO	122,70	73
1005268	ANDRÉIA DA SILVA VOLK	121,75	74
984622	ROSYLENE CORRÊA DA SILVA AGUIAR	121,00	75
1001232	ROZENIR DO ESPIRITO SANTO PAEZ	120,60	76
1002370	CLEONICE DA ROCHA AZAMBUJA	120,60	77
994735	LINDINALVA PIRES DE SOUZA	120,40	78
1007847	ANA PAULA DUARTE INFRAN	120,15	79
1010970	MIRIAN ELIZABETH GONÇALVES GONZALEZ	120,00	80
1010056	MARIA FERNANDA KLEIN LEITE	120,00	81
1010861	LARYMAN DOS SANTOS VIEGA	120,00	82
1011057	Márcia CAROLINE MENDONÇA DE SOUZA NEVES SILVA	120,00	83
982536	AGDA NUNES DOS SANTOS SALES	119,40	84
989583	FLAVIANE DA COSTA	119,15	85
992438	GISELE MOURA CASTRO	118,80	86
1003425	JUCELIA BENITES TRINDADE	118,65	87
1003686	EDILAINE MENEZES DA CUNHA	118,40	88
1005094	LEILA REGINA DA ROSA	118,30	89
1010333	ANTONIETA ALIENDRE MORAES NASCIMENTO	118,00	90
986864	ADRIANE MENEZES SPINDOLA CASANOVA	117,50	91
1003706	LEIZALET TREFZGER SOARES	116,20	92
994633	WALQUIRIA MAIDANA SANCHES	115,10	93

1006120	DINAMAR CARA DEHN LACERDA COSTA	115,10	94
1008286	NEIDE ALVES DA COSTA	115,00	95
1003476	SELMA LEITE BARBOSA DE SOUZA	115,00	96
997198	SANDRA APARECIDA LOPES	115,00	97
994496	ROSENILDA BENITES	114,30	98
1003319	IRIA LEITE VALDEZ	113,95	99
994072	ELIANA SANDRA ALVES QUEIROZ	113,85	100
1002325	LUZIA DA SILVA COUTO	113,80	101
993931	LUDMILA MACIEL BARBOSA SCHINCKE	113,65	102
1005533	CLEIDE PAES DE OLIVEIRA SILVA	113,60	103
997731	ALEXANDRA SOUZA BENEVIDES	113,40	104
990758	TAINARA ATANAGILDO OLIVEIRA	113,25	105
990527	ROSANE MARÇAL DIAS	113,25	106
1002127	REJIANE CACERES DE LUQUI	113,00	107
995337	CRISTIANE VALENSUELA VERA CRUZ PENA	113,00	108
991041	TARLA PATRICYA DA CRUZ	110,80	109
1007170	ALMENDIA MONTIEL ALMEIDA	110,40	110
1007723	ALINE NOGUEIRA LIMA	110,00	111
1010963	ROBERTA DE SIQUEIRA RIBAS	110,00	112
1011014	VANESSA ANDREZA LIMA DE SOUZA	110,00	113
997710	MARCIA ANTONIA LOPES NANTES	109,95	114
986428	JANE FERREIRA LIMA	109,00	115
1003442	MIRIAN PACHE DA SILVA	108,10	116
982047	JAIRA DE OLIVEIRA CEZAR	108,00	117
1007354	EULÁLIA ALFONSO CRISTALDO	107,55	118
1005125	SELMA DE OLIVEIRA MEIRA	107,45	119
982287	JÉSSICA CALDEIRA GONÇALVES OLIVEIRA	107,40	120
982138	MARIA FABIANA GARCETE CANDIA	107,00	121
991973	LIBORIA VOGADO GARAHÍ	106,60	122
991623	DULCIMARA CARA DEHN FREITAS	105,60	123
1009193	MARIA DE ALMEIDA	105,05	124
1006380	ROSA SANCHES	105,00	125
1002371	KEZIA COSTA VARGAS	105,00	126
1008119	ELIANE COIMBRA DA SILVA BATISTA RIBEIRO	105,00	127
1002319	VANESSA IARA FERREIRA DE CARVALHO	105,00	128
1003397	MARIA GABRIELA GARCIA MENDES	105,00	129
1005507	JOYCE ERSE DOS SANTOS	105,00	130
1010921	ISABELA SIQUEIRA DE SOUZA	105,00	131
992291	JUSLEY KELLY DA SILVA PANIAGUA AMARILHA	104,75	132
1002019	ELEIDA DOS SANTOS	104,75	133
1010105	HELENA MARTINES ESCOBAR	104,40	134
1002633	ROZANGELA NUNES DA SILVA	104,20	135
1002311	RENATA DE ALENCAR DIAS VARGAS	104,05	136

984276	MICHELE BEATRIZ ZANUNCIO GONÇALVES	103,05	137
1006286	ADENISE MARTINS DA SILVA	103,00	138
991272	ROSILENE RODRIGUES CARDOSO	101,65	139
1002006	ELIANE MENDES SAMPAIO	100,80	140
999966	JULIA BARBOSA REIS	100,60	141
982946	DANIELLY GONÇALVES RIBEIRO	100,05	142
1006877	MARCILÉIA MATIAS GAUDIM FLORES	100,00	143
1010645	TARINE DE ARRUDA PEREIRA	100,00	144
1010279	ANÉZIA AGUERO RIBEIRO	100,00	145
1004266	AMANDA GABRIELLY GUIMARÃES ROSA NUNES	100,00	146
1007439	ROSEMARY BALBINO DE SOUZA FERREIRA	100,00	147
992816	SUELI RITA DA SILVA SANTOS	99,00	148
995339	MARILDA ARRUDA CACHO	98,90	149
984961	LETÍCIA DO NASCIMENTO DE ARAUJO	98,90	150
1011044	APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA	98,00	151
991843	CANDIDA CACERES	98,00	152
992469	GIANI BOGADO JARA	96,80	153
1002126	MARIA CLARA CAMARGO DE FREITAS	96,30	154
1006682	JOSIANE AJALA	96,10	155
992547	CIBELLY DE OLIVEIRA NUNES	96,00	156
982805	LUCINDA ARECO	95,40	157
1007487	AGDA PRISCILLA RODRIGUES DA SILVA	95,00	158
991647	RENATA MARTINS DOS SANTOS	95,00	159
1008813	SANDRA BENTO DA SILVA	95,00	160
1004683	LIDIANE ESPINOZA MACHADO FERNANDES	95,00	161
1003627	CRISTIANE CRISPIN DA SILVA	95,00	162
993862	LILIAN REGINA MONGELOZ DOS SANTOS	95,00	163
1009160	MICHELE APARECIDA CANDIA	95,00	164
989370	ADRIANA DE SOUZA LEITE	95,00	165
1008055	MILENE DEYSIRRE FERRA MOREIRA	94,00	166
1000480	JULIANA ISAIAS FAZIONI	93,65	167
1008333	FRANCIELLY SCAPINI BUENO	93,00	168
992394	MARCIO XIMENES RAMOS	93,00	169
1009397	BERNADETE ARECO	92,20	170
1002476	MEIRE ANDRE DOS SANTOS MULLER	91,35	171
982118	VALDINEI ELIAS DOS SANTOS	90,60	172
992482	MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS	90,55	173
1008886	EULUCIELI GEICY LOUREIRO DA SILVEIRA	90,25	174
1004940	SONALLLY MARIA PEREIRA DE ANDRADE	90,00	175
989311	IRENE DUARTE	90,00	176
985054	ELAINE GARCETE BARROS	90,00	177
1010399	KEYTH LOPES FALCAO	90,00	178
1009559	ELAINE DE OLIVEIRA	90,00	179

1003959	LUCIVANI DIAS	89,40	180
1008389	WERIKA ORMOND GOMES TOMASSINI	89,30	181
982622	VALENTINA BENITES VENEGA DE MATOS	88,50	182
994679	ANDRESA GONZALEZ GOMES	88,20	183
1009213	MARIA ROSELI DE Sá	88,00	184
1007499	LAURA ADÉLIA CARDOSO PENHA	88,00	185
992899	ELIZA APARECIDA PIRES DOS SANTOS	86,20	186
1009667	CLEIDE DOMINGOS DA COSTA	85,00	187
1008401	ARIANY OCAMPOS MARQUES	85,00	188
1008064	CELINA ECHEVERRIA ARCE	85,00	189
1009608	MARILAINE DA SILVA	85,00	190
982904	FERNANDA SOUZA BORGES VENITES	85,00	191
982753	DELUCENIA REZENDE MARCELINO	85,00	192
998530	SEBASTIANA MONTIEL DA SILVA	84,50	193
982530	MARIA NUNES DOS SANTOS	83,00	194
1002329	ROSELI VENEGA DA SILVA ORTIZ	81,00	195
987061	ANDRÉIA CARLA RIOS DA COSTA	80,90	196
997127	ANA DELIA LEITE DE LIMA	80,65	197
990631	HERONILDES MARIM DAVALOS	80,00	198
1010238	ALESSANDRA FONSECA DE ARRUDA	80,00	199

CARGO:3023 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)

N.Insc	Nome	Nota	Class.
982829	FRANCYELLE BARBOSA DOS SANTOS	198,70	1
1008631	MAXIMA DA ROSA RIQUELME	193,70	2
1007493	MONIKE ROMEIRO GONÇALVES COSTA	189,95	3
994512	MIRELLA DE SOUZA ALVES CRUZ GOUVEIA	188,25	4
983594	VANESSA CRISTINA CAPPELLESSO MURASSE	187,90	5
992443	EDNA KELLI QUINTANA LEMES	187,10	6
982602	VITÓRIA JUÇARA COTRIN DOS SANTOS	184,30	7
1004333	NÚBIA BEATRIZ BENITES BENTO	181,00	8
1002287	SIMONE DOS SANTOS GONÇALVES	180,90	9
993000	JOSY LAURA PEREIRA DA COSTA MENACHO	180,00	10
1002603	MAELLEN DE SOUZA	179,75	11
993932	MARIA ISABEL MARCONDES CHAVICHON	179,60	12
986279	MONICA DE LIMA DOS SANTOS	179,30	13
982449	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	178,30	14
1003909	JOENILZA SANTOS DA SILVA	178,15	15
982847	MEYKE DE ANDRADE DAMASCENO	178,10	16
1006064	ANA PAULA MIRANDA	178,00	17
990515	LAUDICÉIA SIMONE BORIN GERMANO	177,40	18
985278	ADRIANA PRISCILLA LINAUER	176,55	19

999084	APARECIDO DOS SANTOS	175,35	20
1003409	JAQUELINE SILVA DE MOURA	174,00	21
999094	FERNANDA JAQUES BARBOSA VARGAS	173,95	22
1004308	KARILA LOURENÇO	173,80	23
1006558	ANDREIA TEIXEIRA DAVALO	173,75	24
997247	MILENA FRANCO DE Sá	173,60	25
993836	GUSTAVO SOUZA BARBOZA	173,15	26
1005803	WELLINGTON FELIPE DA SILVA LIMA	171,65	27
991743	JOCILENE CACHO SANCHES	171,60	28
1002023	LUCIANE FRAZÃO DE ARRUDA	170,75	29
1005127	FRANCIELE GARCIA DA SILVA	170,45	30
995262	NAIÉLY ARMÔA JARA	170,20	31
988883	ELIENE FLORES	170,10	32
998828	CÁSSIA JULITA DRESCH	170,05	33
1002092	SILVANA SERRA DE OLIVEIRA	170,00	34
997996	DENISE RIBEIRO DE BARROS	169,90	35
994676	JUCILENE CRISTINA MANEA	169,30	36
1009229	KELY CRISTINA ALVES DA SILVA	169,30	37
1001941	CAROLAINE BARROS DOS SANTOS	169,30	38
990027	CRISTIANE VERON ROA	169,15	39
1005014	ALINE DIAS OLSEN DE OLIVEIRA	169,05	40
1002028	ROSEMEIRE ALVES DA SILVA KLAUS	168,85	41
1002336	SOLANGE DA SILVA MORÉL	168,85	42
995158	ARYANNE VANESSA DA CONCEIÇÃO GUERRA	168,60	43
995908	MIRIAN SENTORION GONÇALVES BITO	168,40	44
1004886	EVANIR MORAES DUTRA	167,80	45
997805	JAQUELINE DA CRUZ SILVA	167,65	46
1003286	DAYANE ZAMBORSKY GUARAGNI	167,60	47
1003671	LUCIANA CAMARGO SOUZA	167,30	48
991288	KELLY MENDOZA TOBIAS ZAMBONI	166,80	49
1004931	MAIRA JOSIANE MACIEL ALVES	166,75	50
1010235	LIAMARA DOS SANTOS POLETTO	165,70	51
990650	MARISTELA SOUZA COELHO	165,50	52
1002150	CLAUDIA UCHOAS PEREIRA	165,20	53
996053	MARIA LÚCIA FERREIRA MOREL DE BARROS	164,70	54
1002249	CLAIR DOS REIS CORRÊA	164,30	55
986821	JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO	164,15	56
1005559	LETICIA KELI DO NASCIMENTO FRANK	164,10	57
1010283	NEUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	164,00	58
1002653	ELISANGELA VERISSIMO GARCIA MEDEIROS	163,90	59
996429	VIVIANE SILVEIRA VILALVA	163,85	60
984627	ROSIMAR CASTRO LOPES	163,60	61
1009210	KEILA CHRISTINA DA SILVA NETTO	163,60	62

1010260	MOISES FRANCISCO DE PAULA	163,30	63
988936	FRANCISLÉIA DA SILVA INSFRAN	162,45	64
990930	ANDREIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CAVALCANTI	162,45	65
994824	MEIRE PACHECO SOARES	161,70	66
991829	ANDREIA MARIA DOS SANTOS	161,60	67
1005289	ANA CLAUDIA TEIXEIRA DOS SANTOS	161,30	68
997533	LISANGELA MOREIRA FUCHS	160,90	69
991069	ANA ALMEIDA DOS REIS	160,70	70
1002272	ANA BEATRIZ CARVALHO DE SOUZA DUARTE	160,50	71
994126	ROSECLEIA RODRIGUES	160,35	72
1002373	JACKELYNE EVELIN DE SOUZA MEAURIO ESTIVAL	160,15	73
1002199	MIRIAM ALMEIDA DO NASCIMENTO MORGENROTTI	160,00	74
989515	IZAURA VALDES MARTINEZ	160,00	75
1005290	ROSE SÁ DA SILVA	160,00	76
1006834	PATRICIA LIMA FIGUEIREDO ORTELHADO	160,00	77
999468	MICHELE VIEIRA AGUAYO	159,65	78
1010768	DIVINA SILVIA MENDONÇA DE SOUZA SILVA	159,60	79
984410	JULIANA XAVIER COUTINHO	159,40	80
1003472	MARIA MARTA DA SILVA	159,30	81
1003214	BENEDITA SUZETE VALIENTE FERNANDES	159,25	82
995604	JHON LENNON DECIAN	159,25	83
1009028	JENIFFER DOS SANTOS ARAUJO	159,10	84
1005491	SONILENE PAES	158,85	85
981985	JUCELITA APARECIDA AMEREIN	158,70	86
1002112	NÁDIA BENTOS GONÇALVES	158,65	87
1009057	JULIELEN ZANETTI BRANDANI FARIAS	158,25	88
990437	THANIA ROBERT MENDONÇA MACHADO	158,10	89
982523	ANDERSON FIGUEIREDO SANTOS	158,00	90
990445	WILLIAN AYALA CORREA	157,15	91
1009750	EDNA MARIA DE SOUZA CARDOZO	156,45	92
984816	TAMARA BARBOSA QUEIROZ	156,25	93
994797	JONATHAN VIEIRA DA SILVA	156,25	94
998648	ADRIANA ADLER RALHO MARQUES	156,10	95
992478	FLÁVIA GONÇALVES RIBEIRO	155,25	96
1005796	EUANES ALMEIDA DE SOUZA	155,15	97
999049	MARGARETE ALVES PEREIRA	155,00	98
1003332	MARIA APARECIDA DIAS	155,00	99
1005549	ANA MARIA JOVELINA RAMIRES DE LIMA	155,00	100
1008068	LUCIANA DENIS	154,55	101
989982	NATÁLIA SANCHEZ PEREIRA	154,25	102
1005199	NÁDIA JENIFFER CARDOSO	154,20	103
986415	MARÍLIA ARGUELHO DA SILVA	154,15	104
996996	ROSAINE GOMES LOURENÇO	153,80	105

982432	ANGELITA DE SOUZA	153,70	106
1007606	ELAINE COSTA DA SILVA MARTOS	153,60	107
1007916	NAIR MARIA DE SOUZA	153,50	108
987754	LOURDES TOBIAS ALVES	153,30	109
1008785	MARINA DE SOUZA ROCHA	153,10	110
984233	ALEXANDRE RIBEIRO LOUREIRO	153,05	111
1009546	CLAUDIA DE CILLO MAZUCATO NERI	153,05	112
1002495	NATÁLIA JUNIA TEODORO DA SILVA	153,00	113
985229	PETERSON ANTERO ROXO	153,00	114
997959	FABIANE PEREIRA DA SILVA	153,00	115
995640	ANA RAQUEL MOREIRA DA SILVA	153,00	116
1009156	ANTONIO DE SOUZA BARRETO NETO	152,55	117
991319	ILARIO ELOISIO GONÇALVES DE SOUZA	152,45	118
1002147	FABIANA RAMIRES DE FRANÇA FERNANDES VERI - <i>sub judice</i>	152,42	119
997642	INARA CRISTINA BARBOSA	152,25	120
986908	HIGIANE MARTINS DE SOUZA	152,10	121
1002732	ELISANGELA LEITE BALTA DE LIMA	152,10	122
1010966	FABIANE MARQUES RAMIRES	151,85	123
1010635	MARIA GLÓRIA DE LIMA	151,80	124
985410	ALEXANDER OLIVEIRA DE SOUZA	151,35	125
996645	SUELANE RODRIGUES DA ROCHA	151,30	126
989903	GREICIELA PEREIRA ALMEIDA CAVALIERI	151,05	127
996988	JULIANA DUTRA LEITE	151,00	128
991355	SOELI ROSANI VOLPATTO	150,95	129
1007653	ELIANE MACIEL DE OLIVEIRA	150,85	130
990849	VIVIANE CRISTINA ALVES	150,80	131
993050	LANIE CAROLINE FERREIRA SOUZA	150,80	132
995701	DALVA RAMIRES DE SOUZA	150,65	133
985001	MARLI RODRIGUES FARIA DE OLIVEIRA	150,60	134
1005345	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SANTOS	150,35	135
1002143	BRUNA KRISSELLEN UCHOAS BARBUENO	150,30	136
983077	HUDSON DANIEL LIMA DE ALMEIDA	150,25	137
1009764	EVA MARIA CARDOSO MACIEL SIOL	150,15	138
1009341	MARIA SOCORRO FRANCO	150,00	139
990420	MARGARETE NUNES MORALES TINASSO	150,00	140
1004624	MIRIÉLEN DE SOUZA LOCATELLI	150,00	141
999546	WAGNER PEREIRA	149,90	142
992473	CLARICE TEIXEIRA DE DEUS LIMA	149,60	143
996494	PAULA MARCELA NUNES XAVIER	149,35	144
1005596	ANDRE LUIS DA SILVA	149,30	145
1003919	ELISANE VERISSIMO PEREIRA	149,25	146
993297	ROSANGELA PEREIRA DUARTE	149,20	147
1008270	ALEXANDRINA PIRES DE LIMA	149,20	148

982768	VALDECI MORANDI	149,10	149
1007878	ROSILEI MENDES	149,05	150
989278	ROSIANE FARINHA	149,00	151
993430	DAYANA DE OLIVEIRA DA ROCHA ARRUDA	149,00	152
1003307	RENIURA MONTEIRO ALEM	148,95	153
991679	ODETE MONTEIRO MAIDANA	148,90	154
982630	MEYRE SOUZA DE CASTRO	148,90	155
997053	MARCIO ROBERTO CABREIRA DIAS	148,75	156
1005154	PATRICIA UES DA SILVA DELARISSA	148,70	157
991694	ELIZETE NUNES ARRUDA CUNHA	148,70	158
997645	JAQUELINE PACI TOMAZIN VITAL	148,55	159
1006439	DANIELE CORREIA DE OLIVEIRA	148,30	160
987682	FRANCISCA APARECIDA BALTHA DA SILVA	148,15	161
982305	GEISELLY SOUSA DE OLIVEIRA	148,00	162
984977	QUÉZIA CARLOS VILAS BOAS	148,00	163
998071	JURACI DA SILVA BRUNET	147,70	164
1008438	SHIRLEY ALMEIDA MENDONÇA SALGUEIRO	147,60	165
1009475	LILIAN MARIA DA SILVA	147,20	166
1004000	LUCIMARA DOS SANTOS LUIZ	146,85	167
982776	DENICE CARDOZO DA SIVA	146,85	168
1010418	MARIA MADALENA SIMÕES NANTES	146,60	169
990927	LUCIVANE BRONZE CAPELLARI	146,50	170
1003964	ANA CRISTINA DE SOUZA FERNANDES MENDES	145,95	171
1004487	LILIAN ALVES	145,85	172
1009190	MARGARETH BEYERSDORF POTHIN SILVA	145,80	173
991429	JAQUELINE RIBEIRO MACHADO	145,70	174
1005656	MAYARA MILENA MARQUES MARTINEZ	145,00	175
984872	MARCIENE MACHADO DO CARMO	145,00	176
999005	JOICEANY FERREIRA BICA	144,95	177
986358	JOSELAINÉ PAIVA PEREIRA	144,85	178
994287	SANDRA LOPES DOS SANTOS	144,80	179
994408	KYRLA ALBUQUERQUE DE LIMA	144,70	180
1000421	BRUNO AZEVEDO COSTA	144,65	181
996835	LETÍCIA JARA NUNES	144,30	182
1006384	MARCIA REGINA DE SOUZA MARÇAL CEOLIN	144,30	183
983069	MILENA KARINA CARNEIRO CRISTALDO	144,20	184
989281	MARCELINO MACHADO DOS SANTOS	144,15	185
994050	JANAÍNA CABRAL CASTELLANI GRUBERT	144,10	186
1002935	REGIANE BALBINO DOS SANTOS PRIMO	144,00	187
989110	ROSELY BRUM OJEDA	143,95	188
1003270	LUCILENE GIMENES MARIM LUBAS	143,95	189
985331	MAGALY CORONEL DA SILVA	143,70	190
1006201	ELIZANGELA TOLEDO SELES DOS SANTOS	143,60	191

1007513	LAUDISON ANTÔNIO MACIEL DE LIMA	143,50	192
1011142	ALESSANDRO DA SILVA BARBOSA	143,45	193
1004942	EDRIANA CANDIDA DE LARA	143,35	194
995850	ALESSANDRA RISALDE DIAS	143,20	195
998260	ERIKA LAURA GOMES GONÇALVES CRUZ	143,15	196
997818	NELY CABRAL DA ROSA MONTEZANO	143,10	197
1007286	ELIETE DE SOUZA MELO	143,00	198
1007829	WELLINGTON VIEIRA DA COSTA	143,00	199
1007252	IRENILDE DOS SANTOS BARROS	142,85	200
1005093	MARIA JOSÉ DA SILVA	142,80	201
1009727	ANA LUCIA FURLAN	142,75	202
1005665	ANA LUCIA MAIDANA DE LIMA ARCE	142,70	203
1005556	ZENILDA PINTO MARTINS	142,65	204
985555	SABRINA NOLASCO ALÉM	142,65	205
982594	ANDREIA OLIVEIRA DA SILVEIRA	142,00	206
982219	LARISSA PINHEIRO BASTOS	142,00	207
996824	ROSICLER CARDOSO DE ARAUJO	141,90	208
1008265	FABIANA DOS SANTOS CHAVES	141,80	209
1003560	EDINA GOMES GIL	141,75	210
992897	ANA FLÁVIA AZEVEDO NARCIZO	141,40	211
992676	JAYCK ALINE COSTA LUIZ FRANÇA	140,95	212
990002	GIOVANNA AMORIM MACIEL	140,40	213
1004111	CLEONICE GONZALES GUIMARÃES	140,35	214
1005396	NARCELLE ALVES PEREIRA	140,30	215
996930	THAIARA HELISE LUNA DA COSTA	140,10	216
994281	GEOVANA ARRUDA PEIXOTO	140,10	217
1003192	ADRIANA GARCIA FLORES	140,00	218
996558	CARMELA APARECIDA LIMA SILVA	140,00	219
1008243	DAFINY DE SOUZA MOURA	140,00	220
1005058	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	140,00	221
1004945	PRISCILA MEIRELES GARCIA	140,00	222
984722	JULIANA MOREIRA DE SOUZA	140,00	223
1008725	CÉLIA REGINA RECALDE TORRACA	140,00	224
995072	ALEX DA SILVA ALBUQUERQUE DE MORAES	139,85	225
986673	DONIZETE DE OLIVEIRA	139,80	226
1006284	MURILO DA SILVA LEITE	139,65	227
1007264	ALAISE GOMES GAÚNA CARDOSO	139,50	228
1005243	ALESSANDRA INACIO DOS SANTOS	139,40	229
1005297	JESSICA LIMA DOS SANTOS	139,20	230
1006323	ROZINEI DE SOUZA BANDEIRA	139,10	231
995436	SIMONE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	139,05	232
1009020	ZILMARA SIMÕES DE LISBOA PEREIRA	138,95	233
991461	ORCILENE AJALA HERTER	138,90	234

1007841	ROBINSON DAVALO	138,85	235
982934	MONICA SIRLENE COENE BLANCO	138,80	236
983110	ISABELA CARRILHO DOS SANTOS	138,80	237
995907	LILIAN DOS SANTOS PAVAO	138,80	238
994038	VALDINÉIA VILALBA TRELHA	138,70	239
1006278	MARILIZE FATIMA ESPINDOLA AREVALO BEIA	138,65	240
1004305	CRISTINA LUZIA CRISTALDO DO CANTO	138,50	241
1005380	ELISMAR BRUNET VAREIRO	138,05	242
981949	POLLYANNE CAMBUHY RODRIGUES	138,05	243
1004999	NATHANE PEREIRA DA SILVA	138,00	244
982588	SANDRA GRAEFF	138,00	245
1004486	ALEANDRO RODRIGUES DA ROCHA	138,00	246
1006570	RAFAELA SHIMOZAKO NATES GARCETE	137,80	247
1008097	JOSCILENE PEREIRA SOARES	137,75	248
1006676	JACIRA FERREIRA ABRANCHES THEODORO	137,65	249
1003979	ANA MARIA LIMA	137,50	250
995828	SOLANGE PRADO DA SILVA	137,10	251
992060	THAILA MARIA COELHO GENOVA	136,95	252
1003585	VALDILENE TEIXEIRA DOS SANTOS SILVEIRA	136,45	253
993259	DIONATÁ BERNAL DO PRADO	136,15	254
987834	FRANCISCA FERREIRA BALDONADO DE SOUZA	136,15	255
990580	MATEUS SCHIRMER DE MOURA	136,10	256
982850	ROZILENE DE OLIVEIRA JARA	135,95	257
990628	OSMAR FERREIRA DOS SANTOS	135,60	258
997305	ROSA JACKELINE RAGALCE DA SILVA CACHO	135,50	259
1002014	TATHYANE XAVIER DE MORAES	135,40	260
986531	SAMARA CRISTINA DE BARROS FERRAZ	135,40	261
1004583	MARCOS AURÉLIO FEITOSA	135,40	262
1005374	OHRANY RAMOS ARRUDA	135,25	263
1008442	FABIANA SILVA AQUINO	135,20	264
995865	ELIDA RAFAELA DE ARRUDA MARTINEZ	135,20	265
991412	KALÉU LEITE DE FREITAS	135,15	266
992895	ADENILDA ALBRES DA CUNHA DE ANDRADE	135,10	267
1004507	JUVENAL JUNIOR SOUZA DE OLIVEIRA	135,00	268
989275	EDUARDO CARPEJANI MENDONÇA	135,00	269
1003328	NEUZA AGUILAR DA HORA	135,00	270
996233	LUCIANO DOUGLAS MENDES FERREIRA	135,00	271
982533	LARINA ALBUQUERQUE GONÇALVES GALDINO	135,00	272
1007632	WOLKELINY PEREIRA DE ARRUDA	135,00	273
1004987	ANA RUTH RÔA GOMES	134,95	274
1006605	MARCIELE SENA DOS SANTOS	134,95	275
1010878	MICHELE RODRIGUES DOS SANTOS	134,90	276
982815	APARECIDA ORTIZ AQUINO	134,80	277

997450	MARIA APARECIDA DA ROCHA LIMA	134,75	278
1001947	MARCIO ALMEIDA DE CASTRO	134,55	279
986340	KEZIA DOS SANTOS	134,50	280
1000650	SANDRA TERESINHA HACK DUARTE	134,45	281
1010301	SANDRA ESPINDOLA PLEUTIM	134,35	282
1002482	ROSÂNGELA SABINO FIGUEIREDO	134,35	283
990362	MARINEZ ZANETTE MORENO	134,30	284
1003326	JESSICA LEANDRO DA SILVA	134,20	285
1002735	SILVIA GREFE DE OLIVEIRA	133,90	286
982568	KAREN CRYSTINA DEDUCH HONORIO DE GODOY	133,90	287
985154	LARA CRISTINA CAMARGO	133,90	288
986481	NALVA BEZERRA	133,80	289
1010618	VERÔNICA BARBOSA ANDRADE	133,65	290
1003068	VANESSA VANINI FRANCISCO	133,60	291
982802	LURDES ROJAS CUENCA	133,60	292
1002256	ELIANE OLIVEIRA CRUZ DE OLIVEIRA	133,50	293
1005257	ANA LUZIA FELIX PEREIRA	133,45	294
1008238	CÍNTIA DAYAN DA SILVA LIMA	133,40	295
984442	FERNANDA RIBAS DA LUZ BARRETO	133,40	296
982978	LEIDE NARA FERREIRA MENDONÇA	133,30	297
997026	ANA PAULA LORENZINI RODRIGUES	133,20	298
1007352	JACQUELINE VARGAS FERNANDES	133,05	299
994425	DORIVAL VAREIRO	133,05	300
996025	AMANDA CRISTINA JACINTO DA SILVA	133,00	301
984679	DANIELA BERGMANN WAGNER	133,00	302
997588	JACQUELINE ARAUJO DA SILVA	133,00	303
1004697	JACQUELINE NUNES	133,00	304
1010511	CRISTIANE EDELCI GONÇALVES RIBEIRO	132,05	305
998223	KEILA REGINA FREITAS DA SILVA	131,85	306
994831	BRUNA RIBEIRO DE ANDRADE	131,45	307
1004378	KELLY CRISTINA AQUINO	131,20	308
994613	EDUARDA ESCOBAR RIBEIRO	131,00	309
1007153	HELLEN SOUZA SILVA	130,95	310
998247	THASLEY MOURA RIBEIRO	130,90	311
1001948	DEBORA FATIMA MEDINA MARTINS GRUBERT	130,60	312
985347	SOLAYNE PEREIRA FREITAS XER	130,55	313
999008	MARIA ELIANE BRITO	130,40	314
984054	KATYANI ROA MARQUES	130,30	315
1007351	LUCAS AQUINO LOUREIRO	130,30	316
1003678	JULIANA OLIVEIRA BARBOSA	130,30	317
997080	KARLEN CRISTINA RIBEIRO TIMM	130,10	318
1007842	THAIS DUARTE STAUFFER	130,00	319
1009398	LUZIMEIRE APARECIDA FERREIRA DA FONSECA	130,00	320

1004144	CELIO DE SOUZA JESUS	130,00	321
981891	ANDRIA DE SOUZA GONÇALVES OLIVEIRA	130,00	322
1009062	JESIANE DE ALENCAR	130,00	323
982651	ALINE DA SILVA ALVES	130,00	324
1010273	ROSILEI DAIANE USSUNA SANCHES	130,00	325
1004224	THALINE DE MATTOS CARBONARO	130,00	326
986313	QUELMA NUNES ROAS REIS	130,00	327
981913	ADERLENE DE LIMA	130,00	328
983097	FÁTIMA CRISTINA CARRILHO SOARES PUSSE	130,00	329
993765	IONE KNONER DOURADO DE ASSIS	129,75	330
986478	ROSELI SERPA MACHADO DE REZENDE	129,70	331
1004218	CLAUDINÉIA DE FÁTIMA FERREIRA	129,70	332
1009231	ROSILÂINE CRISTALDO	129,70	333
1002333	MARIA CÍCERA MACHADO DA SILVA	129,65	334
987974	IZABEL ALVES DE MACEDO	129,50	335
993226	LUCIANA FERNANDES AGUIRRE	129,50	336
1005934	MARIA ZÉLIA GARCETE SOARES	129,40	337
985982	AGNALDO COLMAN PAREDES	129,40	338
993603	EVANDIR DOS SANTOS SOUZA	129,30	339
1008999	VANUCE TAMARA ALVES RODRIGUES PEREIRA	129,20	340
995188	NOEMIA TUMELERO	129,00	341
1010914	ALEXSANDRA DA SILVA MORAES DUARTE	128,90	342
1005237	MÁRCIA MONTEIRO CÂMARA	128,85	343
992032	SHIRLEI ALBERTI	128,80	344
993813	RUTH ELIZA LEIVAS VAREIRO	128,70	345
992119	ÉLIDA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	128,45	346
1003644	CRISTHYANNE EVANGELISTA TEIXEIRA ÁSPET	128,45	347
1010325	SANDRA RENATA CRISTALDO CARDOSO	128,35	348
1008734	ELIANE SÁ DE OLIVEIRA	128,25	349
997118	ADRIANA DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA	128,10	350
1010411	ISAQUE MARLON GOVÊA DE SOUZA	128,05	351
985829	MIKAÉLY OLIVEIRA DE MATTOS	128,05	352
985225	FRANCIELLI DA SILVA SOARES	128,00	353
997735	MARIANA APARECIDA DA ROCHA ALCÂNTARA	128,00	354
1006805	SOLANGE PEREIRA MARTINS	128,00	355
1005411	ADRIANA DA SILVA NASCIMENTO LEITE	128,00	356
993303	GISELE VILALBA LESCANO	127,20	357
986470	TAINARA ALMEIDA DE LIMA	126,95	358
990443	CLAUDIA LIGIA SIQUEIRA RIBAS SALAZAR	126,70	359
1002611	ELIZETE SANTOS DA SILVA GAMA	126,40	360
1011067	FLÁVIA RENATA DE SOUZA	125,95	361
1002416	EDMARA VIEIRA GOMES	125,90	362
1003335	LILIANE DECKNES LINO MESQUITA	125,80	363

1010953	JANETE FRANCO MARTINS PERES	125,55	364
1004407	HOSMANY APARECIDO ZANATA	125,45	365
1008790	SOLANGE APARECIDA PEREIRA	125,20	366
983058	DALMAR MORALES BAMBIL	125,00	367
1007708	BIANCA CHIMENES DE BRITO	125,00	368
1005021	MARIA SALOMÉ DE ALBUQUERQUE	125,00	369
987617	MARIA DE FÁTIMA ESTIGARRÍBIA	125,00	370
1007667	GIOVANA MARIZA CHIMENES	125,00	371
1003682	ANA KAROLINA BRENDLER SILVEIRA	125,00	372
991013	PATRICIA DA COSTA SOUZA	125,00	373
985988	JENNIFER MUNIQUE DIAS COSTA	125,00	374
991741	SILVIA VILLELA BORGENS	125,00	375
1009587	CLAUDIA GREGORIO DA ROCHA	125,00	376
1009414	TALIA APARECIDA DA SILVA TRINDADE	125,00	377
1010860	ELIZANGELA PEREIRA LOPES DURÉ	124,85	378
1006671	LAURA SANCHES VALHOVERA	124,70	379
1006505	MARIA OLINA DA SILVA CARVALHO	124,60	380
1005315	ELZA DA SILVA ANDRÉ	124,60	381
993347	MYLLENA JEISSE RICARDI GONÇALES	124,45	382
1010501	KELLI CRISTINA RODRIGUES ALVES	124,40	383
1003207	NILDO DE MORAIS RAMOS	124,05	384
1002306	MÔNICA BENITES DA SILVA	124,05	385
995942	SIMONE LUCIANO MILLES	123,90	386
994799	CRISTIANE ROCHA MATHIAS	123,80	387
997970	ELAINE PEREIRA GARCIA	123,80	388
1002999	SILVIA JUSLEIDE BUSTAMANTE	123,70	389
1002480	RENATA FERNANDES MOREIRA	123,70	390
1009723	CINTIA DOMITILA SELAJA	123,65	391
1004468	ELESANE APARECIDA DE OLIVEIRA	123,65	392
1008626	ROZELI PAES	123,60	393
1010002	ADOMICE DA SILVA CRUZ	123,60	394
1007225	LOURDES ROLA MAIDANA	123,50	395
993500	MARILEY CARDOZO DA SILVA FERNANDES	123,50	396
985197	GLEYCIANE DA SILVA PEREIRA	123,40	397
985242	ÉVERTON APARECIDO DA SILVA MIRANDA	123,30	398
1009366	PABLO VALIENTE DA SILVA	123,25	399
997051	ROZILENE LOPES ANTUNES	123,20	400
1008582	ELIZANDRA AGUERO ESPINOSA	123,15	401
1005661	PATRICIA DOROTEIA CORDOVAL BITTENCOURT	123,10	402
997782	VERA LUCIA ROCHA DE OLIVEIRA	123,05	403
993587	LUZIA APARECIDA SANTIAGO RIBEIRO	123,05	404
992784	MILIAN SILVA REIS MACHADO	123,00	405
997538	ARIELE CENTURION DOS SANTOS	123,00	406

989803	LUCIANA LOPES MUSSOI	123,00	407
1000279	EDNELSON NUNES FERREIRA	123,00	408
997054	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS VIVEIROS	123,00	409
1009159	SUZANE MARÇAL	123,00	410
1010656	AGNO VALENZUELA ROMERO	123,00	411
1004386	KATIELEN DE PAULA CASTRO	123,00	412
996164	JHEINYFFER CAROLAYNE IZIDRE	122,65	413
987970	ELAINE CHAPARRO DA SILVA COQUEIRO	122,55	414
1001953	ELIANE DE ARRUDA SANTOS LUZ	122,50	415
1005453	DENISE RAMOS	122,40	416
990915	ADRIANA DE OLIVEIRA SEBASTIÃO	122,15	417
982534	MARCIA DE OLIVEIRA MIRANDA	121,40	418
994302	ANA CÉLIA MONTEIRO PEREIRA	121,40	419
991845	KATIUCE MARINA FLORES MALACARNE	121,40	420
1004690	ANDREIA RODRIGUES GUIMARÃES CUELLAR	120,50	421
1008730	CARLA ANGELICA FARIAS DE AQUINO	120,40	422
982886	ALESSANDRA MARTINEZ AGUDO	120,20	423
1006771	JULIANNE DE MORAIS SOUZA LIMA KUHNEN	120,20	424
1007095	ALESSANDRA BERNARDINO GOUVEA DOS SANTOS	120,10	425
995138	EDINALVA GONÇALEZ DA COSTA	120,00	426
1002305	ZENAIDE MARIA DA SILVA	120,00	427
1007762	CRISTIANE DA SILVA	120,00	428
997478	NADIANI DOS SANTOS PEREIRA	120,00	429
1009043	CRISTINA GARAJO PIRES	120,00	430
1002191	LIZIANE DOS SANTOS KERPEL	120,00	431
982626	ALINE MANUELY GOMES RODRIGUES	120,00	432
1004703	JANE CARLA MOREIRA ZACARIN	120,00	433
1005692	ELIZANGELA ZANATA ALVES	120,00	434
1004813	FLAVIA LARA MAIDANA	120,00	435
1009674	LEODETE NERI	120,00	436
1004150	FÁTIMA PARREIRA LOPIS	120,00	437
998281	ANA ELISE DALPISOL DA SILVA	120,00	438
996237	MáYNA PIMENTEL SALAZAR	120,00	439
1004595	LAURA GLÁUCIA CAMARGO GAMARRA	120,00	440
997159	RUTH NUNES CABRAL	120,00	441
990950	LUCIANA LEMOS DOS SANTOS	120,00	442
1002362	RODINÉIA CHIMENE DELGADO	120,00	443
991901	ROSA MARIA CHAVES GARCIA	120,00	444
1010157	ALEXANDER SCHMIDT JÚNIOR	120,00	445
1005351	EDJANE APARECIDA DOS ANJOS RAMOS	120,00	446
1004132	ARIANE MARTINS MENDONÇA LOPES	119,90	447
1004573	SHIRLLEY SIMONY ARECO RODRIGUES	119,85	448
992974	ELIMAR LOPES FERREIRA	119,85	449

1005253	IRIA FRANCO DIAS	119,70	450
1010122	MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA	119,60	451
1009528	ZENILDE LEITE VALENCIO	119,45	452
1005863	ANGELA BELIZARIO DA SILVA DUARTE	119,40	453
986202	ANTONIA MARIA FARIAS CAVALCANTI	119,30	454
1005095	ANALIA AGUIAR DOS SANTOS JABER	119,25	455
991872	EVA CRISTALDO DOS REIS	119,20	456
1005581	CECILIA ALVARENGA DA SILVA	119,15	457
982460	JOCILENE ALVES SOUSA	119,00	458
982177	RAQUEL MACHADO VIRGILI MENEZES	119,00	459
1003049	EDIR XAVIER DA ROCHA SANTOS	118,55	460
992497	CREUZA FARIA CÂNDIA	118,25	461
984350	LUIS FERNANDO DUARTE SOARES	118,20	462
1004286	LUCIENE DOS SANTOS PAIS	118,15	463
1007535	KAMILA DE AGUIAR GOMES SOARES	118,15	464
1009889	SOLANGE COLMAN	118,10	465
1004062	RHAYANE RODRIGUES VARANIS	118,00	466
1002369	RUBRIANA BELARDINUCI RISCI BIGAL	118,00	467
994167	TIELLE NUNES DE FREITAS	117,50	468
1004840	CLEIA TAVARES DA SILVA	117,45	469
984112	DIRLEY MORAIS	117,00	470
1004981	ELIZANGELA NUNES DE ALMEIDA	117,00	471
1005046	RENATA PATROCÍNIA CENTURIÃO NOIA	116,40	472
998643	ANDRÉA APARECIDA CÁCERES MACHADO	116,20	473
991451	CIRLETE FLORES VALENSUELA	116,00	474
1005079	FRANCIELE SIQUEIRA TADIM	116,00	475
1010265	MAIRA ARCE FERREIRA GALEANO	115,90	476
991380	ARMINDO FRANÇA DE SOUZA	115,80	477
1006596	VANESSA ANDRADE COIMBRA	115,70	478
984682	CRISTIANE ANTONIO DOS SANTOS	115,40	479
995957	CELIA APARECIDA CABRAL DE OLIVEIRA	115,40	480
998600	RAFAELA BEATRIZ DA SILVA RIBEIRO	115,35	481
993200	MARLI RODRIGUES DO NASCIMENTO DOS SANTOS	115,30	482
993154	MARIA RISELDA ALVES DA COSTA	115,20	483
1009675	ANGELITA APARECIDA ARCE	115,20	484
1003951	MARIA LIDINALVA ALVES DE SOUZA SANTOS	115,20	485
995900	CLÁUDIA ABDENUR MORGADO DE MORAES	115,05	486
996438	LAURA FREITAS VICTOR	115,00	487
1009925	DéBORAH GISLENE COELHO CARVALHO	115,00	488
1004993	DEBORA CRISTIANE OLIVEIRA BECK	115,00	489
982113	ZENAIDE PEREIRA DA SILVA	115,00	490
1010726	LUCIANE BARBOSA DE MELO	115,00	491
1004921	MARISTELA PEREZ SELAGE	115,00	492

982689	LUCIANA ROCHA	115,00	493
1005586	LUCIANA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS	115,00	494
1008326	VANESSA OLMEDO	115,00	495
995243	ROSINEI PIRES PISSURNO	115,00	496
995826	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	115,00	497
1008559	FLAVIA FREITAS DOS SANTOS	115,00	498
991850	ADRIÉLLY DA SILVA OLIVEIRA	115,00	499
1009585	LUCAS ALMEIDA MENDES FERREIRA	115,00	500
1004076	CAMILA DIONIZIO RODRIGUES BRANDÃO	115,00	501
1009322	DEBORA RODRIGUES DOS SANTOS	115,00	502
985400	JÉSSICA DA SILVA PREVITAL	115,00	503
984030	THIELY NUNES SERPA	115,00	504
1010220	LUCIMARA GOMES DOS SANTOS	115,00	505
1003804	SUSY PAULA SANTOS	115,00	506
987824	ROSENILSON GARCIA LEDESMA	115,00	507
994290	ANA CRISTINA DOS SANTOS	114,80	508
1011010	JESSIKA OLIVEIRA INDALECIO	114,80	509
1009348	KARLA GEANNE CALLEGARI	114,75	510
1003582	ALBERTO KERLLY PEREIRA CAVALHEIRO	114,70	511
1005767	REJANE SOUZA LOPES ARÉCO	114,50	512
994731	RITA HELENA DELMÃO	114,40	513
991873	ROSE DOS REIS ARAUJO	114,10	514
1002200	ANTONIA REGINA DOS SANTOS SANTA CRUZ CARVALHO	114,00	515
1003121	LUCIERE IZABEL DA ROSA	113,95	516
1008454	JANE FERNANDA MEIRELES DA SILVA	113,90	517
1005091	MARINA RODRIGUES NOLASCO	113,80	518
1004632	ALECIA RODRIGUES DE SOUZA	113,50	519
1010074	PAMELA DE SOUZA DOS REIS	113,45	520
988147	NILCINEIA ELISANDRA SCHMENGLER	113,30	521
996282	JUSTER RODRIGUES DA COSTA SANTOS	113,30	522
996781	BRUNA KLEIN PEREZ	113,00	523
1008063	MARIA NILDA VIEIRA FERNANDES	113,00	524
996754	GIOVANA CARRAPATEIRA SILVA	113,00	525
981964	ROSINEIDE FRANÇA DE ARAUJO	113,00	526
994803	SIDNEI ALMEIDA DE CASTRO	113,00	527
1001006	VANIA APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	113,00	528
1002228	EDIMARA CRISTINA COINETE SIQUEIRA	112,70	529
1007298	RAMONA APARECIDA ESCOBAR ROLÃO	112,50	530
1008237	SIRLENE DUARTE MARTINEZ	112,15	531
1008596	VANUSA RECALDI DA SILVA	111,25	532
1005499	SUELY DE LIMA DOS SANTOS	111,25	533
982965	NATALIA VICENTE DOS SANTOS PEREIRA	111,05	534
993230	ERIKA RENATA BARROS SANTOS	110,90	535

995924	ABILIA PERES CHERES	110,65	536
1006670	ELAINE ALVES DE OLIVEIRA PEDROZO	110,35	537
996712	KAROLINE SATURNINO SANTOS CARDOSO	110,15	538
1008881	MARIA APARECIDA SALINA NOGUEIRA	110,10	539
993156	ELAINE DE SOUZA FERRAZ	110,10	540
1010798	LUCIANA PAIVA DA SILVA DOS SANTOS	110,05	541
985126	MARCIA NATALÍCIA FERREIRA DA SILVA SALTIVA DE OLIVEIRA	110,00	542
1008740	SOLANGE SOTT ARNOLD	110,00	543
1009508	MARILEI PIRES PEREIRA	110,00	544
998218	ELAINE REGINA VASCONCELLOS DE SOUZA	110,00	545
1005003	SUELEN SANTOS CARDOSO	110,00	546
991980	RILDO GARAHÍ	110,00	547
995721	MAXIMO QUINTANA	110,00	548
1004629	SHIRLEI DE OLIVEIRA PERES	110,00	549
1009105	KELVIN CANO GONÇALVES	110,00	550
983715	VERA LÚCIA BOGADO DE ARAÚJO	110,00	551
1002332	FELIPE DE LIMA AMORIM	110,00	552
994794	ELESANDRA LIMA FIRMO	110,00	553
1009583	GILSON CEZAR FRANCISCO DA SILVA	110,00	554
1004885	CICERO SOARES DE FARIAS	110,00	555
982792	MARIA DE FATIMA ROCHA BIANCHI	110,00	556
997100	HEVERTON DE ARRUDA NOGUEIRA	110,00	557
1010832	GEISIANE ROCHA DOS SANTOS	110,00	558
1005239	ELUANA SILVIA BUSTAMANTE GOMES PIRES	110,00	559
1010606	ALINE VALENTE JARA CHAGAS	110,00	560
997582	ROSIMEIRE DE SOUZA LIMONGE	110,00	561
996336	JOSILEIDE RODRIGUES DA SILVA ARAKAKI	109,60	562
992308	ANTONIO MIGUEL ARAUJO LIMA	109,50	563
981901	KATIUCIA LEITE GOMES	109,50	564
995287	SÉRGIO ALVES FERREIRA	109,40	565
994826	ZENIR CRISTALDO MACIEL	109,10	566
1004183	SIMONE ROSANA ZIGOSKI NEVES	109,05	567
1010651	ELISABETH LEMÃO FERNANDES	108,50	568
983949	EDILENE FRANCO DE MELO	108,25	569
1004316	MARIA DÉBORAH DE LIMA	108,20	570
1007295	KATIA PARA GOMES	108,00	571
998161	EDIVALDO APARECIDO DOS SANTOS	108,00	572
983044	ANA JOELMA BELO FERNANDES	108,00	573
986619	IVONÍZIA MARIA DOS SANTOS	108,00	574
982354	NEIDE MARTINS DA SILVA	108,00	575
1005378	EDUARDO RODRIGUES CRUZ	108,00	576
998238	TATIENE DOS SANTOS MAIDANA	107,80	577
1000583	ROSA IZABEL BRITO	107,80	578

982795	THAIS PEREIRA DE OLIVEIRA	107,40	579
997851	CYNTHIA RIOS	107,05	580
982982	LUCIANE FERREIRA LEITE	106,90	581
1006806	KENNIFER DAIANY RENOVATO DA SILVA SANTOS	106,00	582
996729	DEOLINDA OCAMPOS DE MOURA	105,90	583
993580	RAQUEL MENDES VIEIRA	105,65	584
1008475	ANALICE DE PAULA MATIAS	105,55	585
1007366	DEYSE VERISSIMO MACHADO	105,20	586
983344	JESSICA LEITE DE ARAUJO	105,15	587
1004879	EVA APARECIDA ROLÃO DE SOUZA	105,15	588
1007403	MARIA ANGELA LOPES DOS SANTOS	105,10	589
981931	SOLANGE CARVALHEIRO PINHEIRO	105,00	590
993796	HAFIZA SOFIA MARQUES ALMEIDA LEAL SILVA	105,00	591
981955	GABRIELA DE OLIVEIRA GONZAGA REBEQUE	105,00	592
983943	ROSEMARE CORRÊA DOS SANTOS	105,00	593
1002041	GISELLE MARLY MIGUEL	105,00	594
1009243	MARCIA DOS SANTOS	105,00	595
1008103	RUDINELY CORRÊA	105,00	596
999540	SUANISLEY DOS SANTOS PINTO PEREIRA	105,00	597
1004837	SHIRLEY SOARES LOPES DE OLIVEIRA	105,00	598
1002656	JUCINEIA NUNES AJALA ORTEGA	105,00	599
1004739	ANI MARGARETH TOBIAS	105,00	600
992532	KAYRA DE OLIVEIRA STACHESKI	105,00	601
1003162	CAROLINA DOS SANTOS	105,00	602
997987	JOSÉ RONALDO PISSURNO	105,00	603
1009696	FABIANA GARCETE JARA	105,00	604
1010322	DAVI SANABRE DE SOUZA	105,00	605
993492	POLYANNA DE ALMEIDA DA SILVA	105,00	606
1009558	WEID MARA MACHADO DE LIMA	105,00	607
1010607	CAMILA BENITES TAVARES	105,00	608
997173	ERIKA MENEZES DO AMARAL	105,00	609
988029	GIOVANA SANTOS DA COSTA	105,00	610
1006833	JOELMA DA ROSA RIBEIRO	105,00	611
1003915	WALQUIRIA RODRIGUES VILALBA	105,00	612
992512	PATRÍCIA MARQUES MACIEL	105,00	613
1009242	LILYANNE GRACYELLA BAZZANO	105,00	614
1004636	JUCÉLIA ALVES ARTIGAS	105,00	615
1002166	MANOELA ESTIGARRILHA CASTILHO	105,00	616
996140	ROSIMARE RAMOS BARRETO	104,70	617
1005133	VANESSA DOS SANTOS	104,50	618
1002502	GEIZA DE OLIVEIRA FERREIRA	104,45	619
998432	ALEXANDRA APARECIDA CABRAL DA SILVA	104,20	620
992560	EVELINE FERREIRA DUARTE	104,00	621

1008109	JADER QUEIROZ PIGARI	103,90	622
982511	QUESIA SILVEIRA DE MIRANDA CUEVAS	103,70	623
1008392	SEBASTIANA CORONEL	103,65	624
1004671	MARINEZ APARECIDA FERNANDES TORRES	103,25	625
993584	LUCIENE BALDUINO BENITES	103,05	626
1007505	VANILDA BISPO DOMINGO	103,00	627
1008866	TATIANE FERREIRA MARQUES	103,00	628
1009847	LARISSA BARBOSA PADILHA	103,00	629
1004478	RAILDA DE FATIMA DA SILVA	103,00	630
1010221	SELICE ALVES DE LIMA	103,00	631
992817	HANS MULLER RIOS DE LIMA	103,00	632
990607	MARILIZE COENE BENITES	102,50	633
1004391	JULIANE COELHO HERNANDES	102,30	634
1003453	SANDRA CORREA	101,95	635
1002903	LAUDENICE PEREIRA SANTANA	101,40	636
1006383	FABIANA GALEANO DIAS	101,00	637
997073	REGINA TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA	100,90	638
1009089	TÂMARA DAIANNY ALVALO MIRANDA	100,85	639
985020	ROBERTA MENDES MORAES DOS SANTOS	100,85	640
997761	LIDIANE PAULA BRANDÃO	100,80	641
1000978	PATRICIA GISLAINE LOPES DE MATOS	100,80	642
1010272	WILIANA MORAES ROMERO	100,80	643
997401	EDILAINE FRANCO DE OLIVEIRA	100,40	644
996626	MONIQUE JUBDILIANE DELGADO COELHO	100,30	645
982412	ROZILÉIA SANTOS DE SOUZA	100,10	646
1004960	FABIANE DUARTE MACIEL	100,05	647
994082	LUCIENE DE SOUZA CARDOZO ARAUJO	100,00	648
1009858	SIDINEIA SABINO	100,00	649
1007849	INAIÁ KRISLLAINI DA SILVA ASSIS	100,00	650
983442	MARIA ELIZA AQUINO SANCHEZ	100,00	651
994838	JOAQUIM NETO DA SILVA BLAN	100,00	652
988034	DANIELLI BARBOSA XAVIER	100,00	653
1003690	RUBIA APARECIDA DE OLIVEIRA	100,00	654
1009428	MARA REGINA SOUZA DA SILVA	100,00	655
998438	JOICE ANDRADE LEITE	100,00	656
1010356	DAVID GABRIEL XAVIER WEIS BORGES	100,00	657
1008897	RITA DE CASSIA MORAES HIRAHARA	100,00	658
1007973	ADRIANA BARBOSA DE CAMPOS	100,00	659
1006598	GENI ELIDIANE ORTEGA MARTINES	100,00	660
1001998	GÉSSICA DALSSASO DE OLIVEIRA	100,00	661
1001357	ADRIANA ORTIZ DE MATOS	99,55	662
1005309	JAQUELINE DA SILVA TOME	99,50	663
1009877	ROSILANY DA SILVA FLORENCIO	98,90	664

995353	CRISTIANE VIVEIROS FERNANDES	98,80	665
1010761	ADRIANA CORONEL	98,70	666
992875	MIRELI DOS SANTOS MAIDANA ARGUELHO	98,60	667
1001962	PATRICIA FERNANDES MARTINS	98,45	668
1005427	ANGELO TOMAS APONTE PEDROSO	98,10	669
997789	GIRLENE DO NASCIMENTO ALVES	98,00	670
1005653	DENISE BORGES MACHADO SILVA	98,00	671
1004678	ELISANDRA HACK DUARTE	98,00	672
992605	GEISY MENDES	98,00	673
1007241	MAGALI MEIRELES DE SOUZA MACIEL	97,50	674
1008187	MARIA APARECIDA IBARRA MAIDANA	97,50	675
997089	NELY APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	97,40	676
1005245	SANDRA REGINA CAMPARA	97,00	677
1009748	VALQUIRIA DIAS SANCHES	96,55	678
1004691	JOCELAINE DE ARAUJO LOPES DA SILVA	96,30	679
1005637	ANA PAULA MOLINA DA SILVA	96,00	680
998934	NADIR VALDONADO DA COSTA	95,60	681
1009238	ANA MARIA KEGLER	95,50	682
991546	TÂMILI DE SOUZA PAES	95,20	683
982405	ERCILIA RODRIGUES PITA FAGUNDES	95,00	684
997370	LUIZ CARLOS LUCIANO	95,00	685
1010837	FÂNIA APARECIDA GONZALEZ ANTUNES	95,00	686
1007773	ROSANGELA ESPINOSA IFRAN	95,00	687
1006354	LUCIANA DOS SANTOS PEIXOTO	95,00	688
982050	LETÍCIA DOS SANTOS	95,00	689
995290	LEIDINARA MACIEL LEITE	95,00	690
1002432	RUAN RAMOS DIAS	95,00	691
998370	KARINY DE OLIVEIRA CARÔLA	95,00	692
985886	TASSIARA ARISTIMUNHA DOS REIS	95,00	693
983895	LISLINI EMANUELA WOLFF	94,80	694
1005468	BIANCA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	94,40	695
1005641	JOSY KARINNY SOUZA ARECO	93,95	696
1007673	LINDALVA CASTRO	93,60	697
986045	JOCINELE LOPES DE VARGAS	93,00	698
986385	ERMELINDA CRUZ BITTENCOURT	93,00	699
988859	LAURA DA SILVA ARGUELHO	92,00	700
1008775	MATILDE ANTUNES	90,85	701
985028	MARIA APARECIDA OLIVEIRA GOMES	90,15	702
1004367	NILZA ALVES DE SOUZA	90,15	703
1001933	CÂNDIDA ZEFERINA GONÇALVES CHARÃO DE SIQUEIRA DE SOUZA	90,00	704
1005180	ROSY MARY HAMERMULLER MORAES	90,00	705
1008573	TEÓDULA GIMENEZ	90,00	706
991408	PATRICIA APARECIDA SILVA DE SOUZA RIBEIRO	90,00	707

990917	ADEL CY JOSE DA SILVA	90,00	708
1002171	LUIZA DE OLIVEIRA PINTO	90,00	709
1005316	JUCEMARA PONTES BARCELOS	90,00	710
1003337	SILVANA MACHADO DA SILVA	90,00	711
1002597	FERNANDA ROMEIRO GARCIA	90,00	712
1002163	DRIVALNEIA PORTILHO SENTURIÃO	90,00	713
1005248	FERNANDA PEREIRA DA CRUZ ELENIR	90,00	714
986605	MARCELI SCHNEIDER	90,00	715
1006757	GLAUCIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES MINUZZI	90,00	716
1007760	SIMARA GALEANO DIAS	90,00	717
1005818	ARIANA ORTENCE MOREL NOGUEIRA	89,60	718
986449	BRUNA CAROLINE CORDEIRO SANTOS QUEIROZ	89,50	719
1010155	RAMONA FERREIRA DA SILVA	88,40	720
982318	EDELAINÉ SANTOS DE AMORIM	86,70	721
1005357	VALÉRIA MARTINS DA SILVA AREDES	85,80	722
998350	LUCIA PIRES DA SILVA	85,00	723
990711	FRANCIELE PATRICIA DO NASCIMENTO DUARTE	85,00	724
1009096	GISLAINE PINHEIRO DE OLIVEIRA	85,00	725
982388	ELIANE OLIVEIRA FRANCO	85,00	726
991990	JOHN AJALA	85,00	727
995667	TÂNIA DA SILVA TRELHA	85,00	728
1007135	SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA GONÇALVES	85,00	729
1010961	ENIR SERPA DE SOUZA	85,00	730
982508	ADRIANA TELES TEIXEIRA ALVARO	85,00	731
1003571	KAROLINE PIRES DIAS JARA	85,00	732
1007880	EDUARDA SOUZA GONÇALVES	85,00	733
993007	LEDA DELGADO DE ABREU	85,00	734
983780	HÉLIDA LIPÚ MARIANO	85,00	735
1002983	VERUSKA MILLAN MESSIAS	85,00	736
1003996	NEIVA GONÇALVES ROSSATTO	83,90	737
1002229	KETTLYN DAYANE FERREIRA MARTINS	83,25	738
1011060	ROSÂNGELA OLIVEIRA ALBRES LAZARINI	83,00	739
995146	MARILENE NASCIMENTO SIQUEIRA SCHNEIDER	80,00	740
1001285	ADRIANA RAMIRES DA SILVA	80,00	741
1004950	FERNANDA HACK DUARTE	80,00	742
984003	PATRICIA LIMA DOS SANTOS	80,00	743
1004851	NEIRELES GARAHÍ	80,00	744
1006935	JOSIANE PACHECO SOARES	80,00	745
CARGO:3024 - PROFESSOR DE ARTES			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1008616	LAIDE GOMES DE OLIVEIRA	143,00	1

984656	CRISTIANE SABINO BRAGA	138,75	2
1009150	JONATHAS KHELTON STIEBE	138,50	3
995389	ADRIANA SALDANHA DE JESUS	138,25	4
1002318	JACQUELINE MARQUES CANHETE	137,85	5
1009602	CATARINA GUERCHI NUNES	135,20	6
1009223	VALDENY DE SOUZA LOPES	133,80	7
994678	KELLYN MARTINS DE SOUZA	133,20	8
1003624	RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS	129,00	9
990025	JEFFERSON PEREIRA BARRETO	124,75	10
1011032	VICTORIA MAGALHAES FRANCO	123,85	11
992296	RÚBIA FERREIRA PENEDO	122,40	12
992477	ELIAS DE DEUS LIMA	120,30	13
1004838	VÂNIA ELIZABETH AGUERO DE SOUZA	115,30	14
1002483	APARECIDA DUARTE LECHNER	115,10	15
1005220	ROSENIL DOS SANTOS GOMES	115,00	16
992233	ERIKA SANTOS SILVA	115,00	17
990617	TIAGO NELSON DOS SANTOS	115,00	18
983115	LUILSON AUGUSTO GOMES SIQUEIRA	114,00	19
1004843	JOSELI ALEGRE MARTINEZ DE OLIVEIRA	113,80	20
1004920	DANIELA PRESTES PEREIRA	113,00	21
1006339	SUELY COELHO DE SOUZA	112,40	22
1009878	DIANI DUARTE PRADO	110,60	23
1002365	ROSANA VILAMAIOR	110,20	24
989493	CLEYSON MARTINS MACIEL	110,00	25
990643	JOANITA DA SILVA CEZAR	107,25	26
1008451	ROSANGELA FERNANDES MENDONÇA	105,90	27
1007754	BRUNO SALES GONÇALVES	105,00	28
996636	MIDIA ROJAS DOS SANTOS	105,00	29
1002713	ANA PATRICIA FLORES KADRI	103,40	30
1002065	JENIFER PAOLA ORTELLADO MARCONDES	100,00	31
997483	MARIA APARECIDA BUENO DOS SANTOS	98,50	32
1011139	RAFAELA VALDEZ MARQUES	98,10	33
1006438	VIVIANE CORRÊA LEITE	94,65	34
1008466	MARIO SERGIO PACHE DA SILVA	93,25	35
992006	JOALISON ARGUELHO DA SILVA	93,00	36
994911	IVONE DA SILVA ANDRADE	85,75	37
CARGO:3025 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL)			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
989991	LEIDIMARA SALES DA SILVA	193,60	1
1002616	ODMAYTT WILLIAM DA SILVA BITTENCOURT	178,95	2
1009097	FERNANDA DE ALMEIDA MACHADO	177,20	3

1006305	EVANIA FIGUEIRO LOUVEIRA	158,00	4
982183	LUIS FERNANDO ATANAZIO ZANETTI	154,40	5
1009827	ALESSANDRA CAVALHEIRO VIEIRA	154,00	6
1008422	PATRYCK CARVALHO RODRIGUES	153,70	7
983566	GIOVANA FERNANDES DA SILVA RODRIGUES	153,00	8
999761	VILMA PEREIRA PAREDES	148,65	9
1002775	MICHEL LIMA FLORES	148,60	10
1004899	HUDYNEIA AMARILHA BALTA VILELA	148,10	11
1000451	REINALDO PACHE VAREIRO	146,60	12
1003096	DELANE BARBOSA ESCOBAR	141,05	13
1003431	FRANCISCO OLIVEIRA DE ALMEIDA	140,00	14
1005338	EULER LOPES LIMA	138,10	15
990337	JOSE DANIEL DE FRANÇA DA SILVA	138,05	16
1005147	LUCIENE PIMENTEL VALENÇOELA	136,80	17
984927	LEONARDO RAMIREZ ALMIRON	136,80	18
1005706	REGINALDO DURE	135,00	19
1008228	RUY MARCEL DE MELO PEREIRA	135,00	20
1009794	EDGAR DOS SANTOS	135,00	21
1009641	ANA PAULA MACEDO GONÇALVES	135,00	22
990514	ELKER RIBEIRO BACARGI	134,30	23
995723	GIANNI LUÍS PEREIRA DE ARRUDA	133,25	24
982877	ROSILENE DOS SANTOS ARAUJO	133,00	25
986867	ELIANE SILVA DA COSTA AMARILIO	133,00	26
1008691	ROBERTO SOUZA BENEVIDES	132,40	27
1009164	RUDERSON APARECIDO BERNARDES AYALA	131,20	28
1005620	BEATRIZ FURTADO GONCALVES	130,45	29
1009189	FERNANDO APARECIDO DUARTE	130,00	30
982309	FABIO RENNAN OLIVEIRA VILALBA	130,00	31
992219	KLEUBER COELHO DA COSTA	128,90	32
1004115	CAMILA CRISTINA MACHADO AHMED SALIM	126,70	33
985355	ODILSON MENEZES CUNHA	125,25	34
993315	ANGELA MARIA FERREIRA	125,10	35
990933	KECELLYN DE OLIVEIRA SALES BARROS DE ANDRADE	125,05	36
1003443	SIMONE BRUM OLIVEIRA DA SILVA	125,00	37
997820	PATRICK ALBERTO ALBRES ROJAS	125,00	38
1008714	ANITA LUCI SOARES	121,70	39
992613	JANAINA FABIANA PEREIRA BRAGA CLINK	120,30	40
1004692	RAPHAEL DA CUNHA FÉLIX	120,00	41
1009399	ADALBERTO FERREIRA	120,00	42
1009416	ADRINEY JOSÉ DA SILVA	118,00	43
991768	RICHARD ANTOINE PEREIRA COELHO	115,00	44
1007845	NATALI RAMIRES ROJAS	115,00	45
1005270	LUCAS NOGUEIRA MARTINES	114,00	46

1007020	ZENAIDE ALVES DA SILVA MARTINS	113,90	47
986152	MAIARA SILVA CRUZ	110,00	48
1011088	LUIS FELIPE DE ANDRADE FAUSTINO LOVATTO	110,00	49
982476	ANDREIA SANTOS SOUZA	108,20	50
989919	GELSON SANTIAGO NEPOMUCENO	103,90	51
985776	THALES ALEXANDRE SOARES CORREIA	95,10	52
1005164	FLÁVIO QUEIROZ MENDES	95,00	53
1005514	ALEX SANDER BELO DA SILVA	95,00	54
1010809	SUELEN DOS REIS VASQUES	90,50	55
994926	GABRIELA SALTARELLI	90,00	56
1009441	FLAVIANA ROMERO LOPES	85,60	57
1001523	LEYVISON RAMAO PINHEIRO BENITES	85,00	58

CARGO:3026 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (ENS. FUNDAMENTAL II)

N.Insc	Nome	Nota	Class.
1005326	VANESSA DE ARRUDA SOUZA BRITO	198,15	1
1005080	FERNANDA LARISSA MEDINA	194,60	2
991619	LAUDENILSON MACIEL DE LIMA	183,00	3
1000727	LUCIMARA SILVA DO CANTO	180,35	4
1000510	JOSIANY SOTOLANI DA SILVA	175,00	5
1006621	VANESSA ALINE DE SOUZA ALMEIDA AIVI	173,60	6
1005544	JORDANNA MARTINS CANTO	160,00	7
982370	SARA AUGUSTO CARRA	149,00	8
1004844	ADIR FELISBERTO DA ROSA	147,75	9
1005690	FABIO DE SOUZA PAES	140,00	10
1008428	KLEVDISON CESAR MARTINS	140,00	11
1002384	ANA MARIA SOARES	138,90	12
993571	THAISMILA FERREIRA COLINA	138,00	13
1000900	IOLANDA ESPÍNDOLA	130,00	14
981880	ISABELLA BENITES PEDROSA	130,00	15
988455	FELIPE EDUARDO NEVES	127,10	16
997345	SANTA CARIAGA PORTOLAN	124,00	17
1007315	SIMONE ARECO RODRIGUES	120,00	18
990388	JESSIKA BRITES NASCIMENTO DA COSTA	115,00	19
1010162	GISLAINE GAMARRA AJALA FÉLIX	110,00	20
982192	THYESARE LUIGGY ENZO GRUBERT	110,00	21
1009813	THAYS BELMONTE DA SILVA	108,60	22
1004349	EDSON CESAR FERNANDES	105,00	23
982320	EDILENE APARECIDA SANTOS DE AMORIM	105,00	24
1009988	SILVIA CRISTINA MAGALHAES NOVICKI	101,50	25
1008574	ADRIANA DOS SANTOS BARBOSA BRANDÃO	100,00	26
1010901	EDILAINE ORTIZ	99,50	27

986830	CRISTIANE MAIDANA AGUILERA	95,75	28
1008492	KEYZER DE ALBUQUERQUE	95,00	29
1007638	SOLANGE LARREIA ALVES XAVIER	95,00	30
1005009	HELLEN CERQUEIRA SOARES	92,00	31
1009139	LIVRADA OVIEDA BENITES	85,30	32
989334	ANA MARIA MENDONÇA BITO	85,00	33
1003967	EMANUEL DIAS PEREIRA	85,00	34
1010349	SANDRA FERREIRA	83,00	35
CARGO:3027 - PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
991711	JULIANA DE ANDRADE DA SILVA	180,05	1
982828	MAYARA DOS SANTOS CIRQUEIRA	176,10	2
982884	KELLY DOS SANTOS	174,95	3
1010247	ALESSANDRO DE FIGUEIREDO VIERMA	170,25	4
1011085	FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA	170,00	5
1003464	LUÍS HENRIQUE SEGÓVIA DIAS	168,45	6
1005460	ELIDA CAMARGO SERPA MONTEZANO	167,60	7
1009621	VANESSA ALBUQUERQUE DA SILVA GONÇALVES	167,10	8
1005170	MILENA DE SOUZA LOCATELLI	165,55	9
1007979	DELICY GOMES PEREIRA	164,55	10
991740	MARTA FERREIRA CHERES	163,95	11
1004855	SIDNEIA RODRIGUES PEREIRA	160,70	12
1010876	NAYARA BATISTA DE JESUS	160,00	13
1002679	RAFAEL MENDES SIQUEIRA	158,60	14
991999	ANA PAULA DA SILVA CARVALHO	158,00	15
1009446	ALDILENE DEKNES ALVES	158,00	16
988119	JOELMA CASTRO BELMONTE	156,70	17
1004467	ELISANGELA DUARTE MARIM OLIVEIRA	156,40	18
1002095	ANIELY APARECIDA DE LARA	155,95	19
1009104	ERONDINA DUARTE SOARES	154,80	20
997995	JORCIANY MENDES DOS SANTOS	154,40	21
997852	JéSSICA CARDOSO DA SILVA	154,00	22
986680	TANIA MARA PEREIRA SERPA	153,90	23
996719	NILZA DA SILVA GAUNA	153,25	24
996685	FELIPE ONÉSIMO CARDOSO	153,15	25
1009540	GISELAINE MORAIS JORGE JOSE	153,00	26
993247	FERNANDA CACHO	152,80	27
992323	CHEYENNEE BARBOSA	152,05	28
998409	JéSSYKA TSUJIGUCHI DUARTE	151,45	29
1011131	CAROLLYNE CAVANHA RECALDE HERRIG	150,00	30
982917	GÉSSICA SIQUEIRA PEIXOTO	150,00	31

1009051	RODOLFO DIAS PINTO	150,00	32
992298	ANA GARDÊNIA DOS SANTOS SILVA	150,00	33
1009563	LIDILAINE SOARES DA SILVA	149,65	34
983172	EDNA FREITAS DA SILVA DE MOURA	149,60	35
990003	ELADIA ANDANA DUARTE	148,60	36
993555	ANDRESSA RIZALDE ROA	148,20	37
982298	DICLA SANTOS GUEIROS	148,20	38
996807	ADRIANA NUNES CASTRO	148,10	39
1010908	RIVANEIDE DA SILVA	148,00	40
1007345	RODINEY ALVES SANTIAGO	148,00	41
1002725	EVELYN MOURA ARECO	147,80	42
1004875	JÉSSICA THAMARA DE ANDRADE E SILVA KUSANO	147,35	43
981893	LUCIANA IBANHES RODRIGUES	147,30	44
994733	SÍLIO FERNANDO DE OLIVEIRA CRUZ	147,30	45
1007462	VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	147,10	46
982147	ÉRIKA BARRIOS ROVARI	147,00	47
1004534	ANALI VASCONCELOS DE FREITAS HILARIO	146,50	48
1008339	ROSILENE LOUREIRO	146,45	49
1003006	ANE NUNES	145,90	50
997109	TARCILA PEREIRA VAZ	145,00	51
1010679	CLEUSA ARCE	145,00	52
987211	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA COUTO	145,00	53
1003637	FERNANDO GUIMARÃES CARDOSO DE ARRUDA	144,65	54
1005029	ALEXANDRE MORENO RODRIGUES JUNIOR	144,45	55
997250	ROSIMEIRE DE SOUZA GOULART ZANETTE	144,25	56
1007799	TEREZA ECHEVERRIA FERNANDES	143,95	57
1004734	MARIA ALICE CARVALHO DE ANDRADE	143,00	58
986315	SIMONE CINTI DE LIMA	143,00	59
1005582	ARIELA CARLOTO DA SILVA	142,25	60
1009444	MAIKON BARBOSA ESTADULHO	141,90	61
1010373	ADRIANA GONÇALVES BICALHO	141,80	62
1007314	PATRICIA VIEIRA	141,20	63
1005419	HÉLLEN STÉFANY DO NASCIMENTO	140,95	64
1003573	DAYANNE DE ALMEIDA DIAS	140,90	65
1003828	ALCIMARI GARCIA DOS SANTOS	140,50	66
1010946	KELLY COFFACCI DE MEDEIROS	140,15	67
982754	ALCINDO GONCALVES MARQUES DE SOUZA	140,10	68
1004786	MARIANE DE LIMA PEREIRA	140,00	69
1006576	KATYUSSE LOUBET BARROS	140,00	70
1006868	ONORINDA ARGUELHO GRUBERT	140,00	71
1006304	ELIZÂNGELA CONCEIÇÃO	140,00	72
1005703	VICTOR JOSÉ MAIA LELLIS	140,00	73
1002007	JONATAN FERNANDO DOS SANTOS	140,00	74

1009940	PATRÍCIA CHERES RODRIGUES DE CAMARGO	140,00	75
1009636	REGIANE TREFZGER SILVA AGUILERA	140,00	76
1009021	MARILENE ALVES ANTUNES	140,00	77
1004934	GEREMIAS FLORES FLORENTIN	139,30	78
994109	JÉSSICA DA SILVA FERREIRA BARRETO	138,50	79
982071	JERUZA COENE LEITE	137,60	80
1004741	RUZILENE PENHA BARBOSA RODRIGUES	137,30	81
1008329	RAMONA DE SOUZA CARDOZO	136,95	82
993614	CELIA GREFE ROMEIRO	135,45	83
987497	TADEU QUINHONES PAREDES	135,00	84
985441	SUELINE DE SOUZA DOS SANTOS	135,00	85
1010822	OZANA YAMADA	135,00	86
988635	WELLINGTON DE MORAIS BARROS	135,00	87
988885	CLAUDIA CRISTINA JONER	135,00	88
1008344	JULIANA PAGLIOSA BRITO	134,00	89
988924	JANAINA NOGUEIRA DA SILVA	133,95	90
1006840	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA.	133,80	91
1005210	MÁRCIA DE PASSOS MENDONÇA	133,10	92
1002111	MARLENE DE ALMEIDA COSTA NONATO	133,00	93
987198	NAZARETH MACIEL BALTA	132,85	94
995809	CLEONICE FERREIRA ORTIZ	132,55	95
1004716	ZULMA GALEANO DIAS BARBOSA	132,20	96
1003130	MARIA APARECIDA MARTINS BARROS	132,10	97
1010362	ALCIRA ANTONIA ESPINOSA TALINI	131,50	98
983610	KATIANE MIQUELINE REZENDE PEDROSO	130,80	99
982817	GISLAINE MOTA FERREIRA	130,20	100
995925	RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA	130,00	101
992001	EDUARDO JOSE DA SILVA	130,00	102
1001427	ELIANE CHUCARRO	130,00	103
982356	ÉVERTON ARCE FERRAZ	130,00	104
1009090	MARILIA APARECIDA SOUZA MAIDANA	130,00	105
992871	THAINÁ DA SILVA FERREIRA	129,00	106
993111	GEORGE LUIS DOS SANTOS PEIXOTO	128,20	107
1002521	GABRIELLE CAMPARA CORREA	128,20	108
982830	LUANA ARCE DOS REIS	128,10	109
1007960	DENIS DE MOURA MATOS	128,00	110
1009184	MARIA DE AGUIAR SILVA	127,90	111
1003084	SONIA MARTINEZ	126,20	112
993044	ALISSANDRA VARGAS ARECO	126,05	113
1009677	VALDENIA APARECIDA AGUIRRE PENHA	125,55	114
982115	ANA LUIZA PEIXOTO MARTINS	125,40	115
999853	ROSÂNGELA VERON RÔA	125,15	116
1009948	INACIO SENTURION AGUILERA	125,00	117

1004417	DOUGLAS MAGALHÃES DO NASCIMENTO	125,00	118
1009708	JOSILENE ALEM PALÁCIO	125,00	119
982887	FERNANDA CAROLINE DA SILVA SANTOS	124,90	120
994875	LEONARDO CONCEIÇÃO GOMES SERAFIM	124,35	121
995302	LETÍCIA LAÍS ARRUDA FERREIRA	124,00	122
1010054	ANA ROSA PAIVA	123,90	123
1003283	APARECIDA DOS ANJOS SALES CRESPO	123,75	124
990467	MARIA VILMA ROMERO	123,65	125
993935	MARIA DOLORES RAMOS DE CAMPOS	123,30	126
1005673	WILLIAN CESAR DE SOUZA CORREA ALMEIDA	123,25	127
994403	PRECILA SANTANA DE CASTRO	123,20	128
991348	MARIA ANGELICA MAGALHÃES PEREIRA	120,35	129
1008112	GABRIEL SIMPLICIO DE SANCTIS PIRES	120,05	130
1009102	KELVIS PRATES DUARTE	120,00	131
1007540	JOSIMAR MAZZETTO DE CARVALHO	120,00	132
995273	JOANICE SANTOS DA SILVA	120,00	133
1008394	ANDERSON GABRIEL PEREIRA	119,50	134
1005167	MARIONICE DA CRUZ PRATES SILVA	118,55	135
1003182	MARCIA FRANCA BORLINQUE	118,50	136
997213	NICOLI DA SILVA SAUCHUK	118,50	137
998265	MARIA APARECIDA BERNARDO DE ALMEIDA	118,05	138
1010177	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTANA	117,15	139
1002001	JOSIANE BITENCORTE GOMES	116,60	140
986019	PRISCILLA DOS REIS BENTO	116,00	141
1002420	VALQUIRIA LUISA KAPPAUN	115,20	142
991450	RONILDA BARBOSA DE ANDRADE	115,10	143
1007590	JESUS WELLINGTON UCHOAS BARBUENO	115,00	144
1009931	MARIA EDITH DO ESPIRITO SANTO TORRES BENEVIDES	115,00	145
984664	WALKIRIA ROCHA FERNANDES AGUIRRE	114,15	146
982652	LUZINEI COELHO	113,80	147
992221	CLARICE COELHO PEREIRA	112,50	148
1009100	LAÉRCIO SEBASTIÃO OLIVEIRA DA CRUZ	111,30	149
992966	ANDREA ORTELHADO	111,10	150
989310	VILMA CUNHA DE LIMA LOPES	110,20	151
1010193	KERSILENE RIBEIRO FERNANDES	110,20	152
1010084	IRIS GABRIELA GULA	110,00	153
992390	ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA	110,00	154
1009934	FABIANA BENTO CACHO	110,00	155
992883	CELENIR LEITE PEREIRA	110,00	156
1008506	JOACIL DA COSTA LEITE	109,15	157
985205	SIUMARA GARCIA ARCE	108,35	158
982735	ROSIMEYRE MARIA DA SILVA	108,20	159
992426	SOLANGE AJALA FERREIRA	108,00	160

1004455	ADRIANA PIO BATISTA	108,00	161
1002357	ODNEY EDSON DE SOUZA TORRES	107,95	162
1005285	TEREZINHA SOARES	107,10	163
1004812	FÁTIMA CORREIA DE ARAÚJO	106,25	164
993450	SONY ELIZETE SILVA DE DEUS	105,10	165
987466	SANDRA EUNICE SALINAS AQUINO	105,00	166
1005119	VANESSA RIOS DE LIMA	105,00	167
1008447	GLAUCIELY BIM DA COSTA	102,10	168
991081	FABIANA SATO CASTILHO MAURÍCIO	102,00	169
1008262	WELLITON SANTANA DE ARRUDA	98,10	170
992392	GREGORIO SOUZA FILHO	97,40	171
1003868	ALYELTON FERREIRA DE LIMA	96,45	172
992990	MIRNA ARLETE BOGARIM NETO	96,15	173
1010429	JOANA PRICILA DA SILVA	95,10	174
988878	MARIA RAQUEL SOARES DE MORAIS	85,70	175
1010186	SILVANIA ARGUELHO COTÓCIO SCHMIDT	85,00	176
1007358	SÔNIA ELIANE ANTUNES RODRIGUES	85,00	177
1005308	ANA MARCIA GARCIA DOS SANTOS	85,00	178

CARGO:3028 - PROFESSOR DE APOIO (AT. ESPECÍFICO BRAILLE E/OU LIBRAS)

N.Insc	Nome	Nota	Class.
998086	KARINA ORUÊ	152,30	1
987598	KAROLAINE LEONEL DE OLIVEIRA	147,50	2
1005049	VILMA CARLA DEHN DA SILVA	146,60	3
1003608	LUCIMARA ROMÃ DA SILVA	138,15	4
1010932	CLAUDIA LUCELIA SILVA DOS SANTOS MATINEZ	130,60	5
996888	ALEXSANDRO CHERES DE OLIVEIRA	103,10	6
1009364	MARLENE VITORINA DE OLIVEIRA MOREIRA	90,90	7

CARGO:3029 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL)

N.Insc	Nome	Nota	Class.
994576	KEYLA SANTOS DA SILVA	168,60	1
1008522	REGIANE ARAUJO MARTINS AGUILERA	164,05	2
1004473	NOILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	160,00	3
984096	GISLAYNE DE ARAUJO BITENCOURT	159,25	4
1004580	VANILSO SCARDIN	154,80	5
982519	ADEMAR DOS SANTOS	153,20	6
997166	ROSILENE MORAES GODOY	150,45	7
1010714	SAMIRA TORRES BENEVIDES	150,00	8
1004602	THAYS RIBEIRO DE LIMA SANTANA	149,00	9
986568	RENAN ALMEIDA DA PAIXAO	148,00	10

982042	JOYCE MARTINS CARBONARO	147,70	11
1004709	DINORAH MACHADO VAZ DE LIMA	144,00	12
1004358	ANTONIO CARLOS STRADIOTO MELO	143,45	13
1006376	WALQUIRIA DE SOUZA DOS SANTOS SILVA	141,30	14
982481	ROZELI LIMA CABRAL	140,85	15
1010080	JAQUELINE SOBRAL FRANÇA DE OLIVEIRA	138,00	16
982787	CARLOS DE ARAUJO FERNANDES	134,70	17
1000411	ILZA KELLY RAGALCE TRINDADE	129,85	18
994511	ANGELA MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA	127,30	19
1002100	NILZA ARÉVALO DA ROSA	120,45	20
982413	FERNANDO BARBOSA GUERREIRO	120,00	21
1008139	HEURY JUNIOR SOUZA SILVA	113,15	22

ANEXO II – RESULTADO FINAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO:3000 - ADVOGADO DE ÁREA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
986705	AMANDA OLIVEIRA SIMÕES	80,00	1
CARGO:3022 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
982047	JAIRA DE OLIVEIRA CEZAR	108,00	1
992394	MARCIO XIMENES RAMOS	93,00	2
CARGO:3023 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
994676	JUCILENE CRISTINA MANEA	169,30	1
1005154	PATRICIA UES DA SILVA DELARISSA	148,70	2
992060	THAILA MARIA COELHO GENOVA	136,95	3
CARGO:3027 - PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1009051	RODOLFO DIAS PINTO	150,00	1
1005582	ARIELA CARLOTO DA SILVA	142,25	2
1004934	GEREMIAS FLORES FLORENTIN	139,30	3
1003130	MARIA APARECIDA MARTINS BARROS	132,10	4
1008262	WELLITON SANTANA DE ARRUDA	98,10	5

ANEXO III – RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

CARGO:1000 - MOTORISTA			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
993600	WANDERSON DIAS ROMÃO OLIVEIRA	210	1
1002233	ALBERTO SEBASTIÃO BRAGA ARGUELHO	205	2
983028	JÉFERSON SEVERIANO DA SILVA	205	3
1008527	EDNALDO LUIS MORAIS	190	4
CARGO:1001 - AUXILIAR DE COZINHA			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
985280	CIRLEY CORREA DA COSTA GALVARRO DA SILVA	120	1
982767	SIMONE ROLA DOS SANTOS	105	2
CARGO:1002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
988613	CRISTINA SILVA ALONSO	125	1
1003451	RODICLEIA DOS SANTOS RODRIGUES	125	2
1005612	KEILA RAMOS DA SILVA	120	3
986472	ELIS REGINA ROMEIRO LEOMARGO	115	4
1005228	JHONATAN DE MORAIS	115	5
1008134	DENISE MARIA DE SOUSA	110	6
1010246	SALVADOR PAULO DA SILVA	100	7
996346	KATIANNE DOS SANTOS MENDES	95	8
998763	CRISLEN DE OLIVEIRA VERISSIMO MARECO	90	9
1005108	MAIELY CABREIRA CONCEIÇÃO	85	10
CARGO:1004 - COZINHEIRO			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
987636	BIELE SOUZA DE OLIVEIRA LOPES DA SILVA	105	1
995320	ETELVINA PEREIRA DE ARAÚJO	90	2
CARGO:1011 - VIGIA			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
984741	JULIANO LOPES	135	1
992353	RONALDO THOMAZ LESME DE OLIVEIRA	130	2
994450	FLÁVIO BITTENCOURT DE ALMEIDA	120	3
996330	FERNANDO NUNES CORREA	115	4
991501	EDILSON RODRIGUES MORAES	85	5
1009005	ROSANGELA DOS REIS LOPES	75	6

CARGO:1012 - ZELADOR			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
984612	MARLEI DA HORA FRANCISCO	100	1
985026	MARGARETE SEVERIANO DA SILVA	75	2
CARGO:2000 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1004567	CARLOS ALBERTO ESPINDOLA SOARES	105	1
982075	ALINE PINTO RODRIGUES	90	2
998762	CRISLEN DE OLIVEIRA VERISSIMO MARECO	85	3
CARGO:2001 - ENTREVISTADOR SOCIAL			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
997925	LUIZ FERNANDO RODRIGUES AMORIM	107	1
992117	LILIANE DOS SANTOS	100	2
1004374	PEDRO PAULO WELLER LUCIANO DA SILVA	85	3
1004790	MARIANE DE LIMA PEREIRA	85	4
CARGO:2005 - VISITADOR DOMICILIAR			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
982833	APARECIDA ORTIZ AQUINO	95	1
1010070	RAFAEL DA SILVA TOBIAS	85	2
CARGO:2007 - ATENDENTE DE SAÚDE			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1011125	ALESSANDRO DA SILVA BARBOSA	165	1
CARGO:2009 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1005400	LEIDIANE DOS SANTOS SALES	125,15	1
1009306	EVERALDO MACIEL DA SILVA	105	2
985984	DORALICE APARECIDA FERREIRA	100	3
1010367	JAQUELINE PAIN RODRIGUES	95	4
1004822	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	80	5
CARGO:2017 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS			

N.Insc	Nome	Nota	Class.
988440	CRISTIANE ALMEIDA DOS SANTOS	128,65	1
1008965	SANDRO BATISTA DE PAULA	127	2
984745	JULIANO LOPES	110	3
1009651	ROSALINO ANTONIO PRATES ROSA	105,55	4
1005250	JARDELINO JACKSON AQUINO DOS SANTOS	105	5
1003079	BRUNO MOREIRA BEZERRA	102,8	6
1009247	ELITON JÚNIOR RODRIGUES MARECO	95	7
1005317	WENER MENDES MARTINS	90	8
983031	JÉFERSON SEVERIANO DA SILVA	85	9
988584	LEANDRA DA SILVA GALDIOSO	80	10
CARGO:2019 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 1 - Dr. REINADO DE ARRUDA - Urbana			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
987816	JAYNE KAROLINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	120,9	1
1002407	LAUDICEIA AQUINO DOS SANTOS	80	2
CARGO:3000 - ADVOGADO DE ÁREA			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1010459	EDUARDO RIBEIRO	95	1
CARGO:3006 - EDUCADOR FÍSICO			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1006770	SARAH REGIANE PEREIRA BARBOZA	85,1	1
CARGO:3008 - ENFERMEIRO			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
985738	PAOLA FERNANDA NASCIMENTO DOS SANTOS	145	1
990144	CAMILA REGINA DE OLIVEIRA CAVALCANTI - <i>sub judice</i>	138	2
1009697	ISABELLA FONSECA MUNHOZ	133,05	3
1005077	BRENDA VITAL DE OLIVEIRA	115	4
CARGO:3016 - PSICÓLOGO			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
995494	KARINE BENITEZ NANTES	145,1	1
1007482	JAQUELINE DA SILVA CIPRIANO	130,8	2

CARGO:3020 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
984440	LUCILENE TELLECHER DE AZEVEDO	143	1
CARGO:3022 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
996206	MARIA CARMO DOS SANTOS	140,95	1
995281	GISLAINE QUEIT RODRIGUES	134,4	2
990912	CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA	125,1	3
1002319	VANESSA IARA FERREIRA DE CARVALHO	105	4
CARGO:3023 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
994512	MIRELLA DE SOUZA ALVES CRUZ GOUVEIA	188,25	1
982602	VITÓRIA JUÇARA COTRIN DOS SANTOS	184,3	2
993000	JOSY LAURA PEREIRA DA COSTA MENACHO	180	3
986279	MONICA DE LIMA DOS SANTOS	179,3	4
1003909	JOENILZA SANTOS DA SILVA	178,15	5
1010283	NEUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	164	6
1010260	MOISES FRANCISCO DE PAULA	163,3	7
990930	ANDREIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CAVALCANTI	162,45	8
1009750	EDNA MARIA DE SOUZA CARDOZO	156,45	9
989982	NATÁLIA SANCHEZ PEREIRA	154,25	10
996645	SUELANE RODRIGUES DA ROCHA	151,3	11
990849	VIVIANE CRISTINA ALVES	150,8	12
1009764	EVA MARIA CARDOSO MACIEL SIOL	150,15	13
1003919	ELISANE VERISSIMO PEREIRA	149,25	14
1003307	RENIURA MONTEIRO ALEM	148,95	15
1010418	MARIA MADALENA SIMÕES NANTES	146,6	16
999005	JOICEANY FERREIRA BICA	144,95	17
1006201	ELIZANGELA TOLEDO SELES DOS SANTOS	143,6	18
1011142	ALESSANDRO DA SILVA BARBOSA	143,45	19
1005297	JESSICA LIMA DOS SANTOS	139,2	20
1004486	ALEANDRO RODRIGUES DA ROCHA	138	21
1008442	FABIANA SILVA AQUINO	135,2	22
986481	NALVA BEZERRA	133,8	23
1010511	CRISTIANE EDELCI GONÇALVES RIBEIRO	132,05	24
1008999	VANUCE TAMARA ALVES RODRIGUES PEREIRA	129,2	25
985225	FRANCIELLI DA SILVA SOARES	128	26
993303	GISELE VILALBA LESCANO	127,2	27

1002480	RENATA FERNANDES MOREIRA	123,7	28
1007762	CRISTIANE DA SILVA	120	29
991380	ARMINDO FRANÇA DE SOUZA	115,8	30
993200	MARLI RODRIGUES DO NASCIMENTO DOS SANTOS - <i>sub judice</i>	115,3	31
994731	RITA HELENA DELMÃO	114,4	32
991873	ROSE DOS REIS ARAUJO	114,1	33
1005499	SUELY DE LIMA DOS SANTOS	111,25	34
996336	JOSILEIDE RODRIGUES DA SILVA ARAKAKI	109,6	35
986619	IVONÍZIA MARIA DOS SANTOS	108	36
999540	SUANISLEY DOS SANTOS PINTO PEREIRA	105	37
992532	KAYRA DE OLIVEIRA STACHESKI	105	38
1001962	PATRICIA FERNANDES MARTINS	98,45	39
1010155	RAMONA FERREIRA DA SILVA	88,4	40
982508	ADRIANA TELES TEIXEIRA ALVARO	85	41
CARGO:3024 - PROFESSOR DE ARTES			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
992477	ELIAS DE DEUS LIMA	120,3	1
1005220	ROSENIL DOS SANTOS GOMES	115	2
990643	JOANITA DA SILVA CEZAR	107,25	3
992006	JOALISON ARGUELHO DA SILVA	93	4
CARGO:3025 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL)			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1009827	ALESSANDRA CAVALHEIRO VIEIRA	154	1
990337	JOSE DANIEL DE FRANÇA DA SILVA	138,05	2
1005147	LUCIENE PIMENTEL VALENÇOELA	136,8	3
1009189	FERNANDO APARECIDO DUARTE	130	4
1007020	ZENAIDE ALVES DA SILVA MARTINS	113,9	5
989919	GELSON SANTIAGO NEPOMUCENO	103,9	6
CARGO:3026 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (ENS. FUNDAMENTAL II)			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1005009	HELLEN CERQUEIRA SOARES	92	1
CARGO:3027 - PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
997852	JÉSSICA CARDOSO DA SILVA	154	1
1004786	MARIANE DE LIMA PEREIRA	140	2

1008329	RAMONA DE SOUZA CARDOZO	136,95	3
993935	MARIA DOLORES RAMOS DE CAMPOS	123,3	4
995273	JOANICE SANTOS DA SILVA	120	5
1008394	ANDERSON GABRIEL PEREIRA	119,5	6
1009100	LAÉRCIO SEBASTIÃO OLIVEIRA DA CRUZ	111,3	7
989310	VILMA CUNHA DE LIMA LOPES	110,2	8
992390	ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA	110	9
1004812	FÁTIMA CORREIA DE ARAÚJO	106,25	10
1005119	VANESSA RIOS DE LIMA	105	11
1003868	ALYELTON FERREIRA DE LIMA	96,45	12
1010429	JOANA PRICILA DA SILVA	95,1	13
CARGO:3028 - PROFESSOR DE APOIO (AT. ESPECÍFICO BRAILLE E/OU LIBRAS)			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1005049	VILMA CARLA DEHN DA SILVA - <i>sub judice</i>	146,6	1
996888	ALEXSANDRO CHERES DE OLIVEIRA	103,1	2
CARGO:3029 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL)			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
982519	ADEMAR DOS SANTOS	153,2	1
1004602	THAYS RIBEIRO DE LIMA SANTANA	149	2
982787	CARLOS DE ARAUJO FERNANDES	134,7	3

ANEXO IV – RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM INDÍGENAS

CARGO:1011 - VIGIA			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1006663	MAGNO LEDESMA FERREIRA	90	1
CARGO:1012 - ZELADOR			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1009127	MARCOS AURELIO GONCALVES DE SOUZA	95	1
CARGO:2001 - ENTREVISTADOR SOCIAL			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1009838	ELISANGELA PRETE BORGES	102,4	1
CARGO:2003 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA			

N.Insc	Nome	Nota	Class.
987342	NALANDA FRANÇA DA SILVA	80	1
CARGO:2009 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1010536	ZENÓBIO AQUINO CÁCERES	120	1
CARGO:2017 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
993499	MAGNO LEDESMA FERREIRA	100	1
1009829	ROSARIO ALVES DA SILVA	92,1	2
CARGO:2024 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 7 - VILA ANGÉLICA - Urbana			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
983010	TATIANE NUNES LARA	80	1
CARGO:3006 - EDUCADOR FÍSICO			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1002137	ELAINE FLORES LEANDRO	91,05	1
CARGO:3022 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1005275	ELISANGELA PRETE BORGES	137	1
1002258	SÍLVIA KELLY VELASQUES	130	2
982753	DELUCENIA REZENDE MARCELINO	85	3
CARGO:3023 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1010966	FABIANE MARQUES RAMIRES	151,9	1
986358	JOSELAINÉ PAIVA PEREIRA	144,9	2
1004378	KELLY CRISTINA AQUINO	131,2	3
1005315	ELZA DA SILVA ANDRÉ	124,6	4
994167	TIELLE NUNES DE FREITAS	117,5	5
1005427	ANGELO TOMAS APONTE PEDROSO	98,1	6
983780	HÉLIDA LIPÚ MARIANO	85	7

CARGO:3027 - PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1007979	DELICY GOMES PEREIRA	164,6	1
1009540	GISELAINE MORAIS JORGE JOSE	153	2
1003182	MARCIA FRANCA BORLINQUE	118,5	3
1004455	ADRIANA PIO BATISTA	108	4

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº087/2022**

Processo nº115/2022, Inexigibilidade nº008/2022. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e ANTONIO MARCOS MORALES. Objeto: CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO e, conseqüentemente, prorrogação por igual período dos valores constantes na CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES REFERENTES. 2.1. Altera-se a CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, e, conseqüentemente, prorroga-se por igual período os valores constantes na DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 2.2 A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação: 4.1. Em razão do reajuste, o valor atualizado do contrato é de R\$ 1.436,53 (mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CORREÇÕES PERTINENTES AO CONTRATO 3.1. A Cláusula Quarta primeira passa a ter a seguinte redação: 4.2. Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data prevista para apresentação da proposta, qual seja 12/09/2024, haverá reajuste contratual a cada 12 meses, com base no IPCA, ou IGPM, ou outro índice aplicável, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade; 3.2. A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: 5.1. O presente contrato terá vigência entre os períodos compreendidos de 12 de Setembro de 2024 até 12 de Setembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 107 II da Lei n. 14.133/21, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza continuada.” CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.04.122.0200.2004.051 – Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento. Data da assinatura: 12/09/2024. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal ANTONIO MARCOS MORALES, MAYARA DAVID MORALES e MATHEUS KEVIN DAVID MORALES Locador.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

REPUBLICADO POR ERRATA**RESULTADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Agente de Contratação e Equipe da Concorrência homologo e Adjudico, o objeto Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de execução de obra de infraestrutura urbana – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUTI - MS, conforme Contrato de Repasse nº899189/2020/MTRU/AIXA – Operação 1070146-07, Programa “A hora do Turismo. Processo 069/2024, Concorrência Eletrônica nº002/2024, a empresa licitante: CONSTRUTORA G & K LTDA, sendo vencedora do objeto licitado item: 1, no valor total de R\$ 279.200,00 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais); Valor Total da Licitação: R \$ 279.200,00 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais)

Juti - MS, 06 de Setembro de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº063/2023

Processo nº088/2023, Inexigibilidade nº004/2023. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e SR. EBER CRISTINO PEREIRA DOS SANTOS. Objeto: CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO e, conseqüentemente, prorrogação por igual período dos valores constantes na CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, e; CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES REFERENTES. 2.1. Altera-se a CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, e, conseqüentemente, prorroga-se por igual período os valores constantes na DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 2.2 A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação: 4.1. Em razão do reajuste, o valor atualizado do contrato é de R\$ 1.566,30 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CORREÇÕES PERTINENTES AO CONTRATO 3.1. A Cláusula Quarta primeira passa a ter a seguinte redação: 4.2. Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data prevista para apresentação da proposta, qual seja 12/09/2024, haverá reajuste contratual a cada 12 meses, com base no IPCA, ou IGPM, ou outro índice aplicável, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade; 3.2. A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: 5.1. O presente contrato terá vigência entre os períodos compreendidos de 29 de Setembro de 2024 até 29 de Setembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 107 II da Lei n. 14.133/21, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza continuada. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.01.12.306.0400.2008.167– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. Data da assinatura: 27/09/2024. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal e EBER CRISTINO PEREIRA DOS SANTOS Locador.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

REPUBLICADO POR ERRATA PROC. Nº077/2024**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer do Procurador Jurídico e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologo e adjudico o objeto AQUISIÇÃO DE 1 (UM) TRITURADOR DE GALHOS MOTORIZADO E 1 (UM) EMPILHADEIRA MOTORIZADA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JUTI, ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 5005152/2023 CELEBRADO ENTRE A ITAIPIU E O MUNICÍPIO DE JUTI/MS ATRAVÉS DO PROGRAMA ITAIPIU MAIS QUE ENERGIA, CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, SEUS ANEXOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA, seus Anexos e do Termo de Referência. Processo 077/2024, Pregão Eletrônico nº005/2024, a empresa

licitante: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, sendo vencedora do objeto licitado item: 1, no valor total de R\$ 133.950,00 (cento e trinta e três mil novecentos e cinquenta reais); LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA – FILIAL, sendo vencedora do objeto licitado item: 2, no valor total de R\$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais). Valor Total da Licitação: R\$383.450,00(Trezentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

Juti - MS, 20 de setembro de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº084/2022

Processo nº115/2022, Inexigibilidade nº008/2022. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e ANTONIO MARCOS MORALES. Objeto: CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO e, conseqüentemente, prorrogação por igual período dos valores constantes na CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES REFERENTES. 2.1. Altera-se a CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, e, conseqüentemente, prorroga-se por igual período os valores constantes na DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 2.2 A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação: 4.1. Em razão do reajuste, o valor atualizado do contrato é de R\$ 1.048,06 (mil quarenta e oito reais e seis centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CORREÇÕES PERTINENTES AO CONTRATO. 3.1. A Cláusula Quarta primeira passa a ter a seguinte redação: 4.2. Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data prevista para apresentação da proposta, qual seja 06/09/2024, haverá reajuste contratual a cada 12 meses, com base no IPCA, ou IGPM, ou outro índice aplicável, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade; 3.2. A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: 5.1. O presente contrato terá vigência entre os períodos compreendidos de 06 de Setembro de 2024 até 06 de Setembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 107 II da Lei n. 14.133/21, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza continuada. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.04.122.0200.2004.051 – Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento Data da assinatura: 06/09/2024. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal ANTONIO MARCOS MORALES, MAYARA DAVID MORALES e MATHEUS KEVIN DAVID MORALES Locador.

Matéria enviada por Rosângela Sodrê de Oliveira Galdino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****Audiência Pública – Elaboração de Lei Orçamentária Anual para 2025****CONVITE**

A Secretária Municipal de Finanças de Laguna Carapã - MS, Marcia Souza Brandão Meira, no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para a Audiência Pública onde será apresentada a proposta do Projeto de Lei da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar federal número 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que será realizada no dia 18 de outubro de 2024, às 10:30 hs no Plenário da Câmara Municipal de Laguna Carapã -MS

Sua presença será indispensável.

Laguna Carapã/MS, 16 de outubro de 2024

Marcia Souza Brandão Meira
Secretária de Finanças

Matéria enviada por MARGARETE LORENZONI

AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 068/2024 PROCESSO Nº 132/2024

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 478, 24 de junho de 2024, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Prestação de Serviços de Serralheria, com material incluso, para conserto das calhas e rufos do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde de Laguna Carapã, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE TENS

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 15/10/2024

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 17/10/2024

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 21/10/2024

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO : 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 13:30 horas do dia 21 de outubro de 2024.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 15 de outubro de 2024.

JOÃO FELIPE BABOSA PERLIN

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021**PROCESSO Nº 068/2021**

PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Sra. MARIA ANGÉLICA CARDINAL.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração das cláusulas: *Cláusula Segunda – Da Vigência e Cláusula Terceira Do Valor*, tendo como objeto a locação do imóvel localizado na Rua João Lourenço de Lima, 788 – Centro – Laguna Carapã /MS, registrado no Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Dourados/MS sob nº Matrícula 133.445.

DO VALOR – O valor a ser acrescido ao presente instrumento contratual será de R\$ 3.380,86 (três mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), que corresponderá a R\$ 6.761,72 (seis mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), para o período prorrogado.

DO PRAZO - Fica renovado o prazo da locação por 2 (dois) meses à contar de 17/09/2024 com seu término em 16/11/2024 .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso I do §3º do art. 62º 8.666/93, c/c os artigos 17, 18 e 51 da Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e alterações posteriores correlatas e justificativas anexo ao Processo nº 06 8 /2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 069/2021, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA ASSINATURA : 17/09/2024.

ASSINAM: **MARCELO BRITO DE FIGUEREDO** - Secretário Municipal de Administração, **SIDNEI JOSE FERNANDES** - Secretária Municipal de Educação, **NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA** - Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadores de Despesas, Locatários e **PAULO FERREIRA CARDINAL**, pela Locadora.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 068/2024 RITO SIMPLIFICADO

ASSUNTO: Prestação de Serviços de Serralheria, com material incluso, para conserto das calhas e rufos do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde de Laguna Carapã, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa, nos termos do art. 6º, inciso II do Decreto nº 09/2024 - (Rito Simplificado).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 15 de outubro de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA/GP/PMLC/ nº 641 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Onde leu-se "**JOÃO FELIPE BABOSA PERLIN**", leia-se "**JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN**".

"Dispõe sobre nomeação".

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN** CPF: 056.XXX.XXX-82 para ocupar o cargo de **Superintendente da Central de Suprimento e Serviços** Símbolo DAS 1, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 061/2023, de 06 de junho de 2023. Com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º - Conceder Representação de 60% (sessenta por cento).

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 14 de outubro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****COORDENADORIA DE COMPRAS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI (LC 147/2014)
Processo Administrativo nº 143/2024
Dispensa Eletrônica de Licitação nº 008/2024**

Em observância ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, informamos a abertura de processo de dispensa de licitação.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e insumos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e finanças do Município de Miranda/MS. Com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Valor da Contratação : R\$: 11.127,90 (onze mil, cento e vinte e sete reais e noventa centavos).

O recebimento das Propostas será a partir de **16/10/2024 às 07h até dia 18/10/2024 às 17h00**. Realização da sessão será às **10h do dia 21/10/2024** - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Termo de Referência está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)) ou pelo e-mail: compras.mirandams@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3242-1767 – Setor de Compras, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda – MS, 15 de outubro de 2024.

João Paulo Martins Wundervald

Agente de Contratação

Decreto 4149/2024

Matéria enviada por JEFERSON ALTAIR DOS SANTOS ALVES

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDA-MS e SIMÕES & SIMÕES LTDA - ME

OBJETO: Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no transporte de alunos nas Redes Municipal e Estadual de Ensino, referente aos 47 (quarenta e sete) dias letivos remanescentes do calendário escolar do ano letivo de 2024.

VALOR : R\$ 264.076,76 (duzentos e sessenta e quatro mil, setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 15/10/2024 até 31/12/2024.

ASSINANTES:

CONTRATANTE: ANILDO FRANCISCO BALBUENA

CONTRATADA: MARCELO SIMÕES ARRUDA

Miranda – MS, 15 de outubro de 2024.

Matéria enviada por MARILIA MENEZES FABRÍCIO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA-MS / BOSCO CLINICA MEDICA LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para a prestação de serviços médicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda/MS.

VALOR: O valor será pago pela prestação dos serviços e procedimentos médicos que forem efetivamente prestados, estes, discriminados na tabela de valores que constam no Item 2.1 do ANEXO I do presente Edital e em conformidade com os valores dos respectivos serviços que a credenciada solicitou em sua Solicitação de Adesão ao Credenciamento, que estão disposto no quadro do item 1.2 do presente Contrato Administrativo.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento.

ASSINANTES: CONTRATANTE: Kellen Medeiros Venciguer / Dayane de Campos Ferreira / CONTRATADA: Pablo Sartori Bosco

Miranda/MS, 01 de Outubro de 2024.

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente, fica intimado o infrator abaixo relacionado que foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária em face da não localização do proprietário para ciência da infração contida no Auto de Infração nº 31.904/24, por ter infringido o disposto do Art 2º, I e XI da Lei 1.800/13 c/c artigo 3º da Lei 4.812/16. Fica o infrator abaixo identificado INTIMADO, nos termos da legislação vigente à INTERPOR através de petição escrita junto à Vigilância Sanitária, sito a Rua Porfírio Marcelino de Araújo, nº 304, Centro, com funcionamento das 7h às 13h, a defesa do mesmo a este Auto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste.

Nome: Teresa Martins Silva

C PF: 775.208.231-72

Endereço: Rua Orquídea, nº 177 - Bairro Res. Sol Nascente

Auto de Infração: 31.904/2024

O não comparecimento ou a não apresentação da defesa acarretará no lançamento da multa e inscrição em dívida ativa.
Matéria enviada por DANIELE ALMEIDA DO IMPÉRIO

NAVIRAIPREV**RESULTADO DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

A Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAÍPREV, por intermédio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público o RESULTADO DA FASE do Processo Licitatório nº 011/2023 Tomada de Preço nº 001/2023, o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE MURO, PINTURA INTERNA, PINTURA EXTERNA, READEQUAÇÃO DOS PADRÕES DE ÁGUA E ENERGIA, PEQUENOS REPAROS, ADEQUAÇÕES NA RECEPÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GARAGEM NO PRÉDIO PRINCIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**

O resultado está disponível para download no site www.naviraiprev.ms.gov.br/licitacao.

Data final para interposição de recurso dia 23/10/2024, podendo ser recebido através do e-mail: naviraiprev@naviraiprev.ms.gov.br

Naviraí, 15 de outubro de 2024.

ALESSANDRO JOSÉ FLORENCIOANO GAZOLA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Conforme Portaria nº. 37/2024.

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063 /2024

* **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO REFERENTE A TENDAS, CAMARIM ESPECIAL 4X4, SOM MECÂNICO DE BAIXA, MÉDIA E ALTA POTÊNCIA, SERVIÇO DE FILMAGEM, TENDAS CHAPÉU DE BRUXA 5X5 E GRADE DE CONTENÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 291/2024. * **DATA**: A sessão acontecerá no dia 04 / 11 /2024, às 08h30 min (horário de Brasília/DF). * **EDITAL**: estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí - MS, 14 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072 /2024

* **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PRÓTESES PARCIAIS E TOTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZADAS ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 321/2024.

* **DATA**: A sessão acontecerá no dia 08 / 11 /2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF). * **EDITAL**: estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Naviraí – MS, 15 de outubro de 2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, primeiro de abril de 2021, bem como a Resolução 008/2023, de oito de dezembro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, a realização do Credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes de Proposta e Habilitação ocorrerá às **09:00 horas**, na **Câmara Municipal de Naviraí-MS**, localizada na **Avenida Bataguassú, 900, Centro**, na data de **31 de outubro de 2024**.

Para dúvidas e esclarecimentos, colocamo-nos a disposição através do e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com. O horário de expediente da Câmara Municipal de Naviraí é das 07:00 às 13:00 horas (horário local), de segunda a sexta. O Edital será disponibilizado no site www.cmnavirai.ms.gov.br, podendo ser feita a solicitação também através do e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com, contendo as informações do processo, da modalidade, dados da empresa, tais como, razão social, CNPJ, endereço e telefone.

Naviraí-MS, 15 de outubro de 2024.

Ederson Dutra

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 005/2024.

A Prefeita do Município de Naviraí, no uso de suas atribuições, convoca todos os munícipes, para participarem da **Audiência Pública**, onde será discutido e apresentado a proposta orçamentária da **LOA - Lei Orçamentaria Anual para 2025**, em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo I, inciso I, da Lei Complementar Federal número 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), incluído pela Lei Complementar Federal número 131, de 27 de maio de 2009, que regulamenta as audiências públicas, no seguinte local, data e horário:

Local – Auditório da Câmara Municipal de Naviraí**Data – 31 de Outubro de 2024****Horário – 10 h**

Desse modo, seguindo as recomendações das medidas de prevenção e biossegurança, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

Naviraí - MS, 15 de outubro de 2024.**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS****Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 105/2024

Rescindir o contrato, a pedido do servidor, em todos os seus termos e efeitos a partir de 10/10/2024 , o Contrato nº 105/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e **Ana Paula Teixeira.****Objeto do Contrato:** Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos , vinculado à Gerência Municipal de Saúde.**Data da Assinatura d a rescisão :** 15 de Outubro de 2024 .**Assinam:** **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** – Gerente Municipal de Saúde e **Ana Paula Teixeira**, Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 451, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede a pedido, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, a servidora **Helena Comparini**, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, licença para trato de assuntos particulares a servidor a **Helena Comparini**, matrícula n.º 8584-7, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Gerência Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto do Servidor), no período de 02 (dois) anos, sem remuneração, **com efeitos a contar de 10 de outubro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 14 de outubro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE SAÚDE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PAS (Programação Anual de Saúde) 2022

RESOLUÇÃO Nº. 08 /2024 /CMS

Naviraí, 15 de outubro de 2024.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua tricentésima trigésima segunda** Reunião Ordinária ocorrida no dia 14 de outubro de 2024, às 09h00min, nas dependências da **Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde.**

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

RESOLVE:

Aprovar o PAS (Programação Anual de Saúde) 2022, visto que as contas do referido período já foram aprovadas.

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo

Gerente Municipal de Saúde

Dalmo Freitas Barbosa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Naviraí, 15 de outubro de 2024.

Matéria enviada por EUZA ALBINO

GERENCIA DE SAÚDE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PAS (Programação Anual de Saúde) 2023

RESOLUÇÃO Nº. 09 /2024 /CMS

Naviraí, 15 de outubro de 2024.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua tricentésima trigésima segunda** Reunião Ordinária ocorrida no dia 14 de outubro de 2024, às 09h00min, nas dependências da **Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde.**

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

RESOLVE:

Aprovar o PAS (Programação Anual de Saúde) 2023, sendo inviável a análise do PAS visto que as contas do referido período já foram aprovadas.

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo

Gerente Municipal de Saúde

Dalmo Freitas Barbosa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Naviraí, 15 de outubro de 2024.

Matéria enviada por EUZA ALBINO

**GERENCIA DE SAÚDE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PAS (Programação Anual de Saúde) 2024****RESOLUÇÃO Nº. 10 /20 24 /CMS**

Naviraí, 15 de outubro de 2024 .

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua tri centésima trigésima segunda Reunião Ordinária ocorrida no dia 14 de outubro de 2024 , às 09 h00min, nas dependências da **Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde.**

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

RESOLVE:**Aprovar o PAS (Programação Anual de Saúde) 2024.**

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo

Gerente Municipal de Saúde

Dalmo Freitas Barbosa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Naviraí, 15 de outubro de 2024 .

Matéria enviada por EUZA ALBINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**RESOLUÇÃO Nº 09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 ,**

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para mandato de 2024 /2027 .

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 1.193/2005 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2024 .

RESOLVE :

Art. 1º Cria a Comissão eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, ficando composta pelos seguintes membros:

Vanderlei Pereira da Silva

Valdivia Alves de Macedo

Regiane Oliveira da Silva Cruz

Iraci Alves de Souza

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 15 de outubro de 2024 .

Carla Santos de Miranda

Presidente do CMDI

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**RETIFICAÇÃO -AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2024**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA **O AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2024** , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3695 , na página nº.168 no dia 14 de outubro de 2024 .

ONDE SE LÊ: A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra

LEIA-SE: A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através do ordenador de despesas , torna público o resultado do Processo supra

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 15 de outubro de 2024 .

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**RETIFICAÇÃO – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2024**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA **O AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3686, na página nº.311 no dia 30 de setembro de 2024.

ONDE SE LÊ: A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra

LEIA-SE: A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através do ordenador de despesas torna público o resultado do Processo supra

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 15 de outubro de 2024.

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ALVORADA DO SUL****RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

No cumprimento da Lei 14.133/21 e suas alterações, conforme estudo técnico preliminar e justificativas técnicas e jurídicas, contidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação que tem como objeto Abertura de Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas jurídicas, objetivando o fornecimento de água, refrigerantes, gelo e outros, para uso em eventos a serem realizados para as diversas secretarias municipais, por um período de 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo nº 062/2024, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no **artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/21**.

Nova Alvorada do Sul - MS, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ PAULO PALEARI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Câmara Municipal****Decreto Legislativo 014, de 14 de outubro de 2024**

Concede Título de Cidadão Honorário Paranaibense ao Desembargador Alexandre Bastos

Artigo 1.º Fica concedido Título de Cidadão Honorário Paranaibense ao Desembargador *ALEXANDRE BASTOS*.

Artigo 2.º A referida concessão é pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município e aos nossos Municípios, e se dá por merecimento.

Artigo 3.º As despesas de execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Paranaíba/MS, em 15 de outubro de 2024.

Edmar Pires da Silva Júnior

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal**Decreto Legislativo 015, de 15 de outubro de 2024**

Concede Título de Cidadão Honorário Paranaibense ao Desembargador Sideni Soncini Pimentel

Artigo 1.º Fica concedido Título de Cidadão Honorário Paranaibense ao Desembargador *SIDENI SONCINI PIMENTEL*.

Artigo 2.º A referida concessão é pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município e aos nossos Municípios, e se dá por merecimento.

Artigo 3.º As despesas de execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Paranaíba/MS, em 15 de outubro de 2024.

Edmar Pires da Silva Júnior

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Departamento de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024****ADESÃO Nº 5/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Displays multimídia para a prospecção de conteúdo digital de 75 e 86 polegadas, incluindo: Serviço de Instalação, Suporte e fonte de energia (nobreak) e formação para capacitar o corpo docente para a devida utilização do produto.

DA DOTAÇÃO: A dotação orçamentária conforme a seguir:

20701 – Secretaria Municipal de Educação;

12 361 0003 2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

44905233 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

Ficha 307 - R\$ 238.050,00

44905233 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

Ficha 308 - R\$ 793.500,00

DO VALOR CONTRATURAL: Para todos os fins de direito, o valor deste Contrato é de R\$ 1.031.550,00 (um milhão, e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais). O pagamento pelo Município consorciado que tenha aderido à Ata de Registro de Preços, nas quantidades, valores e condições nela definidos de acordo com as condições do ato convocatório e Termo de Referência, devendo ser realizado em até 30 (trinta) dias.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

DATA DO DOCUMENTO : 19 de setembro de 2024 .

ASSINATURAS : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / HENRY FERNANDO CARRERO FERRIAN

Paranaíba-MS, 19 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024 .

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar capacitação nos módulos presencial e online com foco no "Sistema BB Gestão Ágil", onde haverá a aprendizagem do uso deste sistema como é feito o lançamento de contas com simulação prática dos programas PNAE, PNATE, PDDE dentro da plataforma BB Gestão Ágil, fundamentada artigo 74, inciso III, alínea "f", § 3º da Lei nº 14133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 A despesa decorrente do presente contrato, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

020701 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0003.2032 Manutenção das Atividades Do Ensino Fundamental

3.3.90.39.05 -1550 0000 000 Serviços Técnicos Profissionais

9.2 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$ 11.770,00 (onze mil setecentos e setenta reais) que deverá ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de serviços em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, com validade de 03 (três) meses.

DATA DO DOCUMENTO : 03 de outubro de 2024 .

ASSINATURAS : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / NILSON NERIS SANTIAGO

Paranaíba-MS, 03 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração
TERMO DE POSSE DA PORTARIA N.º 1175, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

TERMO DE POSSE

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro (10) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **BRUNA ESTEFANI CIPRIANO DE SOUZA**, nomeado(a) para o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE II**, conforme **Portaria nº 1175/2024**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 09 de outubro de 2024.

BRUNA ESTEFANI CIPRIANO DE SOUZA
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 1186, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ALAIDE GENOVEVA MIANI BATISTA

Matrícula: 73036-2

Cargo: Cuidador Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 18/05/2023 a 17/05/2024

Período de Gozo: 04/11/2024 a 03/12/2024

FERNANDA NEVES DOS REIS SANTOS

Matrícula: 70883-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 23/05/2023 a 22/05/2024

Período de Gozo: 18/11/2024 a 17/12/2024

GILSON LUIZ PIVA FILHO

Matrícula: 73935-1

Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária – Médico Veterinário/Nutricionista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 18/12/2022 a 17/12/2023

Período de Gozo: 25/11/2024 a 24/12/2024

LUCIMAR BERNARDES QUEIROZ

Matrícula: 9399-3

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 23/05/2022 a 22/05/2023

Período de Gozo: 07/10/2024 a 05/11/2024

MARIA IONICE DOS SANTOS MELO

Matrícula: 2973-1

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 02/03/2023 a 01/03/2024

Período de Gozo: 04/11/2024 a 03/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1169, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

NELMA APARECIDA ARAZINI

Matrícula: 3364-1

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2023 a 20/05/2024

Período de Gozo: 04/11/2024 a 03/12/2024

PATRICIA RODRIGUES SILVA

Matrícula: 75920-1

Cargo: Procurador Municipal – 1ª Classe

Lotação: Procuradoria Geral do Município

Período aquisitivo: 25/05/2023 a 24/05/2024

Período de Gozo: 16/10/2024 a 14/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1170, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANTONIO AMILTON GARCIA DA SILVA JUNIOR

Matrícula: 9680-3

Cargo: Administrador de Banco de Dados

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 18/10/2024 a 01/11/2024

JAQUELINE FREITAS RAMOS

Matrícula: 70413-6

Cargo: Diretor de Escola

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 31/01/2023 a 30/01/2024

Período de Gozo: 02 a 16/01/2024

NEUZELY TEODORO DE PAULA FUMES

Matrícula: 73290-2

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2023 a 20/05/2024

Período de Gozo: 18/11/2024 a 02/12/2024

VALDIRENE MARTINS DE OLIVEIRA

Matrícula: 10088-1

Cargo: Dentista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/03/2023 a 02/03/2024

Período de Gozo: 31/10/2024 a 14/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1180, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **VANDERLEY MARTINS DE SANTANA**, portador(a) do RG nº 755510 SSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 294.351.611-20, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, incluída pela Lei Complementar nº 192, de 11 de junho de 2024 e

vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 185, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de outubro de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1175, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º. NOMEAR **BRUNA ESTEFANI CIPRIANO DE SOUZA**, portador(a) do RG nº 1995101 SEJUSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 047.014.801-26, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE II**, lotado(a) junto ao Gabinete de Gabinete, com vaga fixada no Artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 185, de 18 de janeiro de 2024.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de outubro de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Câmara Municipal

PORTARIA 0204-2024, 09 de outubro de 2024

(Republicado por incorreção)

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a servidora **MAÍLIA CRISTINA FERREIRA COUTO**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Legislativo, matrícula nº 63-1, símbolo ADM-2, referencia 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 14/07/2023 à 13/07/2024, **a partir de 15 de outubro de 2024.**

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 09 de outubro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal

PORTARIA 0205-2024, 15 de outubro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Artigo 1.º Conceder ao servidor **FABIANO MORAIS AGI**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Advogado, símbolo ADM-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, conversão de 15 (quinze) dias de férias em pecúlio, referente ao período aquisitivo de 03/07/2022 à 02/07/2023, com base no art. 35, § 4º e 5º, da Lei Complementar nº 133/2020.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 15 de outubro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal

PORTARIA 0206-2024, 15 de outubro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Artigo 1.º Conceder ao servidor **GERONIMO CARLOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, conversão de 15 (quinze) dias de férias em pecúlio, referente ao período aquisitivo de 23/06/2023 à 22/06/2024, com base no art. 35, § 4º e 5º, da Lei Complementar nº 133/2020.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 15 de outubro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal

PORTARIA 0208-2024, 15 de outubro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a servidora **CINTIA SILVEIRA PAZ**, nomeada através da Portaria nº 0009 de 19 de Fevereiro de 2021, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, licença médica por um período de 02 (dois) dias, conforme atestado médico em anexo.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 15 de outubro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal

PORTARIA 0207-2024, 15 de outubro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder ao servidor **JOÃO AUGUSTO TIAGO DA SILVA**, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, 14 (catorze) dias de afastamento, conforme atestado anexo, à partir de 14 de outubro de 2024.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 15 de outubro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE POSSE DA PORTARIA N.º 1180, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

TERMO DE POSSE

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **VANDERLEY MARTINS DE SANTANA** nomeado(a) para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE**, conforme **Portaria nº 1180/2024**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 17 de outubro de 2024.

VANDERLEY MARTINS DE SANTANA

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1187, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANA CARMONA COGO DA SILVA

Matrícula: 2312-1

Cargo: Agente Vigilância Sanitária

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/03/2023 a 29/02/2024

Período de Gozo: 04 a 18/11/2024

ANDREIA BORGES PORFIRIO

Matrícula: 70204-5

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 27/05/2023 a 26/05/2024

Período de Gozo: 04 a 18/11/2024

GILSON LUIZ PIVA FILHO

Matrícula: 3645-2

Cargo: Médico Veterinário

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023

Período de Gozo: 25/11/2024 a 09/12/2024

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 10 a 24/12/2024

LAIANE KEILA SILVA SOUZA

Matrícula: 74434-2

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 20/12/2022 a 19/12/2023

Período de Gozo: 18/11/2024 a 02/12/2024

MATHEUS FELIPE MUNO DOS SANTOS SILVA

Matrícula: 73663-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 28/05/2023 a 27/05/2024

Período de Gozo: 08 a 22/10/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMESAVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
0015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO

CNPJ: 03352986/0001-57

Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponentes

Página 1 de 1

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 015/2024, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para realização da Festa do Peão de Rodeio em comemoração ao 61º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Pedro Gomes/MS, com fornecimento de estrutura completa de rodeio, incluindo equipamentos, estrutura física, materiais, touros e mão de obra, que ocorrerá nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2024, Local do Evento Clube do Laço Bonanza, MS 215, de conformidade com a Lei 14.133/2021, teve o licitante vencedor, conforme relatório a baixo - William Luiz Fontoura, Prefeito Municipal – Ronivaldo Dias da Silva, Pregoeiro. Pedro Gomes-MS, 15 de outubro de 2024, após a publicação será encaminhado a autoridade competente para adjudicação e homologação. (observação: O Processo Licitatório Encontra-se no Departamento de Licitação a Disposição de Qualquer Interessado).

Licitação: 000149/24 PREGÃO PRESENCIAL Sessão: 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
Valor Total					
Proponente: 8736 MARCA 90 LTDA					
1		Proposta para todos os itens		249.500,00	
					Total
Proponente:				249.500,00	
					Total Centro de
Custo:				249.500,00	
					Valor Total da
Licitação:				249.500,00	
Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva					

Assessoria Juridica de Pedro Gomes/MS

DECRETO N.º 057/2024

“Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme composição abaixo:

Representantes do Poder Executivo Municipal:*** Prefeitura Municipal****Titular:** José Weiny Machado**Suplente:** Josidelma Cosme de Jesus**Representantes do Poder Executivo Municipal:***** Secretaria Municipal de Educação****Titular:** Elizangela Malaquias Pereira**Suplente:** Eliene Ferreira da Silva**Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:****Titular:** Ariane Ribeiro Fontoura**Suplente:** Ana Paula de Oliveira**Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:****Titular:** Vanilce Cristina da Silva**Suplente:** Maria de Fátima Ferreira Alves**Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:****Titular:** Josiane Aparecida Ferreira dos Santos**Suplente:** Irondina Luiza de Souza Oliveira**Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:****Titular:** Elvira Farias Chaves

Suplente: Margaise Noronha Valentim

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Maryelli Pereira de Oliveira

Suplente: Maricleide Inácio de Souza

Titular: Estela Benevides Matias

Suplente: Eri ca Rodrigues Mota

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Leticia Macedo de Oliveira

Suplente: Cicera Maura Araújo Inácio

Titular: Mariana Virgílio de Almeida

Suplente: Aclene Carvalho da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes, 15 de Outubro de 2024

WILLIAM LUIZ FONTOURA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 1.330/2024

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **Sebastião Elias de Lima**, ocupante do cargo de agente de Serviços Especializados I, função Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 25 (vinte e cinco) dias de férias, matrícula 756-1, referente ao período aquisitivo de 04/05/2020 a 03/05/2021, para gozo no período de **16/10/2024 a 09/11/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de maio de 2024. Os primeiros 05 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 1.197/2024 de 28/05/2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 15 de outubro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 121/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2024

RATIFICAÇÃO

Favorecidos: JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS

Valor: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 121/2024 tendo como objeto Aquisição de gás de cozinha P-45, para Hospital Municipal Demetria Albano Ramos. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 15 de Outubro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 114/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2024****RATIFICAÇÃO****Favorecidos: FABRICIO BENTO TEIXEIRA****Valor:** R\$ 1.325,00 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 114/2024 tendo como objeto Prestação de Serviço de Locação de Cadeiras e Mesa, para atendimentos da Demanda do CRAS. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 15 de Outubro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 118/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2024****RATIFICAÇÃO****Favorecidos: MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE****Valor:** R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 118/2024 tendo como objeto Aquisição de garrafa d'água inox de 400ml, para campanha do Outubro Rosa. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 15 de Outubro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 119/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2024****RATIFICAÇÃO****Favorecidos: ARIIVALDO MEDEIROS DA SILVA 86132857168****Valor:** R\$ 11.290,00 (onze mil e duzentos e noventa reais).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 119/2024 tendo como objeto Aquisição de materiais gráficos de sinalização para atender o Hospital Municipal Demetria Albano Ramos. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 15 de Outubro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria****JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE****JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE**

Considerando que na Rede Municipal de Ensino do município de Selvíria-MS, existem alunos que necessitam de apoio permanente ao longo do ano com a finalidade de desenvolver suas potencialidades vitais e de sobrevivência, indispensáveis para satisfazer de maneira efetiva as demandas do desenvolvimento pessoal e social desses indivíduos e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida cotidiana.

Considerando que o município de Selvíria-MS, não possui OSC (Organização da Sociedade Civil) que consiste em oferecer serviço de atendimento ao aluno especial de forma que possa receber uma educação que lhe permita adaptar-se a qualquer situação, dando-lhe oportunidade de ser valorizado e aceito como participante e integrante da sociedade.

Frente ao exposto e considerando a necessidade da educação da Rede Municipal, vimos solicitar a formalização de parceria entre o município de Selvíria-MS, e a organização da Sociedade Civil: "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ilha Solteira-SP; cuja finalidade é atender aos alunos usuários, pacientes da cidade de Selvíria-MS nas áreas da Educação, Assistência Social e Saúde. Tendo em vista que esta OSC é a mais viável geograficamente.

Destaco ainda que a parceria e/ou transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada através da Lei Municipal nº 1087/2019, que autoriza a firmar Termo de Parceria e a efetuar repasse financeiro à instituição APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira.

Selvíria, 23 de agosto de 2024

LUCIVÂNIA CHAVES NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitação Câmara Municipal**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 02/2023**

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CLAYTON MENDES DE MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Objeto: O objeto do **Termo Aditivo n.º 03** tem por objeto a suspensão consensual temporária e excepcional da vigência e execução do Contrato nº 02/2023 de **08/10/2024 a 07/01/2025**, tendo em vista a queda de arrecadação que enfrentamos, e a necessária readequação do orçamento financeiro desta Câmara Municipal, é necessário ser tomadas medidas de contingenciamento e readequação do orçamento 2024 que está em déficit, conforme informações e fundamentações contidas no processo.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal de Selvíria/MS.

Amparo Legal: art. 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 08 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

Departamento de Licitação Câmara Municipal**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 03/2023**

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA INFINITY TECNOLOGIAS EIRELI - ME

Objeto: O objeto do **Termo Aditivo n.º 03** tem por objeto a suspensão temporária e excepcional da vigência e execução do Contrato nº 03/2023 de **08/10/2024 a 07/01/2025**, tendo em vista a queda de arrecadação que enfrentamos, e a necessária readequação do orçamento financeiro desta Câmara Municipal, é necessário ser tomadas medidas de contingenciamento e readequação do orçamento 2024 que está em déficit, conforme informações e fundamentações contidas no processo.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal de Selvíria/MS.

Amparo Legal: art. 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 08 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 2024 - Merenda Escolar SRP****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024****PROCESSO ADM. Nº 137/2.024 - PREGÃO Nº 021/2.024**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º

15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade, nº 975 - Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, e os beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto n.º 11.462/23, Decreto Municipal nº. 007/2024, e alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas no Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.704.121/0001-40, com sede no Passeio Laguna, nº 111, Bairro Santa Catarina, na cidade de Ilha Solteira/SP, por seu representante Legal, o senhor **Javert Domingues Bueno**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. n.º 17.364.742-x SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 052.716.708-80, residente e domiciliado na Rua Tangara, nº 312, Bairro Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira/SP, Contato: (18) 9.9782-3810, e-mail: jdominguesbueno@yahoo.com.br.

DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.283.121/0001-56, com sede na Rua Vereador Isac Laluece nº 377, Centro, CEP 79590-000, na cidade de Selvíria - MS por seu representante legal, o Senhor **Roberto Demeu Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. n.º 000.978.703 SSP/MS, e inscrito no CPF sob n.º 869.774.401-63, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva nº 956, Centro, nesta cidade de Selvíria/MS. Contatos: (67) 9.8210-5000 3579-12-97 3579-1014, e-mail.: robertodemeu@gmail.com ;

CRF ALIMENTOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 48.828.205/0001-96, com sede na Rua Alpidio Precinotto 47-A, Jardim Industrial Lorival Almaro Moura, nº, na cidade de Japurá/PR, por seu representante Legal, a senhora **Clarice Reis Ferreira**, brasileira, casada, Empresário, portador do RG. n.º 5835668-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 039.441.369-50, residente e domiciliado na Rua Pacifico Lopes, nº s/n, centro, na cidade de Japurá/PR, Contato: (44) 3970-0711 e (44) 9.9836-8169, e-mail: crfalimentos22@gmail.com.

ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO & SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 34.049.507/0001-51, com sede na Avenida Manoel Ferreira, nº 331, Santo Antônio, CEP 79.045-352, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante legal, a Senhora **Tania Maria Mayer da Silva**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. n.º 939385027 MD/MS, e inscrito no CPF sob n.º 378.919.791-20, residente e domiciliado na Rua Senador Vergueiro, nº 1292, Jardim Noroeste, Cep:79.045-302, nesta cidade de Campo Grande/MS. Contatos: (67) 9.9678-0615, e-mail.: royal.licitacao@gmail.com;

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com Processo homologado aos 09 dias de outubro de 2024.

DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede municipal de Ensino.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA - CNPJ: 02.704.121/0001-40					
Item	descrição do produto/serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1 CotaLC147 Não	abacaxi de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno marca: ceasa	UN	3700	15,26	56.462,00
2 Não	abóbora cabotiá, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. marca: ceasa	kg	1553	8,06	12.517,18
9 Não	aveia, flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, lacre de segurança, dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação. marca: yoki	kg	1970	18,40	36.248,00
10 Não	açafraão 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/amarelo. fino fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. embalagem intacta de 1kg marca: emporio de são paulo	kg	778	37,80	29.408,40
11 Não	amendoim marca: siamar	kg	526	13,30	6.995,80
12 Não	ameixa em calda lata de 850 gr marca: predilecta	LATA	26	25,48	662,48
13 Não	amido de milho. produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentos de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação, quando comprimido entre os dedos. marca: apati	Pacot	70	19,80	1.386,00
20 Não	cacau em pó, 100% cacau. sem adição de açúcar, embalagem de 500 gr. marca: apati	kg	1202	78,50	94.357,00
21 Sim	cacau em pó, 100% cacau. sem adição de açúcar, embalagem de 500 gr. marca: apati	kg	400	78,50	31.400,00
31 Não	camomila em flores secas. pct de 1 kg marca: emporio de são paulo	kg	359	37,90	13.606,10
32 Não	canela em pó fina e homogênea, embalagem de 30g. proveniente de cascas sãs, limpas e secas, com aspecto cheiro aromático e sabor próprio. deve conter o prazo de validade na embalagem. o produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade. marca: siamar	kg	302	4,47	1.349,94

33 Não	cebola tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem sujidades e com brilho turgescente, intacto, firme e bem desenvolvida. marca: ceasa	kg	1871	7,38	13.807,98
35 Não	chá de erva mate, tradicional em caixa de 200 gramas marca: mate leão	kg	1023	8,95	9.155,85
38 Não	colorau processado 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/vermelho. marca: siamar	kg	738	28,95	21.365,10
42 Não	coco seco ralado coco ralado; amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado; obtido por processo tecnológico adequado; com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%; isento de impurezas, sujidades e ranço; acondicionada ,em embalagem apropriada com 100 gr; validade min. de 06 meses a contar da entrega; marca: du coco	Pacot	200	12,35	2.470,00
43 Não	doce de leite pote com 40 unidades de 65 gramas marca: bomboniere	PT	40	40,50	1.620,00
44 Não	doce geleia de frutas pote com 40 unidades marca: bomboniere	PT	40	37,60	1.504,00
45 Não	doce copo de banana caixa com 30 unidades marca: bomboniere	CX	65	35,61	2.314,65
46 Não	doce de abobora e batata doce coração com 20 unidades marca: bomboniere	PT	85	38,89	3.305,65
47 Não	erva-doce em grãos de alta qualidade. pct de 1 kg marca: empório de são paulo	kg	207	35,75	7.400,25
49 Não	farinha de mandioca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos. marca: terrinha	kg	523	8,60	4.497,80
50 Não	farinha de milho - 100% puro, de excelente qualidade por ser um alimento de alto valor energético marca: terrinha	kg	1830	10,10	18.483,00
61 Não	iogurte natural integral 800 g marca: vigor	UN	533	38,15	20.333,95
68 Não	macarrão tipo parafuso, pacote de 500 gramas, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente. marca: joia	Pacot	6320	3,93	24.837,60
75 Não	manteiga. de 1ª qualidade, produto obtido do creme de leite(nata), padronizado, pasteurizado maturado com ingredientes de creme de leite, cloreto de sódio e corante natutal de marca: itambé	kg	1590	52,24	83.061,60
76 Sim	manteiga. de 1ª qualidade, produto obtido do creme de leite(nata), padronizado, pasteurizado maturado com ingredientes de creme de leite, cloreto de sódio e corante natutal de marca: itambé	kg	530	52,24	27.687,20
78 Não	milho para canjica branca de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 grs. marca: sinha	PACOT	260	7,23	1.879,80
79 Não	milho de pipoca de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. classe amarelo, grupo duro, tipo 1. embalagem: pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 500 gramas. instruções contidas no rótulo: informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. o produto deverá apresentar no mínimo 05 meses de validade a partir da data de entrega. marca: kicaldo	PACOT	683	6,24	4.261,92
80 Não	maxixe marca: ceasa	kg	420	8,59	3.607,80
81 Não	óleo de soja - refinado, puro, rico em vitamina e, acondicionado em embalagem plástica com capacidade de 900 ml. validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. marca: cocomar	un	2828	7,56	21.379,68
82 Não	ovo de galinha — tipo médio ou grande, com peso mínimo de 50 gr, cor branco ou vermelho. produto limpo, sem quebras ou rachaduras. cartelas com 30 ovos marca: atacadão	CARTE	632	23,95	15.136,40
83 Não	óregano indispensável na cozinha mediterrânea, o orégano é uma erva de sabor e aroma marcante ideal para dar uma toque a vários pratos, como molhos, massas, ensopados, peixes, frangos e carnes. pct com 500 gr. marca: empório de são paulo	kg	238	33,30	7.925,40
84 Não	pipoca doce pipoca feita de milho de canjica e açúcar, fardo com 50 unidades. em embalagens de 18 g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e data de validade. deverá apresentar validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega. marca: vovo	FA	40	73,83	2.953,20
85 Não	paçoca de amendoim doce de amendoim tipo paçoca retangular, embalada em potes com 50 unidades cada. contendo amendoim, açúcar e sal. o produto deve apresentar o selo de qualidade pró-amendoim da abicab. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto. com data de validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. marca: paçoca	PT	40	40,59	1.623,60
91 Não	queijo parmesão ralado pacote 50g marca: vigor	Pacot	1782	7,85	13.988,70
92 Não	queijo meia cura, massa firme, produzido com leite de vaca a peça com aproximadamente de 1 kg marca: minas	kg	932	45,91	42.788,12
95 Não	repolho verde. de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. marca: ceasa	kg	1436	6,41	9.204,76
97 Não	sal - refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1 kg. validade mínima de 9 meses a contar a partir da data de entrega. marca: estrela	kg	838	2,30	1.927,40
102 Não	uva passas escura sem sementes pacote de 100 g marca: ceasa	PACOT	430	10,34	4.446,20
103 Não	vinagre de maçã, ingredientes: fermentado acético de maçã hidratada, sem aditivos essenciais, sem conservantes, não contendo glúten marca: toscano	un	1038	7,92	8.220,96

total do proponente R\$ 665.581,47

DEMEU CONVENIENCIA LTDA, CNPJ: 24.283.121/0001-56

Item	descrição do produto/serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
CotaLC147					

3	abobrinha verde marca: ceasa	kg	1020	7,05	7.191,00
Não					
4	abóbora moranga marca: ceasa	kg	852	6,77	5.768,04
Não					
7	alho in natura, bulbo inteiro, nacional, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes marca: ceasa	kg	1230	34,33	42.225,90
Não					
8	alfaca crespa ou lisa. folhas íntegras, frescas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. marca: ceasa	kg	1645	8,51	13.998,95
Não					
14	açúcar cristal: branco, especial, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante pct 5 kg marca: santa izabel	Pacot	1340	21,00	28.140,00
Não					
15	banana nanica, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem fermentos ou defeitos. marca: ceasa	kg	6230	4,70	29.281,00
Não					
16	batata inglesa marca: ceasa	kg	3975	10,48	41.658,00
Não					
17	batata doce, firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda. marca: ceasa	kg	1699	6,48	11.009,52
Não					
18	beterraba, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte. marca: ceasa	kg	685	6,75	4.623,75
Não					
19	brócolis: legume in natura, espécie comum, tamanho grande, de 1ª qualidade, acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes. marca: ceasa	kg	1026	8,77	8.998,02
Não					
22	creme de leite marca: italac	kg	390	4,50	1.755,00
Não					
23	cobertura de chocolate meio amargo, em barra embalagem com 1 kg. marca: garoto	KG	26	37,15	965,90
Não					
24	carne tipo bife (coxão duro ou coxão mole): resfriada, com baixo teor de gordura, sem pele ou sebo, aspecto típico, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem em filme pvc transparente, atóxico, contendo identificação do produto como: corte, procedência (frigorífico fornecedor), prazo de validade não inferior a 70% do prazo total e de acordo com a legislação vigente marca: nutricarne marca: jbs	KG	4680	36,76	172.036,80
Não					
25	carne tipo bife (coxão duro ou coxão mole): resfriada, com baixo teor de gordura, sem pele ou sebo, aspecto típico, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem em filme pvc transparente, atóxico, contendo identificação do produto como: corte, procedência (frigorífico fornecedor), prazo de validade não inferior a 70% do prazo total e de acordo com a legislação vigente marca: nutricarne marca: jbs	KG	1560	36,76	57.345,60
Sim					
26	carne moída bovina (tipo acém, músculo ou paleta): resfriada, com baixo teor de gordura, sem pele ou sebo, aspecto típico, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem em fi marca: jbs	kg	5563	33,08	184.024,04
Não					
27	carne moída bovina (tipo acém, músculo ou paleta): resfriada, com baixo teor de gordura, sem pele ou sebo, aspecto típico, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem em fi marca: jbs	kg	1854	33,08	61.330,32
Sim					
28	carne pedaços bovina (tipo acém, músculo ou paleta) marca: jbs	kg	5014	33,42	167.567,88
Não					
29	carne pedaços bovina (tipo acém, músculo ou paleta) marca: jbs	kg	1671	33,42	55.844,82
Sim					
30	carne seca bovina (traseira) com baixo teor de gordura aspecto típico, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem a vaco transparente, atóxico, contendo identificação do produto como: corte, procedência (frigorífico fornecedor), prazo de validade não inferior a 70% do prazo total e de acordo com a legislação vigente marca: jbs	KG	400	37,84	15.136,00
Não					
34	cenoura, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes. marca: ceasa	kg	2002	6,75	13.513,50
Não					
36	cheiro verde salsinha cebolinha marca: ceasa	kg	948	6,68	6.332,64
Não					
37	chuchu, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes. marca: ceasa	kg	1012	4,65	4.705,80
Não					
39	couve manteiga, em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente. marca: bello	Maço	1329	8,79	11.681,91
Não					
40	coxa e sobrecoxa de frango: em pedaços (coxa e sobre coxa), manipulada em condições higiênicas adequadas marca: bello	kg	6834	12,26	83.784,84
Não					
41	coxa e sobrecoxa de frango: em pedaços (coxa e sobre coxa), manipulada em condições higiênicas adequadas marca: vitaco	kg	2278	12,26	27.928,28
Sim					
52	feijão carioca - tipo 1, classe cariouinha, constituídos de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, marca: caraninho	kg	2053	10,06	20.653,18
Sim					
53	fermento em pó para bolo com 250 gramas, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente. marca: nita	kg	1034	7,50	7.755,00
Não					
54	fermento biológico seco instantâneo 10g: ideal para o preparo de pães, bolos, pizzas, massas salgadas e doces, já vem pronto para uso, sem a necessidade de refrigeração ou de ser dissolvido. marca: donabenta	un	1110	2,10	2.331,00
Não					
55	filé de frango: de primeira qualidade, sem osso, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparent marca: bello	kg	4611	20,49	94.479,39
Não					
56	filé de frango: de primeira qualidade, sem osso, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparent marca: bello	kg	1537	20,49	31.493,13
Sim					
57	peixe - filé de tilápia congelado, sem vísceras, sem pele, sem manchas, parasitas ou fungos, acondicionados em saco plástico transparente atóxico. marca: bello	kg	6240	55,10	343.824,00
Não					
58	peixe - filé de tilápia congelado, sem vísceras, sem pele, sem manchas, parasitas ou fungos, acondicionados em saco plástico transparente atóxico. marca: bello	kg	2080	55,10	114.608,00
Sim					

59	gergelim marca: kodilar	kg	22	36,97	813,34
Não					
60	goiaba vermelha marca: ceasa	kg	1320	9,56	12.619,20
Não					
64	leite condensado feito do puro leite, leite condensado; composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; acondicionado em lata de 395g; validade mínima 06 meses a contar da entrega marca: mococa	CX	240	6,80	1.632,00
Não					
65	laranja pêra madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo. marca: ceasa	kg	3051	5,00	15.255,00
Não					
66	limão taiti marca: ceasa	kg	1230	6,45	7.933,50
Não					
67	maçã nacional, espécie vermelha, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físico marca: ceasa	kg	3480	14,10	49.068,00
Não					
69	manga palmer, grada, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação marca: ceasa	kg	1380	8,72	12.033,60
Não					
70	mamão formosa doce, tamanho médio, sem impureza, sem sujidades, em ótimo estado de consumo e armazenamento. marca: ceasa	kg	2820	6,47	18.245,40
Não					
71	melão, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e marca: ceasa	kg	1838	7,99	14.685,62
Não					
72	morango fresco, in natura, de boa qualidade, cor e aparência característicos. não devem estar amassados, batidos, com manchas, ou partes apodrecidas. isentos de isentos, larvas e sujidades marca: ceasa	kg	3216	21,19	68.147,04
Não					
73	melancia, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas. marca: ceasa	kg	4690	3,28	15.383,20
Não					
74	mandioca, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte. marca: ceasa	kg	1838	7,67	14.097,46
Não					
77	milho verde fresco sem casca e espigas graúdas. marca: ceasa	kg	680	7,80	5.304,00
Não					
86	pepino, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg marca: ceasa	kg	938	6,12	5.740,56
Não					
87	pêra willians constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. as frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca); desde que não prejudiquem a sua aparência geral. a polpa deverá estar intacta e firme. marca: ceasa	kg	1923	13,90	26.729,70
Não					
88	polpa de frutas natural pacote de 1 kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade marca: imconfruti	kg	6225	27,90	173.677,50
Não					
90	polvilho doce, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido marca: donana	kg	638	9,40	5.997,20
Não					
93	quiabo de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. acondicionados em sacos de 5kg marca: ceasa	kg	438	11,90	5.212,20
Não					
94	rabanete de 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes. acondicionados em sacos de 5kg marca: ceasa	kg	204	8,95	1.825,80
Não					
96	salsicha, carne bovina e frango, tipo hot dog resfriada, 0% gordura trans, máximo 2% de amido. marca: bello	KG	225	9,95	2.238,75
Não					
98	tomate salada, aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio ou transporte. marca: ceasa	kg	4680	8,90	41.652,00
Não					
99	tomate cereja tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com colaboração uniformes e brilhos marca: ceasa	kg	3915	17,67	69.178,05
Não					
100	tomate cereja tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com colaboração uniformes e brilhos marca: ceasa	kg	1305	17,67	23.059,35
Sim					
101	tangerina ponkan classificação extra: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. livre de sujidades, parasitas e larvas; devendo ser bem desenvolvida e madura, com suco.. marca: ceasa	kg	1680	6,00	10.080,00
Não					
104	vagem de 1ª qualidade tamanho regular, apresentando tamanho cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte marca: ceasa	kg	943	27,78	26.196,54
Não					
total do proponente R\$ 2.298.796,22					

CRF ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 48.828.205/0001-96

Item	descrição do produto/serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
Cota LC147					
89	polpa de frutas natural pacote de 1 kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade marca: maquea	kg	2075	28,00	58.100,00
Sim					
total do proponente R\$ 58.100,00					

ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ: 34.049.507/0001-51

Item	descrição do produto/serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
Cota LC147					
5	arroz agulhinha especial tipo i, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). 5kg marca: imperatriz	kg	2796	31,95	89.332,20
Não					

6 Sim	arroz agulhinha especial tipo i, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). 5kg marca: imperatriz	kg	931	31,95	29.745,45
48 Não	farinha de trigo marca: farinha	kg	2500	6,15	15.375,00
51 Não	feijão carioca - tipo 1, classe carioquinha, constituídos de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, marca: canarinho	kg	6159	10,00	61.590,00
62 Não	leite integral " uht – ultra high temperature" composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos, cada 100g do produto contém cerca de 58 kcal. longa vida, acondicionado em embalagem original de fabrica com 01 litro, registro no ministério da agricultura – sif. marca: lider	LT	23550	6,65	156.607,50
63 Sim	leite integral " uht – ultra high temperature" composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos, cada 100g do produto contém cerca de 58 kcal. longa vida, acondicionado em embalagem original de fabrica com 01 litro, registro no ministério da agricultura – sif. marca: lider	LT	7849	6,65	52.195,85
					total do proponente R\$ 404.846,00

O valor total desta ata de Registro de Preços é de R\$ 3.427.323,69 (três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial (www.diariooficialms.com.br/assomasul), tendo início na data de 16/10/2024 a 15/04/2025. Podendo ser prorrogada por igual período, até um máximo de 2 anos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Selvília MS, 15 de outubro de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CRF ALIMENTOS LTDA-EPP

Clarice Reis Ferreira

JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA – ME

Javert Domingues Bueno

DEMEU CONVENIENCIA EIRELI – ME

Roberto Demeu Pereira

ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO & SERVICOS

Tania Maria Mayer da Silva

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 39-2024

EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADM. N.º 131/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 39/2024

PARTES INTERESSADAS:

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, n.º 978, centro, Selvíria/MS;

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA, entidade civil de direito privado, beneficente de assistência social, de caráter assistencial e educacional, inscrita no CNPJ sob n.º 44.446.268/0001-27, com sede no Passeio Sobral, n.º 248, no Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada por seu Presidente, o Senhor Francisco Carlos Vieira Malange, brasileiro, portador do RG. n.º 6.723.639-x, inscrita no CPF sob n.º 803.148.308-63, residente e domiciliado na Rua Campos Novos, n.º 49, na cidade de Ilha Solteira/SP.

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 25, "caput", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 30, Inciso VI e Artigo 31, Inciso II, da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

DO OBJETO:

Constitui-se objeto do presente auxílio financeiro a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira, para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da

prestação dos serviços assistenciais, conforme detalhado no Plano de Ação que integra este instrumento.

DO OBJETIVO:

Atender aos alunos/usuários pacientes da cidade de Selvíria em todas as áreas, sendo Educacional, Assistência Social e Saúde. A APAE atua a fim de promover a autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos.

DO VALOR:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, 12(doze) parcelas de **R\$ 14.599,35** (quatorze mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1076 de 10 de abril de 2019.

O valor total do Termo de Colaboração será de **R\$ 175.192,20** (cento e setenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e vinte centavos), que refere-se a 12 (doze) parcelas de iguais valores, conforme parágrafo anterior.

DA VIGÊNCIA:

O termo de colaboração terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o Art. 58, § 2 da Lei Federal nº 13.019/14.

DA IMPUGNAÇÃO:

Será publicado o Extrato da Inexigibilidade e da Justificativa, no sítio oficial da administração pública, assegurando prazo de cinco dias a contar da data de sua publicação para manifestação de impugnação, conforme Artigo 32, § 1º, da Lei 13.019/14.

Selvíria - MS, 13 de setembro de 2024.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 224-2024 DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012.24 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 224-2024-DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012.24 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução desta Ata de Registro de Preços e de outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº137/2024, pregão presencial, nº 021/2024.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Eliane Marques Cardoso, portadora do CPF nº 000.367.631-52, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 012/2024, cujo o objeto é a "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede municipal de Ensino".

Art. 2º Ao Fiscal da Ata de Registro, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 15 de outubro de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 209/2024 DE 15 DE OUTUBRO DO ANO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** o Srº JOSE ANTONIO DE SOUZA JUNIOR, portador do CPF nº 279.886.268-09 para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SECRETARIAS símbolo DAS-1 lotado na COORDENAÇÃO DE SECRETARIAS.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 15 de Outubro de 2024

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 210/2024 DE 15 DE OUTUBRO DO ANO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** o Srº GABRIEL HENRIQUE DA SILVA, portador do CPF nº 070.133.781-86 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II símbolo DAI-2 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 15 de Outubro de 2024

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 211/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR** o Srº MARCUS VINICIUS SALOMAO CARDOSO, portador do CPF nº 344.155.048-09 cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de Outubro do ano de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 14 de Outubro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADM N.º 131/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 39/2024

Vistos etc...

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 39/2024, considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Entidade: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 44.446.268/0001-27, com sede na cidade de Selvíria, estado do Mato Grosso do Sul.

Objeto: Constitui-se objeto do presente auxílio financeiro a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira, para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme detalhado no Plano de Ação que integra este instrumento.

Fundamentação Legal: Art. 31, Inc. II da Lei Federal 13.019/14, Art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.076/19.

Valor Total do Termo de Colaboração: R\$ 175.192,20 (cento e setenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e vinte centavos).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93. Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Selvíria/MS, 19 de setembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

termo de colaboração 06-2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.087/19.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, centro, Selvíria/MS, doravante denominado Administração, e a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira**, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 44.446.268/0001-27, com sede no Passeio Sobral, 248, Zona Norte, no Município de Ilha Solteira, neste ato devidamente representada pelo Presidente, o Senhor Francisco Carlos Vieira Malange, brasileiro, portador do RG. n.º 6.723.639-X SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 803.148.308-63, residente e domiciliado, na Rua Campos Novos, 49, Residencial Portal do Sol, na cidade de Ilha Solteira, doravante denominada Organização, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, em conformidade com o Art. 25 “Caput”, da Lei nº 8.666/93, C/C o Art. 30, Inciso VI e Art. 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Municipal nº 1.087/19, e nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente contrato é firmado em conformidade com o Processo Administrativo nº 131/2024 Inexigibilidade de Licitação nº 39/2024, e de acordo com o Art. 25, “Caput”, da Lei Federal nº 8.666/93, C/C o Art. 30, Inciso VI e Art. 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Municipal nº 1.076/19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente termo de colaboração tem como objeto a concretização de parceria entre o **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA** e o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, que tem por finalidade atender alunos/usuários/pacientes, nas áreas da Educação, Assistência Social e Saúde, atuando com o objetivo de promover autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, e transtornos globais de desenvolvimento, em seus ciclos de vida: criança, adultos e idosos, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra este instrumento, independentemente de transcrição, com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Parágrafo Único – O plano de trabalho desta parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Em decorrência da presente parceria, constituem-se obrigações das partes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO:

Divulgar nos meios públicos de comunicação, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;

Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

II – DA ORGANIZAÇÃO

Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, 12 (doze) parcelas de **R\$ 14.599,35** (quatorze mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme "Plano de Trabalho" em anexo.

4.2 O valor total do Termo de Colaboração é de **R\$ 175.192,20** (cento e setenta e cinco mil, cento e noventa e dois mil reais e vinte centavos), que refere-se a 12(doze) parcelas de iguais valores, conforme parágrafo anterior.

4.3 O repasse será feito até o último dia do mês de competência, com início em setembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 Este termo de colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

Parágrafo Único – A prorrogação de ofício da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

Relatório de visita técnica "in loco" eventualmente realizada durante a execução da parceria;

Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Os impactos econômicos ou sociais;

O grau de satisfação do público-alvo;

A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;

A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.

§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO

§ 12º As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SETIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:

§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

8.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

9.1 Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.

§ 2º Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DECIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

10.1 No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:

§ 1º Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.

§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.

§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

11.1 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.

§ 1º Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO LIVRE ACESSO

12.1 Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:

§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente termo de colaboração poderá ser:

Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO

14.1 Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

15.1 Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

Contra a administração pública ou o patrimônio público;
Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 As despesas decorrentes com a execução do presente termo de colaboração, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descritas:

02.07.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

12.367.0003.2029.0000 – Manutenção das Atividades da Educação Especial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1 500 1001

Despesa de 2024 – de setembro à dezembro de 2024 – R\$ 58.397,40

Despesa de 2025 – 8 meses – R\$ 116.794,80

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria/MS, 23 de setembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito

LUCIVÂNIA CHAVES NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer

FRANCISCO CARLOS VIEIRA MALANGE

Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

01 _____

CPF:

02 _____

CPF:

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Licitação
RETIFICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0009/2024****PROCESSO LICITATÓRIO 0053/2024****SRP 0012/2024****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES INTERNADOS E TRANSPORTADOS PELAS AMBULÂNCIAS PARA VAGAS EM OUTROS MUNICÍPIOS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

PUBLICADO DIARIO OFICIAL ASSOMASUL, nº3696, data 15/10/2024, páginas 322

ONDE SE LÊ:

DATA DA SESSÃO: 28/10/2024 AS 09H00min (Horário de Mato Grosso do Sul)

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 28/10/2024 AS 09h00min (horário de MS) na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 629, Sete Quedas – MS.

LEIA-SE :

DATA DA SESSÃO: 29/10/2024 AS 09H00min (Horário de Mato Grosso do Sul)

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 29/10/2024 AS 09h00min (horário de MS) na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 629, Sete Quedas – MS.

SETE QUEDAS/MS, 15 DE outubro DE 2024

**ADRIANA MARTINS RODRIGUES
PREGOEIRA OFICIAL
PORTARIA 0048/2024**

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

<p>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</p> <p>RUA MONTEIRO LOBATO, 675</p> <p>CNPJ: 11.404.044/0001-01</p>	<p>NOTA DE EMPENHO</p> <p>2124</p>
---	--

NOTA DE EMPENHO Nº 2124	FICHA: 223	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 14/10/2024	CONTRATO NÚMERO:
--------------------------------	------------	----------------------------------	------------------	------------------

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
--------------------------------	------------	-------------

NOME: J KUSS & CIA LTDA	CPF/CNPJ: 06.940.608/0001-82	CÓDIGO: 956
ENDEREÇO: Rua do Rosario	CIDADE: CASCAVEL	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 005/2024. REFERENTE AO PERÍODO DE 14/09/2024 13/10/2024

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUINDO: HOSPEDAGEM; CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR INCLUSOS NA DIÁRIA; TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS E A RODOVIÁRIA DE CASCAVEL/PR, CONFORME A DEMANDA. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário	VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	7.420,00
-----------------------	---------------------------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS
10.122.0010.2051.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
711.500,00	645.669,74	7.420,00	58.410,26

VALOR A SER PAGO R\$ **7.420,00**

sete mil, quatrocentos e vinte reais * *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 14/10/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

 PAULO FERREIRA SANTANA
 SEC. MUN. DE SAÚDE

CONTABILIZADO

 MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI
 CONTADORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			2125	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO N° 2125	FICHA: 223	FONTES DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 14/10/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000032/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: J KUSS & CIA LTDA	CPF/CNPJ: 06.940.608/0001-82	CÓDIGO: 956		
ENDEREÇO: Rua do Rosario	CIDADE: CASCAVEL			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 005/2024. REFERENTE AO PERÍODO DE 17/08/2024 A 13/09/2024				
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUINDO: HOSPEDAGEM; CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR INCLUSOS NA DIÁRIA; TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS E A RODOVIÁRIA DE CASCAVEL/PR, CONFORME A DEMANDA. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		8.400,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS			
10.122.0010.2051.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
711.500,00	653.089,74	8.400,00	50.010,26	
VALOR A SER PAGO R\$	8.400,00			
oito mil e quatrocentos reais ***** ***				
EMPENHO AUTORIZADO EM 14/10/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		560	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO Nº 560	FICHA: 434	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 15/10/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000153/23	DOCUMENTO:
			VENCIMENTO:
NOME: PONTO CHIC CONVENIÊNCIAS EIRELI ME	CPF/CNPJ: 26.725.261/0001-62	CÓDIGO: 2431	
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO II, 157	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL REF. ATA 0040/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00231/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000153/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 72 - Mod. Formatada: 72 - REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA DO TIPO P13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	963,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
78.000,00	46.746,86	963,00	30.290,14
VALOR A SER PAGO R\$	963,00		
novecentos e sessenta e três reais *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 15/10/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		561	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO Nº 561	FICHA: 529	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 15/10/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000153/23	DOCUMENTO:
			VENCIMENTO:
NOME: PONTO CHIC CONVENIÊNCIAS EIRELI ME	CPF/CNPJ: 26.725.261/0001-62	CÓDIGO: 2431	
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO II, 157	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL REF. ATA 0040/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00232/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000153/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 72 - Mod. Formatada: 72 - REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA DO TIPO P13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	214,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		
08.244.0007.2049.0000	Bloco da Proteção Social Especial		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
110.699,46	35.138,32	214,00	75.347,14
VALOR A SER PAGO R\$	214,00		
duzentos e quatorze reais ***** *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 15/10/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2664	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO N° 2664	FICHA: 180	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 15/10/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000146/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA -ME	CPF/CNPJ: 02.478.270/0001-38	CÓDIGO: 5508	
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS N° 1475	CIDADE: IGUAATEMI		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0035/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00625/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000146/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 68 - Mod. Formatada: 68 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E POPULAÇÃO PARTICIPANTES DAS CATEGORIAS DE ESPORTE DE COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, DO EXERCÍCIO DE 2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES, QUANTIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇO) PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO"</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	1.064,10
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
13.392.0003.2032.0000	Incentivo das Atividades Esportivas e Culturais		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
75.000,00	65.912,50	1.064,10	8.023,40
VALOR A SER PAGO R\$	1.064,10		
um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 15/10/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2665	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2665	FICHA: 146	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 15/10/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000159/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: MULTKA COMERCIO LTDA	CPF/CNPJ: 52.258.610/0001-93	CÓDIGO: 11475	
ENDEREÇO: R DOS MISSIONARIOS	CIDADE: DOURADOS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0044/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00624/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000159/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE MATERIAL PERMANENTE (BENS MÓVEIS E APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL), EM ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, COM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>ARMARIO DE AÇO DUAS PORTAS PARA ATENDER ESCOLA INÁCIO DE CASTRO.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	2.988,90
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		
12.361.0006.2015.0000	Manter e Melhorar Ensino Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
23.600,00	20.275,10	2.988,90	336,00
VALOR A SER PAGO R\$	2.988,90		
dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 15/10/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA**

Divisão de Compras e Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 155/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2024

PROCESSO Nº 4378/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SERF E MARMITEX.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 52/2024**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SERF E MARMITEX** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **JOSIAS P. DE SOUZA & KRISTIE A. SOUZA LTDA**, CNPJ nº 25.969.785/0001-36, com sede na Av. Aroeira, nº 555, vival dos Ypes, Sidrolândia/MS, telefone nº (67) 99914-2097, representada pelo senhor Josias Pereira de Souza, CPF nº 489.433.041-53.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Josias Pereira de Souza, CPF 489.433.041-53, Endereço Av. Aroeira, 555, vival dos Ypes, Sidrolândia, e-mail ki-delicia67@hotmail.com, Telefone (67) 99914-2097, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), por intermédio do Sr. Ademir de Souza Ohiro, CPF nº 527.927.901-30.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOSIAS P. DE SOUZA & KRISTIE A. SOUZA LTDA						
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor total	Marca
01	MARMITEX GRANDE MÍNIMO 800GRS DE REFEIÇÃO	UN	18.638	R\$ 19,97	R\$ 372.200,86	PRÓPRIA
02	MARMITEX MEDIO MÍNIMO 650 GRS DE REFEIÇÃO	UN	1.350	R\$ 17,98	R\$ 24.273,00	PRÓPRIA
03	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	UN	1.106	R\$ 34,99	R\$ 38.698,94	PRÓPRIA
04	REFRIGERANTE 2 LT	UN	2.700	R\$ 5,79	R\$ 15.633,00	PRÓPRIA
05	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE COM CHURRASCO	UN	514	R\$ 48,98	R\$ 25.175,72	PRÓPRIA
06	REFEIÇÃO A LA CARTE	UN	142	R\$ 39,90	R\$ 5.665,80	PRÓPRIA
07	MARMITEX GRANDE MÍNIMO 800GRS DE REFEIÇÃO	UN	6.212	R\$ 19,97	R\$ 124.053,64	PRÓPRIA
VALOR TOTAL: R\$ 605.700,96						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda.

A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e em ti dades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela em ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11 .

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver expressado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

JOSIAS P. DE SOUZA & KRISTIE A. SOUZA LTDA

Representante legal da empresa

Matéria enviada por Anderson Gimenez

Divisão de Compras e Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2024**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2024****PROCESSO Nº 4379/2024****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETÁRIAS.**

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 51/2024**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETÁRIAS**, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 33.749.589/0001-84, com sede no rua da Lira, nº 583, vila Calarge, CEP 79.051-550 telefone nº (67) 3015-0757, representada pela senhora Josiane Azevedo Barthimann, RG nº 1455316 SSP/MS, CPF nº 013.289.331-21.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Josiane Azevedo Barthimann, CPF nº 013.289.331-21, Endereço rua da Lira, nº 583 B, Vila Calarge, Campo Grande/MS e-mail: vendasjla@hotmail.com, Telefone 67-3015-0757, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), por intermédio do Sr. Ademir de Souza Osiro, CPF Nº 527.927.901-30.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇO LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO EMPILHÁVEL, 70CM X 70CM	UN	8.200	R\$ 3,55	R\$ 29.088,01	PROPRIA
02	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA, SEM BRAÇO.	UN	26.600	R\$ 3,04	R\$ 80.911,99	PROPRIA
VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica.

A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e em ti dades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela em ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11 .

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas

na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes

da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.
Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

Representante legal da empresa

Matéria enviada por Anderson Gimenez

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia**AVISO DE SUSPENSÃO DA DISPENSA Nº 04/2024****AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA N.º 004/2024**

O Instituto de Previdência Social de Sidrolândia/MS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.705.182/0001-69, comunica, aos interessados no processo de DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR n.º 004/2024, Processo Administrativo n.º 007/2024, tipo menor preço global, com a participação universal, tendo por objeto aquisição de material permanente (mobiliário, equipamentos de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos), para atender a demanda do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – PREVILÂNDIA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, cuja sessão está marcada para o dia 17 de outubro de 2024, está **TEMPORARIAMENTE SUSPensa** por motivos de conveniência e oportunidade, tendo em vista a necessidade de adequações no Processo Administrativo. Para mais informações, entrar em contato via e-mail licitacao@previlandia.ms.gov.br.

Sidrolândia/MS, 15 de outubro de 2024.

Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

Agente de Contratação – Portaria nº 14/2024

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

Divisão de Compras e Licitação**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2024**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 27/2024**, que versa sobre **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS CARNES, BEBIDAS LÁCTEAS, EMBUTIDOS E PÃES PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, quando **CONVOCADA** pelo Município o (a) representante das empresa vencedoras da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinarem a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação.

BUCHANELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, ganhadora dos lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 33 e 34** da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 673.725,07**.

DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, ganhadora dos lotes **16,17 e 18** da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 127.931,85**.

PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, ganhadora dos lotes **07, 14, 19 e 32** da licitação, perfazendo o valor total de **R\$120.368,00**.

COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, ganhadora dos lotes **27 e 29** da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 11.465,45**.

Sidrolândia/MS, 14 de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Anderson Gimenez

Divisão de Compras e Licitação**REPUBLICA-SE****AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 04/2024**

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE CLEIDE PIRAN CONFORME Carta proposta 09290.5330001/23-013 – MINISTÉRIO DA SAÚDE Referência**

orçamentária: SINAPI-10/2023 BDI: 26,87%, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

MARKISE COM.SERVIÇOS LTDA			
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Valor
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE CLEIDE PIRAN	01	R\$ 126.000,00
		VALOR TOTAL R\$ 126.000,00	

Sidrolândia – MS, 15 de outubro de 2024.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Agente de Contratação

Matéria enviada por Anderson Gimenez

**Procuradoria Geral do Município
Republica-se por Incorreção**

DECRETO MUNICIPAL N.º 235, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA ESPECIAL VINCULADA À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

DECRETA:

Art. 1º Nomear **PAULA ROBERTA HERESTECH**, inscrita no CPF sob o n.º 036.056.581-64, para exercer o cargo em comissão de Secretária Especial vinculada à Secretaria de Administração do Município de Sidrolândia/MS, com as seguintes atribuições, em conformidade com a Lei Complementar n.º 148/2021:

I – Auxiliar diretamente o Secretário Municipal de Administração, sob o comando deste para exercer funções por ele delegadas, dentre as preconizadas no art. 26 da Lei Complementar n.º 126/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de outubro de 2024.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 14 de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira Rossato

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº006/2024/SEDERMA

A CONTRATANTE, “MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LEANDRO TROXE BENITES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (**a pedido do servidor**), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº006/2024/SEDERMA** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Motorista de Veículos Pesados .

Sidrolândia-MS, 14 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LEANDRO TROXE BENITES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Compras e Licitação

**EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO 001
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024**

PROC. ADM. Nº 8420/2023

CONCORRÊNCIA: 03/2023

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: CG OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valor do Contrato Administrativo nº 13/2024, conforme constante art. 65, § 2º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica suprimido o valor de R\$ 187.292,96 (Cento e oitenta e sete mil e duzentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) correspondente valor do contrato atualizado R\$ 17.107.691,24, em conformidade Relatório Técnico, parte integrante do Processo Administrativo nº 8420/2023. cujo objeto é Contratação de empresa técnica especializada EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, conforme Convênio 054/2023 – SGI/COVEN n. 34.089, que celebram o estado de MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL e o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 13/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sidrolândia – MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Supressão.

ASSINANTES

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratada: GC OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA

Sidrolândia-MS, 14 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Anderson Gimenez

Procuradoria Jurídica

PORTARIA 223/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar, a pedido, **BRUNA VARGAS MELCHIORRE**, matrícula nº 440/4, do cargo de **CHEFE DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DAL III.**

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 15 de Outubro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

Controladoria

PORTARIA Nº26/2024

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS

“DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ATESTO DE NOTAS FISCAIS DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.”

Com a finalidade de desempenhar as funções do Controle Interno no acompanhamento e fiscalização dos atos administrativos no âmbito do Poder Executivo, observados os princípios definidos nos arts. 37 e 74 da CF/88, no art. 59 da Lei Orgânica do Município e no art. 152 da LCM nº. 126, de 12 de Abril de 2018.

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666/93 que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como as disposto no art. 117 e os seus §§, da Nova Lei de Licitações 14.133/21 que versa quanto a fiscalização dos contratos;

RESOLVE:

ART. 1º - Designa para atuar como fiscal de contratos desta Secretaria Municipal a servidora:

NOME	MATRICULA
MATHEUS DE CARVALHO FERREIRA	15544
ADRIELLY ALVES DE OLIVIERA	19429

ART. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência recebendo os documentos necessários a execução das suas atribuições em cada contrato designado como fiscal doravante.

ART. 3º Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

ART. 4º Qualquer dos servidores relacionados poderão ser convocados a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto,

passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

ART. 5º Retroagindo seus efeitos a partir da sua publicação em diário oficial e revogando disposições em contrário.
Sidrolândia/MS, 15 de Outubro de 2024.

Douglas Rodrigo Aguiar Silva
Controlador Geral do Município
Decreto nº 0152/2023

Matéria enviada por Marcelo Yutaka Miki

Divisão de Gestão de Pessoas
PORTARIA Nº 882/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) das Mulheres.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **EDILAINE CRISTINA TAVARES**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) das Mulheres, vinculada a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos quatorze dias do mês de outubro de 2024 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas
PORTARIA Nº 894/2024 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Tornar sem efeito a Portaria que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 802/2024, de 07 de outubro de 2024, que exonerou **FRANCISCO ANGELO PIGOSSO** do cargo em comissão de Coordenador Setorial do Ensino Integral.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos quinze dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas
PORTARIA Nº 895/2024 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Tornar sem efeito a Portaria que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 845/2024, de 07 de outubro de 2024, que exonerou **GABRIELE DE MELLO BOHRER** cargo em comissão de Chefe de Setor de Controle e Cadastro Rural .

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos quinze dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 884/2024 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Tornar sem efeito a Portaria que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 808/2024, de 07 de outubro de 2024, que exonerou **JUSCELINO CUSTODIO MAMEDE** do cargo em comissão de Presidente Adjunto da Fundação Indígena.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos quatorze dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 885/2024 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Tornar sem efeito a Portaria que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 809/2024, de 07 de outubro de 2024, que exonerou **ELIVELTON FIGUEIREDO MAMEDES** do cargo em comissão de Chefe de Setor de Apoio à Agricultura Indígena

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos quatorze dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 893/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

"Revoga a Portaria que menciona."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 399/2022 que concedeu Gratificação de Representação Pública à servidora **ALEIA CABREIRA CACHO**, matrícula nº 1133-1.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de outubro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos quinze dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 883/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) a servidora **EDILAINE CRISTINA TAVARES**, considerando que está à disposição da administração para execução de serviços e eventos além da carga horaria estabelecida e aos finais de semana e feriados .

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos quatorze dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 897/2024 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Tornar sem efeito a Portaria que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 831/2024, de 07 de outubro de 2024, que exonerou **ADRIELLY ALVES DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo .

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos quinze dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 881/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) das Mulheres.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **KAREN KELLY DOS SANTOS AMBROZIO MARTINS**, do cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) das Mulheres, vinculada a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos quatorze dias do mês de outubro de 2024 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA SÃO PAULO		GL - Global					
NOTA DE EMPENHO		DATA 09/10/2024	NÚMERO 2336				
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA		Reserva	Página 1				
CREDOR: 32237 NOME: MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 35.081.591/0001-53 ENDEREÇO: R QUATORZE DE JULHO MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: GL - Global	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 506	U.O 10.01	FUNÇ.:12 SUB-FUN.:306 PROG.:9002 PROJ./At.:2012 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500.0000.000				
		Nº Pedido 04359/24	CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 1.208.643,83	VALOR EMPENHADO 97.062,80				
SALDO ATUAL 1.111.581,03							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SED: O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE À COMPRA DE MATERIAIS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DE ALIMENTOS PARA OS ALUNOS ESCOLARES ATENDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
2	048.001.312	ABOBRINHA TIPO BRASILEIRA	150	KG		3,10	465,00
5	048.001.317	ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE C/ 400G	400	UN		2,79	1.116,00
6	048.001.055	ACUCAR CRISTAL PACOTE 2 KG	400	PCT		6,55	2.620,00
8	048.001.696	ALHO GRAÚDO	70	KG		14,39	1.007,30
9	048.001.947	AMIDO DE MILHO EM PÓ 500GR	100	UN		3,45	345,00
13	048.001.574	BATATA INGLESA	200	KG		3,30	660,00
15	048.001.426	BISCOITO DOCE MAIZENA - PCT 350 G	500	UN		2,99	1.495,00
21	048.001.519	BRÓCOLIS JAPONÊS	150	UN		5,00	750,00
25	048.001.586	CARNE BOVINA MÚSCULO MOÍDA CONGELADA (IQF) 2KG	500	PCT		42,20	21.100,00
26	048.001.256	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS CUBOS CONGELADA (IQF) 2KG	400	PCT		56,50	22.600,00
31	048.001.327	CEBOLINHA MAÇO	60	UN		3,70	222,00
48	048.001.020	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT 500G	300	UN		2,30	690,00
51	048.001.023	FARINHA DE TRIGO PRÉ-MESCLA - SACO 25 KG	20	UN		105,00	2.100,00
52	048.001.063	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - PCT 1KG	500	UN		5,49	2.745,00
54	048.001.881	FERMENTO BIOLÓGICO FRECO 500GR	20	BAR		7,90	158,00
64	048.001.350	LEITE CONDENSADO - 395 G	300	UN		4,90	1.470,00
67	048.001.353	LEITE EM PO INSTANTANEO - 400G	300	UN		11,90	3.570,00
68	048.001.367	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	1800	LIT		3,79	6.822,00
71	048.001.030	MACARRÃO ESPAGUETE - PCT 500G	700	UN		2,35	1.645,00
75	048.001.287	MARGARINA VEGETAL C/SAL POTE 500G	100	POT		4,75	475,00
78	048.001.128	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200G	50	UN		2,90	145,00
86	048.001.131	PIPOCA - PCT C/ 500 G	150	PCT		2,85	427,50
89	048.001.623	SAL REFINADO - PCT 1 KG	100	UN		1,25	125,00
90	048.001.901	SALSICHA- CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE BOVINO OU SUÍNA	400	KG		5,20	2.080,00
93	048.001.550	SUCO INTEGRAL, CONCENTRADO, SABOR CAJU - 500ML	500	UN		3,40	1.700,00
95	048.001.551	SUCO INTEGRAL, CONCENTRADO, SABOR UVA - 500ML	400	UN		3,50	1.400,00
PROCESSO 8152/23		LICITAÇÃO: 0001/24	Soma/Itens: R\$89.242,80	Valor Empenhado		97.062,80	
GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA CONTADORA CRC/MS 014393/O-0		MARCIO DA SILVA MARQUETI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA			
FORNECEDOR MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA 35.081.591/0001-53				CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHADO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA SÃO PAULO		GL - Global					
CNPJ:03.501.574/0001-31		DATA 09/10/2024	NÚMERO 2336				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA		Reserva	Página 2				
CREDOR: 32237 NOME: MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 35.081.591/0001-53 ENDEREÇO: R QUATORZE DE JULHO MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: GL - Global	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 506	U.O 10.01	FUNÇ.:12 SUB-FUN.:306 PROG.:9002 PROJ./At.:2012 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500.0000.000				
		Nº Pedido 04359/24	CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 1.208.643,83	VALOR EMPENHADO 97.062,80				
SALDO ATUAL 1.111.581,03							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SED: O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE À COMPRA DE MATERIAIS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DE ALIMENTOS PARA OS ALUNOS ESCOLARES ATENDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
102	048.001.735	ARROZ TIPO 1 AGULINHA - PCT C/ 5 KG	600	UN		18,85	11.310,00
128	048.001.025	MAÇÃ NACIONAL	1300	KG		4,10	5.330,00
134	048.001.700	ÓLEO DE SOJA - 900 ML	600	FRA		4,15	2.490,00
PROCESSO 8152/23		LICITAÇÃO: 0001/24	Soma/Itens: R\$7.820,00	Valor Empenhado		97.062,80	
GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA CONTADORA CRC/MS 014393/O-0		MARCIO DA SILVA MARQUETI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA			
FORNECEDOR MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA 35.081.591/0001-53		CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHADO					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
PROCESSO Nº 139/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA-MS, por meio da Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura: 31 outubro de 2024 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília – DF

OBJETO: Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para prestação de serviços de consultoria em serviços de captação de recursos federais e estaduais, através da elaboração de planos de trabalho e de monitoramento dos sistemas de governo, por meio de diagnósticos dos convênios, contratos de repasses e instrumentos similares que envolvam a transferência de recursos financeiros, celebrados pela municipalidade de interesse do município de Sonora – MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO : www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão retirar no Portal da Transparência: [e-transparência \(asp.srv.br\)](http://e-transparencia.asp.srv.br), no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Sonora – MS, 15 de outubro de 2024.

Tuany Pethra De Souza Rodrigues

Gerente Municipal de Administração

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

**Prefeitura Municipal de Sonora MS
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 5529 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
CLAUDIA APARECIDA DIMEIRA	1505/2	2023/2024	15/10/2024	13/11/2024
ILZA LOPES DE ANDRADE	1510/2	2023/2024	15/10/2024	13/11/2024
SOLANGE R. DE SOUZA GONCALVES	1487/2	2023/2024	15/10/2024	13/11/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

PROCURADORIA MUNICIPAL**DECRETO Nº 1542, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

"Dispõe sobre a designação de servidor como Fiscal do Contrato nº 133/2024, Processo Administrativo Sonora nº 122/2024, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso V do Art. 65 na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Emerson Pereira da Silva**, como **Fiscal do Contrato nº 133/2024, Processo Administrativo Sonora nº 122/2024** referente a aquisição/instalação de sistema gerador fotovoltaico, em atendimento a Gerência Municipal de Administração;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL**LEI Nº 1.141, 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a alteração dos artigos 5º, 6º, 9º, 11º, 12º, 13º, 64º, 69º, da Lei nº 441/2006 que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Sonora, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao Art. 5º da Lei nº 441/2006, acrescentam-se as seguintes redações:

§1º - Será negado o registro à entidade que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

III - Esteja irregularmente constituída;

IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.

§2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.

§3º - Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§4º - Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 2º. Ao Art. 6º da Lei nº 441/2006, acrescentam-se as seguintes redações:

§1º- O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§2º- Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, mesmo que sejam plataformas digitais, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§4º - As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

§5º - As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

§6º - As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal

nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

Art. 3º. O Art. 9º e seus incisos da Lei nº 441/2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, indicados paritariamente, pelas instituições públicas governamentais e pelas não governamentais.

§ 1º O Poder Público será representado por 04 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes do Poder Executivo Municipal, das seguintes áreas:

I - Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ou órgão equivalente;

II - Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, ou órgão equivalente;

III - Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, ou órgão equivalente;

IV - Gerência Municipal de Saúde, ou órgão equivalente.

§ 2º As Organizações Sociais juridicamente constituídas e que sejam cadastradas no CMDCA, serão representadas por 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes escolhidos em assembleia própria.

§3º - Os representantes não-governamentais poderão ser:

I - Representantes de entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;

II - Representantes de organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente;

III - Representante dos adolescentes acima de 15 anos que seja membro de organização (jurídica, política ou social)

em grupos que tenham como objetivo a luta por seus direitos.

Art. 4º. Ao Art. 11º da Lei nº 441/2006, acrescentam-se as seguintes redações:

§ 1º - Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos nos incisos deste artigo.

§ 2º - Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA convocará seu suplente para posse imediata.

§3º - Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

§4º - Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada outra entidade para que seja suprida a vaga existente.

Art. 5º. O Art. 12º da Lei nº 441/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.12º.Em seu funcionamento o CMDCA deverá organizar Comissões Permanentes e Comitês, formadas pelos membros titulares e suplentes, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas, sendo as seguintes:

I – Comissão de Políticas Públicas;

II – Comissão de Mobilização, Articulação e Divulgação;

III – Comissão de Registro e Fiscalização;

IV - Comissão de Orçamento e Finanças;

V – Comissão de Formação Juvenil;

VI - Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

VII – Comitê de Participação de Adolescentes.

§ 1º - As comissões temporárias são de caráter provisório, para tratar de assuntos específicos conforme a necessidade;

§ 2º - As competências de cada comissão e comitê serão dispostas em regimento interno do CMDCA e/ou em resolução própria.

Art. 6º. Ao Art. 13º e seus incisos da Lei nº 441/2006, acrescentam-se as seguintes redações:

Art.13º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

(...)

L) Estabelecer critérios, bem como organizar a eleição dos adolescentes que comporão o Comitê de Participação de Adolescentes, conforme a lei;

M) Prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas;

Parágrafo Único -A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 7º. Ao Art. 64º da Lei nº 441/2006, acrescenta-se a seguinte redação:

Parágrafo Único – Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto neste artigo.

Art 8º. O Art. 69º da Lei nº 441/2006, passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 69º. São Atribuições do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

I - Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

II –Publicar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III –Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

IV –Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V- Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

VI - Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 9º - Acrescenta-se o Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS no Art. 70º e 71º que passarão a vigorar com as seguintes redações:

Art. 70º. Aplicam-se a esta Lei as disposições contidas nas resoluções do CONANDA em vigor e posteriores que vierem a ser instituídas no que couber.

Art. 71º. E Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Câmara Municipal SGO

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024****Modalidade Pregão Eletrônico nº 90003/2024****Licitação Exclusiva para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO que pretende realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, para contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores, scanners, fones de ouvido, fragmentadora, licenças office, licença Windows Server 2022 e apoios ergonômicos para os pés.

O prazo para cadastramento das propostas se encerrará no dia 30/10/2024 às 08h29, e a sessão pública terá início no dia 30/10/2024 às 08h30 (horário de Brasília). O edital e o recebimento das propostas estarão disponíveis a partir do dia 16/10/2024. A sessão pública online será realizada no portal www.compras.gov.br no dia 30/10/2024 às 08h30 (horário de Brasília).

O Edital e seus anexos, contendo as especificações do objeto a ser contratado e demais informações, estarão disponíveis no site www.compras.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, pelo telefone (67) 3295-7200, pelo e-mail licitacao@camarasgo.ms.gov.br ou no site da Câmara Municipal: <https://www.camarasgo.ms.gov.br>.

São Gabriel do Oeste, 16 de Outubro de 2024

Fernando Napp Rocha - Presidente da Câmara

Matéria enviada por Willian de Assis Theodoro

Departamento de Tributos**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2024 - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA****DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO****FISCALIZAÇÃO****Edital de Notificação Nº 003, de 15 de outubro de 2024.**

Intima os sujeitos passivos que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Município de São Gabriel do Oeste -MS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Departamento Tributário, neste ato representado pelo Agente de Fiscalização, **INTIMA** os sujeitos passivos, abaixo relacionados, a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Primo Maffissoni, para tomar ciência das Notificações.

Os contribuintes abaixo relacionados devem regularizar seus débitos no prazo estabelecido, sob pena de terem seus nomes inscritos em Dívida Ativa do Município, o que poderá acarretar a aplicação de multas e juros de mora. Além disso, os débitos poderão ser encaminhados para protesto extrajudicial, resultando na negativação tributária. Caso a inadimplência persista, o Município adotará as medidas judiciais necessárias para a cobrança dos valores devidos, através de Ação de Execução Fiscal, conforme previsto na Lei Federal nº 6.830/1980.

Base Legal: artigos 48, 68, 192, 209, 284, 296 e 341 da Lei Complementar nº 196/2018; artigo 41 §3º da Lei Complementar nº 123/2006; e Lei Federal nº 6.830/1980.

Os contribuintes notificados que não regularizarem seus débitos até o 15º dia útil após a publicação deste edital poderão ter seus nomes inscritos em Dívida Ativa, sofrer protesto extrajudicial, e, posteriormente, serem submetidos à Ação de Execução Fiscal. Além disso, a regularização tardia poderá acarretar custos adicionais e restrições de crédito.

Relação dos contribuintes notificados:

NOTIFICAÇÃO	SUJEITO PASSIVO	CNPJ
52/2024	Bruna de Paula Malaquias 050.863.131-98	35.116.685/0001-10
1237/2024	Cecilia de Souza Guedes 016.644.211-90	37.624.242/0001-66
1241/2024	Fertisani Industria e Comércio de Insumos	25.356.820/0001-41
1240/2024	Josiel Pires	10.734.570/0001-69
1295/2024	Rodo Oeste Transportes Ltda	32.532.479/0001-01
1203/2024	Pedro Petry	985.430.401-91
1277/2024	Vitoriana Cáceres	613.690.201-04

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Elisângela D. Montagna Santiago	Agente de Fiscalização	Matrícula: 1268
---------------------------------	------------------------	-----------------

São Gabriel do Oeste, 15 de outubro de 2024.

Matéria enviada por ELISANGELA DARLETE MONTAGNA SANTIAGO

FUNSAÚDE**Edital n.º 036/2024/FUNSAÚDE**

Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/FUNSAÚDE**, na função de **FARMACÊUTICO** para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 17 de outubro de 2024**.

Candidato Convocado		
Função: FARMACÊUTICO		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
67	PATRICIA BARBOSA MONTEIRO	2º

São Gabriel do Oeste - MS, 15 de outubro de 2024.

Clarice Maria Scariot
Presidente – FUNSAÚDE
Decreto nº 3038/2023

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de vacinação atualizada;

Certidão de nascimento do(s) filho(s);

Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

CPF dos filhos;

Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Registro no conselho de classe competente;

Comprovante do tipo sanguíneo;

Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;

Exame admissional;

Telefone para contato;

E-mail.

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

Diretor geral de compras**RESULTADO C.E 020-2024****Resultado de Licitação Pública****Modalidade Concorrência Eletrônica nº 020/2024**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade **Concorrência Eletrônica nº 020/2024**, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de Revitalização do Centro Poliesportivo João Roberto Rossoni, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, Com recursos financeiros da União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal através do Contrato de Repasse Nº 935352/2022/MCIDADANIA/CAIXA-Operação 1084526-32/2022, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo**, sagrou-se vencedora a empresa: **CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, com o Valor Total: R\$ 262.876,52 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Outubro de 2.024.

HOSPITAL MUNICIPAL**PORTARIA Nº 045****DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Clarice Maria Scariot, Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste -MS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam os Servidores Rafael Osti de Melo, Giseli Rosina e Rafaela dos Santos Barbosa, designados para exercer a função de fiscal do processo **Administrativo nº 23954/2024, Credenciamento nº 002/2024, Contratos nºs 076 e 077/2024**, cujo objeto refere-se à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar para atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS, com as seguintes obrigações

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Compras, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Compras deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de outubro de 2024.

Clarice Maria Scariot

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste**Portaria n. 068/2024, de 15 de OUTUBRO de 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

DESIGNAR o servidor **Ricardo Macena de Freitas**, matrícula n. 332, como gestor de contratos, e o servidor **Willian de Assis Theodoro**, matrícula n.437, para exercer atribuições de fiscal de contrato e, na qualidade de suplente, o servidor **Fabio Murilo Moura de Arruda**, matrícula n.431, para acompanhar e fiscalizar a execução do empenho n. 399/2024, referente à Dispensa de Licitação N. 005/2024, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste e a empresa **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, CNPJ: 47.034.949/0001-76, cujo objeto é fornecimento de MONITOR PARA COMPUTADOR para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

Dê-se ciência aos servidores designados.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

São Gabriel do Oeste, 15 de outubro de 2024.

Fernando Napp Rocha

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

SAAE

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35376/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de Reestruturação da Rede Lógica Estruturada e de Tecnologia da Informação (TI) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, homologo o procedimento licitatório em epígrafe e adjudico, tendo como vencedora a empresa: **BR NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA, CNPJ nº 28.067.669/0001-10**, com valor total de R\$ 50.645,00 (cinquenta mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Setor Jurídico para as demais providências.

São Gabriel do Oeste /MS, 09 de outubro de 2024.

Rosenilda Pires da Silva
Presidente do SAAE

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

SAAE

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36495/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2024

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por DISPENSA na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, que tem como objeto a seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa para fornecimento de produtos de consumo diários para limpeza, higiene, material descartável, copa e cozinha para atender a demanda dos setores do SAAE (Sede Administrativa, Atende Fácil do Jardim Gramado, Almoxarifado, Laboratório e DCR)

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela agente de contratação nomeada pela Portaria nº 021/2024 de 18 de março de 2024.

1.2. Fundamento Legal: o procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 3.132/2024.

1.3. Data, horário e local de realização: **A sessão pública online será realizada no dia 22/10/2024, das 09:00 às 15:00 horário de Brasília** no Portal de Compras Pública – endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. O instrumento convocatório completo poderá ser obtido através do link no site do SAAE de São Gabriel do Oeste MS, no endereço: <http://www.saaesaogabriel.ms.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

SAAE

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37325/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2024

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por DISPENSA na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, que tem como objeto a seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes (camisa e camiseta) para atender a demanda do departamento administrativo do SAAE.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela agente de contratação nomeada pela Portaria nº 021/2024 de 18 de março de 2024.

1.2. Fundamento Legal: o procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 3.132/2024.

1.3. Data, horário e local de realização: **A sessão pública online será realizada no dia 22/10/2024, das 09:00**

às **15:00 horário de Brasília** no Portal de Compras Pública – endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. O instrumento convocatório completo poderá ser obtido através do link no site do SAAE de São Gabriel do Oeste MS, no endereço: [http:// www.saaesaogabriel.ms.gov.br](http://www.saaesaogabriel.ms.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente da Autarquia

Materia enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****EDITAL REURB 012/2024**

EDITAL REURB 012/2024 – Município de Taquarussu/MS

Município de Taquarussu/MS, com base no disposto no art. 20, § 1º, c/c o art. 31, § 5º, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, promove a **NOTIFICAÇÃO**, através deste instrumento, dos CONFINANTES OU CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, haja vista que o Poder Público Municipal, instaurou a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB** do Lote 11, Quadra 10, com 898,09 m², Loteamento Taquarussu parte 1, neste Município.

Ficam o abaixo nominados, NOTIFICADOS de que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta notificação, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO a demarcação urbanística realizada, bem como a instauração da REURB, conforme lhes faculta a Lei Federal nº 13.465/2017, na Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS, sito na Rua Alcides Sãovesso, nº 267, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, das 07:00h às 13:00h.

NOME	CPF/CNPJ
Antônio Vicente da Silva	Lote 04 Quadra 10
Dorvalino Lourenço dos Santos	Lote 10 Quadra 10
Célio Martins Schneider	Lote 12 Quadra 10
Francisca Alda Moraes	Lote 14 Quadra 10

A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a demarcação urbanística e com a instauração da REURB, nos termos do § 3º do art. 20 e § 6º do art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, implicando na perda de eventual direito sobre o imóvel objeto de REURB, e, por conseguinte, não tendo direito a pleitear qualquer tipo de indenização, de nenhuma ordem, descartando também qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada.

Taquarussu/MS 15 de outubro de 2024.

Clovis José do Nascimento

Prefeito Municipal de Taquarussu/MS

Matéria enviada por ELTON YUZO JODAI

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 136/2024**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e Fundo de Meio Ambiente e Turismo – CONTRATADA: FABRÍCIO BONETI- CICLONAUTICA PESCA - EPP – DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2024- OBJETO: Aditivo de acréscimo de valor será no percentual de 13%(treze por cento) que correspondente a R\$ 4.369,82(quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos) de forma que o contrato inicial de R\$ 33.614,00 (trinta e três mil seiscentos e quatorze reais). Passa para o valor de R\$ 37.983,82 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Sílvia Atalaia da Silva e Fabrício Boneti .

Taquarussu - MS, 14 de outubro de 2024.**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2024**

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira e Agente de Contratações Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos do Decreto Municipal n. 195/2023 de 21 de Dezembro de 2023, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo **"menor preço por item"**, entre os interessados, tendo por objeto a "Aquisição de (02) Celular Smartphone e (02)Caixas de som bluetooth, conforme descrição contida neste Termo de Referência, itens estes que deram deserto no processo licitatório anterior".

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral**DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL :** 30/10/2024 , com início às 10 :00 horas Brasília, (09 Horas MS)**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** até 01(uma) hora antes do início da sessão de lances;**SESSÃO DE LANCES:** início às 09:00 horas MS, 10:00 horas Brasília.**LOCAL:** www.bll.org.br "Acesso Identificado".**INFORMAÇÕES E EDITAL :** pelo e-mail licitacao@taquarussu.ms.gov.br: www.bll.org.br, pelo telefone (67) 3444-1559, ou através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/> transparência.

Taquarussu – MS, 15 de outubro de 2024.

Marilda Carvalho

Pregoeira e Agente de Contratações

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 340/2024****Dispõe sobre adicional por tempo de serviço do servidor público municipal e dá outras providências.****CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;**CONSIDERANDO**, O Processo administrativo Digital nº 835/2024 de 01/10/2024 e Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno Municipal.**CONSIDERANDO**, o Art.111 e §1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 079/1997 de 19 de dezembro de 1997.**RESOLVE** ;**Art. 1.º Promover o adicional por tempo de serviço do servidor público municipal a partir da Folha de Pagamento do mês de outubro/2024 conforme relação abaixo:**

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO ATUAL	PERÍODO AQUISITIVO	AFASTAMENTO	ANOS	ADICIONAL %
567/2	BENEDITO XISTO DA SILVA	SEGURANÇA PATRIMONIAL	28/04/2009 a 28/04/2024	----- -----	15 anos	20%

Taquarussu - MS, terça-feira, 15 de outubro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 341/2024****Dispõe sobre promoção horizontal do servidor público municipal e dá outras providências.****CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;**CONSIDERANDO**, O Processo Administrativo Digital nº 837/2024 de 02/10/2024 e Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno Municipal.**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 216/2004 de 24/11/2004, Art.12 e14 e Lei Municipal nº 493/2018 de 16/05/2018, Art.13.**RESOLVE** ;**Art. 1.º Promover promoção horizontal do servidor público municipal a partir da Folha de Pagamento do mês de outubro/2024 conforme relação abaixo:**

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	POSSE	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
396/1	WILSON DA CRUZ	OPERADOR DE MÁQUINA	20/02/2006	C	D

Taquarussu - MS, terça-feira 15 de outubro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 342/2024****Dispõe sobre promoção horizontal ao profissional do magistério e dá outras providências.****CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15/07/2010, Art. 48 inciso I e Art. 51 a 54.

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo Digital nº 822/2024 de 20/09/2024, Pareceres Jurídicos e Pareceres do Controle Interno Municipal.

RESOLVE ;

Art. 1.º Conceder promoção horizontal d o profissional I do magistério a partir da Folha de Pagamento do mês de outubro/2024 conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	POSSE	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
151/1	CLAUDIANO ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	27/04/2004	D	E

Taquarussu - MS, terça-feira 15 de outubro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "PE" n. 493, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE, 15 (quinze) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 04 de setembro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .27.09.2024

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS CMAS/MS****RESOLUÇÃO Nº. 16/2024/CMAS TERENOS/MS, 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião ordinária Ata nº.415 realizada no dia 26 de Setembro de 2024, às 8:00 h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua João Egidio Zambelli, 50, centro - Terenos/MS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Relatório da Comissão de Acompanhamento Programas e Entidades, articulação e comunicação referente à Fiscalização na Unidade de Acolhimento Institucional (UAI) – Casa Abrigo Terenos/MS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor retroagindo a 26 de Setembro de 2024, revogadas as disposições ao contrário. Terenos/MS, 26 de Setembro de 2024.

Claudenice Araújo Magalhães

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS CMAS/MS****RESOLUÇÃO Nº. 17/2024/CMAS TERENOS/MS, 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião ordinária Ata nº.415 realizada no dia 26 de Setembro de 2024, às 8:00 h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua João Egidio Zambelli, 50, centro - Terenos/MS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Relatório da Comissão de Acompanhamento Programas e Entidades, articulação e comunicação referente à Fiscalização na Associação Pestalozzi de Terenos/MS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor retroagindo a 26 de Setembro de 2024, revogadas as disposições ao contrário. Terenos/MS, 26 de Setembro de 2024.

Claudenice Araújo Magalhães

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA****RESOLUÇÃO Nº. 10/2024/ CMDCA TERENOS/MS, 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Terenos/MS, cria a Comissão de Implantação e Implementação do PMPI e dá outras providências".

O Plenário do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Municipal nº.1.409 de 04 de Março de 2024, reunidos em reunião ordinária realizada no dia 15 de Outubro de 2024, às 08:00h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a rua João Egidio Zambelli, nº50, centro, Terenos/MS:

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos da Criança, proclamada pela Resolução da Assembléia Geral

da ONU, em 20 de novembro de 1959, que estabelece como base fundamental os direitos a liberdade, estudos, brincar e convívio social das crianças que devem ser respeitadas e preconizadas em dez princípios: I) À Igualdade, sem distinção de raça, religião ou nacionalidade; II) Direito à especial proteção para o seu desenvolvimento físico, mental e social; III) Direito a um nome e a uma nacionalidade; IV) Direito à alimentação, moradia e assistência médica adequadas para a criança e a mãe; V) Direito À educação e aos cuidados especiais para a criança física ou mentalmente deficiente; VI) Direito ao amor e à compreensão por parte dos pais e da sociedade; VII) Direito à educação gratuita e ao lazer infantil; VIII) Direito à ser socorrido em primeiro lugar, em caso de catástrofes; IX) Direito à ser protegido contra o abandono e a exploração no trabalho e; X) Direito à crescer de um espírito de solidariedade, compreensão, amizade e justiça entre os povos.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal institui, em seu Art. 227, que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

CONSIDERANDO as Leis regulamentares da Constituição Federal, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina; em seu Art. 4º, que “é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

CONSIDERANDO que o Plano Nacional pela Primeira Infância, aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, em dezembro de 2010, recomenda o desdobramento do PNPI em “planos estaduais e municipais, nos quais as questões nacionais abordadas, as diretrizes de ação propostas e os objetivos e metas estabelecidas sejam particularizados e apropriados por cada um dos entes federados, segundo suas competências e as características regionais e locais”.

CONSIDERANDO que a Lei Ordinária nº 1.409/2024, de 04 de março de 2024, que trata dos direitos da criança e do adolescente estabelece que é atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terenos/MS, deliberar acerca das diretrizes e políticas públicas para a Infância e Adolescência, em conformidade com o Art. 86 da Lei Federal 8.069/1990 (ECA).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância de Terenos/MS – PMPI/Terenos/MS, constante do documento anexo, com vigência até 2034.

Art. 2º - Do Plano Municipal pela Primeira Infância constam o marco legal, o diagnóstico da realidade e as ações finalísticas para os seguintes temas:

- a) Criança com Saúde;
- b) Educação Infantil;
- c) A Família e a Comunidade da Criança;
- d) Assistência Social À Criança e suas Famílias;
- e) Atenção À Criança em Situação de Vulnerabilidade: Acolhimento Institucional, Família Acolhedora e Adoção;
- f) Do Direito de Brincar ao Brincar de Todas às Crianças;
- g) A Criança e o Espaço: A Cidade e o Meio Ambiente;
- h) Atendendo a Diversidade: Crianças Negras, Ciganas, Quilombolas e Indígenas;
- i) Enfrentando as Violências contra as Crianças;
- j) Assegurando o Documento de Cidadania e Todas as Crianças;
- k) Protegendo as Crianças da Pressão Consumista;
- l) Controlando a Exposição Precoce das Crianças aos Meios de Comunicação;
- m) Evitando Acidentes na Primeira Infância.

Art. 3º - O CMDCA, em articulação com os órgãos governamentais do executivo e do legislativo, os órgãos do judiciário e a sociedade civil, procederá a avaliações periódicas da implementação do PMPI/Terenos, pelo menos uma vez por ano.

Art. 4º - Fica criada a Comissão Temporária de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

§ 1º - A Comissão será composta por quatro conselheiros do CMDCA, titulares e suplentes, sendo dois representantes do governo municipal e dois representantes das organizações da sociedade civil.

§ 2º - Terá participação na Comissão, com direito de voz e voto, representantes do Fórum DCA, Conselhos Tutelares, Juizado, Ministério Público e Comissões da Câmara Municipal.

§ 3º - São atribuições da Comissão:

- a) Acompanhar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância;
- b) Estabelecer os mecanismos necessários ao acompanhamento, ao monitoramento e à avaliação das ações finalísticas do PMPI;
- c) Preencher o instrumento “marco lógico” de acompanhamento das ações finalísticas do PMPI/Terenos/MS;
- d) Preencher o instrumento de Diagnóstico Situacional da Primeira Infância de Terenos;
- e) Preencher o Mapa DCA;
- f) Promover o monitoramento da elaboração das Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA), bem como a sua execução;
- g) Promover a divulgação do Plano Municipal pela Primeira Infância e da progressiva realização de suas ações finalísticas,

para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

§ 4º - Para exercer o controle social sobre o Orçamento Municipal, a Comissão referida na alínea "f", do § 3º, deste Artigo, deverá identificar as despesas previstas para a Primeira Infância e montar um quadro de investimentos para a Primeira Infância por áreas temáticas ("Orçamento Primeira Infância em Evidência - Opine"), bem como, acompanhar as alterações orçamentárias por meio de "créditos adicionais suplementares".

Art. 5º - O CMDCA - Terenos/MS recomenda que o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhe o presente Plano Municipal pela Primeira Infância, através de mensagem, na forma de Projeto de Lei, à Câmara Municipal de Terenos/MS.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor retroagindo a 15 de Outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Terenos/MS, 15 de Outubro de 2024

Nestor Sanabria

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS

ERRATA

Na Portaria nº 14569/SEMAD/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul Número da Edição 3607 em 12 de junho de 2024.

Onde se lê: "Contrato nº 2337/2024"

Leia-se: "Contrato nº 337/2024"

Onde se lê: Eu, Ana Cláudia Martins de Sousa, _____, declaro que estou ciente da designação de **gestor**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Leia-se : Eu, Ana Cláudia Martins de Sousa, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Três Lagoas, 15 de outubro de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Acórdão Nº 020/2024

Processo Nº 3697/2023

Recorrente: Espólio de Julieta Sallun Congro

Representante Legal: Jayme da Silva Neves Neto

Recorrido: Fazenda Pública Municipal

Parecer Jurídico: Aldeir Gomes de Almeida Filho

Relator: João Prado

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – RECURSO VOLUNTÁRIO – ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3697/2023, MULTA POR NÃO MANTER LIMPO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE – ART. 6º DA LEI 3.344/17 – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO – DECRETO MUNICIPAL 413/2023.

DA RETIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO DO AUTO DE INFRAÇÃO – RECURSO PROVIDO.

DA NULIDADE POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

DA NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO: vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, parcialmente procedente o recurso voluntário – pelo provimento da retificação do sujeito passivo e nos demais quesitos nego provimento ao Recurso Voluntário 3697/2023.

Três Lagoas/MS, 14 de outubro de 2024.

ROBSON CARLOS SOUZA
PRESIDENTE DA JURFIS

JOÃO PRADO
RELATOR

Tomaram parte no julgamento os membros: Angelita de Campos da Costa, Sônia Aparecida Prado Lima, Simone dos Santos G. Mello, Diego Gomes Barbosa, Max Yuri Alves Mateussi.

Publicado em:

Data:

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2024**

RESULTADO FINAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – RECUPERAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL "SANTO ANTÔNIO", LOCALIZADO NA RUA ANGELINA TEBET S/Nº, BAIRRO SANTA LUZIA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço global, conforme segue abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	TOTAL GERAL
1	MS CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA	26.764.718/0001-48	R\$ 294.000,00

(assinado digitalmente)

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 584/2024**

PREGAO ELETRONICO Nº 127/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS CONNECTION GROUP LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Contratação de empresa especializada em Aquisição de Figurinos e Acessórios para a apresentação das turmas de Ballet e Jazz da Diretoria de Cultura, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. "

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 50.116,00 (Cinquenta Mil e Cento e Dezesseis Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 12.01.13.392.0004.2032

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 454

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARINES DIAS DO ESPIRITO SANTO

Representante Legal

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 583/2024**

PREGAO ELETRONICO Nº 127/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS NOSSA COMERCIAL EIRELI ME.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Contratação de empresa especializada em Aquisição de Figurinos e Acessórios para a apresentação das turmas de Ballet e Jazz da Diretoria de Cultura, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. "

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 3.120,00 (Três Mil e Cento e Vinte Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 12.01.13.392.0004.2032

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 454

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

BEATRIZ FERNANDES PUCCA

Representante Legal

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Diretoria de Compras e Licitações
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 311/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: "Aquisição de **mouse pads personalizados** para uso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para divulgar a Campanha de Arrecadação do Imposto de Renda", conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência .

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 5920/2024

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA: 21/10/2024 , às 23:59 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA : apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br>.

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6727/2024

Local de Ocorrência: Rua Manoel Garcia Filho, nº 2214, L. 04, Q. 04, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75154

Data: 09/10/2024

Hora: 09:31H

Qualificação do Autuado: **Nome**: L. H. E. EPP **CNPJ**: 00.991.514/0001-56

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6726/2024

Local de Ocorrência: Rua Manoel Garcia Filho, nº 2226, L. 03, Q. 04, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75153

Data: 09/10/2024

Hora: 09:30H

Qualificação do Autuado: **Nome**: L. H. E. EPP **CNPJ**: 00.991.514/0001-56

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6725/2024

Local de Ocorrência: Rua Manoel Garcia Filho, nº 2181, L. 20, Q. 05, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75203

Data: 09/10/2024

Hora: 09:29H

Qualificação do Autuado: Nome: F. A. A. **CPF:** 065.305.636-28

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6728/2024

Local de Ocorrência: Rua Manoel Garcia Filho, nº 2202, L. 05, Q. 04, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75155

Data: 09/10/2024

Hora: 09:32H

Qualificação do Autuado: Nome: L. H. E. EPP **CNPJ:** 00.991.514/0001-56

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6724/2024

Local de Ocorrência: Rua Manoel Garcia Filho, nº 2169, L. 21, Q. 05, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75204

Data: 09/10/2024

Hora: 09:28H

Qualificação do Autuado: Nome: A. F. de O. **CPF:** 223.274.678-02

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6723/2024

Local de Ocorrência: Rua Manoel Garcia Filho, nº 2133, L. 24, Q. 05, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75207

Data: 09/10/2024

Hora: 09:27H

Qualificação do Autuado: Nome: R. A. C. **CPF:** 023.196.991-04

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6722/2024

Local de Ocorrência: Rua Manoel Garcia Filho, nº 2121, L. 25, Q. 05, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75208

Data: 09/10/2024

Hora: 09:26H

Qualificação do Autuado: Nome: AVT E. I. B. V. da L. SPE **CNPJ:** 15.462.635/0001-88

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6718/2024

Local de Ocorrência: Rua Manoel Garcia Filho, nº 2106, L. 13, Q. 04, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75163

Data: 09/10/2024

Hora: 09:25H

Qualificação do Autuado: Nome: L. H. E. EPP **CNPJ:** 00.991.514/0001-56

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6716/2024

Local de Ocorrência: Rua Jose Maria Pinheiro, nº 2167, L. 23, Q. 04, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75173

Data: 09/10/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: L. H. E. EPP **CNPJ:** 00.991.514/0001-56

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6715/2024

Local de Ocorrência: Rua Jose Maria Pinheiro, nº 2095, L. 29, Q. 04, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75179

Data: 09/10/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: L. H. E. EPP **CNPJ:** 00.991.514/0001-56

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei

3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6714/2024****Local de Ocorrência:** Rua Jose Maria Pinheiro, nº 2083, L. 30, Q. 04, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 75180**Data:** 09/10/2024**Hora:** 09:21H**Qualificação do Autuado: Nome:** L. H. E. EPP **CNPJ:** 00.991.514/0001-56**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6717/2024****Local de Ocorrência:** Rua Jose Maria Pinheiro, nº 2143, L. 25, Q. 04, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 75175**Data:** 09/10/2024**Hora:** 09:24H**Qualificação do Autuado: Nome:** L. H. E. EPP **CNPJ:** 00.991.514/0001-56**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6713/2024****Local de Ocorrência:** Rua Jose Maria Pinheiro, nº 2116, L. 13, Q. 03, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 75130

Data: 09/10/2024

Hora: 09:20H

Qualificação do Autuado: Nome: L. H. E. EPP **CNPJ:** 00.991.514/0001-56

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6708/2024

Local de Ocorrência: Rua Jose Maria Pinheiro, nº 2176, L. 08, Q. 03, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75125

Data: 09/10/2024

Hora: 09:15H

Qualificação do Autuado: Nome: L. H. E. EPP **CNPJ:** 00.991.514/0001-56

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6704/2024

Local de Ocorrência: Rua Ivaldete Leal dos Santos, nº 2222, L. 05, Q. 02, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75089

Data: 09/10/2024

Hora: 09:09H

Qualificação do Autuado: Nome: L. H. E. EPP **CNPJ:** 00.991.514/0001-56

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6705/2024****Local de Ocorrência:** Rua Ivaldete Leal dos Santos, nº 2234, L. 04, Q. 02, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 75088**Data:** 09/10/2024**Hora:** 09:10H**Qualificação do Autuado: Nome:** L. H. E. EPP **CNPJ:** 00.991.514/0001-56**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6707/2024****Local de Ocorrência:** Rua Jose Maria Pinheiro, nº 2227, L. 18, Q. 04, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 75168**Data:** 09/10/2024**Hora:** 09:13H**Qualificação do Autuado: Nome:** L. H. E. EPP **CNPJ:** 00.991.514/0001-56**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6706/2024****Local de Ocorrência:** Rua Ivaldete Leal dos Santos, nº 2246, L. 03, Q. 02, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 75087**Data:** 09/10/2024**Hora:** 09:11H**Qualificação do Autuado: Nome:** L. H. E. EPP **CNPJ:** 00.991.514/0001-56**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o

estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6709/2024

Local de Ocorrência: Rua Jose Maria Pinheiro, nº 2164, L. 09, Q. 03, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75126

Data: 09/10/2024

Hora: 09:16H

Qualificação do Autuado: Nome: L. H. E. EPP **CNPJ:** 00.991.514/0001-56

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6712/2024

Local de Ocorrência: Rua Jose Maria Pinheiro, nº 2128, L. 12, Q. 03, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75129

Data: 09/10/2024

Hora: 09:19H

Qualificação do Autuado: Nome: L. H. E. EPP **CNPJ:** 00.991.514/0001-56

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6711/2024

Local de Ocorrência: Rua Jose Maria Pinheiro, nº 2140, L. 11, Q. 03, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75128

Data: 09/10/2024

Hora: 09:18H

Qualificação do Autuado: Nome: L. H. E. EPP **CNPJ:** 00.991.514/0001-56

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6710/2024

Local de Ocorrência: Rua Jose Maria Pinheiro, nº 2152, L. 10, Q. 03, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75127

Data: 09/10/2024

Hora: 09:17H

Qualificação do Autuado: Nome: L. H. E. EPP **CNPJ:** 00.991.514/0001-56

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

PAUTA DE JULGAMENTO nº 020/2024

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, e por força da Lei Municipal 3.344/2017, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **21 de outubro de 2024 às 17:15 horas**, esta Junta de Recursos, em sessão ordinária, julgará em sua sala de reuniões situada na *Prefeitura Municipal* de Três Lagoas - Avenida Antônio Trajano dos Santos, 30, Centro, Três Lagoas – MS o seguinte processo :

Processo 9709/2024

Requerente: Marcelo Morelli de Carvalho Ltda

Relatora: Angelita de Campos da Costa

Fica intimada a parte interessada a participar do julgamento do processo acima mencionado.

Três Lagoas, 14 de outubro de 2024

Robson Carlos de Souza

Presidente da Jurfis

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 212/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

PROTOCOLO DIGITAL Nº 5417/2024

Contrato Administrativo nº 560/2024 – Firmado junto com C. L. R. Comercio De Produtos De Higiene E Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Ltda.

Contrato Administrativo nº 561/2024 – Firmado junto com Rillclean Comercial Ltda EPP

Contrato Administrativo nº 562/2024 – Firmado junto com Marcondes Serviços de Escritório Administrativo e Negócios Empresarial Ltda

Contrato Administrativo nº 563/2024 – Firmado junto com ARC Atacadista de Produtos de Limpeza.

Contrato Administrativo nº 564/2024 – Firmado junto com Limplurb Comercio de Materiais de Limpeza e Higiene Ltda

Objeto: “Aquisição de **PRODUTOS DE LIMPEZA E ASSEIO**, para a Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS e portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Daniella Garcia de Souza portadora da cédula de identidade RG nº 001365139 SSP/MS, portadora do CPF: 012.535.591-20 ocupante do cargo de farmacêutica como gestora de contrato, a servidora Caroline Borges Correa portadora do CPF: 002.307.681-05 ocupante do cargo de enfermeira como fiscal titular e a servidora Daiana Cristina Marques de Lima portadora do CPF: 025.754.361-92 ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de outubro de 2024.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Daniella Garcia de Souza, _____, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Caroline Borges Correa, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daiana Cristina Marques de Lima, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1010/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Ana Rita de Cassia Farias de Souza Braga, no cargo de Professor, atualmente lotada no CEI Diogenes de Lima, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1009/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Juliana de Fatima Silva Oliveira, no cargo de Cuidador Plantonista, atualmente lotada no Unidade de Acolhimento Pop, na Secretária Municipal de Assistência Social, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1008/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Leila Ribeiro de Souza, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Escola Prof Marlene N Goncalve, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1007/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Vanessa Mieko Higa, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no CEI Massumi Otsubo, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15759, PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 – “Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado.” o(a) Sr.(a) KEILA MARIA FRASNELI, divisão - 050000, matrícula - 29739-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ASSESSOR B

DE ATIVIDAD CULTU 1, símbolo ABC-1 (EDUC) e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 09/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 09/10/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1006/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Edna Silvia Alonso de Faria Souza, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1005/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Sandra de Jesus Oliveira, no cargo de Agente Comunitario de Saude, atualmente lotada no EACS Joel Neves da Silva, na Secretária Municipal de Saude, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

PORTARIA nº 092/SEINTRA/2024

Designa servidor para substituir a função de Fiscal Suplente do objeto do contrato nº 576/2024:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 199/2024, Concorrência Pública nº 020/2024, Contrato administrativo nº 576/2024, firmado com a empresa LOG ENGENHARIA LTDA.

Objeto: " CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS - BACIAS DE DETENÇÃO DE DRENAGEM - PISCINÕES (VILA NOVA E JARDIM ALVORADA) E RESPECTIVAS LINHAS DE RECALQUE, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito (SEINTRA)."

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Eder Chaves de Freitas, portador da cédula de identidade RG nº 1091756 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor, como Fiscal Suplente, em substituição do servidor Luís Carlos de Queiroz Spíndola, portador da cédula de identidade RG nº00875.353 SSP/MS, cargo de Diretor de Departamento, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 15 de outubro de 2024.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DO SERVIDORE DESIGNADO

Eu, Eder Chaves de Freitas, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

PORTARIA Nº 15568/SEMAD/DRH/2024 de 23 de setembro de 2024

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o teor dos Art. 27 e 28 da Lei 2120 de 18 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores que concluíram satisfatoriamente o estágio probatório de setembro de 2024, mediante resultado favorável na 4ª avaliação de desempenho, encerrando o processo de avaliação com todas as notas favoráveis.

Art. 2º - Ressaltamos que os servidores que não constam na relação em anexo devem procurar a secretaria onde encontra-se lotado para providenciarem com urgência o relatório de avaliação do estágio probatório, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de serem considerados reprovados na avaliação, sendo passível de abertura processo administrativo para apurar a situação, podendo acarretar sanções administrativas, nos termos do §1º do art. 27 da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Três Lagoas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de homologação constantes nos anexos, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de setembro de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE

ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO

Secretário Municipal de Administração

Secretária Municipal de Saúde Pública

ANEXO I

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores Públicos civis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Nome	Função	Homologação
Valdir Mariano de Souza	Cuidador Plantonista	Setembro/2024

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15761, PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 60 - "Falecimento." o(a) Sr.(a) LUIZ CARLOS DA CUNHA VIANA, divisão - 060000, matrícula - 12725-1, da função COMISSIONADO (INSS) de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, símbolo DCA12 e lotação SEC MUNICIPAL DE SAUDE - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 04/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 04/10/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 031/SEMEA/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente. Da execução abaixo:

José Mauro De Grandi Junior, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Digital nº 6509/2024 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE PRONTO PAGAMENTO

Nota de Empenho nº 4960/2024 – firmado junto com ANILTON ANTONIO DA SILVA 09.190.230/0001-35

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA A TRANSFERÊNCIA DAS CAPIVARAS DA LAGOA MAIOR PARA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO POMBO.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor José Mauro De Grandi Junior, portador do RG nº 173652207 SSP/SP, portador do CPF nº 488.787.581-91, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio como Ordenador de Despesa; o servidor Flávio Henrique Fardin, portador da cédula de Identidade RG nº. 33513483 SSP/SP, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental como Fiscal Titular e o servidor Rafael Martins Gregório, portador da cédula de Identidade RG nº. 001531371 SEJUSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador Geral Gestão de Políticas Públicas, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 14 de outubro de 2024.

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Flávio Henrique Fardin, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rafael Martins Gregório, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 5185/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRÉSENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação emergencial para tratamento cirúrgico da ferida operatória e antibioticoterapia venosa prolongada para tratamento de lesão de coluna infecciosa, a ser realizada em ambiente hospitalar para atendimento da tutela em favor do senhor V. A. (autos: 0805653-37.2024.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 305/2024.

CONTRATADA: INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRO OESTE DE PROMOÇÃO À SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital
(assinado digitalmente)

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Resolução nº 014/2024 de 08 de outubro de 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde-CMS, em sua 570ª (**Quingentésima septuagésima**) **Reunião o Extraordinária, realizada 08 de outubro de 2024**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 3.699/2020, de 04 de agosto de 2020.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é o órgão de controle social do SUS e fiscalizador da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º . Aprovar o **1º e 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024, referente** as Ações e Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas -MS.

Art.2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Maria Angelina da Silva Zuque

Presidente do CMS/TL/2023/2025

Homologado em: ____/____/____

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Resolução nº 015/2024 de 08 de outubro de 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde-CMS, em sua 571ª (**Quingentésima septuagésima primeira**) **Reunião o Extraordinária, realizada 08 de outubro de 2024**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 3.699/2020, de 04 de agosto de 2020.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é o órgão de controle social do SUS e fiscalizador da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º . Aprovar com ressalva **RAG - Relatório Anual de Gestão 2023**, conforme os pareceres 001 e 002/CAFEFO/2024, em anexo;

Art.2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Maria Angelina da Silva Zuque

Presidente do CMS/TL/2023/2025

Homologado em: ____/____/____

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

RESOLUÇÃO N. 17/CMDCA/TRES LAGOAS/2024

Dispõe sobre a substituição de membro do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Três Lagoas/MS.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir membro n o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:

I – Sra. Fernanda de Oliveira Carmo Novaes em substituição da Sra. Ligiane Souza Rosa (Suplente), representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 16 de outubro de 2024.

Lourdes Maria Rodrigues Paz Garcia

President e do CMDCA

Izabela Eugênia Dias Nogueira

Coordenadora Comitê Gestor da Escuta Especializada

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

RESOLUÇÃO N. 16/CMDCA/TRES LAGOAS/2024

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Políticas Públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas/MS.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a ex conselheira Ligiane Souza Rosa , pela conselheira Sra. Fernanda de Oliveira Carmo Novaes n a Comissão de Políticas Públicas.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 16 de outubro de 2024.

Lourdes Maria Rodrigues Paz Garcia

President e do CMDCA

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão